DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 13 de maio de 2024 Edição 87

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI N° 5.768, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 48.897.226,24, em favor das unidades orçamentárias Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia - Fundimper e Fundo de Reconstituição de Bens Lesados - FRBL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 48.897.226,24 (quarenta e oito milhões oitocentos e noventa e sete mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), em favor das unidades orçamentárias Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia - Fundimper e Fundo de Reconstituição de Bens Lesados - FRBL, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RONDÔNIA - FUNDIMPER			**33.841.538,74**
29.012.03.122.1280.2002	GERENCIAR E MANTER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MPRO	339030	2.759.0	4.100.000,00
		339039	2.759.0	6.851.967,22
		449052	2.759.0	4.224.016,39
29.012.03.126.1280.2976	EXPANDIR, ATUALIZAR E MANTER OS RECURSOS TECNOLÓGICOS	339030	2.759.0	700.000,00
		339040	2.759.0	2.000.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

		449040	2.759.0	4.000.000,00
		449052	2.759.0	7.815.555,13
29.012.03.128.1280.2951	CAPACITAR E APERFEIÇOAR AGENTES POLÍTICOS	339014	2.759.0	200.000,00
		339036	2.759.0	200.000,00
		339039	2.759.0	500.000,00
		339093	2.759.0	1.400.000,00
		339193	2.759.0	650.000,00
29.012.03.128.1280.2952	CAPACITAR EAPERFEIÇOAR SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS	339014	2.759.0	100.000,00
		339039	2.759.0	400.000,00
		339093	2.759.0	500.000,00
		339193	2.759.0	200.000,00
	FUNDO DE RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - FRBL			**15.055.687,50**
29.013.03.091.1001.2268	CUSTEIO DE HONORÁRIO PERICIAIS	339036	2.759.0	400.000,00
		339039	2.759.0	5.000.000,00
29.013.03.091.1001.4544	RECONSTITUIR BENS DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS LESADOS	339147	2.759.0	20.000,00
		449040	2.759.0	635.687,50
		449052	2.759.0	9.000.000,00
			TOTAL	**R$ 48.897.226,24**

Protocolo 0048640103

LEI N° 5.769, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 1.921.492,53, e crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 38.129,33, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 1.921.492,53 (um milhão novecentos e vinte e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 38.129,33 (trinta e oito mil cento e vinte e nove reais e trinta e três centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo III e no valor especificado.

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**1.921.492,53**
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449093	2.700.0	1.921.492,53
			TOTAL	**R$ 1.921.492,53**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**38.129,33**
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449093	1.700.0	38.129,33
			TOTAL	**R$ 38.129,33**

ANEXO III

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOEXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
13210101	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	A	1.700.0	38.129,33
			TOTAL	**R$ 38.129,33**

Protocolo 0048641327

LEI N° 5.770, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 166.196.447,66, crédito adicional especial por superávit financeiro, até o valor de R$ 95.465.665,99, cria ação no orçamento-programa do estado de Rondônia, para o exercício de 2024, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES e autoriza a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 2.155.329,43, em favor da unidade orçamentária Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - Cetas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 166.196.447,66 (cento e sessenta e seis milhões cento e noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo I.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Art. 2°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, até o valor de R$ 95.465.665,99 (noventa e cinco milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 3°O superávit financeiro indicado no **caput** dos arts. 1° e 2° são provenientes de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 4°Fica criada no orçamento anual do exercício de 2024, Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024, bem como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei n° 5.718, de 3 de janeiro de 2024, a Ação 4161 - FORTALECER A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - EC 132/2023, sendo esta inserida no Programa 2034 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, na unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, com detalhamento indicado no Anexo III.

Art. 5°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 2.155.329,43 (dois milhões cento e cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos), em favor da unidade orçamentária Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - Cetas, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo V.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo IV e no valor especificado.

Art. 6°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**166.196.447,66**
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339093	2.761.0	139,02
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	449052	2.601.0	5.336.640,45
		449052	2.634.0	6.777,19
		449052	2.706.0	262.422,35
		449052	2.659.0	6.958.282,42
17.012.10.122.2189.4157	INCENTIVAR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS REDES DE ATENÇÃO E SUAS LINHAS DE CUIDADO	339014	2.600.0	240.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	335041	2.600.0	2.100.000,00
		339039	2.600.0	2.155.329,43
		339039	2.605.0	6.148.935,99
		339039	2.659.0	48.978.283,77
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339039	2.600.0	92.330.440,61
		339039	2.631.0	1.482.342,47

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

17.012.10.302.2034.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	339033	2.600.0	70.000,00
		339030	2.709.0	126.853,96
			TOTAL	**R$ 166.196.447,66**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**95.465.665,99**
17.012.10.302.2034.4161	FORTALECER A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - EC 132/2023	339039	2.602.0	69.604.182,68
		339033	2.602.0	3.200.000,00
		449052	2.603.0	671.633,89
		339039	2.659.0	18.922.243,53
		449052	2.659.0	3.067.605,89
			TOTAL	**R$ 95.465.665,99**

ANEXO III

Cria Ação na Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024, bem como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei n° 5.718, de 3 de janeiro de 2024.	
Unidade Orçamentária	17012 - Fundo Estadual de Saúde - FES
Programa	2034 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação	4161 - FORTALECER A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - EC 132/2023
Finalidade	Desenvolver estratégias por meio do aporte de recursos financeiros necessários ao fortalecimento da integralidade dos serviços de saúde da rede própria e complementar do Estado de Rondônia. Promover o fortalecimento da integralidade dos serviços de saúde, garantindo o funcionamento e manutenção das Unidades Hospitalares, atendendo pacientes em situações excepcionais por meio de demandas judiciais e mitigando as deficiências no atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS através de Rede de Saúde Complementar.
Modo de Execução	Custear despesas de estruturação e manutenção das ações e serviços públicos de saúde, investimentos na rede própria de serviços e na cobertura assistencial e hospitalar e de forma complementar, nos serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde.
Função	10 - Saúde
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Esfera	Seguridade
Descrição do produto	Procedimentos realizados
Unidade de medida	Unidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Tipo de meta física	Acumulativo

ANEXO IV
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**2.155.329,43**
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	2.600.0	2.155.329,43
			TOTAL	**R$ 2.155.329,43**

ANEXO V
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			**2.155.329,43**
17.033.04.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339014	2.600.0	200.000,00
		339020	2.600.0	500.000,00
		339039	2.600.0	885.329,43
		339030	2.600.0	200.000,00
		339033	2.600.0	300.000,00
		339035	2.600.0	70.000,00
			TOTAL	**R$ 2.155.329,43**

Protocolo 0048640347

LEI N° 5.771, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Transfere a sede do Governo do Estado de Rondônia, no período de 20 a 25 de maio de 2024, para o município de Ji-Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica transferida a sede do Governo do Estado de Rondônia, no período de 20 a 25 de maio de 2024, para o município de Ji-Paraná, em face da 11ª edição da Feira de Tecnologia e Oportunidade de Negócios da Região Norte, denominada Rondônia Rural Show Internacional.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048639905

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

LEI N° 5.772, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 788.072,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 788.072,00 (setecentos e oitenta e oito mil setenta e dois reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**788.072,00**
27.001.15.451.2183.1638	REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	449051	1.700.0	788.072,00
			TOTAL	**R$ 788.072,00**

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
24149901	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	A	1.700.0	788.072,00
			TOTAL	**R$ 788.072,00**

Protocolo 0048642684

LEI N° 5.773, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 15.945.217,14, em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado de Finanças - Sefin e Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - Fitha, e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 73.574,92, em favor da unidade orçamentária Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - Fitha.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 15.945.217,14 (quinze milhões novecentos e quarenta e cinco mil duzentos e dezessete reais e quatorze centavos), em favor das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado de Finanças - Sefin e Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - Fitha, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Art. 2°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 73.574,92 (setenta e três mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - Fitha, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, conforme Anexo III.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**73.574,92**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.759.0	73.574,92
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			**15.871.642,22**
14.011.26.451.2106.4115	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PARA OS MUNICÍPIOS	444042	2.759.0	15.871.642,22
			TOTAL	**R$ 15.945.217,14**

ANEXO II

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**73.574,92**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.759.0	73.574,92
			TOTAL	**R$ 73.574,92**

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			**73.574,92**
14.011.26.451.2106.4115	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PARA OS MUNICÍPIOS	444042	2.759.0	73.574,92
			TOTAL	**R$ 73.574,92**

Protocolo 0048641587

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

LEI N° 5.774, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 1.521.386,25, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - Fumrespom.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 1.521.386,25 (um milhão quinhentos e vinte e um mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - Fumrespom, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM			**1.521.386,25**
15.015.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.706.0	16.057,64
		339030	2.759.0	30.000,00
		339039	2.759.0	46.524,32
		339031	2.759.0	40.000,00
		339093	2.702.0	80.255,56
		339030	2.702.0	36.943,95
		339039	2.702.0	50.000,00
15.015.06.181.2075.1119	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	339039	2.702.0	550.000,00
15.015.06.181.2075.4087	MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA DA POLÍCIA MILITAR	449052	2.501.0	896,16
		449052	2.755.0	6.208,47
		449052	2.759.0	341.285,26
		449052	2.702.0	323.214,89
			TOTAL	**R$ 1.521.386,25**

Protocolo 0048640851

LEI N° 5.775, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 11.667,97, em favor da unidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

orçamentária Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia - Fetero.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 11.667,97 (onze mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia - Fetero, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			**11.667,97**
11.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	11.667,97
			TOTAL	**R$ 11.667,97**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FETERO			**11.667,97**
11.017.11.334.2135.2461	INCENTIVO E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	339039	1.500.1	11.667,97
			TOTAL	**R$ 11.667,97**

Protocolo 0048642344

LEI N° 5.776, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin e crédito adicional suplementar por anulação, em favor das unidades orçamentárias Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - Ipem e Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, até o valor de R$ 9.667.023,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 9.667.023,00 (nove milhões seiscentos e sessenta e sete mil e vinte e três reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 9.667.023,00 (nove milhões seiscentos e sessenta e sete mil e vinte e três reais), em favor das unidades orçamentárias: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - Ipem e Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo III.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**9.667.023,00**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.500.0	9.667.023,00
			TOTAL	**R$ 9.667.023,00**

ANEXO II

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**9.667.023,00**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.500.0	9.667.023,00
			TOTAL	**R$ 9.667.023,00**

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM			**4.125.023,00**
11.023.04.665.2051.2344	FISCALIZAR PRODUTOS E SERVIÇOS COM A CONFORMIDADE AVALIADA	339032	2.500.0	4.125.023,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			**5.542.000,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	449052	2.500.0	5.542.000,00
			TOTAL	**R$ 9.667.023,00**

Protocolo 0048643365

DECRETO N° 29.100, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Altera dispositivo do Decreto n° 28.225, de 23 de junho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°O inciso I do art. 1° do Decreto n° 28.225, de 23 de junho de 2023, que "Indica membros para compor o Comitê Gestor do Plano de Benefícios - PREVCOM/RO e revoga o Decreto n° 27.218, de 3 de junho de 2022.", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1°.....

I - Rafael Victor Alves Cavalcante, Analista Tributário da Receita Estadual - Sefin;

....." (NR)

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048105995

DECRETO N° 29.101, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Altera dispositivo do Decreto n° 26.942, de 24 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°A alínea "a" do inciso III do art. 1° do Decreto n° 26.942, de 24 de fevereiro de 2022, que "Nomeia membros para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON e revoga o Decreto n° 25.392, de 10 de setembro de 2020.", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1° .....

.....

III - .....

a)PÂMELA MARIA COSTA DE SOUZA, a datar de 16 de abril de 2024;

....." (NR)

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 16 de abril de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024 , 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048363689

DECRETO N° 29.098, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Reverte Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam os Policiais Militares abaixo relacionados, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, revertidos ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 14 de maio de 2024, por haver cessado o motivo que determinou suas cedências na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania -

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Sesdec, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei n° 9-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”:

I - Segundo-Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico ******727, JOSÉ LUIZ VIEIRA; e

II - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico ******875, ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VIEIRA.

Art. 2°Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação dos policiais militares revertidos, de acordo com a necessidade da corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1° do art. 5° combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que “Aprova o Regulamento de Movimentação para oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.”.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 14 de maio de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048528698

DECRETO N° 29.099, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica o Segundo-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico ******657, ALEXANDRE TEODORO CARVALHO, revertido ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 6 de maio de 2024, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei n° 9-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.|”.

Art. 2° Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à Classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1° do art. 5°, combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que “Aprova o Regulamento de Movimentação para oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.”.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a contar de 6 de maio de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048569551

Decreto de 10 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de maio de 2024, GABRIEL RODRIGUES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048622837

Decreto de 10 de maio de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 30 de abril de 2024, ALYNNE SANTANA LEONIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048622227

Decreto de 10 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2024, REGIANE COZER DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048622369

Decreto de 10 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de maio de 2024, MARCELO DA SILVA CEBALLOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048638487

Decreto de 10 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de maio de 2024, CB PM MARIA EDILENE MIRANDA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048639940

Decreto de 10 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2024, ORESTE INACIO MIRANDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048620312

Decreto de 10 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 7 de maio de 2024 publicado no diário oficial nº.84 de 8 de maio de 2024 que nomeou, a partir de 9 de maio de 2024, RICARDO DE AGUIAR VASCONCELLOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048618400

Decreto de 10 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de maio de 2024, NATHACHA LIMA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048639887

Decreto de 10 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 13 de maio de 2024, LEONARDO GUSTAVO DA MOTA MACENA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor da Coordenadoria Administrativa e Financeira, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048622480

Decreto de 10 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 24 de abril de 2024 publicado no diário oficial nº.76 de 25 de abril de 2024 que nomeou, a contar de 24 de abril de 2024, LUCAS ALBINO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Posto Avançado - 2ª Categoria, do Posto Avançado de Rondominas, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048623822

Decreto de 10 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2024, ADRIANE GRANGEIRO DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Controlador Interno, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048622860

Decreto de 10 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 13 de maio de 2024, GAMALIEL GARCIA BERBET, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048624645

Decreto de 10 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 13 de maio de 2024, FATIMA VASCONCELOS DE SOUZA NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048624986

Decreto de 10 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de maio de 2024, GIOVANI GUASTALA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048635734

Decreto de 10 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de maio de 2024, GIOVANI GUASTALA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048635945

Decreto de 10 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de maio de 2024, FRANCISCO ANISIO MATOS DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048636129

Decreto de 10 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de maio de 2024, SAMARA GOMES DOS ANJOS LUDTKE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048626607

Decreto de 10 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Exonerar, a contar de 27 de abril de 2024, JESSE DA SILVA MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048626360

Decreto de 10 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de maio de 2024, SHEILLA CRISTINA PANTOJA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048636456

Decreto de 10 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de maio de 2024, JAMILE CRISTINA PEREIRA MENEZES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048636702

Decreto de 10 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de maio de 2024, MAICON HENRIQUE BAGNARA GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048637132

Decreto de 10 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de maio de 2024, GUILHERME YURI QUEIROZ DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048624068

Decreto de 10 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de maio de 2024, TAILINE FRANÇA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048624416

Decreto de 10 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de março de 2024, GESSICA DANDARA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão de Penalidade de Condutores da Capital, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048639040

Decreto de 10 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de março de 2024, LEONE DO NASCIMENTO MARTINEZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048639849

Decreto de 10 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de abril de 2024, ELLEN CRISTIANE SOUZA DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Gabinete do Governador.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048635263

Decreto de 10 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de março de 2024, GESSICA DANDARA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048640515

Decreto de 10 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de abril de 2024, LAURA TAIANE ALBUQUERQUE DE SA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048635759

Decreto de 10 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de março de 2024, LEONE DO NASCIMENTO MARTINEZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão de Penalidade de Condutores da Capital, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048640707

Decreto de 10 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de abril de 2024, LAURA TAIANE ALBUQUERQUE DE SA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048635603

Decreto de 10 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de abril de 2024, AUREA CELIA ROCHA CAVALCANTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048635914

Decreto de 10 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de abril de 2024, ELLEN CRISTIANE SOUZA DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048636094

Decreto de 10 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de abril de 2024, AUREA CELIA ROCHA CAVALCANTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048636282

Decreto de 10 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de maio de 2024, GUILHERME YURI QUEIROZ DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048629624

Decreto de 10 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de maio de 2024, FRANCILEIA FERNANDES FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048622541

Decreto de 10 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de maio de 2024, THALES OLIVEIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048622409

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 472/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** ABR SERVICE LTDA, CNPJ/MF Nº: 12.628.444/0001-55 **4-OBJETO:** Construção do remanescente da piscina no Centro de Treinamento Operacional do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia, no município de Porto Velho/RO, situado na Avenida Engenheiro Anysio da Rocha (antiga estrada da penal), 4286 - Flodoaldo Pontes Pinto. **5-VALOR:** R$ 2.379.181,56 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15014 - Programa de Trabalho: 618221031275 - Fonte de Recurso: 1759008026 - Natureza da Despesa: 449051. **7-PROCESSO:** 0004.011624/2023-17 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Concorrência/026/2023/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da ordem de serviços. **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/05/2024.

Protocolo 0048642093

Portaria nº 180 de 10 de maio de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 522, de 02 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **10.05.2024**, o servidor **RENAN NASCIMENTO SOUSA**, matrícula ******488, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria sem especialidade, na Procuradoria de Execução, Cálculos, Perícias e Avaliações (PEJ) da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA

Secretário-Geral da PGE/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Protocolo 0048640883

Portaria nº 173 de 09 de maio de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 522, de 02 de agosto de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **15.04.2024**, o servidor **HENRY FABRICIO DO CARMO ARAUJO,** matrícula funcional n.º xxxxxx467, ocupante do cargo de Assessor II, no **Núcleo de Litigância de Massa em Saúde-NLMS** da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0048591499

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/1247/SUGESP/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS **3-CONTRATADA:** DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA, CNPJ/MF Nº: 22.740.397/0001-90 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo da execução e de vigência do Contrato, por mais 60 dias, a partir de 10/05/2024. **5-PROCESSO:** 0042.003377/2023-29 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2024.

Protocolo 0048644968

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV/381/SEAGRI/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 63.762.033/0001-99. **4-OBJETO:** Alteração na redação dos itens 1.7, 1.7.1 e 1.7.2, conforme descritos neste termo aditivo. **5-PROCESSO:** 0025.004683/2023-91 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2024.

Protocolo 0048645436

EXTRATO

1- EXTRATO: 2º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 022/2021/FITHA; **2- CONTRANTE:** DER/RO; **3- CONTRATADA**: HC RECAPEADORA DE PNEUS LDA-ME; **4- DO OBJETO:** Fica excepcionalmente autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 022/2021/FITHA (id.0028654347), por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/05/2022, ou até a conclusão e contratação do novo processo licitatório 0009.071594/2022-77 . **5-PROCESSO:** 0009.136969/2021-71;**6-DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2022.

Protocolo 0048625385

EXTRATO

1- EXTRATO: 4º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 022/2021/FITHA; **2- CONTRANTE:** DER/RO. **3- CONTRATADA**: H.C. RECAPEADORA DE PNEUS LTDA-ME; **4- DO OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 022/2021/FITHA, por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/05/2024, nas mesmas condições preestabelecidas. **5-PROCESSO:** 0009.136969/2021-71; **6- DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2024.

Protocolo 0048628995

Portaria nº 170 de 09 de maio de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 522, de 02 de agosto de 2023; Considerando o que consta no Processo 0020.005429/2024-31;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

MARCAR o gozo de férias e abono pecuniário do servidor **LEANDRO CASTRO SOUZA**, matrícula funcional n.° xxxxxx580, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria-Geral do Estado - PGE, referente ao exercício de 2024.1, conforme tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/NÃO	PERÍODO A CONVERTER
xxxxxx580	LEANDRO CASTRO SOUZA	Procurador	10 a 29.06.2024			SIM	30.06 a 09.07.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0048568395

Portaria nº 171 de 09 de maio de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 522, de 02 de agosto de 2023; Considerando o que consta no Processo 0020.005429/2024-31;

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias e abono pecuniário do servidor **LEANDRO CASTRO SOUZA**, matrícula funcional n.° xxxxxx580, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria-Geral do Estado - PGE, referente ao exercício de 2024.2, conforme tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/NÃO	PERÍODO A CONVERTER
xxxxxx580	LEANDRO CASTRO SOUZA	Procurador	18.11 a 07.12.2024			SIM	08 a 17.12.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0048568779

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 173/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 63.762.033/0001-99. **4-OBJETO:** Repasse de 01 veículo de carga tipo caminhão toco com carroceria, para realização dos serviços de transporte de insumos, como calcário, adubos, terra, ração bovina, silagem, dentre outros, além de auxiliar nos serviços de infraestrutura e apoio nas estradas. **5-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de entrega/repasse do bem. **6-PROCESSO:** 0025.001259/2024-75. **7-DATA DA ASSINATURA:** 09/05/2024.

Protocolo 0048618929

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 25-A/2024/PGE-SEJUS **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-INTERVENIENTE:** FUPEN **4-VINCULADO:** PGE **5-OBJETO:** Utilização de mão-de-obra de reeducandos em regime aberto e semiaberto, em atividades desenvolvidas pela convenente, e por meta a ressocialização e a reintegração ao convívio social desses reeducandos do sistema prisional, que receberão auxílio financeiro pela execução de serviços gerais e afins nas dependências e unidades da convenente. **6-VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar da data de 12/05/2024. **7-PROCESSO:** 0033.010908/2024-20 **8-DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2024.

Protocolo 0048662564

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 183/2024/PGE-SEAGRI. **2-VINCULANTE:** SEAGRI. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM, CNPJ/MF Nº 84.736.941/0001-88. **4-OBJETO:** Repasse de 01 carreta agrícola e 02 arados, para a realização dos serviços de transporte de produtos agrícolas, perfuração e escavação de solo, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de entrega/repasse dos bens. **6-PROCESSO:** 0025.001005/2024-57. **7-DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2024.

Protocolo 0048670201

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 471/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** AGENCIA DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 15.512.542/0001-10 **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de impressoras. **5-VALOR:** R$ 48.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11026 - Programa de Trabalho: 0412210152087208726 - Fonte de Recurso: 00001501000001 - Natureza da Despesa: 33903983 **7-PROCESSO:** 0001.002128/2023-01 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2024.

Protocolo 0048673505

Portaria nº 174 de 09 de maio de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 522, de 02 de agosto de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **25.04.2024**, a servidora **ALINE BRITO MOREIRA,** matrícula funcional n.º xxxxxx181, ocupante do cargo de Assistente de Procurador do Estado, na **Procuradoria Geral do Estado junto à SESAU** da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0048592018

Portaria nº 175 de 09 de maio de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 522, de 02 de agosto de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **25.04.2024**, a servidora **ALICE OLIVEIRA BELLE,** matrícula funcional n.º xxxxxx069, ocupante do cargo de Assessor II, na **Procuradoria Trabalhista-PT** da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0048592403

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 804/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ/MF Nº: 61.600.839/0001-55 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 12/05/2024. **5-PROCESSO:** 0020.151171/2021-09 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2024.

Protocolo 0048682543

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 117/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE RIO ANARY - ASPRORAN, CNPJ/MF Nº 02.604.503/0001-00. **4-OBJETO:** Repasse de 01 colhedora de forragens, 01 grade niveladora, 02 carretas agrícolas metálicas hidráulicas basculantes, 01 distribuidor de fertilizantes/calcários/sementes, 01 pulverizador pecuário e 01 plantadeira adubadeira, para realização dos serviços de colheita, preparação do solo, transporte de materiais e produtos agrícolas, aplicação de fertilizantes, dentre outros. **5-REPASSE:** R$ 300.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recursos: 1500007002 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.001061/2024-91 **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2024.

Protocolo 0048683104

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 175/2024/PGE-SEAGRI. **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, CNPJ/MF Nº 84.722.917/0001-90. **4-OBJETO:** Repasse de 01 retroescavadeira, para realização dos serviços de preparação de áreas para silagem, construção de bebedouros, melhoria nos sistemas de drenagem das estradas vicinais, dentre outros. **5-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de entrega/repasse do bem. **6-PROCESSO:** 0025.001254/2024-42. **7-DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2024.

Protocolo 0048683643

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 187/2024/PGE-SEAGRI. **2-VINCULANTE:** SEAGRI. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, CNPJ/MF Nº 04.695.284/0001-39. **4-OBJETO:** Repasse de 01 distribuidor rotativo de calcário, realização dos serviços de distribuição adequada e por igual de calcário, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de entrega/repasse do bem. **6-PROCESSO:** 0025.001234/2024-71. **7-DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2024.

Protocolo 0048683948

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 178/2024/PGE-SEAGRI. **2-VINCULANTE:** SEAGRI. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PARECIS, CNPJ/MF Nº 84.745.363/0001-46. **4-OBJETO:** Repasse de 01 retroescavadeira, para realização dos serviços de mecanização e nivelamento de terrenos, currais e terraplanagem, carregamento de terra, cascalho e silagem, além de revitalização de carreadores e aterros, dentro outros. **5-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de entrega/repasse do bem. **6-PROCESSO:** 0025.001269/2024-19. **7-DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2024.

Protocolo 0048685166

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 186/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº 63.761.993/0001-34. **4-OBJETO:** Repasse de 01 distribuidor rotativo de calcário e 01 plantadeira para mudas de café, para realização dos serviços de distribuição de adubos e insumos, plantio de mudas, entreoutros. **5-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de entrega/repasse dos bens. **6-PROCESSO:** 0025.001231/2024-38 **7-DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2024.

Protocolo 0048685695

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 185/2024/PGE-SEAGRI. **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ/MF Nº 15.845.340/0001-90. **4-OBJETO:** Repasse de 01 distribuidor rotativo de calcário, para realização dos serviços de distribuição adequada e por igual de calcário, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de entrega/repasse do bem. **6-PROCESSO:** 0025.001229/2024-69. **7-DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2024.

Protocolo 0048686136

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

1-EXTRATO: CNV Nº 189/2024/PGE-SEAGRI. **2-VINCULANTE:** SEAGRI. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº 04.092.680/0001-71. **4-OBJETO:** Repasse de 01 distribuidor rotativo de calcário, realização dos serviços de aplicação de calcário, adubos e sementes no solo, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de entrega/repasse do bem. **6-PROCESSO:** 0025.001237/2024-13. **7-DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2024.

Protocolo 0048687657

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 177/PGE-2020 **2-VINCULANTE:** SEPAT **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº 84.744.994/0001-40. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio por mais 365 dias, a contar de 29.04.2024. **5-PROCESSO:** 0064.519904/2019-88 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2024.

Protocolo 0048688086

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1058/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** HOSP-COR HOSPITAL DO CORACAO DE RONDONIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.472.254/0001-51 **4-OBJETO:** Fica definida a inclusão de 2.424 procedimentos ao ajuste, representando a monta de R$ 906.848,40, passando ao valor total de R$ 2.255.509,20. **5-VALOR:** R$ 906.848,40 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344004400401 - Fonte de Recurso: 00001500001002 - Natureza da Despesa: 33903950 **7-PROCESSO:** 0036.062662/2021-07 **8-DATA DA ASSINATURA:** 07/05/2024.

Protocolo 0048688918

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 210/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** LV SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/MF Nº: 15.868.091/0001-59 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar do dia 18.05.2024. Alteração da razão social da contratada, sendo denominada LV SOLUÇÕES AMBIENTAIS - LTDA, passará a utilizar a razão social NORTE AMBIENTAL - LTDA - CNPJ/MF nº. 15.868.091/0001-59. **5-PROCESSO:** 0052.218744/2021-14 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2024.

Protocolo 0048689279

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0786/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** B. DE ALCANTARA MOURÃO, CNPJ/MF Nº: 12.858.187/0001-48 **4-OBJETO:** Fica aditivado o acréscimo quantitativo de 26,70% ao valor do contrato, o que representa a monta de R$ 893.597,77. Fica suprimido o quantitativo de 12,22% do valor do contrato, o que representa a monta de R$ 409.032,88. Com a alteração, o contrato passará a ter o valor de R$ 3.830.901,89. **5-PROCESSO:** 0036.280785/2021-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2024.

Protocolo 0048689708

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 190/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ/MF Nº 63.762.009/0001-50. **4-OBJETO:** Repasse de 01 distribuidor rotativo de calcário, para realização dos serviços de distribuição adequada e por igual de calcário, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de entrega/repasse do bem. **6-PROCESSO:** 0025.001236/2024-61. **7-DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2024.

Protocolo 0048690110

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 179/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE THEOBROMA, CNPJ/MF Nº 84.727.601/0001-90. **4-OBJETO:** Repasse de 01 retroescavadeira, para realização dos

serviços de deslocamento, nivelamento, terraplanagem, construção de bebedouros, trincheiras, carreador, irrigação, dentre outros. **5-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de entrega/repasse do bem. **6-PROCESSO:** 0025.001270/2024-35. **7-DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2024.

Protocolo 0048690215

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 126/2024/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ nº 15.834.732/0001-54. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos de 93 Conjuntos Alunos - Classe Dimensional 3; 626 Conjuntos Alunos - Classe Dimensional 4; 280 Conjuntos Alunos Classe - Dimensional 5. **5-PROCESSO:** 0029.003234/2023-95 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/05/2024.

Protocolo 0048690744

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0365/SEJUS/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-CONTRATADA:** PATRÍCIA DIAS GOES EPP, CNPJ/MF Nº: 13.311.700/0001-49 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 60 dias, a contar de 17/06/2024. **5-PROCESSO:** 0033.067895/2022-07 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2024.

Protocolo 0048690786

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 0326/PC-RO/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** R. R. F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/MF Nº: 33.318.780/0001-71 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 12/05/2024. **5-PROCESSO:** 0019.076059/2022-93 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/05/2024.

Protocolo 0048691178

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 121/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** UNIÃO JUNINA PORTOVELHENSE - UNAJUP, CNPJ/MF Nº 29.248.322/0001-36. **4-OBJETO:** Realização do evento Matutos do Socialista 2024. **5-REPASSE:** R$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recursos: 1500007006 - Natureza de Despesa: 335041-01. **7-CONTRAPARTIDA(MENSURÁVEIS):** R$ 4.000,00 **8-VIGÊNCIA:** 31/10/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.000610/2024-11 **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2024.

Protocolo 0048691273

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0021.021702/2024-64.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do TEN CEL PM RE***658 **DIOGO RAMIRES ROSEMBERG,** à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 14 de julho de 2024 a 30 de novembro de 2024, com a finalidade participar do Curso de Psicopedagogia Escolar para Oficiais, promovido pelo Exército Brasileiro, com ônus para a fonte 1.501.0.00001 - Outros recursos não vinculados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Protocolo 0048638805

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0015.006363/2024-75.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do agente multiplicador **LUIS GUSTAVO CORBELLINI**, Colaborador eventual - Médico Veterinário, Florianópolis/SC à cidade de Porto Velho/RO, no período de 22 a 24 de maio de 2024, com a finalidade de participar como palestrante no VI Fórum de Febre Aftosa, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048635666

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.019217/2024-61.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de São Paulo/SP, no período de 20 a 24 de maio de 2024, com a finalidade de participar da Feira Hospitalar 2024**,** com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA** - SECRETÁRIO DE SAÚDE

- **DIEGO ESCOBAR** - MEDICO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048621026

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.019306/2024-16.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do **ROBINSON CARDOSO MACHADO YALUZAN**, ConselheiroDO CES/RO - Médico Psiquiatra, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Belém/PA, no período de 12 a 15 de maio de 2024, com a finalidade de participar do treinamento Regional do Sistema CEP CONEP, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048633116

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0028.008396/2024-19.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília/DF, no período de 21 a 24 de maio de 2024, com a finalidade de participar da Reunião sobre REDD em Várias escalas, com ônus de diárias e traslado para a fonte 1.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos - FEPRAM.

- **DIOGO MARTINS ROSA** - ASSESSOR

- **JOSÉ LEANDRO BARBOSA DE AZEVEDO** - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048619980

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.022175/2024-46.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do agente multiplicador **PAULO SETÚBAL MONTEIRO**, Consultor Técnico do Departamento de Saúde Digital Inovação, Brasília/DF à cidade de Porto Velho/RO, no período de 13 a 16 de maio de 2024, com a finalidade de participar do evento da criação da Diretoria de Saúde Digital desta SES/RO no dia 14/05/2024; e realizar as visitas técnica às unidades hospitalares de referência da nossa região localizadas na capital, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048636268

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0015.007323/2024-41.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do **RENE SUAIDEN PARMEJIANI**, Fiscal Estadual Agropecuária, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Goiânia/GO, no período de 03 a 07 de junho de 2024, com a finalidade de participar da 8ª Conferência Nacional de Defesa Agropecuária, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048640938

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.021734/2024-09.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos agentes multiplicadores, Manaus/AM à cidade de Porto Velho/RO, no período de 13 a 16 de maio de 2024,evento de criação da Diretoria de Saúde Digital desta SES/RO no dia 14/05/2024; e Visita técnica às unidades hospitalares de referência da nossa região localizadas na capital, Porto Velho, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA - DIRETOR DEPARTAMENTO DE SAÚDE DIGITAL E INOVAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

- DAVID XAVIER DA SILVA - COORDENADOR GERAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE DIGITAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048637103

DECRETO DE 09 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0044.000086/2024-40.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados no Gabinete do Vice Governador, ida e retorno no dia 8 de maio de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- RODRIGO SILVA NUNES - AJO VICE GOVERNADOR

- MARCO ANTÔNIO PINHEIRO DE LIMA - ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048518097

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.003557/2024-21.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de São Luís/MA, no período de 18 a 21 de junho de 2024, com a finalidade de participar evento da 60ª Reunião Ordinária da Comissão de Gestão Fazendária, com ônus para a fonte 1.501.0.00001 - Outros recursos não vinculados.

- **MONICA PEREIRA DE CARVALHO ALMEIDA -** COORDENADORA GERAL DO EGE

- BONIEK BEZERRA SANTOS - GERENTE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048659580

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.018841/2024-31.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 23 a 25 de abril de 2024, os quais participaram do Encontro Presencial do Curso Territorialização da Educação Ambiental e dos ODS no Currículo, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- MANUEL DE SOUZA SANTOS - PCC

- THIAGO RODRIGUES MEDEIROS DOS SANTOS - PCC

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048658964

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.001195/2024-12.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 11 a17 de maio de 2024, os quais participaram da Feira - APAS SHOW 2024, com ônus para fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

- FILIPE MAGDIEL DOS SANTOS REIS - GERENTE DE NOVOS NEGÓCIOS

- VIVIAN LEE ABREU MAGALHÃES DE SÁ - ASSESSORA DE NOVOS NEGÓCIOS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048675055

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.001195/2024-12.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 12 a17 de maio de 2024, os quais participaram da Feira - APAS SHOW 2024, com ônus para fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

- KÍVIA VILARIM PEREIRA DOS SANTOS - COORD. DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS

- VICTOR ZIOLKOWSKI TAMES - GERENTE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INSTITUCIONAIS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048676584

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.002079/2024-10.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 16 a 22 de junho de 2024, com a finalidade de participação na "11º Contratos WEEK - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos", com ônus para fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- MARIA GABRIELA DA SILVA SILVEIRA - GERENTE

- TAINÃ MATOS GOMES SILVA - ASSESSOR

- INGRID CASTRO RODRIGUE - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Governador

Protocolo 0048668734

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.004711/2024-07.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 26 de abril de 2024 publicado no diário oficial nº.77 de 26/04/2024, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, à cidade de Cianorte/PR, no período de 4 a 11 de maio de 2024, com a finalidade da participação na Certificação Nacional de Cães de Busca, Resgate e Salvamento do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – CBMPR**,** com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 3º SGT BM RE *** 08-8 - **ELEXANDRO EGUEZ EVARISTO**

- 3º SGT BM RE *** 17-9 - **ADRIANO CAMPOS DA SILVA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048673017

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.004711/2024-07

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos bombeiros militares abaixo relacionados, à cidade de Cianorte/PR e Rio Grande do Sul/RS, no período de 4 a 15 de maio de 2024, os quais participaram na Certificação Nacional de Cães de Busca, Resgate e Salvamento do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – CBMPR, bem como proveram suporte crucial nas atividades de resgate e assistência das áreas afetadas em resposta aos desastres naturais ocorridos naquele no Estado do Rio Grande do Sul, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

-CABO BM RE ***179 - ADRIANO CAMPOS DA SILVA

- **CABO BM RE** ***088 - ELEXANDRO EGUEZ EVARISTO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048670797

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.013587/2024-15.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Brasília/DF, no período de 3 a 6 de junho de 2024, com a finalidade de participação no IX Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União IX FNTU, com ônus para fonte 1.759.0.08043 - Recursos do fundo penitenciário do Estado de Rondônia - FUPEN.

- MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO- PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIARIO ESTADUAL

- SHEILLA GOMES TAVARES - COORDENADORA DO FUNDO PENITENCIÁRIO

- MICHEL DE ARAÚJO SILVA - GERENTE DE PROJETOS E CONVÊNIOS

- MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS - DIRETORA EXECUTIVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048669677

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.001018/2024-37.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **TEMENSON GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA**, Coordenador de políticas Públicas para Juventude, lotado na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 12 a 14 de maio de 2024, o qual Representou o Governo do Estado de Rondônia no Seminário de Elaboração do Plano Nacional de Juventude, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048673968

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0015.007323/2024-41.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Goiânia/GO, no período de 03 a 07 de junho de 2024, com a finalidade de participar da 8ª Conferência Nacional de Defesa Agropecuária, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **CLARIANA LINS LACERDA** - MÉDICO-VETERINÁRIA

- **RACHEL BARBOSA DA SILVA** - FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048640477

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 224 de 09 de maio de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o Requerimento SEPOG-GGP (0048459772) e a Autorização SEPOG-Secretária Adjunta (0048591583), constante no Processo SEI 0035.001526/2024-95, com fulcro na Lei nº 3.922 de 17 de outubro de 2016, publicada no DOE nº 194, de 17 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **onze** (08) dias de Folga Eleitoral Compensatória sem prejuízo da remuneração a servidora: **JULIA MARIA SOUZA DASILVA CALIXTO DA CRUZ**, matrícula: ******935**, lotada na Secretaria de Estado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, nas seguintes datas: **26, 29, 30 e 31 de julho de 2024** e **01, 02, 05 e 06 de agosto de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0048595768

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 2248 de 10 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e conforme constam no Processo n. 0052.000556/2024-76, Informação 750 (0048504130),

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

1. Dados Funcionais	
Nome:JACQUELINE VIANA COUTINHO MUNHOZ	
Matricula: xxxxxx676	Data Admissão: 12/08/2010
Cargo: BIOMEDICO	
Lotação: FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FHEMERON	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 07

PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO		
REFÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
06	12/08/2018 a 11/08/2020	12/08/2020
07	12/08/2020 a 11/08/2022	12/08/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048629791

Portaria nº 2231 de 10 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e conforme constam no Processo n. 0036.049828/2023-53, Informação 647 (0048139392).

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

1. Dados Funcionais	
Nome: MARIA DE FATIMA DE CASTRO	
Matricula: xxxxxx784	Data Admissão:05/06/1990
Cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SESAU-RO	
Referência Atual: 15	Referencia Pretendida: 17

PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO		
REFÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
16	05/06/2018 à 04/06/2020	05/06/2020
17	05/06/2020 à 04/06/2022	05/06/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048610931

Portaria nº 2236 de 10 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e conforme constam no Processo n. 0063.001817/2023-65, Informação 634 (0048100499).

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

1. Dados Funcionais	
Nome: CONCEIÇÃO DE MARIA MESQUITA MEDEIROS	
Matricula: xxxxxx669	Data Admissão: 09/02/2005
Cargo:Assistente Social	
Lotação: Policlínica Oswaldo Cruz/POC - SESAU- RO	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 10

PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO		
REFÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
10	09/02/2021 a 08/02/2023	09/02/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Protocolo 0048614158

Portaria nº 2254 de 10 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e conforme constam no Processo n. 0009.005582/2023-35, Informação 660 (0048200182),

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

1. Dados Funcionais	
Nome: PABLO HENRIQUE CANDIDO	
Matricula: xxxxxx110	Data Admissão:28/09/2010
Cargo: Agente Atividade Administrativa	
Lotação: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 07

PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO		
REFÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
06	28/09/2018 - 27/09/2020	28/09/2020
07	28/09/2020 - 27/09/2022	28/09/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048638148

Portaria nº 2225 de 09 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0049.004611/2024-56,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora:

1. Dados Funcionais	
Nome: MARIA ELIZA DOBGENSKI	
Matricula: ******066	Data Admissão: 02/03/1998
Cargo: Auxiliar de Enfermagem	
Lotação: Hospital de Base Dr.Ary Pinheiro/HBAP-SESAU-RO	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Referência Atual: 13	Referencia Pretendida: 14

PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO		
REFÊRENCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
14	02/03/2022 a 01/03/2024	02/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048586028

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.016855/2024-21,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 1º de abril de 2024, o servidor **PEDRO BISPO SALES**, do cargo de Técnico em Serviços de Saúde, matrícula n. ******962, do Hospital Infantil Cosme e Damião, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048616610

Portaria nº 2269 de 13 de maio de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 204/2024/SEGEP-3CSPAD, de 13 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Arlene Pinheiro Gorayeb, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. ******175, OAB/RO n. 1802, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar n. 103/PAD/SESAU/2023, como Defensora Dativa da servidora E. M. de C., Professor Classe C, matrícula n. ******216.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0048670323

Portaria nº 2267 de 13 de maio de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 204/2024/SEGEP-3CSPAD, de 13 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA ALENCAR, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula SIAPE n. ****000, OAB/RO n. 2998, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 103/PAD/SESAU/2023, como Defensor Dativo, da servidora M. I. de C. M., Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 3******306, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Protocolo 0048668936

Portaria nº 2277 de 13 de maio de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 204/2024/SEGEP-3CSPAD, de 13 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula n. ******121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar n. 103/PAD/SESAU/2023, como Defensor Dativo, da servidora J. Z. de O., Professor Classe C, matrícula n. ******684, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0048675781

EDITAL Nº 114/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os os termos do Ofício n. 10640/2024/SEJUS-GGP (0047587261), contido nos autos do Processo Administrativo n. 0033.388403/2021-25, e a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual n. 4619/2019. **Convoca** os candidatos, relacionados no anexo I, inscritos no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 174/2022/SEGEP-GCP, o qual o resultado da avaliação dos títulos e classificação foram tornado Público, através do Edital n. 214/2022/SEGEP-GCP, destinado à contratação temporária de profissionais habilitados, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, aos estabelecimentos Penais/Setores nos Municípios de Ariquemes, Alta Floresta do Oeste, Cacoal, Guajará Mirim, Nova Mamoré, Ouro Preto do Oeste, Porto velho, Rolim de Moura e São Miguel do Guaporé, que passa a vigorar conforme a seguir:

1. Os candidatos deverão ordenar os documentos, de acordo com a relação a seguir e **deverão Digitalizar os documentos exigidos para investidura no cargo observando-se o *check list* do Edital - em apenas um ÚNICO documento em formato PDF. O REFERIDO ARQUIVO DEVERÁ SER ENCAMINHADOS NO PRAZO DE 13/5/2024 a 17/5/2024. Para o e-mail: ggpsejus@gmail.com; e, no assunto, seguir o padrão "Nome – Cargo- Telefone - Documentos para contratação".**

Porto Velho, 10 de maio de 2024

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente SEGEP/RO

ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

SEJUS-MÉDICO CLÍNICO - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
8°	58011	FELIPE FREIRE CORREIA	52

SEJUS-PSICOLOGO - ARIQUEMES

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
8°	54144	TATIANE DE MAGALHÃES BENTO	62

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS DO ORIGINAL E ENVIADOS PARA O E-MAIL	
1.	Cédula de Identidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

2.	CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3.	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4.	Registro no Conselho de Classe válido, para os profissionais que couber.
5.	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.
6.	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).
7.	Certidão de Nascimento ou Casamento.
8.	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.
9.	Titulo de Eleitor.
10.	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).
11.	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - (Cópia das paginas da fotografia e da Identificação).
12.	Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).
13.	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
14.	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento).
15.	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
16.	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - (Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br).
17.	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos - (Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br).
18	Certidão negativa ou positiva (atualizada), da Corregedoria Geral da Administração
19.	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos - (Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos).
20.	Atestado de Sanidade Física e Mental.
21	1 (uma) Fotografia 3x4.
22	Comprovante da experiência informada no ato da inscrição (podendo ser cópia da CTPS, contrato de trabalho, contra-cheque ou declaração do empregador)

ANEXO III - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS - EDITAL N. 114/2024/SEGEP-GCP

Os candidatos deverão preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação à GCP/SEGEP, para fins de implantação no Sistema Governa.

Nome do (a) Candidato (a): _____

Mudança do Nome do (a) Candidato (a): _____

Número do RG:_____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____

Número do CPF: _____/_____/_____ - _____, Número do PASEP: _____

Número do Título de Eleitor: _____, Zona: ____, Seção:_____, Local:_____/_____, Data da Expedição do Título: _____/_____/____

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/ Data da Expedição _____/____/_____.

Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____

Data Nascimento: _____/_____/_____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Cor: _____Nacionalidade: _____, Naturalidade:_____/_____

Localidade Estado

Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____

Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____

Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: _____ _____, número _____,

Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____

Telefone Fixo:_____ , Celular: _____, E-mail: _____

Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/_____/_____

Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: _____/_____/_____

Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil:_____ - Agência: _____ N. Conta_____

Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____

Cargo:_____Carga Horária: _____

_____,__/__/_____ _____

Local Data Assinatura da Unidade

Observações:

O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.

O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Item 3.

5. A falta do atendimento, na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura de contrato.

6. Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela SEJUS, e, se necessário, pela SEGEP ou até pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Protocolo 0048649037

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 618/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0009.083046/2022-90

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de agregados, emulsão asfáltica modificada por polímero e filler (CH-I) para execução de serviços de micro revestimento, em várias rodovias estaduais, conforme especificações deste Termo de Referência, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, por um período de 01 (um) ano.

Tipo: Menor Preço, adjudicação **por lote**. (Para todos os lotes, aplica-se a ampla participação sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP).

Método De Disputa: **ABERTO.**

Valor Estimado: **R$ 121.029.350,38** (Cento e vinte um milhões, vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos).

Data de Abertura: **29 de maio de 2024 às 10h00m.** (Horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 09 de maio de 2024.

RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0047246144

AVISO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90068/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.016229/2023-53

Objeto: SRP visando a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo para procedimentos de "**Órtese, Próteses e Materiais Especiais - OPME**, **NÃO constantes na Tabela do SUS (SIGTAP)**, para atender os procedimentos CIRÚRGICOS DE ORTOPEDIA, a serem realizadas pelo **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP/SESAU-RO**, com fornecimento de materiais em **Sistema de Consignação** e Fornecimento de **Instrumentais/Equipamentos em Regime de COMODATO**". A aquisição destes materiais é primordial para dar continuidade no planejamento e atendimento da demanda de **Cirurgias Ortopédicas do HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HB/SESAU-RO EXERCÍCIO 2024/2025.**

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em detrimento da necessidade de resposta aos pedidos de esclarecimentos/impugnações ao certame, bem como possíveis alterações no edital e seus anexos. Os questionamentos impetrados foram encaminhados aos setores responsáveis para análise e manifestação dos mesmos, assim, tão logo os referidos sejam respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Porto Velho-RO, 13 de maio de 2024.

Maiza Braga Barbeto
Pregoeira - SUPEL/RO

Protocolo 0048654334

Portaria de férias nº 6551 de 13 de maio de 2024.

O(A) Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 01/2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA NAYANNE BATISTA LEMOS,** SUPEL - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******137, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de**(01/08/2024 a 10/08/2024) e (04/09/2024 a 13/09/2024) e (30/10/2024 a 08/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/06/2024 a 24/06/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/06/2024 a 05/07/2024) e (18/12/2024 a 27/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

FABIOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva

Protocolo DOC25481

Portaria de férias nº 6552 de 13 de maio de 2024.

O(A) Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 01/2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BIANCA MATIAS DE SOUZA,** SUPEL - Assessor VI - CDS - 06 *, matrícula ******873, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, originalmente marcadas para o**04/03/2024 a 23/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**04/03/2024 a 23/03/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/07/2024 a 21/07/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

FABIOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva

Protocolo DOC25484

Portaria de férias nº 6553 de 13 de maio de 2024.

O(A) Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 01/2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA GONCALVES APOLINARIO ,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******033, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de**(05/08/2024 a 24/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/07/2024 a 10/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

FABIOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva

Protocolo DOC25486

Portaria de férias nº 6554 de 13 de maio de 2024.

O(A) Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 01/2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILA CAROLINE ROCHA PERES ,** SUPEL - Pregoeiro - CDS - 11 *, matrícula ******454, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de**(06/05/2024 a 15/05/2024) e (09/09/2024 a 18/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/06/2024 a 12/06/2024) e (13/06/2024 a 22/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

FABIOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva

Protocolo DOC25487

Portaria de férias nº 6555 de 13 de maio de 2024.

O(A) Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 01/2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NEMIAS FLORENCIO DA SILVA,** SUPEL - Assessor VIII - CDS - 08 *, matrícula ******912, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de**(13/04/2024 a 22/04/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/05/2024 a 05/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

FABIOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva

Protocolo DOC25489

Portaria de férias nº 6556 de 13 de maio de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

O(A) Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 01/2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GENEAN PRESTES DOS SANTOS BARRETO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******283, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de**(11/03/2024 a 30/03/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/12/2024 a 22/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

FABIOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva

Protocolo DOC25491

Portaria de férias nº 6557 de 13 de maio de 2024.

O(A) Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 01/2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERALDA ETRA MARIA LESSA,** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula ******483, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, originalmente marcadas para o**04/03/2024 a 18/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**05/03/2024 a 18/03/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/06/2024 a 23/06/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

FABIOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva

Protocolo DOC25492

Portaria de férias nº 6558 de 13 de maio de 2024.

O(A) Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 01/2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES,** AUXILIAR DE PROJETO DE LICITAÇÃO, matrícula ******363, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de**(28/02/2024 a 08/03/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/06/2024 a 21/06/2024).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

FABIOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva

Protocolo DOC25493

Portaria de férias nº 6559 de 13 de maio de 2024.

O(A) Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 01/2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAMIR PAIVA DO ESPIRITO SANTO,** MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, matrícula ******778, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de**(30/09/2024 a 19/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/09/2024 a 09/10/2024) e (27/11/2024 a 06/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

FABIOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva

Protocolo DOC25494

Portaria de férias nº 6561 de 13 de maio de 2024.

O(A) Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 01/2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MILLA THAMILYS MIRANDA DE DEUS,** SUPEL - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula ******881, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de**(03/10/2024 a 12/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

FABIOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva

Protocolo DOC25495

Portaria de férias nº 6562 de 13 de maio de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

O(A) Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 01/2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUELEN TORRES DA SILVA,** ASSESSOR TÉCNICO DE REGISTRO DE PREÇOS, matrícula ******853, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de**(12/01/2024 a 21/01/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/04/2024 a 17/04/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

FABIOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva

Protocolo DOC25497

AVISO

AVISO DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 560/2023/CEL/SUPEL/RO.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 0019.011155/2023-77

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual de **Materiais de Expediente** *(Papel Sulfite, Estilete, Pasta Plástica, HD EXTERNO e outros)*, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 37/2024/SUPEL-CI, publicada no DOE de 15/04/2024, torna público aos interessados e em especial às empresas participantes, que está previsto o **RETORNO À FASE DE JULGAMENTO VISANDO A CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES PARA OS ITENS: 6, 11, 14, 19, 38, 39, 40, 41, 79, 97, 98 e 102,** do certame em epígrafe. Ficando a sessão **AGENDADA** para o dia **15/05/2024 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://rondonia.ro.gov.br/supel/. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9243. **Publique-se.**

Porto Velho (RO), 13 de maio de 2024.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira em substituição – CEL/SUPEL

Protocolo 0048665419

AVISO

DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO: 326/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.003552/2023-67

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual **Aquisição** de material de consumo (**MEDICAMENTOS SÓLIDOS III**) conforme descritos na SAMS (0035950314), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 08/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 10 de janeiro de 2024**, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

epígrafe, que está agendada sessão de **RETORNO À FASE de julgamento** nos **itens 06, 09, 13, 14, 34, 38, 41, 42, 43, 50, 68, 71 e 72** deste **PE 326/2023/SUPEL/RO**, para o **dia 17/05/2024 às 10:00 horas (horário de Brasília)**, considerando que as empresas **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedoras inicialmente para os itens **06, 13, 14, 34**, **não** aceitaram atualizar suas propostas**, observando o item 7.2 do edital,** enquanto as empresas **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA e MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, vencedoras inicialmente para os itens **09, 41**, **38, 42, 43,50, 68, 71 e 72, não** responderam aos nossos e-mails enviados. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira, por meio do telefone (69) 3212-9243; e-mail: atendimentosupel@gmail.com ou no endereço sito a Avenida Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2° andar, bairro Pedrinhas. Porto Velho, 13 de maio de 2024.

IVANIR BARREIRA DE JESUS
Pregoeira/SUPEL

Protocolo 0048667495

AVISO
AVISO DE REABERTURA COM ADENDO MODIFICADOR 02

Pregão Eletrônico nº 695/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.019471/2023-89

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos Grupo “D” para atender o Hospital de Retaguarda de Rondônia - **HRRO**, por um período de 12 meses.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 28 de 15 de março de 2024, informa que elaborou adendo modificador 02 motivado pelos pedidos de Esclarecimento/Impugnação, apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 695/2023/SUPEL/RO.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento. Em atenção ao art. 22 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão e, considerando que os esclarecimentos afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame **fica reagendado para o dia 28 de maio de 2024, às 10:00h (horário de Brasília - DF)**, no site: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, e permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se. Porto Velho/RO, 13 de maio de 2024.

Bianca Matias de Souza
Pregoeira Substituta GAMA/SUPEL

Protocolo 0048405645

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 403/2023		
Data da Homologação:	11/04/2024	Processo nº	0019.062618/2019-82
Órgão Participante:	Polícia Civil - PC		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de uso médico-hospitalar, específico da necropsia forense, odontológico, laboratorial, funerário, visando atender as necessidades da Polícia Civil - PC.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. **CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4°do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. **CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1° do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

9. CLÁUSULA VIII - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Rugina lambote 21 cmx10 mm conforme especificações no termo de referência.	10,00	UND	AD	R$ 349,17	R$ 300,00	-14,08	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
0002	Costótomo de Gluck 19 cm conforme especificações no termo de referência.	14,00	UND	MOLVIMED	R$ 1.089,53	R$ 641,28	-41,14	MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS
0003	Afastador Volkman 4 Garras conforme especificações no termo de referência.	18,00	UND	HOSPICENTER	R$ 227,31	R$ 105,55	-53,57	K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

0004	Afastador Richardson 50 x 22mm - 25cm conforme especificações no termo de referência.	18,00	UND	HOSPICENTER	R$ 371,39	R$ 161,11	-56,62	K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
0007	Grampo para Grampeador de Pele Post Mortem 7,0x4,0mm - M conforme especificações no termo de referência.	150,00	CAIXA	VICARE	R$ 891,00	R$ 891,00	0,00	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
0012	Afastador de Minnesota Inox 14cm conforme especificações no termo de referência.	3,00	UND	HOSPICENTER	R$ 57,08	R$ 29,33	-48,62	K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
0015	Alavanca Seldin Inox nº 02 - Adulto conforme especificações no termo de referência.	1,00	UND	ABC	R$ 82,85	R$ 42,05	-49,25	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
0017	Fórceps Odontológico Inox nº 17 - Adulto conforme especificações no termo de referência.	2,00	UND	ABC	R$ 148,50	R$ 125,00	-15,82	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
0018	Fórceps Odontológico Inox nº 18L - Adulto conforme especificações no termo de referência.	2,00	UND	MOLVIMED	R$ 133,96	R$ 95,00	-29,08	MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS
0019	Fórceps Odontológico Inox nº 18R - Adulto conforme especificações no termo de referência.	2,00	UND	ABC	R$ 148,02	R$ 125,00	-15,55	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
0021	Fórceps Odontológico Inox nº 151 - Adulto conforme especificações no termo de referência.	2,00	UND	AD	R$ 134,94	R$ 130,00	-3,66	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
0023	Espelho Bucal Inox nº 5 conforme especificações no termo de referência.	16,00	UND	IODONTOSUL	R$ 5,57	R$ 5,57	0,00	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

0024	Pinça Clínica Inox nº 317 conforme especificações no termo de referência.	7,00	UND	HOSPICENTER	R$ 17,14	R$ 17,00	-0,82	K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
0031	Afastador Labial para Fotografia Expansível - Adulto conforme especificações no termo de referência.	6,00	UND	MAQUIRA	R$ 16,35	R$ 16,35	0,00	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
0034	Posicionador de Filme Radiográfico Odontológico Intrabucal - KIT Adulto conforme especificações no termo de referência.	6,00	UND	MAQUIRA	R$ 105,25	R$ 105,25	0,00	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
0035	Posicionador de Filme Radiográfico Odontológico Intrabucal - KIT Infantil conforme especificações no termo de referência.	3,00	UND	MAQUIRA	R$ 111,95	R$ 111,95	0,00	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
0036	Alginato Odontológico conforme especificações no termo de referência.	3,00	PACOTE	MAQUIRA	R$ 27,88	R$ 27,88	0,00	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
0040	Solução para Filme Radiográfico Odontológico - Fixadora conforme especificações no termo de referência.	6,00	FRASCO	IODONTOSUL	R$ 29,40	R$ 29,40	0,00	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
0041	Solução para Filme Radiográfico Odontológico - Reveladora conforme especificações no termo de referência.	6,00	FRASCO	IODONTOSUL	R$ 29,83	R$ 29,83	0,00	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
0045	Espátula Plástica para Manipulação de Gesso e Alginato 19cm conforme especificações no termo de referência.	6,00	UND	MAQUIRA	R$ 3,76	R$ 3,76	0,00	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
0048	Afastador Doyen Inox 45x60mm - 24cm conforme especificações no termo de referência.	45,00	UND	HOSPICENTER	R$ 366,07	R$ 177,77	-51,44	K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

0049	Afastador Gosset Duplo Barramento Inox 30cm conforme especificações no termo de referência.	50,00	UND	HOSPICENTER	R$ 1.060,88	R$ 360,00	-66,07	K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
0050	Afastador Farabeuf Inox 10x120mm - Infantil (PAR) conforme especificações no termo de referência.	50,00	PAR	HOSPICENTER	R$ 23,14	R$ 18,00	-22,21	K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
0051	Afastador Farabeuf Inox 13x125mm - Adulto (PAR) conforme especificações no termo de referência.	50,00	PAR	HOSPICENTER	R$ 24,62	R$ 18,00	-26,89	K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
0052	Afastador Kocher-Volkmann Inox 22cm - 4 Garras conforme especificações no termo de referência.	50,00	UND	HOSPICENTER	R$ 235,70	R$ 106,00	-55,03	K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
0053	CIZALHA LISTON BIARTICULADA curva INOX 23CM conforme especificações no termo de referência.	7,00	UND	AD	R$ 963,35	R$ 957,00	-0,66	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
0054	Pinça Allis Inox 15cm conforme especificações no termo de referência.	26,00	UND	HOSPICENTER	R$ 45,54	R$ 20,38	-55,25	K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
0055	Pinça Allis Inox 20cm conforme especificações no termo de referência.	26,00	UND	HOSPICENTER	R$ 100,47	R$ 34,23	-65,93	K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
0056	Pinça Halstead-Mosquito Curva Inox 12cm conforme especificações no termo de referência.	51,00	UND	HOSPICENTER	R$ 33,54	R$ 17,45	-47,97	K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
0057	Pinça Kelly Curva Inox 14cm conforme especificações no termo de referência.	26,00	UND	HOSPICENTER	R$ 41,69	R$ 19,23	-53,87	K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
0058	Pinça Pean-Murphy Inox 16cm conforme especificações no termo de referência.	18,00	UND	HOSPICENTER	R$ 54,39	R$ 36,11	-33,61	K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
0059	Porta Agulha Mayo Hegar Inox 14cm conforme especificações no termo de referência.	54,00	UND	HOSPICENTER	R$ 69,08	R$ 24,07	-65,16	K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

0060	Faca Cirúrgica para Amputação Catlin Inox 22cm conforme especificações no termo de referência.	38,00	UND	HOSPICENTER	R$ 433,55	R$ 342,10	-21,09	K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
0061	Osteótomo Lambotte Inox 25mm conforme especificações no termo de referência.	76,00	UND	AD	R$ 142,81	R$ 118,00	-17,37	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
0062	Serra Gigli Cabos Inox 50cm conforme especificações no termo de referência.	10,00	UND	AD	R$ 147,24	R$ 80,00	-45,67	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
0064	Cabo de Bisturi Inox nº 4 - 13cm conforme especificações no termo de referência.	91,00	UND	AD	R$ 26,25	R$ 13,18	-49,79	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
0065	Cabo de Bisturi Inox Duplo nº 3 e nº 4 - 17cm conforme especificações no termo de referência.	15,00	UND	AD	R$ 86,75	R$ 40,00	-53,89	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
0066	Martelo Cirúrgico Inox 750G conforme especificações no termo de referência.	26,00	UND	HOSPICENTER	R$ 609,89	R$ 257,69	-57,75	K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
0067	Pinça Anatômica Dente de Rato Inox 14cm conforme especificações no termo de referência.	44,00	UND	HOSPICENTER	R$ 16,87	R$ 16,50	-2,19	K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
0068	Pinça Anatômica Dente de Rato Inox 20cm conforme especificações no termo de referência.	44,00	UND	HOSPICENTER	R$ 45,37	R$ 27,27	-39,89	K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
0069	Pinça Anatômica Dissecação Inox 14cm conforme especificações no termo de referência.	21,00	UND	HOSPICENTER	R$ 24,85	R$ 15,23	-38,71	K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
0070	Pinça Anatômica Dissecação Inox 20cm conforme especificações no termo de referência.	21,00	UND	HOSPICENTER	R$ 57,53	R$ 28,57	-50,34	K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

0071	Serra Langenbeck Inox 23cm conforme especificações no termo de referência.	42,00	UND	HOSPICENTER	R$ 290,31	R$ 190,47	-34,39	K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
0072	Serra Mathieu para Amputação Inox 33cm conforme especificações no termo de referência.	42,00	UND	HOSPICENTER	R$ 809,49	R$ 547,61	-32,35	K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
0073	Tesoura Cirúrgica Fina-Fina Curva Inox 17cm conforme especificações no termo de referência.	43,00	UND	HOSPICENTER	R$ 56,00	R$ 23,25	-58,48	K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
0074	Tesoura Cirúrgica Fina-Fina Reta Inox 17cm conforme especificações no termo de referência.	43,00	UND	HOSPICENTER	R$ 54,63	R$ 32,55	-40,42	K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
0075	Tesoura Cirúrgica Fina-Romba Curva Inox 17cm conforme especificações no termo de referência.	46,00	UND	HOSPICENTER	R$ 83,84	R$ 23,91	-71,48	K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
0076	Tesoura Mayo Curva Inox 15cm conforme especificações no termo de referência.	45,00	UND	HOSPICENTER	R$ 80,75	R$ 24,44	-69,73	K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
0077	Tesoura Mayo Curva Inox 23cm conforme especificações no termo de referência.	45,00	UND	HOSPICENTER	R$ 111,69	R$ 44,44	-60,21	K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
0078	Tesoura Mayo Reta Inox 15cm conforme especificações no termo de referência.	44,00	UND	HOSPICENTER	R$ 63,60	R$ 30,68	-51,76	K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
0079	Tesoura Mayo Reta Inox 23cm conforme especificações no termo de referência.	44,00	UND	HOSPICENTER	R$ 127,69	R$ 56,81	-55,51	K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
0080	Tesoura Metzenbaum Curva Inox 15cm conforme especificações no termo de referência.	44,00	UND	HOSPICENTER	R$ 51,55	R$ 38,63	-25,06	K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
0081	Tesoura Metzenbaum Curva Inox 25cm conforme especificações no termo de referência.	44,00	UND	HOSPICENTER	R$ 167,93	R$ 43,18	-74,29	K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
0082	Tesoura Metzenbaum Reta Inox 25cm conforme especificações no termo de referência.	49,00	UND	HOSPICENTER	R$ 159,88	R$ 42,85	-73,20	K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

0083	Tesoura para Bandagem Ponta Romba 19cm - Preta conforme especificações no termo de referência.	49,00	UND	HOSPICENTER	R$ 38,04	R$ 38,00	-0,11	K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
0090	Agulha Hipodérmica Descartável Agulha 40x12mm com Dispositivo de Segurança conforme especificações no termo de referência.	66,00	CAIXA	SR	R$ 38,44	R$ 36,78	-4,32	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
0092	Seringa Hipodérmica Descartável Bico Lock 10ml conforme especificações no termo de referência.	10,00	CAIXA	MEDIX	R$ 69,98	R$ 34,80	-50,27	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
0093	Seringa Hipodérmica Descartável Bico Lock 60ml conforme especificações no termo de referência.	10,00	CAIXA	SR	R$ 376,34	R$ 346,92	-7,82	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
0094	Seringa Hipodérmica Descartável Bico Lock 10ml Agulha 40x12mm com Dispositivo de Segurança conforme especificações no termo de referência.	18,00	CAIXA	SR	R$ 153,30	R$ 153,30	0,00	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
0095	Tubo para Coleta de Sangue a Vácuo Fluoreto de Na + EDTA 4ml - Tampa Cinza conforme especificações no termo de referência.	111,00	PACOTE	LABOR IMPORT	R$ 71,02	R$ 71,02	0,00	INTERJET COMERCIAL LTDA
0096	Tubo para Coleta de Sangue a Vácuo EDTA 4ml - Tampa Roxa conforme especificações no termo de referência.	307,00	PACOTE	LABOR IMPORT	R$ 98,76	R$ 96,78	-2,00	INTERJET COMERCIAL LTDA
0097	Esparadrapo Impermeável 10cmx4,5m conforme especificações no termo de referência.	161,00	ROLO	CIEX	R$ 17,56	R$ 17,56	0,00	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

0098	Gaze Hidrófila Estéril Compressa 7,5x7,5cm conforme especificações no termo de referência.	295,00	PACOTE	ANDREONI	R$ 2,33	R$ 1,43	-38,63	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
0101	Frasco Coletor Universal 80 - 100ml - Vermelho conforme especificações no termo de referência.	86,00	CAIXA	FIRSTLAB	R$ 117,29	R$ 62,69	-46,55	INTERJET COMERCIAL LTDA
0104	Coletor de Resíduo Perfurocortante Papelão 1,5L conforme especificações no termo de referência.	115,00	PACOTE	DESCARPACK	R$ 150,92	R$ 150,92	0,00	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
0105	Coletor de Resíduo Perfurocortante Papelão 3,0L conforme especificações no termo de referência.	123,00	PACOTE	ECO	R$ 70,46	R$ 65,59	-6,91	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
0106	Suporte Coletor de Resíduo Perfurocortante 1,5L conforme especificações no termo de referência.	94,00	UND	FLEXPELL	R$ 47,99	R$ 24,10	-49,78	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
0107	Suporte Coletor de Resíduo Perfurocortante 3,0L conforme especificações no termo de referência.	108,00	UND	FLEXPELL	R$ 50,99	R$ 29,03	-43,07	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
0108	Gaze Hidrófila Estéril Compressa 7,5x7,5cm - 10 unidades conforme especificações no termo de referência.	1,00	CAIXA	ANDREONI	R$ 142,83	R$ 142,83	0,00	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
0109	Lençol Descartável de Papel 70cmx50m - Rolo conforme especificações no termo de referência.	36,00	CAIXA	UNILEITO	R$ 273,45	R$ 144,27	-47,24	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
0110	Lençol Descartável de TNT com Elástico 90cmx2,00m conforme especificações no termo de referência.	560,00	PACOTE	ANADONA	R$ 40,16	R$ 37,04	-7,77	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

0112	Estojo Redondo Inox 7cm conforme especificações no termo de referência.	38,00	UND	HOSPICENTER	R$ 65,46	R$ 43,42	-33,67	K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
0113	Estojo Liso Inox 12x3x9cm conforme especificações no termo de referência.	38,00	UND	HOSPICENTER	R$ 161,97	R$ 92,10	-43,14	K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
0114	Estojo para Instrumental Cirúrgico Liso Inox 26x6x12cm conforme especificações no termo de referência.	38,00	UND	HOSPICENTER	R$ 233,13	R$ 155,26	-33,40	K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
0115	Tambor para Gaze com Alça Inox 10x10cm conforme especificações no termo de referência.	14,00	UND	HOSPICENTER	R$ 132,55	R$ 114,28	-13,78	K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
0116	Bandeja Retangular Inox 49x1x33cm conforme especificações no termo de referência.	42,00	UND	HOSPICENTER	R$ 138,47	R$ 95,23	-31,23	K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
0117	Cuba Redonda Inox 10cm 350ml conforme especificações no termo de referência.	34,00	UND	HOSPICENTER	R$ 33,26	R$ 29,41	-11,58	K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
0118	Cuba Retangular com Tampa Inox 30x4x20cm conforme especificações no termo de referência.	23,00	UND	HOSPICENTER	R$ 103,37	R$ 47,82	-53,74	K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
0119	Cuba Rim Inox 26x6x12cm 750ml conforme especificações no termo de referência.	35,00	UND	HOSPICENTER	R$ 63,26	R$ 52,85	-16,46	K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
0120	Cuba Plástica para Imersão de Instrumental 1,5L conforme especificações no termo de referência.	28,00	UND	HOSPICENTER	R$ 116,98	R$ 110,00	-5,97	K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
0121	Escova Delicada Cabo Anatômico para Limpeza de Instrumental 17cm conforme especificações no termo de referência.	58,00	UND	PCA	R$ 29,00	R$ 29,00	0,00	PAULO CESAR AGOSTINI ORTOPEDICOS
0122	Escova Plana Cabo Longo para Limpeza de Instrumental 22cm conforme especificações no termo de referência.	106,00	UND	PCA	R$ 40,07	R$ 40,07	0,00	PAULO CESAR AGOSTINI ORTOPEDICOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

0123	Saco para Coleta de Lixo Hospitalar 15L/3Kg - Branco conforme especificações no termo de referência.	23,00	PACOTE	RAVA	R$ 23,12	R$ 21,32	-7,79	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
0124	Saco para Coleta de Lixo Hospitalar 30L/6Kg - Branco conforme especificações no termo de referência.	34,00	PACOTE	RAVA	R$ 49,20	R$ 27,94	-43,21	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
0125	Saco para Coleta de Lixo Hospitalar 50L/10Kg - Branco conforme especificações no termo de referência.	30,00	PACOTE	RAVA	R$ 46,58	R$ 39,62	-14,94	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
0126	Saco para Coleta de Lixo Hospitalar 100L/20Kg - Branco conforme especificações no termo de referência.	51,00	UND	RAVA	R$ 104,01	R$ 72,29	-30,50	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
0127	Saco para Coleta de Lixo Hospitalar 200L/40Kg - Branco conforme especificações no termo de referência.	22,00	PACOTE	RAVA	R$ 135,64	R$ 135,64	0,00	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
0128	Saco Plástico para Hamper 100L - Vermelho conforme especificações no termo de referência.	55,00	PACOTE	RAVA	R$ 85,81	R$ 85,81	0,00	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
0129	Saco para Remoção de Cadáver 0,50x1,00m - P conforme especificações no termo de referência.	600,00	UND	BRIT	R$ 38,68	R$ 9,16	-76,32	BRITMED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA
0130	Saco para Remoção de Cadáver 0,60x1,50m - M conforme especificações no termo de referência.	1.300,00	UND	BRIT	R$ 40,19	R$ 11,92	-70,34	BRITMED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA
0131	Saco para Remoção de Cadáver 0,90x2,20m - G conforme especificações no termo de referência.	3.044,00	UND	BRIT	R$ 41,49	R$ 18,88	-54,50	BRITMED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

0132	Saco para Remoção de Cadáver com Alças 0,80x2,20m - G conforme especificações no termo de referência.	600,00	UND	BRIT	R$ 70,70	R$ 44,70	-36,78	BRITMED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA
0133	Saco para Ossos com Zíper 80x50cm - Azul conforme especificações no termo de referência.	260,00	PACOTE	SETA	R$ 67,75	R$ 38,46	-43,23	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
0138	Afastador de Incisão Inox conforme especificações no termo de referência.	50,00	UND	HOSPICENTER	R$ 117,63	R$ 115,00	-2,24	K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
0139	Aspirador Manual de Secreções 300ml conforme especificações no termo de referência.	29,00	UND	HOSPICENTER	R$ 893,47	R$ 893,47	0,00	BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
0141	Grampo para Grampeador de Pele Post Mortem 7,0x4,0mm - M conforme especificações no termo de referência. (COTA DO ITEM 7)	50,00	CAIXA	VICARE	R$ 891,00	R$ 891,00	0,00	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
0142	Saco para Remoção de Cadáver 0,90x2,20m - G conforme especificações no termo de referência. (COTA DO ITEM 131)	1.014,00	UND	PORTALI	R$ 41,49	R$ 18,94	-54,35	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	TELEFONE
06.276.904/0001-20	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	RUA ABÍLIO SAMPAIO, 38 - VILA VIRGÍNIA	RIBEIRAO PRETO - SP	DANIEL FABIANO FERREIRA DUTRA	(16) 3941-6450
36.658.639/0001-06	MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS	R CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 900 A - JD. ITAPUÃ	CRAVINHOS - SP	FARHAN ALI	(16) 3951-4459 / (16) 99212-5502
33.546.315/0001-98	K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	RUA 30, S/N - CENTRO	RIALMA - GO	KAMILLA ANDRADE BORGES	(62) 3397-2256
09.222.411/0001-04	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA	RUA NICÁRAGUA, 2360 - EMBRATEL	PORTO VELHO - RO	MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO	(69) 3226-9414 / 99258-3715
02.475.985/0001-37	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	AVENIDA DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 5-F	JARU - RO	WILLIAN THEODORO DE SOUZA	(69) 3521-5181

49.059.257/0001-08	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	RUA AYRTON SENNA, 364 - NOVO HORIZONTE	CANDEIAS DO JAMARI - RO	DANIELA MARQUES DE SOUZA	(69) 3222-5784
59.403.410/0001-26	INTERJET COMERCIAL LTDA	RUA SOBRALIA, 422 - VILA GÉA	SAO PAULO - SP	LEONICE RODRIGUES SCARPATO	(11) 5632-4300
14.556.855/0001-08	PAULO CESAR AGOSTINI ORTOPEDICOS	RUA DOM PEDRO II, 1080 - NITEROI	CANOAS - RS	PAULO CESAR AGOSTINI	(51) 3051-6659 / (51) 9952-71069
41.856.036/0001-59	BRITMED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA	RUA ESPERANÇA, 323 - ÁGUAS CLARAS	VIAMAO - RS	TAINA DE QUEVEDO SOARES	(51) 3399-8114 / 99377-0981
27.477.776/0001-53	BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	AV T 9, 2216,QD. 523, LT. 22 - JARDIM AMERICA	GOIANIA - GO	MARIA IMACULADA MARINHO LUCENA	(62) 4141-0474 / (62) 99632-6361

HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0048287018

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 26/2024/SEPAT-CI (0048237061)e Reanalise 36 conforme Análise nº 36/2024/SEPAT-CI ID (0048593306) , e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: J**osimar Alves da Cruz e Felipe Augusto Salcedo Guedes** no valor total de R$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais), referente a Concessão de Diárias e Complemento.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

Ademais, salientamos que devem ser observadas as ressalvas contidas no item 4do Parecer nº 26/2024/SEPAT-CI (0048237061).

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS
Diretor Executivo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0048598783

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 29/2024/SEPAT-CI (0048383029), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Idel Martins Gonçalves, Joicilene Saraiva de Lima e Danielle Mayre Felix Soares de Lira** no valor total de R$ 8.321,50 (oito mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) , referente a Concessão de Diárias e Complemento.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

Ademais, salientamos que devem ser observadas as ressalvas contidas no item 4do Parecer nº 29/2024/SEPAT-CI (0048383029).

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS
Diretor Executivo
Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0048616184

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 32/2024/SEPAT (0048445656), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: David Inácio dos Santos Filho, Enzo Alves de Lima Leal e Yvana Torres Bogado no valor total de R$ 21.983,00 (vinte e um mil novecentos e oitenta e três reais), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

Ademais, salientamos que devem ser observadas as ressalvas contidas no item 4do Parecer nº 32/2024/SEPAT-CI (0048445656).

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS
Diretor Executivo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Protocolo 0048591970

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 403 de 13 de maio de 2024

Dispõe sobre a criação de protocolo de aquisições custeadas pelo Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído protocolo padrão de especificação de aquisições e custeio de projetos e/ou processos aportados na unidade Gestora 14.012, Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT.

Art. 2º O presente protocolo visa a orientação dos membros do Conselho Administrativo do fundo em questão, quando das deliberações dos processos e/ou projetos a ele submetidos.

Art. 3º A demanda de aquisição/contratação passará por avaliação quanto à sua aderência aos Resultados e Objetivos constantes do Planejamento Estratégico da SEFIN.

Art. 4º O processo de solicitação de demandas à serem custeadas pelo FUNDAT deverá ser instruído via SEI, da seguinte forma:

I-elaboração de Memorando com as pretensões necessárias, justificativas, impactos e resultados, devidamente assinado pela chefia imediata do setor demandante e pelo Ordenador de Despesas;

II- elaboração de Requerimento nos moldes do ANEXO I;

III- prévia consulta acerca do planejamento e previsão da demandas requerida no Plano de Contratação Anual do exercício vigente, conforme estabelecido no art. 18, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

IV- elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos casos previstos no art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Após a formalização, deverá ser enviado para o Escritório de Gestão e Estratégia(EGE-SEFIN), setor responsável da Secretária Executiva do Fundo.

§ 1° Quanto ao envio do processo, ressalta-se que, este, deverá ser tramitado em tempo hábil, antes das reuniões mensais do Conselho Administrativo do FUNDAT, a fim de possibilitar prévia análise e inserção em pauta para aprovação;

§ 2° São critérios de aprovação pelo Conselho Administrativo:

I - atender aos objetivos e finalidades que constam na Lei Complementar nº 855, de 23 de dezembro de 2015; ou

II - aderência ao Planejamento Estratégico desta Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN vigente.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 537 (0029856157), de 23 de junho de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Estado de Finanças

ANEXO I

Unidade Gestora	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Setor demandante
Responsável pelo projeto e/ou processo
Chefia imediata
Objeto
Especificação do objeto
Valor Estimado
Resultados obtidos e ofertados ao público alvo e sociedade
Previsão de entrega
Há Ata de Registro de Preço disponível? Se sim, indicá-la.
Projeto e/ou processo atende a qual RESULTADO do Planejamento Estratégico da SEFIN?
Projeto e/ou processo atende a qual OBJETIVO DE PROCESSO do Planejamento Estratégico da SEFIN?

Protocolo 0048656489

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 473 de 10 de maio de 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 501/2024/SESDEC-GETEC (0048603468) que indica os membros da comissão de recebimento e fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para exercer a fiscalização do Processo Administrativo n° 0037.008602/2023-92, referente à Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada, na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDI (tecnologia E1), originários de terminais fixos, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e suas unidades subordinadas, Policia Militar de Rondônia (PM) e Corpo de Bombeiros Militar (CBM) de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência(0045554664), o qual integra este contrato independentemente de transcrição, firmado com a empresa OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, através do Termo de Contrato nº 254/2024/PGE-SESDEC(0046639827), competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, sem prejuízo de suas funções.

FISCAL:

ALEX FERNANDES DA SILVA - GETEC, Matrícula n° ******670.

SUPLENTE:

IGOR DA SILVA CRUZ - GETEC, Matrícula n° ******022.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e entrega dos serviços e acompanhamento mensal, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Serviços que tem como função conferir e receber os serviços avençados no contrato fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, e dar ciência ao fiscal técnico e sobre qualquer irregularidade constatada.

MEMBROS DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

MAXINALDO OJOPI DA COSTA - GETEC, Matrícula n° ******664;

JEFERSON FERREIRA NOGUEIRA - GETEC, Matrícula n° ******311;

DALILA ARAÚJO SILVA - CAF, Matrícula n° ******139;

Art. 5º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução do pagamento decada Unidade Usuária.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

ELABORADO POR
Carolaine Canido Schiave
Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC
REVISADO POR
Deisiane Mendes de França
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC
Protocolo 0048608743

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o Artigo 72, Parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação Direta através da Inexigibilidade de Licitação, constante nos autos deste Processo Administrativo SEI Nº 0037.001178/2024-36, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021, Artigo 74, inciso III, Alínea "f" e em conformidade com o Parecer Referencial Nº 238/2023/PGE-SESDEC (id 0047743881), objetivando a **contratação para participação** no 6º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial - Evento a ser realizado 100% presencial, em Foz do Iguaçu-PR, com o objetivo principal capacitar os servidores desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, a equipe de trabalho precisam estar atualizados com o que vem acontecendo na gestão pública. E são muitas alterações que ocorrem a todo instante. Mudança na legislação, na jurisprudência dos órgãos externos, nas boas práticas percebidas nas organizações, bem como na própria estrutura interna da Administração. O curso será realizado na modalidade presencial do dia 13 a 15 de maio.

Em favor da Empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA CNPJ: 10.498.974/0001-09, no valor total de **R$ 9.000,00** (nove mil reais), conforme consta na NE - Nota de Empenho (0047802637).

Porto Velho - RO, 9 de maio de 2024.

GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Gerente de Planejamento da SESDEC

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0048586654

Portaria nº 316 de 01 de abril de 2024

Dispõe sobre autorização para realização do Curso de Atividades Técnicas - (CATEC) e Curso de Analista de Projetos – (CAP) 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** , fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seus Art. 30, §1º e §3º, c/c Art. 34, inciso IV e Art. 41, incisos I e III.

Considerando o Ofício nº 938/2024/CBM-GABCMD (0045297089), considerando o Plano de Trabalho (0045668761), considerando o Despacho SESDEC-GAB (0045451751) e a Declaração de Adequação Orçamentária (0046694188);

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a realização do **Curso de Atividades Técnicas (CATEC) e Curso de Analista de Projetos - (CAP) 2024**, com previsão de 91 (noventa e uma) vagas, a ser ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no período previsto de 12 de fevereiro à 26 de abril de 2024, em duas Modalidades de Ensino, sendo EaD e Presencial, com ônus de pagamento de Equipe Técnica e bolsa de estudos para esta Secretaria, nos moldes do respectivo Plano de Trabalho e com base no art. 7º da Lei n. 3.105 de 25 de junho de 2013 e Inciso II do Art. 14 e inciso II do Art. 16 da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 12 de fevereiro de 2024.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0047291579

Portaria nº 317 de 01 de abril de 2024

Designação de Profissionais para exercer as funções de Coordenação e Instrução no Curso de Atividades Técnicas - (CATEC) e Curso de Analista de Projetos – (CAP)2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado a Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seus Art. 34, inciso IV e Art. 41, incisos I e III e Lei n. 3.105, de 25 de junho de 2013.

Considerando a Portaria nº 316 de 01 de abril de 2024 (0047291579), bem como a Declaração de Adequação Orçamentária (0046694188);

Considerando o Ofício nº 1915/2024/CBM-CAT (0045669905) do processo 0004.000773/2024-31;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para o exercício da função de COORDENADOR e INSTRUTOR, os Profissionais abaixo relacionados para o Curso Superior Bombeiro Militar XVII, conforme tabela:

I - COORDENADOR GERAL			
PERÍODO: 12 de fevereiro de 2024 à 26 de abril de 2024.			
ORD	**POSTO**	**RE**	**NOME**
1	TEN CEL BM	******618	**HÉLVIO** FERREIRA MARTINS

II - COORDENADOR DO CURSO				
PERÍODO: 12 de fevereiro de 2024 à 26 de abril de 2024.				
ORD	**POSTO**	**RE**	**NOME**	**POLO DE ENSINO**
1	MAJ BM	******210	SÉRGIO FELIPE **FURUKAWA**	PORTO VELHO

III - AUXILIAR TÉCNICO GERAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

PERÍODO: 12 de fevereiro de 2024 à 26 de abril de 2024.				
ORD	**POSTO**	**RE**	**NOME**	**LOCAL DE ATUAÇÃO / DISCIPLINA**
1	CB BM	******135	MAC DOUGLAS **MACHADO** SILVA VIEIRA	GERAL - DINF

IV - AUXILIAR TÉCNICOCEEI				
PERÍODO: 12 de fevereiro de 2024 à 26 de abril de 2024.				
ORD	**POSTO**	**RE**	**NOME**	**LOCAL DE ATUAÇÃO / DISCIPLINA**
1	1° SGT BM	******038	**IVANILSON** LIMA ABREU	PORTO VELHO - CEEI

V - MÓDULO I - FASE EAD -CURSO DE ATIVIDADES TÉCNICAS - (CATEC) e CURSO DE ANALISTA DE PROJETOS - (CAP)				
PROFESSOR CONTEUDISTA/TUTOR				
PERÍODO: 12 de fevereiro a 29 de março de 2024				
ORD	**POSTO**	**RE**	**NOME**	**DISCIPLINA**
1	CEL BM	******543	JOSÉ **CONSTANTINO** DA SILVA JÚNIOR	Direito Aplicado a Segurança Contra Incêndio e Pânico;
2	TEN BM	******870	**CHARLES** LIMA DE SOUZA	Medidas estruturais de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
3	TEN BM	******870	**CHARLES** LIMA DE SOUZA	Medidas gerais de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
4	TEN CEL BM	******002	MÁRIO **VERGOTTI**	Medidas básicas de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
5	TEN BM	******733	**RONALDO** SILVA MOITINHO	Medidas fixas de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
6	TEN BM	******701	**J**AILTON PINTO **PINHEIRO**	Medidas hidráulicas de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
7	MAJ BM	******210	SÉRGIO FELIPE **FURUKAWA**	Segurança Contra Incêndio para líquidos e gases combustíveis e inflamáveis;
8	CAP BM	******652	LUIZ ANTÔNIO **BUENO** THOMAZ	Segurança Contra Incêndio para eventos temporários e locais de reunião de público;
9	TEN CEL BM	******618	**HÉLVIO** FERREIRA MARTINS	Segurança Contra Incêndio em edificações especiais;
10	CEL BM	******975	**IRANILDO** DIAS DE ANDRADE	Autuação e penalidade;
11	CAP BM	******670	**ALEX** FERNANDES DA SILVA	Sistema Informatizado da Coordenadoria de Atividades Técnicas.

VI - MÓDULO II -FASE PRESENCIAL - CURSO DE ATIVIDADES TÉCNICAS - (CATEC)				
PROFESSOR CONTEUDISTA/TUTOR				
PERÍODO: 08 à 12 de abril de 2024. (1ª turma/1ª semana)				
PERÍODO: 22 à 26 de abril de 2024. (2ª turma/ 3ª semana)				
ORD	**POSTO**	**RE**	**NOME**	**LOCAL DE ATUAÇÃO / DISCIPLINA**
1	CEL BM	******543	JOSÉ **CONSTANTINO** DA SILVA JÚNIOR	Direito Aplicado a Segurança Contra Incêndio e Pânico;
2	TEN BM	******870	**CHARLES** LIMA DE SOUZA	Medidas estruturais de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
3	TEN BM	******870	**CHARLES** LIMA DE SOUZA	Medidas gerais de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
4	TEN CEL BM	******002	MÁRIO **VERGOTTI**	Medidas básicas de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
5	TEN BM	******733	**RONALDO** SILVA MOITINHO	Medidas fixas de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
6	TEN BM	******701	**J**AILTON PINTO **PINHEIRO**	Medidas hidráulicas de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
7	MAJ BM	******210	SÉRGIO FELIPE **FURUKAWA**	Segurança Contra Incêndio para líquidos e gases combustíveis e inflamáveis;
8	CAP BM	******652	LUIZ ANTÔNIO **BUENO** THOMAZ	Segurança Contra Incêndio para eventos temporários e locais de reunião de público;
9	TEN CEL BM	******618	**HÉLVIO** FERREIRA MARTINS	Segurança Contra Incêndio em edificações especiais;
10	CEL BM	******975	**IRANILDO** DIAS DE ANDRADE	Autuação e penalidade;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

11	CAP BM	******670	**ALEX** FERNANDES DA SILVA	Sistema Informatizado da Coordenadoria de Atividades Técnicas.

VII - MÓDULO II - FASE PRESENCIAL - CURSO DE ANALISTA DE PROJETOS - (CAP)				
PROFESSOR CONTEUDISTA/TUTOR				
PERÍODO: 08 à 19 de abril de 2024. (1ª E 2ª semana)				
ORD	**POSTO**	**RE**	**NOME**	**LOCAL DE ATUAÇÃO / DISCIPLINA**
1	CEL BM	******543	JOSÉ **CONSTANTINO** DA SILVA JÚNIOR	Direito Aplicado a Segurança Contra Incêndio e Pânico;
2	TEN BM	******870	**CHARLES** LIMA DE SOUZA	Medidas estruturais de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
3	TEN BM	******870	**CHARLES** LIMA DE SOUZA	Medidas gerais de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
4	TEN CEL BM	******002	MÁRIO **VERGOTTI**	Medidas básicas de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
5	TEN BM	******733	**RONALDO** SILVA MOITINHO	Medidas fixas de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
6	TEN BM	******701	**J**AILTON PINTO **PINHEIRO**	Medidas hidráulicas de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
7	MAJ BM	******210	SÉRGIO FELIPE **FURUKAWA**	Segurança Contra Incêndio para líquidos e gases combustíveis e inflamáveis;
8	CAP BM	******652	LUIZ ANTÔNIO **BUENO** THOMAZ	Segurança Contra Incêndio para eventos temporários e locais de reunião de público;
9	TEN CEL BM	******618	**HÉLVIO** FERREIRA MARTINS	Segurança Contra Incêndio em edificações especiais;
10	CEL BM	******975	**IRANILDO** DIAS DE ANDRADE	Autuação e penalidade;
11	CAP BM	******670	**ALEX** FERNANDES DA SILVA	Sistema Informatizado da Coordenadoria de Atividades Técnicas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos adiministrativos e financeiros a contar de 12 de fevereiro de 2024.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0047294253

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 3778 de 08 de maio de 2024

Dispõe sobre a transferência de Praça PM para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, consoante o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o **1º SGT QPPM** RE ******046 SÍLVIO LUIZ RODRIGUES **RAMALHO** para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por ser deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, consubstanciado no processo SEI n.º 0021.032399/2024-25, em conformidade com o artigo 10 da Lei n.º 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso I do artigo 5º da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que proceda ao imediato afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do presente Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei n.º 3.514, de 2015.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Art. 4º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048537550

Portaria nº 3840 de 09 de maio de 2024

Dispõe sobre a transferência de Praça PM para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, consoante o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o **1º SGT QPPM** RE ******745 RONALDO **CARVALHO** RIBEIRO para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por ser deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, consubstanciado no processo SEI nº 0021.033773/2024-18, em conformidade com o artigo 10 da Lei n.º 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso I do artigo 5º da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que proceda ao imediato afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do presente Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei n.º 3.514, de 2015.

Art. 4º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048583069

Portaria nº 3767 de 08 de maio de 2024

Dispõe sobre a designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal e Fiscal Substituto e integrantes de Comissão de Recebimento, para atuarem no Processo SEI Nº 0021.020627/2024-14, cujo objeto é aquisição de gênero alimentício para atender as unidades da Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria n.º 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual n.º 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública; e

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme disposto no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Art. 1º Incumbir a Divisão de Gestão de Processos, da Diretoria de Orçamento e Finanças, para realizar a gestão dos processos de aquisição nos autos do Processo SEI n.º 0021.020627/2024-14.

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCAL DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao Art. 67 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/1993, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado.

Graduação/RE/Nome completo	Função
2º Sargento QPPM RE ******765 FABIANO CARVALHO COUTINHO	Fiscal do Contrato
3º Sargento QPPM RE ******451 REINALDO DIAS DAMIÃO	Fiscal Substituto do Contrato

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições de pleno direito.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 73, II, "a", da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado.

Graduação/RE/Nome completo	Função
3º Sargento QPPM RE ******128 TALÍGIA ALMEIDA DOS SANTOS	Presidente
3º Sargento QPPM RE ******791 RONEI COSTA PIRES	Membro
Cabo QPPM RE ******216 MILTON NASCIMENTO FEITOSA	Membro

Parágrafo único. A comissão de recebimento provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes, e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência art. 73, II, "b", da Lei Federal n.º 8.666/ 93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado.

Graduação/RE/Nome completo	Função
3º Sargento QPPM RE ******133 MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS FALCÃO	Presidente
3º Sargento QPPM RE ******738 RICARDO PEREIRA DOS NASCIMENTO BRAGA	Membro
Cabo QPPM RE ******861 UBIRATON FIGUEIREDO DA SILVA	Membro

Parágrafo único. A comissão de recebimento definitivo trabalhará igualmente com a totalidade de seus integrantes, e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º As designações ora efetivadas perdurarão pelo tempo de vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Comandante-Geral.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria - Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0048529447

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE IX - CACOAL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0021.032256/2024-13

Objeto: Gêneros alimentícios

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/05/2024 a 16/05/2024.
O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX - Cacoal, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, nº 3500, Bairro Teixeirão, Cacoal/RO- CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/05/2024 a 16/05/2024, pelo endereço eletrônico ctpmix@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, nº 3500, Bairro Teixeirão, Cacoal/RO- CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmix@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmix@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 13/05/2024 a 16/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX - Cacoal, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0048415014

Cacoal/RO, 10 de maio de 2024.

Paulo Marcos Candido Mendes
Presidente da Comissão de Contratação

JOÃO CARLOS RODRIGUES **MATOS** - TEN CEL QOPM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048625801

Portaria nº 3889 de 13 de maio de 2024

Dispõe sobre a Suspensão do Pagamento de Adicional de Compensação Orgânica de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia da função de Piloto, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, a contar de **15 de maio de 2024**, o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica a que fazia jus o **TEN CEL QOPM** RE ******972 LUIS GUSTAVO DE **OLIVEIRA**, por haver cessado, a contar da data em comento, da função de Piloto no âmbito da Aviação de Segurança Pública do Estado de Rondônia, por ter sido dispensado da função que exercia em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, do adicional de Compensação Orgânica, de Piloto, que o militar faz *jus*, de acordo com o valor estabelecido no art. 2º da Lei nº 5.322, de 2022.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de maio de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048662041

Portaria nº 3890 de 13 de maio de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Oficial da Polícia Militar da função de Comandante de Batalhão de Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a contar de **15 de maio de 2024**, o **TEN CEL QOPM** RE ******972 LUIS GUSTAVO DE **OLIVEIRA** da função de Comandante do Batalhão de Aviação Operacional – **BAVOP** (Porto Velho/RO), em

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de maio de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048662201

Portaria nº 3891 de 13 de maio de 2024

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a interinamente a função de Comandante de Batalhão de Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **TEN CEL QOPM** RE ******000 **ALEXSANDER** DE MENEZES SOUZA COUTO para exercer, **interinamente**, a função de Comandante do Batalhão de Aviação Operacional – **BAVOP** (Porto Velho/RO), a contar de **15 de maio de 2024**, "***cumulativamente***" com a função de Subcomandante de Policiamento Especializado da Polícia Militar (Porto Velho/RO), em conformidade com o parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de maio de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048662203

Portaria nº 3839 de 09 de maio de 2024

Dispõe sobre a designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal e Fiscal Substituto e integrantes de Comissão de Recebimento, para atuarem no Processo SEI Nº 0021.020629/2024-11cujo objeto é aquisição de materiais de consumo com gêneros alimentícios para caninos, a fim de atender às necessidades dos canis em atividade da Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria n.º 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Considerando, ainda, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme disposto no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Incumbir a Divisão de Gestão de Processos, da Diretoria de Orçamento e Finanças, para realizar a gestão do processo de aquisição nos autos do Processo SEI n.º 0021.020629/2024-11, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para caninos, para atender as unidades da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCAL DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao Art. 67 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/1993, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado.

Graduação/RE/Nome completo	Função
1º Tenente QOAPM RE ******739 LARISSA CASTRO MENDES MOREIRA DA SILVA	Fiscal do Contrato
3º Sargento QPPM RE ******911 MICHEL PLATINI LINHARES DE ALMEIDA	Fiscal Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições de pleno direito.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 73,II, "a", da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado.

Graduação/RE/Nome completo	Função
2º Sargento QPPM RE ******765 FABIANO CARVALHO COUTINHO	Presidente
3º Sargento QPPM RE ******451 REINALDO DIAS DAMIÃO	Membro
3º Sargento QPPM RE ******756 ROSEMBERG ALVES FORTES	Membro

Parágrafo único. A comissão de recebimento provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes, e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência art. 73, II, "b", da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado.

Graduação/RE/Nome completo	Função
2º Sargento QPPM RE ******860 ANTONIO GADELHA DE CARVALHO FILHO	Presidente
3º Sargento QPPM RE ******384 FRANCLIN PARADA COELHO	Membro
3º Sargento QPPM RE ******022 CARLOS ROBERTO HARTMANN	Membro

Parágrafo único. A comissão de recebimento definitivo trabalhará igualmente com a totalidade de seus integrantes, e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º As designações ora efetivadas perdurarão pelo tempo de vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada motivadamente a qualquer tempo.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - **Coronel QOPM**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0048582144

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 30/04/2024, por deliberação do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM-X, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM-X, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa do Colégio Tiradentes da Policia Militar - Unidade X, localizada no município de Guajará Mirim/RO.

Felipe Fernandes Cota de Araújo

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Policia Militar

Protocolo 0048458244

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 530 de 10 de maio de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor ROBERTO RODRIGUES LEAL - TEN CEL BM, CPF nº ***.104.032-**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de**R$ 1.466,00 (Um mil quatrocentos e sessenta e seis reais)**, para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do 1°GBM-PORTO VELHO, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				**Valores**
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1015	208733	3390-30	1.500	R$ 1.000,00
06.122.1015	208733	3390-39	1.500	R$466,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 06/2021/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – **CEL BM**

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0048610098

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Portaria nº 528 de 10 de maio de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

Considerando o processo sei n.º 0004.001108/2024-65;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor GEANDERSON MAIA TRINADADE, **CAP BM RE *******05-6**, como Fiscal do Contrato Nº 295/2024/PGE-SESDEC (0046914748), que tem como objeto a aquisição de Coffee Break, conforme a quantidade e especificação constante na Ordem de Liberação ID (0046307562), Termo de Referência ID. (0046880018) e na proposta registrada conforme Ata de Registro de Preço nº 007/2024/SUPEL_RO - (0045513905), visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art 1º, o mesmo será substituído pelo **CAP BM RE *******36-9** HELINGTON **BURATTI** NOGUEIRA**.**

Art. 3º O servidor designado como titular de gestão e fiscalização do Contrato Nº 295/2024/PGE-SESDEC (0046914748), deverá fiscalizar e acompanhar todos os atos da execução Contratual, entre elas o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada c/c com as cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - Cabe ao fiscal do contrato atender suas atribuições devidamente elencadas através do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e em consonância com o DECRETO N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 (0044076551).

Art 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0048608572

Portaria nº 531 de 10 de maio de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

Considerando o processo sei nº 0004.004893/2024-16;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o servidor **1º TEN BM** RE **34-2 ELVIS MARINHO **DONADON** BATISTA, como Fiscal do CONTRATO Nº 324.2016-NX (0044970382), que tem como objeto o fornecimento de água potável e tratamento de esgotamento sanitário para o 3ºSGBM/5ºGBM Subgrupamento do CBMRO de Buritis/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Art. 2º - Designar o servidor **2º TEN BM** RE **19-7 **ALEXANDRE** TRAJANO SANTOS FERREIRA, como Fiscal do CONTRATO Nº 324.2016-NX (0044970382), que tem como objeto o fornecimento de água potável e tratamento de esgotamento sanitário para o 3ºSGBM/5ºGBM Subgrupamento do CBMRO de Buritis/RO.

Art. 3º - O servidor designado como Fiscal, deverá executar a gestão e fiscalização do CONTRATO Nº 324.2016-NX (0044970382), deverá fiscalizar, acompanhar e receber provisoriamente todos os atos da execução Contratual, entre elas o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução, Saldo de Contrato e Saldo de Empenho para a Ordenação da Despesa, além das previstas no artigo 117 da Lei 14.133/21, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada com as cláusulas contratuais.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA **- CEL BM**

Comandante-Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0048614189

Portaria nº 536 de 10 de maio de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

Considerando o processo sei nº 0004.004893/2024-16;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o servidor **1º TEN BM** RE **34-2 ELVIS MARINHO **DONADON** BATISTA, como Fiscal do CONTRATO Nº 232/PGE-2019 (0045805290), que tem como objeto a locação de um imóvel, localizado na Avenida Rondônia, nº 1630, na Quadra 047, Setor 03, Lote 01, no município de Buritis/RO, para servir de Quartel para a Unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia na cidade de Buritis/RO

Art. 2º - Designar o servidor **2º TEN BM** RE **19-7 **ALEXANDRE** TRAJANO SANTOS FERREIRA, como Fiscal do CONTRATO Nº 232/PGE-2019 (0045805290), que tem como objeto a locação de um imóvel, localizado na Avenida Rondônia, nº 1630, na Quadra 047, Setor 03, Lote 01, no município de Buritis/RO, para servir de Quartel para a Unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia na cidade de Buritis/RO

Art. 3º - O servidor designado como Fiscal, deverá executar a gestão e fiscalização do CONTRATO Nº 232/PGE-2019 (0045805290), deverá fiscalizar, acompanhar e receber provisoriamente todos os atos da execução Contratual, entre elas o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução, Saldo de Contrato e Saldo de Empenho para a Ordenação da Despesa, além das previstas no artigo 117 da Lei 14.133/21, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada com as cláusulas contratuais.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA **- CEL BM**

Comandante-Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0048618577

AVISO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO, torna público aos interessados, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, em consonância com o Termo de Referência (0043608446), cujo o objetivo é a Contratação de Escola de Formação Aeronáutica, Empresa ou Aeroclube, devidamente homologado junto a Agencia Nacional de Aviação Civil (ANAC) para ministrar o treinamento em simulador da aeronave Caravan EX C208, para a devida qualificação/habilitação dos pilotos de aeronave do Comando de Operações Aéreas do CBMRO, em conformidade com as normas da ANAC, obedecendo para tanto as regras gerais previstas no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil – RBAC 61 da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e suas alterações. A realização do treinamento deverá ser nas dependências da **Azul Conecta - Inscrita sob o CNPJ: 04.263.318/0001-16**, no Estado de São Paulo, na data a se definida pela Contratante, tendo assim o objetivo de atender a necessidade de capacitação/atualização do servidor que compõem o Grupamento de Operação Aéreas do CBMRO (GOA), indicados através de Ofício, aprimorando os recursos correlacionados aviação, em favor da empresa:

EMPRESA: Azul Conecta - Inscrita sob o CNPJ: 04.263.318/0001-16, **no valor total de R$ 255.200,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais).**

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em conformidade com a instrução processual do Processo Administrativo SEI nº 0004.008273/2023-67.

Porto Velho, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0043726039

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 456 de 10 de maio de 2024

A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA (ACADEPOL/PCRO), no uso de suas atribuições conferidas no Regimento Interno da ACADEPOL/PCRO (Resolução n. 05/2023/CONSUPOL/PCRO);

CONSIDERANDO que o estágio supervisionado será realizado no período de 13/05/2024 a 31/05/2024;

CONSIDERANDO a previsão do Art. 67, da Resolução n.º 05/2023/PC-CONSUPOL;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os servidores constantes do **ANEXO ÚNICO** desta portaria como **INSTRUTORES** de estágio da ACADEPOL/PCRO.

Art. 2º - Esta portaria revoga anterior, de número 449 de 07 de maio de 2024 e entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ROSILEI DE LIMA

Delegada de Polícia

DIRETORA DA ACADEPOL

Cargo	Turma	Unidade	Instrutor
Delegado de Polícia	JARARACA	CENTRAL DE FLAGRANTES	CÍCERO CAVALCANTE DE SOUSA
		3DP-PVHO	OSMAR LUIZ CASA
		2DRN	JÓ LOPES DA SILVA
		2DERCV	LEISALOMA CARVALHO RESEM
Delegado de Polícia	CAPIVARA	CENTRAL DE FLAGRANTES	IURY DE MEDEIROS BRASILEIRO
		2DP-PVHO	KEITY MOTA SOARES
		DEAM	INGRID DA SILVA BRITO BRANDÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

		DERFRVA	KEITY MOTA SOARES
Delegado de Polícia	CARDEAL	CENTRAL DE FLAGRANTES	CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
		DEFRAUDE	SWAMI OTTO BARBOZA NETO
		DEDCSP	CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
		1DP-PVHO	FRED MERCURY FREITAS MATOS
Delegado de Polícia	MACACO	CENTRAL DE FLAGRANTES	LAWRENCE KICHILESKI LACHI
		DEAAI	FABRÍZIA ELIAS SOARES ALVES
		8DP-PVHO	JULIANA HÉRICA DE ARAÚJO TAVARES PASSOS
		DERF	DANIEL BRAGA BATISTA
Delegado de Polícia	JACU	CENTRAL DE FLAGRANTES	JÓ LOPES DA SILVA
		DEPCA	CHEILA MARA BERTOGLIO
		1DERCV	CÍCERO CAVALCANTE DE SOUSA
		1DRN	JÓ LOPES DA SILVA

Cargo	Turma	Unidade	Instrutor
Escrivão de Polícia	TUCUXI	CENTRAL DE FLAGRANTES	VANESSA MOREIRA PAULO MARTINS SILVA
		DEAM	AURISAMA BELO ALVES
		1DERCV	MARIA GOMES DA SILVA
		1DP-PVHO	LÍDIA COSTA ROCHA
Escrivão de Polícia	PACA	CENTRAL DE FLAGRANTES	SAMUEL ARAÚJO DA SILVA NETO
		DEPCA	SÍLVIA GUSMÃO SÓRIA
		2DERCV	RAFAEL DAVID DE SOUZA
		2DP-PVHO	ELVES DOS SANTOS CARDOSO
Escrivão de Polícia	QUATI	CENTRAL DE FLAGRANTES	AFONSO HENRIQUE CARDOSO DE AZEVEDO
		2DERCV	RAFAEL DAVID DE SOUZA
		DERF	DAYANE ALVES MENDES
		DEPCA	SÍLVIA GUSMÃO SÓRIA
Escrivão de Polícia	BOTO	CENTRAL DE FLAGRANTES	VANESSA MOREIRA PAULO MARTINS SILVA
		1DERCV	MARIA GOMES DA SILVA
		DEDSP	JOSIAS DE CASTRO
		DEAM	AURISAMA BELO ALVES
Escrivão de Polícia	URUBU	CENTRAL DE FLAGRANTES	SAMUEL ARAÚJO DA SILVA NETO
		2DRN	RENAN DE OLIVEIRA MACEDO
		DEPCA	SÍLVIA GUSMÃO SÓRIA
		1DERCV	MARIA GOMES DA SILVA
Escrivão de Polícia	SUÇUARANA	CENTRAL DE FLAGRANTES	SAMUEL ARAÚJO DA SILVA NETO
		8DP-PVHO	LUCINEI NUNES LEITE
		2DRN	RENAN DE OLIVEIRA MACEDO
		DERFRVA	LUCINEIDE DE OLIVEIRA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Escrivão de Polícia	LONTRA	CENTRAL DE FLAGRANTES	AFONSO HENRIQUE CARDOSO DE AZEVEDO
		1DRN	ROGER HENRIQUE LOPES SILVA
		DERFRVA	LUCINEIDE DE OLIVEIRA SILVA
		DEAAI	ENOQUE ALENCAR DE SOUZA
Escrivão de Polícia	JAGUARUNDI	CENTRAL DE FLAGRANTES	VANESSA MOREIRA PAULO MARTINS SILVA
		2DP-PVHO	ELVES DOS SANTOS CARDOSO
		DEFRAUDE	TELMA DO SOCORRO ROCHA PANTOJA
		8DP-PVHO	LUCINEI NUNES LEITE
Escrivão de Polícia	UIRAPURÚ	CENTRAL DE FLAGRANTES	SAMUEL ARAÚJO DA SILVA NETO
		DEAAI	ENOQUE ALENCAR DE SOUZA
		8DP-PVHO	LUCINEI NUNES LEITE
		DEFRAUDE	TELMA DO SOCORRO ROCHA PANTOJA
Escrivão de Polícia	CAMALEÃO	CENTRAL DE FLAGRANTES	AFONSO HENRIQUE CARDOSO DE AZEVEDO
		DERFRVA	LUCINEIDE DE OLIVEIRA SILVA
		1DP-PVHO	LÍDIA COSTA ROCHA
		1DRN	ROGER HENRIQUE LOPES SILVA
Escrivão de Polícia	SURUCUCÚ	CENTRAL DE FLAGRANTES	AFONSO HENRIQUE CARDOSO DE AZEVEDO
		DEDSP	JOSIAS DE CASTRO
		DEAAI	ENOQUE ALENCAR DE SOUZA
		2DERCV	RAFAEL DAVID DE SOUZA
Escrivão de Polícia	CASCAVEL	CENTRAL DE FLAGRANTES	VANESSA MOREIRA PAULO MARTINS SILVA
		DERF	DAYANE ALVES MENDES
		3DP-PVHO	RAIDSON LIMA DE SOUZA
		DEDSP	JOSIAS DE CASTRO
Escrivão de Polícia	CORAL	CENTRAL DE FLAGRANTES	SAMUEL ARAÚJO DA SILVA NETO
		DEFRAUDE	TELMA DO SOCORRO ROCHA PANTOJA
		1DRN	ROGER HENRIQUE LOPES SILVA
		3DP-PVHO	RAIDSON LIMA DE SOUZA
Escrivão de Polícia	MUTUM	CENTRAL DE FLAGRANTES	AFONSO HENRIQUE CARDOSO DE AZEVEDO
		1DP-PVHO	LÍDIA COSTA ROCHA
		DEAM	AURISAMA BELO ALVES
		2DRN	RENAN DE OLIVEIRA MACEDO
Escrivão de Polícia	SABIÁ	CENTRAL DE FLAGRANTES	VANESSA MOREIRA PAULO MARTINS SILVA
		3DP-PVHO	RAIDSON LIMA DE SOUZA
		2DP-PVHO	ELVES DOS SANTOS CARDOSO
		DERF	DAYANE ALVES MENDES

Cargo	Turma	Unidade	Instrutor
Agente de Polícia	ONÇA	CENTRAL DE FLAGRANTES	JESUS JOSUÉ DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

		DEPCA	FRANCISCO ALVES SANTANA
		1DRN	TAYRONE GONÇALVES RIBEIRO
		2DP-PVHO	IVAN VIEIRA DE SOUZA
Agente de Polícia	ARIRANHA	CENTRAL DE FLAGRANTES	JOSÉ LOUREIRO CURVELO FILHO
		DERFRVA	RAIMUNDO FAÇANHA FERREIRA JUNIOR
		3DP-PVHO	VICTOR LUIZ OLIVEIRA NASCIMENTO
		DERF	MICHAEL AQUINO GOVEIA
Agente de Polícia	HARPIA	CENTRAL DE FLAGRANTES	MARCELO SOUZA DA SILVA
		2DP-PVHO	IVAN VIEIRA DE SOUZA
		DEAM	WENDELL FERREIRA DE FREITAS
		1DERCV	WALDENOR MELO DE CASTRO
Agente de Polícia	SUCURI	CENTRAL DE FLAGRANTES	JESUS JOSUÉ DA SILVA
		1DP-PVHO	JAIR MARCIANO DE PAULA JÚNIOR
		2DP-PVHO	IVAN VIEIRA DE SOUZA
		DEFRAUDE	JACK FELINTO DA SILVA
Agente de Polícia	JACARÉ	CENTRAL DE FLAGRANTES	JAIRO RODRIGO DA SILVA
		DEAAI	GILBERTO PAULO DO NASCIMENTO HIRSCHMANN
		DEFRAUDE	JACK FELINTO DA SILVA
		DEPCA	FRANCISCO ALVES SANTANA
Agente de Polícia	ARARA	CENTRAL DE FLAGRANTES	MARCELO SOUZA DA SILVA
		1DRN	TAYRONE GONÇALVES RIBEIRO
		1DERCV	WALDENOR MELO DE CASTRO
		8DP-PVHO	ANTONIO REMIGIO PEREZ
Agente de Polícia	TUCANO	CENTRAL DE FLAGRANTES	JESUS JOSUÉ DA SILVA
		DERF	MICHAEL AQUINO GOVEIA
		DEAAI	GILBERTO PAULO DO NASCIMENTO HIRSCHMANN
		DERFRVA	RAIMUNDO FAÇANHA FERREIRA JUNIOR
Agente de Polícia	JIBOIA	CENTRAL DE FLAGRANTES	JAIRO RODRIGO DA SILVA
		DEFRAUDE	JACK FELINTO DA SILVA
		DEDCSP	CLOVIS HENRIQUE DA SILVA
		DEAAI	GILBERTO PAULO DO NASCIMENTO HIRSCHMANN
Agente de Polícia	TAMBAQUI	CENTRAL DE FLAGRANTES	JESUS JOSUÉ DA SILVA
		1DERCV	WALDENOR MELO DE CASTRO
		DERF	MICHAEL AQUINO GOVEIA
		2DRN	CARLA ALMEIDA DE MOURA FROTA
Agente de Polícia	URUTAU	CENTRAL DE FLAGRANTES	JOSÉ LOUREIRO CURVELO FILHO
		DEAM	WENDELL FERREIRA DE FREITAS
		8DP-PVHO	ANTONIO REMIGIO PEREZ
		3DP-PVHO	VICTOR LUIZ OLIVEIRA NASCIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Agente de Polícia	GAVIÃO	CENTRAL DE FLAGRANTES	JAIRO RODRIGO DA SILVA
		2DERCV	EDGAR MELO DO NASCIMENTO
		DERFRVA	RAIMUNDO FAÇANHA FERREIRA JUNIOR
		DEAM	WENDELL FERREIRA DE FREITAS
Agente de Polícia	TUCANDIRA	CENTRAL DE FLAGRANTES	JESUS JOSUÉ DA SILVA
		8DP-PVHO	ANTONIO REMIGIO PEREZ
		2DERCV	EDGAR MELO DO NASCIMENTO
		1DRN	TAYRONE GONÇALVES RIBEIRO
Agente de Polícia	TAMANDUÁ	CENTRAL DE FLAGRANTES	JOSÉ LOUREIRO CURVELO FILHO
		DEDCSP	CLOVIS HENRIQUE DA SILVA
		DEPCA	FRANCISCO ALVES SANTANA
		2DERCV	EDGAR MELO DO NASCIMENTO
Agente de Polícia	JATUARANA	CENTRAL DE FLAGRANTES	MARCELO SOUZA DA SILVA
		3DP-PVHO	VICTOR LUIZ OLIVEIRA NASCIMENTO
		2DRN	CARLA ALMEIDA DE MOURA FROTA
		1DP-PVHO	JAIR MARCIANO DE PAULA JÚNIOR
Agente de Polícia	PEIXE-BOI	CENTRAL DE FLAGRANTES	JAIRO RODRIGO DA SILVA
		2DRN	CARLA ALMEIDA DE MOURA FROTA
		1DP-PVHO	JAIR MARCIANO DE PAULA JÚNIOR
		DEDCSP	CLOVIS HENRIQUE DA SILVA

Cargo	Turma	Unidade	Instrutor
Datiloscopista	ARARAJUBA	NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO DA CENTRAL	JEOSANE DA SILVA
		NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL	JEOSANE DA SILVA
		NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL	CÍCERA REGI ALVES SOBRINHO
		NÚCLEO DE ATIVIDADES PAPILOSCÓPICAS	FILIPE MENEZES DE ALBUQUERQUE
Datiloscopista	BEIJA-FLOR	NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO DA CENTRAL	DARLEICE SUELEM SILVA FERREIRA
		NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL	JEOSANE DA SILVA
		NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL	CÍCERA REGI ALVES SOBRINHO
		NÚCLEO DE ATIVIDADES PAPILOSCÓPICAS	MARIA AUXILIADORA DE JESUS
Datiloscopista	ARAPONGA	NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO DA CENTRAL	DARLEICE SUELEM SILVA FERREIRA
		NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL	JEOSANE DA SILVA
		NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL	CÍCERA REGI ALVES SOBRINHO
		NÚCLEO DE ATIVIDADES PAPILOSCÓPICAS	MARINALDA BARBOSA LIMA DE SOUZA

Cargo	Turma	Unidade	Instrutor
Médico Legista	ARIRANHA	SETOR DE VIVOS	LUCAS LEVI GONÇALVES SOBRAL
		SETOR DE NECRÓPSIA	LUCAS LEVI GONÇALVES SOBRAL
		SETOR DE ANTROPOLOGIA FORENSE	TALITA LIMA DE CASTRO ESPICALSKY
Médico Legista	CABURÉ	SETOR DE VIVOS	MURILO SÉRGIO VALENTE AGUIAR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

		SETOR DE NECRÓPSIA	MURILO SÉRGIO VALENTE AGUIAR
		SETOR DE ANTROPOLOGIA FORENSE	TALITA LIMA DE CASTRO ESPICALSKY
Médico Legista	GUAXINIM	SETOR DE VIVOS	L'U NOGUEIRA CABRAL
		SETOR DE NECRÓPSIA	L'U NOGUEIRA CABRAL
		SETOR DE ANTROPOLOGIA FORENSE	TALITA LIMA DE CASTRO ESPICALSKY

Cargo	Turma	Unidade	Instrutor
Técnico em Necrópsia	MICO-LEÃO	SETOR DE TANATOLOGIA	LEONARDO POOL DE ALMEIDA e ADRIANA PEREIRA
Técnico em Necrópsia	CORUJA	SETOR DE TANATOLOGIA	LUÍS CÉSAR PEREIRA BASTOS e SALUSTIANO BISPO CARDOSO NETO

Protocolo 0048635570

Portaria nº 459 de 10 de maio de 2024

A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA-"Del. Luiz Glaysman Alves de Oliveira" (ACADEPOL/PCRO), no uso de suas atribuições conferidas no Regimento Interno da ACADEPOL/PCRO (Resolução n. 05/2023/CONSUPOL/PCRO);

CONSIDERANDO que o Curso de Formação Técnico-Profissional é etapa do certame para ingresso na carreira policial, de caráter eliminatório e classificatório;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o funcionamneto e os critérios detalhados de padronização da avaliação do Estágio Supervisionado, visando conferir transparência ao processo de avaliação:

RESOLVE:

Art. 1º. Dispor sobre o funcionamento e a avalição do Estágio Supervisionado, do Curso de Formação Técnico-Profissional de 2024 – CFTP/2024, em complemento a RESOLUÇÃO n.º 05/2023/PC-CONSUPOL, que instituiu o Regimento Interno da ACADEPOL.

Art. 2º. Para a realização do estágio supervisionado os discentes da ACADEPOL serão divididos em equipes e realizarão um rodízio entre as Unidades Policiais, setores do Instituto Médico Legal e núcleos do Instituto de Identificação Civil e Criminal.

Art. 3º. Cada equipe de alunos será denominada de "equipe de estágio", enquanto que os setores em que os discentes forem designados a estagiar serão chamados de "unidade de estágio" e o período determinado em cada unidade será nomeado de "período de estágio".

Parágrafo único. As "unidades de estágio" e os "períodos de estágio" constam do Anexo I desta Portaria.

Art. 4º. Os discentes Delegados de Polícia, Escrivão de Polícia e Agente de Polícia realizarão um rodízio nas Unidades Policiais constante do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Os alunos Delegados de Polícia, Escrivão de Polícia e Agente de Polícia necessariamente deverão passar pela "unidade de estágio" Central de Flagrantes.

Art. 5º. Os discentes Médicos Legistas realizarão o estágio supervisionado por meio de um rodízio dentro dos três setores que compõe o Instituto Médico Legal, a saber:Setor de Perícia de Vivos, Setor de Necropsia e Setor de Antropologia Forense.

Art. 6º. Os discentes Técnicos em Necropsia realizarão o estágio supervisionado no setor de Tanatologia do Instituto Médico Legal.

Art. 7º. Os discentes Datiloscopistas Policiais realizarão o estágio dentro do Instituto de Identificação Civil e Criminal – IICC, realizando um rodízio pelo Núcleo de Identificação Civil, Núcleo de Identificação Criminal, Núcleo de Identificação Criminal da Central de Flagrantes e Núcleo de Atividades Papiloscópicas.

Art. 8º.O discente será avaliado ao final de cada "período de estágio" de cada "unidade de estágio", cujos prazos estão previstos no Anexo I.

§1ºAo final do "período de estágio"o instrutordo período realizará a avaliação e confeccionará a ficha avaliativade cada aluno de maneira individual, conforme Relatório de Acompanhamento constante do Anexo II.

§2º O instrutor de estágio deverá observar os prazos constantes do Anexo III.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Art. 9º. A avaliação do estágio supervisionado será composta por dois itens, nota das competências técnicas e nota das competências comportamentais, as quais serão calculadas e atribuídas pelo instrutor do estágio, em cada "unidade de estágio" que o discente vier a estagiar.

Art. 10. A nota das competências técnicas terá pontuação máxima de 70(setenta) pontos enquanto que a nota das competências comportamentais possuirá avaliação máxima de 30 (trinta) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

Art. 11. Para o cálculo da nota da avaliação das competências técnicasdeverá o instrutor considerar o valor de 70 (setenta) pontos e dividir este valor pela quantidade mínima de atividades que o estagiário deverá desenvolver no período em que estiver na "unidade do estágio", as quais estão estabelecidas na ficha de estágio, para se chegar ao valor individual de cada atividade;

Art. 12. A nota geral da avaliação das competências técnicascorresponderá ao somatório do valor individual de cada atividade realizada, chegando ao máximo de 70 (setenta) pontos.

Art. 13. Se no "período de estágio" de determinada "unidade de estágio" o discente não consiga realizar alguns dos itens estabelecidos como meta naquele período, por circunstâncias alheias a sua vontade, o valor relativo a este item deverá ser computado na nota geral das atividades práticas.

Art. 14. A avaliação das competências comportamentaisconterá dez itens no valor de 03 (três) pontos cada um.

Art. 15. A nota geral da avaliação das competências comportamentaiscorresponderá ao somatório dos pontos de cada item, chegando ao máximo de 30 (trinta) pontos.

Art. 16. O instrutor deverá somar a nota obtida com a realização das competências técnicas com a nota obtida por meio da avaliação das competências comportamentais para se chegar a nota da avaliação, totalizando no máximo 100 (cem) pontos.

Art. 17. A nota final do estágio supervisionado será calculada por meio do somatório de todas as notas obtidas em cada "unidade de estágio", dividido pela quantidade de unidades de estágio que o discente estagiar.

Art. 18. O discente que, por motivo justificado com anuência da Coordenação, compareça a apenas metade dos dias designados para o "período de estágio" de uma determinada "unidade de estágio", deverá cumprir integralmente a meta de produtividade estabelecida nos dias remanescentes daquele período.

Parágrafo único. Na aplicação do *caput* deve ser observado o limite de 85% de presença mínima exigida para o estágio supervisionado.

Art. 19. O discente que não atingir a nota final mínima de 70 (setenta) pontos no estágio supervisionado tem o direito de complementar a nota do estágio realizando as atividades da "unidade de estágio" que não obteve êxito, no dia seguinte ao lançamento da nota final no sistema Minerva/PC-RO, conforme cronograma definido no Anexo III.

§1º O complemento da nota a ser atribuída ao discente será limitada a 70 (setenta) pontos, substituindo nota anterior.

§2º Caberá ao instrutor de estágio o acompanhamento das atividades complementares da nota.

Art. 20. O prazo para o discente interpor recurso contra a nota final do estágio supervisionado será de 08 (oito) horas, iniciando do minuto seguinte ao término do prazo do lançamento da nota final no Minerva/PC-RO, devendo o recurso, em processo SEI, ser endereçado à Coordenação de Ensino do CFTP, mesa PC-ACADEPOLCOORD.

Paragráfo único. O instrutor terá o prazo de 08 (oito) horas para responder ao recurso, contados do encaminhamento do processo SEI para a mesa PC-ACADEPOLINST.

Art.21. Os casos omissos serão apreciados pela Direção da ACADEPOL/PCRO.

Art. 22. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ROSILEI DE LIMA

DIRETORA DA ACADEPOL

ANEXO I

UNIDADES DE ESTÁGIO

1ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho
2ª Delegacia de Polícia Civilde Porto Velho
3ª Delegacia de Polícia Civilde Porto Velho
8ª Delegacia de Polícia Civilde Porto Velho
1ªDERCV - 1ª Delegacia Especializada em Crimes Contra a Vida de Porto Velho
2ªDERCV - 2ª Delegacia Especializada em Crimes Contra a Vida de Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

DENARC – 1ª Delegacia de Repressão à Narcóticos de Porto Velho
DENARC – 2ª Delegacia de Repressão à Narcóticos de Porto Velho
DEPCA - Delegacia Especializada de Proteção a Criança e ao Adolescente de Porto Velho
DERF-Delegacia Especializada na Repressão a Extorsões, Roubos e Furtos de Porto Velho
DEFRAUDE - Delegacia Especializada em Repressão às Fraudes
DEDSP - Delegacia Especializada em Delitos Cometidos no Sistema Penitenciário de Porto Velho
DEAAI - Delegacia Especializada em Apuração de Atos Infracionais de Porto Velho
DEAM - Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher de Porto Velho
DERFRVA - Delegacia Especializada em Repressão à Furtos e Roubo de Veículos Automotores
DEFLAG – Departamento de Flagrantes
IICC - Núcleo de Identificação Civil
IICC - Núcleo de Identificação Criminal
IICC - Núcleo Identificação Central de Flagrantes
IICC - Núcleo de Atividades Papiloscópicas
IML - Setor de Vivos
IML - Setor de Necropsia
IML - Setor Antropologia Forense

PERÍODOS DE ESTÁGIO

CARGO	UNIDADE DE ESTÁGIO	PERÍODO DE ESTÁGIO
Delegado de Polícia	Central de Flagrantes	Um plantão diurno de 12 horas somado a um plantão noturno de 12 horas
	Unidade I	04 (quatro) dias
	Unidade II	04 (quatro) dias
	Unidade III	04 (quatro) dias

CARGO	UNIDADE DE ESTÁGIO	PERÍODO DE ESTÁGIO
Agente de Polícia	Central de Flagrantes	Um plantão diurno de 12 horas somado a um plantão noturno de 12 horas
	Unidade I	04 (quatro) dias
	Unidade II	04 (quatro) dias
	Unidade III	04 (quatro) dias

CARGO	UNIDADE DE ESTÁGIO	PERÍODO DE ESTÁGIO
Escrivão de Polícia	Central de Flagrantes	Um plantão diurno de 12 horas somado a um plantão noturno de 12 horas
	Unidade I	04 (quatro) dias
	Unidade II	04 (quatro) dias
	Unidade III	04 (quatro) dias

CARGO	UNIDADE DE ESTÁGIO	PERÍODO DE ESTÁGIO
Datiloscopista Policial	Núcleo Identificação Central de Flagrantes	Um plantão diurno de 12 horas somado a um plantão noturno de 12 horas
	Núcleo de Identificação Civil	04 (quatro) dias
	Núcleo de Identificação Criminal	04 (quatro) dias

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

	Núcleo de Atividades Papiloscópicas	04 (quatro) dias

CARGO	UNIDADE DE ESTÁGIO	PERÍODO DE ESTÁGIO
Médico Legista	Setor de Vivos	05 (cinco) dias
	Setor de Necropsia	05 (cinco) dias
	Setor de Antropologia Forense	04 (quatro) dias

CARGO	UNIDADE DE ESTÁGIO	PERÍODO DE ESTÁGIO
Técnico em Necropsia	Setor de Necropsia do Instituto Médico Legal	Plantão de 24 (horas)

ANEXO II

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO

CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA

TURMA: __

Aluno: _____- Matrícula:_____ Sala:_____

Unidade: _____- Cidade:_____

Delegado Titular:_____

Instrutor de Estágio:_____

Data de Início: ___/___/___ - Data de Término: ___/___/___ Carga Horária:_____

ETAPAS A SEREM CUMPRIDAS PELOS ESTAGIÁRIOS:

Etapa 1 - Conhecimento do espaço da Delegacia

O estagiário deverá passar pelos setores existentes na delegacia, tais como:

Setores	
1	Cartório
2	Sala de arquivos
3	Depósito
4	SEVIC
5	N.I
6	Comissariado
7	Celas
8	Identificação
9	Gabinete do Delegado

Etapa 2 - Conhecimento das Práticas procedimentais (marcar com X)

a) O aluno deverá desenvolver no **"período de estágio"** as atividades abaixo elencadas:

Práticas a serem realizadas		Meta	Sim	Não	Quantidade
1	Confecção de Portaria	01			
2	Representação por cautelar	01			
3	Despacho de ocorrências	10			
4	Relatório Final	01			
5	Despachar Inquéritos	02			
6	Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO)	01			
7	Elaboração de Ofício	01			
8	Atendimento a vítima (oitiva)	01			
9	Acompanhar interrogatório	01			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

10	Oitiva de testemunha	01			

Justificativa do monitor em caso de não cumprimento dos objetivos estabelecidos

Avaliação: 70 / 20 = 3.5 (valor de cada item) – 3.5 x ___ (quantidade de atividades realizadas) = _____ (nota final).

Etapa 3 – Avaliação das competências comportamentais do estagiário:

Item	Quesito	Nota	Observações
1	Capacidade de agir proativamente		
2	Capacidade de trabalhar em equipe		
3	Capacidade de disciplina		
4	Capacidade de manter sigilo		
5	Capacidade de agir com humildade		
6	Capacidade de ter controle emocional		
7	Capacidade de manter respeito a hierarquia da instituição		
8	Capacidade de agir com empatia		
9	Capacidade de agir com eficiência no desempenho de suas funções		
10	Capacidade de agir com imparcialidade		
Nota Geral			

*OBSERVAÇAO: Cada quesito vale 03 pontos de modo que a nota geral corresponderá ao somatório dos pontos de cada quesito, podendo chegar ao máximo de 30 pontos.

Etapa 4 - Sugestões e Comentários:

_____

_____ Instrutor de Estágio	_____ Estagiário

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO

CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA

TURMA: __

Aluno: _____- Matrícula:_____ Sala:_____

Unidade: _____- Cidade:_____

Delegado Titular:_____

Instrutor de Estágio:_____

Data de Início: ___/___/___ - Data de Término: ___/___/___ Carga Horária:_____

ETAPAS A SEREM CUMPRIDAS PELOS ESTAGIÁRIOS:

Etapa 1 - Conhecimento do espaço da Delegacia

O estagiário deverá passar pelos setores existentes na delegacia, tais como:

	Setores	Data
1	Cartório	
2	Sala de arquivos	
3	Depósito	
4	SEVIC	
5	N.I	
6	Comissariado	
7	Celas	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

8	Identificação	
9	Gabinete do Delegado	

Etapa 2 - Conhecimento das Práticas procedimentais (marcar com X)

a) O aluno deverá desenvolver no **"período de estágio"** as atividades abaixo elencadas:

Práticas a serem realizadas		Meta	Sim	Não	Quantidade
1	Confecção de Portaria	02			
2	Representação por cautelar	01			
3	Despacho de ocorrências	05			
4	Despachar inquéritos	04			
5	Relatório Final	02			
6	Atendimento a vítima (oitiva)	02			
7	Acompanhar interrogatório	02			
8	Oitiva de testemunha	02			

b) Na Delegacia Especializada de Proteção a Criança e ao Adolescente DPCA - os alunos deverão participar da realização de pelo menos uma escuta especializada;

c) Na Delegacia Especializada em Repressão de Crimes Contra a Vida - os alunos deverão acompanhar um local de crime;

Justificativa do monitor em caso de não cumprimento dos objetivos estabelecidos
_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____

Avaliação: 70 / 20 = 3.5 (valor de cada item) – 3.5 x ___ (quantidade de atividades realizadas) = _____ (nota final).

Etapa 3 – Avaliação das competências comportamentais do estagiário:

Item	Quesito	Nota	Observações
1	Capacidade de agir proativamente		
2	Capacidade de trabalhar em equipe		
3	Capacidade de disciplina		
4	Capacidade de manter sigilo		
5	Capacidade de agir com humildade		
6	Capacidade de ter controle emocional		
7	Capacidade de manter respeito a hierarquia da instituição		
8	Capacidade de agir com empatia		
9	Capacidade de agir com eficiência no desempenho de suas funções		
10	Capacidade de agir com imparcialidade		
Nota Geral			

*OBSERVAÇAO: Cada quesito vale 03 pontos de modo que a nota geral corresponderá ao somatório dos pontos de cada quesito, podendo chegar ao máximo de 30 pontos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Etapa 4 - Sugestões e Comentários:

_____ Instrutor de Estágio	_____ Estagiário

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO
CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA
TURMA: ___

Aluno: _____- Matrícula:_____ Sala:_____
Unidade: _____- Cidade:_____
Delegado Titular:_____
Instrutor de Estágio:_____
Data de Início: ___/___/___ - Data de Término: ___/___/___ Carga Horária:_____

ETAPAS A SEREM CUMPRIDAS PELOS ESTAGIÁRIOS:

Etapa 1 - Conhecimento do espaço da Delegacia

O estagiário deverá passar pelos setores existentes na delegacia, tais como:

Setores	
1	Cartório
2	Sala de arquivos
3	Depósito
4	SEVIC
5	Comissariado
6	Celas
7	Identificação
8	Gabinete do Delegado

Etapa 2 - Conhecimento das Práticas procedimentais (marcar com X)

a) O aluno deverá desenvolver no **"período de estágio"** as atividades abaixo elencadas:

	Práticas a serem realizadas	Meta	Sim	Não	Quantidade
1	Acompanhar a lavratura de APFD com a realização de oitivas, interrogatórios e realização de despachos	04			
2	Acompanhar o procedimento de justificativa de não lavratura de APFD	02			
3	Acompanhar a lavratura de TCO	04			

Justificativa do monitor em caso de não cumprimento dos objetivos estabelecidos
_____

Avaliação: 70 / 10 = 7 (valor de cada item) – 7 x ___ (quantidade de atividades realizadas) = _____ (nota final).

Etapa 3 – Avaliação das competências comportamentais do estagiário:

Item	Quesito	Nota	Observações
1	Capacidade de agir proativamente		
2	Capacidade de trabalhar em equipe		
3	Capacidade de disciplina		
4	Capacidade de manter sigilo		
5	Capacidade de agir com humildade		
6	Capacidade de ter controle emocional		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

7	Capacidade de manter respeito a hierarquia da instituição		
8	Capacidade de agir com empatia		
9	Capacidade de agir com eficiência no desempenho de suas funções		
10	Capacidade de agir com imparcialidade		
Nota Geral			

*OBSERVAÇAO: Cada quesito vale 03 pontos de modo que a nota geral corresponderá ao somatório dos pontos de cada quesito, podendo chegar ao máximo de 30 pontos.

Etapa 4 - Sugestões e Comentários:

_____
_____
_____

_____ Instrutor de Estágio	_____ Estagiário

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO
CARGO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA
TURMA: __

Aluno: _____- Matrícula:_____ Sala:_____
Unidade: _____- Cidade:_____
Delegado Titular:_____
Instrutor de Estágio:_____
Data de Início: ___/___/___ - Data de Término: ___/___/___ Carga Horária:_____

ETAPAS A SEREM CUMPRIDAS PELOS ESTAGIÁRIOS:

Etapa 1 - Conhecimento do espaço da Delegacia

O estagiário deverá passar pelos setores existentes na delegacia, tais como:

	Setores	Data
1	Cartório	
2	Sala de arquivos	
3	Depósito	
4	SEVIC	
5	N.I	
6	Comissariado	
7	Celas	
8	Identificação	
9	Gabinete do Delegado	

Etapa 2 - Conhecimento das Práticas procedimentais (marcar com X)

a) O aluno deverá desenvolver no **"período de estágio"** as atividades abaixo elencadas:

	Práticas a serem realizadas	Meta	Sim	Não	Quantidade
1	Lavrar termo de declaração e auxiliar na colheita da oitiva	02			
2	Lavrar termo de depoimento e auxiliar na colheita do depoimento	02			
3	Lavrar Auto de Interrogatório e auxiliar na colheita do interrogatório	02			
5	Lavrar Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO)	02			
7	Confecção de Ofícios	02			
8	Expedição de Ordem de Missão	02			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

9	Expedição de Intimação	02			
10	Confeccionar Auto de Exibição e Apreensão	01			
11	Fazer remessas de procedimentos	02			
12	Montagem de procedimentos	02			
13	Confeccionar Auto de Reconhecimento de pessoa/objeto	01			

	Práticas a serem realizadas	Meta	Sim	Não	Quantidade
1	Lavrar termo de declaração e auxiliar na colheita da oitiva	02			
2	Lavrar termo de depoimento e auxiliar na colheita do depoimento	02			
3	Lavrar Auto de Interrogatório e auxiliar na colheita do interrogatório	02			
5	Lavrar Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO)	02			
7	Confecção de Ofícios	02			
8	Expedição de Ordem de Missão	02			
9	Expedição de Intimação	02			
10	Confeccionar Auto de Exibição e Apreensão	01			
11	Fazer remessas de procedimentos	02			
12	Montagem de procedimentos	02			
13	Confeccionar Auto de Reconhecimento de pessoa/objeto	01			

Avaliação: 70 / 20 = 3.5 (valor de cada item) – 3.5 x ___ (quantidade de atividades realizadas) = _____ (nota final).

Etapa 3 – Avaliação das competências comportamentais do estagiário:

Item	Quesito	Nota	Observações
1	Capacidade de agir proativamente		
2	Capacidade de trabalhar em equipe		
3	Capacidade de disciplina		
4	Capacidade de manter sigilo		
5	Capacidade de agir com humildade		
6	Capacidade de ter controle emocional		
7	Capacidade de manter respeito a hierarquia da instituição		
8	Capacidade de agir com empatia		
9	Capacidade de agir com eficiência no desempenho de suas funções		
10	Capacidade de agir com imparcialidade		
Nota Geral			

*OBSERVAÇAO: Cada quesito vale 03 pontos de modo que a nota geral corresponderá ao somatório dos pontos de cada quesito, podendo chegar ao máximo de 30 pontos.

Etapa 4 - Sugestões e Comentários:

_____

_____

_____

_____ Instrutor de Estágio	_____ Estagiário

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO
CARGO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA
TURMA: __

Aluno: _____- Matrícula:_____ Sala:_____
Unidade: _____- Cidade:_____
Delegado Titular:_____
Instrutor de Estágio:_____
Data de Início: ___/___/___ - Data de Término: ___/___/___ Carga Horária:_____

ETAPAS A SEREM CUMPRIDAS PELOS ESTAGIÁRIOS:

Etapa 1 - Conhecimento do espaço da Delegacia

O estagiário deverá passar pelos setores existentes na delegacia, tais como:

Setores		Data
1	Cartório	
2	Sala de arquivos	
3	Depósito	
4	SEVIC	
5	N.I	
6	Comissariado	
7	Celas	
8	Identificação	
9	Gabinete do Delegado	

Etapa 2 - Conhecimento das Práticas procedimentais (marcar com X)

a) O aluno deverá desenvolver no **"período de estágio"** as atividades abaixo elencadas:

Práticas a serem realizadas		Meta	Sim	Não	Quantidade
1	Lavrar termo de declaração e auxiliar na colheita da oitiva	03			
2	Lavrar termo de depoimento e auxiliar na colheita do depoimento	02			
3	Lavrar Auto de Interrogatório e auxiliar na colheita do interrogatório	03			
7	Confecção de Ofícios	02			
8	Expedição de Ordem de Missão	02			
9	Expedição de Intimação	02			
10	Confeccionar Auto de Exibição e Apreensão	01			
11	Fazer remessas de procedimentos	02			
12	Montagem de procedimentos	02			
13	Confeccionar Auto de Reconhecimento de pessoa/objeto	01			

a) Na Delegacia Especializada de Proteção a Criança e ao Adolescente - DPCA - os alunos deverão participar da realização de pelo menos uma escuta especializada;

Práticas a serem realizadas		Meta	Sim	Não	Quantidade
1	Lavrar termo de declaração e auxiliar na colheita da oitiva	03			
2	Lavrar termo de depoimento e auxiliar na colheita do depoimento	02			
3	Lavrar Auto de Interrogatório e auxiliar na colheita do interrogatório	03			
7	Confecção de Ofícios	02			
8	Expedição de Ordem de Missão	02			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

9	Expedição de Intimação	02			
10	Confeccionar Auto de Exibição e Apreensão	01			
11	Fazer remessas de procedimentos	02			
12	Montagem de procedimentos	02			
13	Confeccionar Auto de Reconhecimento de pessoa/objeto	01			

Avaliação: 70 / 20 = 3.5 (valor de cada item) – 3.5 x ___ (quantidade de atividades realizadas) = _____ (nota final).

Etapa 3 – Avaliação das competências comportamentais do estagiário:

Item	Quesito	Nota	Observações
1	Capacidade de agir proativamente		
2	Capacidade de trabalhar em equipe		
3	Capacidade de disciplina		
4	Capacidade de manter sigilo		
5	Capacidade de agir com humildade		
6	Capacidade de ter controle emocional		
7	Capacidade de manter respeito a hierarquia da instituição		
8	Capacidade de agir com empatia		
9	Capacidade de agir com eficiência no desempenho de suas funções		
10	Capacidade de agir com imparcialidade		
Nota Geral			

*OBSERVAÇAO: Cada quesito vale 03 pontos de modo que a nota geral corresponderá ao somatório dos pontos de cada quesito, podendo chegar ao máximo de 30 pontos.

Etapa 4 - Sugestões e Comentários:

_____

_____

_____

_____ Instrutor de Estágio	_____ Estagiário

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO

CARGO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA

TURMA: ___

Aluno: _____- Matrícula:_____ Sala:_____

Unidade: _____- Cidade:_____

Delegado Titular:_____

Instrutor de Estágio:_____

Data de Início: ___/___/___ - Data de Término: ___/___/___ Carga Horária:_____

ETAPAS A SEREM CUMPRIDAS PELOS ESTAGIÁRIOS:

Etapa 1 - Conhecimento do espaço da Delegacia

O estagiário deverá passar pelos setores existentes na delegacia, tais como:

	Setores	Data
1	Cartório	
2	Sala de arquivos	
3	Depósito	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

4	SEVIC	
5	NI	
6	Comissariado	
7	Celas	
8	Identificação	
9	Gabinete do Delegado	

Etapa 2 - Conhecimento das Práticas procedimentais (marcar com X)

a) O aluno deverá desenvolver no **"período de estágio"** as atividades abaixo elencados:

	Práticas a serem realizadas	Meta	Sim	Não	Quantidade
1	Acompanhar a lavratura de APFD com a confecção de termos de oitivas, interrogatórios e peças que compõe o procedimento	04			
2	Acompanhar o procedimento de justificativa de não lavratura de APFD com a confecção das peças (apreensões, restituições, ofícios, etc)	02			
3	Acompanhar a lavratura de TCO	04			

Justificativa do monitor em caso de não cumprimento dos objetivos estabelecidos
_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____

Avaliação: 70 / 10 = 7 (valor de cada item) – 7 x ___ (quantidade de atividades realizadas) = _____ (nota final).

Etapa 3 – Avaliação das competências comportamentais do estagiário:

Item	Quesito	Nota	Observações
1	Capacidade de agir proativamente		
2	Capacidade de trabalhar em equipe		
3	Capacidade de disciplina		
4	Capacidade de manter sigilo		
5	Capacidade de agir com humildade		
6	Capacidade de ter controle emocional		
7	Capacidade de manter respeito a hierarquia da instituição		
8	Capacidade de agir com empatia		
9	Capacidade de agir com eficiência no desempenho de suas funções		
10	Capacidade de agir com imparcialidade		
Nota Geral			

*OBSERVAÇAO:

a) Cada quesito vale 03 pontos de modo que a nota geral corresponderá ao somatório dos pontos de cada quesito, podendo chegar ao máximo de 30 pontos.

Etapa 4 - Sugestões e Comentários:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

_____ Instrutor de Estágio	_____ Estagiário

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO –
CARGO: AGENTE DE POLÍCIA
TURMA: __

Aluno: _____- Matrícula:_____ Sala:_____
Unidade: _____- Cidade:_____
Delegado Titular:_____
Monitor de Estágio:_____
Data de Início: __/__/__ - Data de Término: __/__/__ Carga Horária:_____

ETAPAS A SEREM CUMPRIDAS PELOS ESTAGIÁRIOS:

Etapa 1 - Conhecimento do espaço da Delegacia

O estagiário deverá passar pelos setores existentes na delegacia, tais como:

	Setores	Data
1	Cartório	
2	Sala de arquivos	
3	Depósito	
4	SEVIC	
5	N.I	
6	Comissariado	
7	Celas	
8	Identificação	
9	Gabinete do Delegado	

Etapa 2 - Conhecimento das Práticas procedimentais (marcar com X)

a) O aluno deverá desenvolver no **"período de estágio"** as atividades abaixo elencadas:

	Práticas a serem realizadas	Meta	Sim	Não	Quantidade
1	Confecção de relatório abordando: a) Levantamento de local com imagens, coordenadas e representações em mapas b) Levantamento de alvos (pessoas) com qualificação e imagens e possíveis vínculos	02			
2	Entrevista com vítima	01			
3	Entrevista com testemunha	01			
4	Entrevista com investigado	01			
5	Realização de intimação	06			
6	Confecção de Boletim de Ocorrência	03			

Justificativa do monitor em caso de não cumprimento dos objetivos estabelecidos
_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Avaliação: 70 / 14 = 5 (valor de cada item) – 5 x ___ (quantidade de atividades realizadas) = _____ (nota final).

Etapa 3 – Avaliação das competências comportamentais do estagiário:

Item	Quesito	Nota	Observações
1	Capacidade de agir proativamente		
2	Capacidade de trabalhar em equipe		
3	Capacidade de disciplina		
4	Capacidade de manter sigilo		
5	Capacidade de agir com humildade		
6	Capacidade de ter controle emocional		
7	Capacidade de manter respeito a hierarquia da instituição		
8	Capacidade de agir com empatia		
9	Capacidade de agir com eficiência no desempenho de suas funções		
10	Capacidade de agir com imparcialidade		
Nota Geral			

*OBSERVAÇAO: Cada quesito vale 03 pontos de modo que a nota geral corresponderá ao somatório dos pontos de cada quesito, podendo chegar ao máximo de 30 pontos.

Etapa 4 - Sugestões e Comentários:

_____
_____
_____
_____

_____	_____
Instrutor de Estágio	Estagiário

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO

CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA

TURMA: ___

Aluno: _____- Matrícula:_____ Sala:_____

Unidade: _____- Cidade:_____

Delegado Titular:_____

Instrutor de Estágio:_____

Data de Início: ___/___/___ - Data de Término: ___/___/___ Carga Horária:_____

ETAPAS A SEREM CUMPRIDAS PELOS ESTAGIÁRIOS:

Etapa 1 - Conhecimento do espaço da Delegacia

O estagiário deverá passar pelos setores existentes na delegacia, tais como:

	Setores	Data
1	Cartório	
2	Sala de arquivos	
3	Depósito	
4	SEVIC	
5	N.I	
6	Comissariado	
7	Celas	
8	Identificação	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

9	Gabinete do Delegado	

Etapa 2 - Conhecimento das Práticas procedimentais (marcar com X)

a) O aluno deverá desenvolver no **"período de estágio"** as atividades abaixo elencadas:

	Práticas a serem realizadas	Meta	Sim	Não	Quantidade
1	Confecção de relatório abordando: a) Levantamento de local com imagens, coordenadas e representações em mapas b) Levantamento de alvos (pessoas) com qualificação e imagens e possíveis vínculos	02			
2	Entrevista com vítima	02			
3	Entrevista com testemunha	02			
4	Entrevista com investigado	02			
6	Realização de intimação	04			
7	Confecção de Boletim de Ocorrência	02			

a) Na Delegacia Especializada em Repressão de Crimes Contra a Vida - os alunos deverão acompanhar um local de crime;

Justificativa do monitor em caso de não cumprimento dos objetivos estabelecidos
_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____

Avaliação: 70 / 14 = 5 (valor de cada item) – 5 x ___ (quantidade de atividades realizadas) = _____ (nota final).

Etapa 3 – Avaliação das competências comportamentais do estagiário:

Item	Quesito	Nota	Observações
1	Capacidade de agir proativamente		
2	Capacidade de trabalhar em equipe		
3	Capacidade de disciplina		
4	Capacidade de manter sigilo		
5	Capacidade de agir com humildade		
6	Capacidade de ter controle emocional		
7	Capacidade de manter respeito a hierarquia da instituição		
8	Capacidade de agir com empatia		
9	Capacidade de agir com eficiência no desempenho de suas funções		
10	Capacidade de agir com imparcialidade		
Nota Geral			

*OBSERVAÇAO: Cada quesito vale 03 pontos de modo que a nota geral corresponderá ao somatório dos pontos de cada quesito, podendo chegar ao máximo de 30 pontos.

Etapa 4 - Sugestões e Comentários:

_____

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

_____

_____

_____ Instrutor de Estágio	_____ Estagiário

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO

CARGO: AGENTE DE POLÍCIA

TURMA: ___

Aluno: _____- Matrícula:_____ Sala:_____

Unidade: _____- Cidade:_____

Delegado Titular:_____

Instrutor de Estágio:_____

Data de Início: ___/___/___ Data de Término: ___/___/___ Carga Horária:_____

ETAPAS A SEREM CUMPRIDAS PELOS ESTAGIÁRIOS:

Etapa 1 - Conhecimento do espaço da Delegacia

O estagiário deverá passar pelos setores existentes na delegacia, tais como:

Setores		Data
1	Cartório	
2	Sala de arquivos	
3	Depósito	
4	SEVIC	
5	Comissariado	
6	Celas	
7	Identificação	
8	Gabinete do Delegado	

Etapa 2 - Conhecimento das Práticas procedimentais (marcar com X)

a) O aluno deverá desenvolver no **"período de estágio"** as atividades abaixo elencadas:

Práticas a serem realizadas		Meta	Sim	Não	Quantidade
1	Confecção de Ocorrência	04			
2	Apreensão e entregues de pertences	02			
3	Acompanhar os policiais durante escolta de presos para oitivas	02			
4	Participar dos atos de preparação da escolta de presos para o presídio e IML	02			
5	Entrega de ofícios em locais distintos	04			

Justificativa do monitor em caso de não cumprimento dos objetivos estabelecidos
_____ _____ _____ _____

Avaliação: 70 / 14 = 5 (valor de cada item) – 5 x ___ (quantidade de atividades realizadas) = _____ (nota final).

Etapa 3 – Avaliação das competências comportamentais do estagiário:

Item	Quesito	Nota	Observações
1	Capacidade de agir proativamente		
2	Capacidade de trabalhar em equipe		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

3	Capacidade de disciplina		
4	Capacidade de manter sigilo		
5	Capacidade de agir com humildade		
6	Capacidade de ter controle emocional		
7	Capacidade de manter respeito a hierarquia da instituição		
8	Capacidade de agir com empatia		
9	Capacidade de agir com eficiência no desempenho de suas funções		
10	Capacidade de agir com imparcialidade		
Nota Geral			

*OBSERVAÇAO: Cada quesito vale 03 pontos de modo que a nota geral corresponderá ao somatório dos pontos de cada quesito, podendo chegar ao máximo de 30 pontos.

Etapa 4 - Sugestões e Comentários:

_____
_____
_____
_____

_____ Instrutor de Estágio	_____ Estagiário

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO
CARGO: DATILOSCOPISTA DE POLÍCIA
TURMA: ____

Aluno: _____- Matrícula:_____ Sala:_____
Núcleo:_____ - Cidade:_____
Diretor do Instituto de Identificação Civil e Criminal:_____
Instrutor de Estágio:_____
Data de Início: ___/___/___ - Data de Término: ___/___/___ Carga Horária:_____

ETAPAS A SEREM CUMPRIDAS PELOS ESTAGIÁRIOS:

Etapa 1 - Conhecimento dos espaços do Instituto de Identificação Civil e Criminal

O estagiário deverá passar pelos setores existentes no instituto, tais como:

Setores	
1	Núcleo Administrativo
2	Núcleo de Tecnologia da Informação
3	Núcleo de Papiloscopia
4	Núcleo de Identificação Civil de Identificação Criminal
5	Núcleo de Identificação Criminal

Etapa 2 - Conhecimento das Práticas procedimentais (marcar com X)

a) No setor de atividades de papiloscopia o aluno deverá participar das atividades abaixo elencadas e elaborar **03 (três) relatórios** no **“período de estágio”**:

Práticas a serem realizadas		Sim	Não	Quantidade
1	Elaboração de Relatórios das atividades realizadas em local de crime			
2	Realização de confronto direto de fragmentos coletados em local de crime com nome de investigados			
3	Preparação de todos os E.P.I. e materiais que serão utilizados durante as atividades papiloscópicas em locais de crime			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

4	Análise e aplicação de técnicas para revelação de impressões digitais em diferentes superfícies e ambientes			
5	Realização de exames papiloscópicos no laboratório do IICC/PVH/RO em objetos ou materiais transportados de locais de crime ou recebidos das delegacias de polícia civil para processamento com reveladores laboratoriais (Câmara de vaporização de cianocrilato, ninidrina, Iodo metálico, etc)			
6	Realização de confronto direto de casos criminais realizados pelas equipes com nomes de investigados enviados pelas delegacias de Policia Civil			

b) No setor de atividades de necropapiloscopia o aluno deverá participar das atividades abaixo elencadas e elaborar **02 (dois) relatórios** no **"período de estágio"**:

Práticas a serem realizadas		Sim	Não	Quantidade
1	Preparação de todos os equipamentos e materiais que serão utilizados durante as atividades Necropapiloscópicas			
2	Realizar a identificação de cadáveres em diferentes estados de conservação no IML/PVH/RO			
3	Utilização de técnicas específicas para coleta de digitais em corpos em estados diversos de decomposição			
4	Realizar no laboratório do IICC/PVH/RO técnicas de reidratação de pele para recuperação de digitais			
5	Realizar a identificação de cadáveres nos necrotérios dos hospitais			
6	Realização de confronto papiloscópico direto entre o material coletado com prontuário civil ou pasta criminal existentes no arquivo do IICC (em casos com cadáveres com nomes)			
7	Elaboração de Relatórios Necropapiloscópicos			

c) No setor de retrato falado o aluno deverá participar das atividades abaixo elencadas e elaborar **02 (dois) retratos falados** no **"período de estágio"**:

Práticas a serem realizadas		Sim	Não	Quantidade
1	Manusear as ferramentas do photoshop			
2	Fazer o tratamento das fotos para compor o banco de dados de imagens e acessórios do Retrato Falado			
3	Elaboração do retrato falado			

Justificativa do monitor em caso de não cumprimento dos objetivos estabelecidos
_____ _____ _____ _____

Avaliação: 70 / 7 = 10 (valor de cada item) – 10 x ___ (quantidade de atividades realizadas) = _____ (nota final).

Etapa 3 – Avaliação das competências comportamentais do estagiário:

Item	Quesito	Nota	Observações
1	Capacidade de agir proativamente		
2	Capacidade de trabalhar em equipe		
3	Capacidade de disciplina		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

4	Capacidade de manter sigilo		
5	Capacidade de agir com humildade		
6	Capacidade de ter controle emocional		
7	Capacidade de manter respeito a hierarquia da instituição		
8	Capacidade de agir com empatia		
9	Capacidade de agir com eficiência no desempenho de suas funções		
10	Capacidade de agir com imparcialidade		
Nota Geral			

*OBSERVAÇAO: Cada quesito vale 03 pontos de modo que a nota geral corresponderá ao somatório dos pontos de cada quesito, podendo chegar ao máximo de 30 pontos.

Etapa 4 - Sugestões e Comentários:

_____
_____
_____
_____
_____

_____ Instrutor de Estágio	_____ Estagiário

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO
CARGO: DATILOSCOPISTA DE POLÍCIA
TURMA: ___

Aluno: _____- Matrícula:_____ Sala:_____
Núcleo: _____ - Cidade:_____
Diretor do Instituto de Identificação Civil e Criminal:_____
Instrutor de Estágio:_____
Data de Início: ___/___/___ - Data de Término: ___/___/___ Carga Horária:_____

ETAPAS A SEREM CUMPRIDAS PELOS ESTAGIÁRIOS:

Etapa 1 - Conhecimento dos espaços do Instituto de Identificação Civil e Criminal

O estagiário deverá passar pelos setores existentes no instituto, tais como:

Setores	
1	Núcleo Administrativo
2	Núcleo de Tecnologia da Informação
3	Núcleo de Perícias Papiloscópicas
4	Núcleo de Identificação Civil de Identificação Criminal
5	Núcleo de Identificação Criminal

Etapa 2 - Conhecimento das Práticas procedimentais (marcar com X)

a) No Núcleo de Identificação Civil o aluno deverá participar e realizar, entre as atividades elencadas, **20 (vinte) relatórios/declarações/ofícios**, no **“período de estágio”**:

	Práticas a serem realizadas	Sim	Não	Quantidade
1	Confecção de Relatório Papiloscópico Civil e Criminal			
2	Confecção de Declaração de Registro Geral (emprego, INSS, herança, testamento, cartório e outros)			
3	Confecção de Ofício resposta de pesquisa civil solicitadas pela Polícia Federal, Polícia Civil, Tribunal de Justiça, Receita Federal, Ministério Público, entre outros			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

4	Confecção de Carteira Funcional para os Policiais Civis			
5	Atendimento nos hospitais para realizar coleta de impressões digitais em pacientes que não possuem identificação			
6	Conferência de todos os cadastros de para expedição da Carteira de Identidade Nacional			

Justificativa do monitor em caso de não cumprimento dos objetivos estabelecidos
_____ _____ _____ _____

Avaliação: 70 / 20 = 3.5 (valor de cada item) – 3.5 x ___ (quantidade de atividades realizadas) = _____ (nota final).

Etapa 3 – Avaliação das competências comportamentais do estagiário:

Item	Quesito	Nota	Observações
1	Capacidade de agir proativamente		
2	Capacidade de trabalhar em equipe		
3	Capacidade de disciplina		
4	Capacidade de manter sigilo		
5	Capacidade de agir com humildade		
6	Capacidade de ter controle emocional		
7	Capacidade de manter respeito a hierarquia da instituição		
8	Capacidade de agir com empatia		
9	Capacidade de agir com eficiência no desempenho de suas funções		
10	Capacidade de agir com imparcialidade		
Nota Geral			

*OBSERVAÇAO:Cada quesito vale 03 pontos de modo que a nota geral corresponderá ao somatório dos pontos de cada quesito, podendo chegar ao máximo de 30 pontos.

Etapa 4 - Sugestões e Comentários:

_____
_____
_____
_____

_____ Instrutor de Estágio	_____ Estagiário

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO

CARGO: DATILOSCOPISTA DE POLÍCIA

TURMA: ____

Aluno: _____- Matrícula:_____ Sala:_____

Núcleo:_____ - Cidade:_____

Diretor do Instituto de Identificação Civil e Criminal:_____

Instrutor de Estágio:_____

Data de Início: ___/___/___ - Data de Término: ___/___/___ Carga Horária:_____

ETAPAS A SEREM CUMPRIDAS PELOS ESTAGIÁRIOS:

Etapa 1 - Conhecimento dos espaços do Instituto de Identificação Civil e Criminal

O estagiário deverá passar pelos setores existentes no instituto, tais como:

Setores

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

1	Núcleo Administrativo
2	Núcleo de Tecnologia da Informação
3	Núcleo de Perícias Papiloscópicas
4	Núcleo de Identificação Civil de Identificação Criminal
5	Núcleo de Identificação Criminal

Etapa 2 - Conhecimento das Práticas procedimentais (marcar com X)

a) No Núcleo de Identificação Criminal o aluno deverá realizar a confecção de **40 (quarenta)** folhas de antecedentes criminais e/ou certidão de antecedentes criminais no **"período de estágio**", desenvolvendo as seguintes atividades:

	Práticas a serem realizadas	Sim	Não	Quantidade
1	Utilização do Sistema (SINIC - REC)			
2	Abertura de Registro Criminal para os "nada consta"			
3	Colocar em ordem os cadastros já existentes (consta) e arquivar nas pastas do arquivo			
4	Confecção de folha de antecedentes criminais			
5	Acessar o portal do cidadão (Alpha) para atender as solicitações de certidões de antecedentes criminais (pesquisa e posterior confecção da certidão)			

Justificativa do monitor em caso de não cumprimento dos objetivos estabelecidos
_____ _____ _____

Avaliação: 70 / 40 = 1.75 (valor de cada item) – 1.75 x ___ (quantidade de atividades realizadas) = _____ (nota final).

Etapa 3 – Avaliação das competências comportamentais do estagiário:

Item	Quesito	Nota	Observações
1	Capacidade de agir proativamente		
2	Capacidade de trabalhar em equipe		
3	Capacidade de disciplina		
4	Capacidade de manter sigilo		
5	Capacidade de agir com humildade		
6	Capacidade de ter controle emocional		
7	Capacidade de manter respeito a hierarquia da instituição		
8	Capacidade de agir com empatia		
9	Capacidade de agir com eficiência no desempenho de suas funções		
10	Capacidade de agir com imparcialidade		
Nota Geral			

*OBSERVAÇAO:Cada quesito vale 03 pontos de modo que a nota geral corresponderá ao somatório dos pontos de cada quesito, podendo chegar ao máximo de 30 pontos.

Etapa 4 - Sugestões e Comentários:

_____
_____
_____

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

_____ Instrutor de Estágio	_____ Estagiário

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO
CARGO: DATILOSCOPISTA DE POLÍCIA
TURMA: ___

Aluno: _____- Matrícula:_____ Sala:_____
Núcleo:_____ – Cidade:_____
Diretor do Instituto de Identificação Civil e Criminal:_____
Instrutor de Estágio:_____
Data de Início: ___/___/___ - Data de Término: ___/___/___ Carga Horária:_____

ETAPAS A SEREM CUMPRIDAS PELOS ESTAGIÁRIOS:

Etapa 1 - Conhecimento dos espaços do Instituto de Identificação Civil e Criminal

O estagiário deverá passar pelo setor existente na Central de Flagrantes:

	Setor
1	Setor de Identificação Criminal

Etapa 2 - Conhecimento das Práticas procedimentais (marcar com X)

a) No Núcleo de Identificação Criminal da Central de Flagrantes o aluno deverá acompanhar e realizar **10 (dez)** identificações criminais no **"período de estágio"**, atendendo as seguintes atividades:

	Práticas a serem realizadas	Sim	Não	Quantidade
1	Preenchimento de Prontuário Criminal			
2	Pesquisa no sistema SISCIC			
3	Coleta de impressões digitais			
4	Fotografia do investigado (perfil/frente)			

Justificativa do monitor em caso de não cumprimento dos objetivos estabelecidos
_____ _____ _____ _____

Avaliação: 70 / 10 = 7 (valor de cada item) – 7 x ___ (quantidade de atividades realizadas) = _____ (nota final).

Etapa 3 – Avaliação das competências comportamentais do estagiário:

Item	Quesito	Nota	Observações
1	Capacidade de agir proativamente		
2	Capacidade de trabalhar em equipe		
3	Capacidade de disciplina		
4	Capacidade de manter sigilo		
5	Capacidade de agir com humildade		
6	Capacidade de ter controle emocional		
7	Capacidade de manter respeito a hierarquia da instituição		
8	Capacidade de agir com empatia		
9	Capacidade de agir com eficiência no desempenho de suas funções		
10	Capacidade de agir com imparcialidade		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Nota Geral		

*OBSERVAÇAO:

a) Cada quesito vale 03 pontos de modo que a nota geral corresponderá ao somatório dos pontos de cada quesito, podendo chegar ao máximo de 30 pontos.

Etapa 4 - Sugestões e Comentários:

_____
_____
_____
_____

_____ Instrutor de Estágio	_____ Estagiário

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO

CARGO: MÉDICO LEGISTA

TURMA: ____

Aluno:_____- Matrícula:_____ Sala:_____

Setor: _____- Cidade:_____

Diretor do IML:_____

Instrutor de Estágio:_____

Data: ___/___/___

Horário de início:___/___/___ e Horário de Término:___/___/___/ - Carga Horária:_____

ETAPAS A SEREM CUMPRIDAS PELOS ESTAGIÁRIOS:

Etapa 1 - Conhecimento dos espaços do Instituto Médico Legal

O estagiário deverá conhecer os seguintes setores existentes no IML:

Setores	
1	Setor de Leão Corporal e Sexologia
2	Setor de Tanatologia
3	Antropologia Forense

Etapa 2 - Conhecimento das Práticas procedimentais (marcar com X):

a) No setor de perícia de **Vivos** deverá o estagiário acompanhar a realização de pelo menos 08 (oito) perícias, em cada dia de estágio, chegando ao final do **"período do estágio"** com **40 (quarenta) perícias**, entre as abaixo elencadas, bem como confeccionar os respectivos laudos:

Práticas a serem realizadas		Sim	Não	Quantidade
1	Lesão corporal (tortura, maus tratos, violência doméstica e queimaduras)			
2	Embriaguez na direção			
3	Sexologia forense			
4	Relatório Final			
5	Perícias cíveis (verificação de sexo, verificação de idade, aposentadoria e afastamento da maioridade penal)			
6	Participação da confecção dos laudos das perícias que foram acompanhadas pelo estagiário			
7	Confecção de laudos de sexologia com base em laudos e fotografias			

Justificativa do monitor em caso de não cumprimento dos objetivos estabelecidos
_____ _____ _____ _____

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Avaliação: 70 / 40 = 1.75 (valor de cada item) – 1.75 x ___ (quantidade de atividades realizadas) = _____ (nota final).

Etapa 3 – Avaliação das competências comportamentais do estagiário:

Item	Quesito	Nota	Observações
1	Capacidade de agir proativamente		
2	Capacidade de trabalhar em equipe		
3	Capacidade de disciplina		
4	Capacidade de manter sigilo		
5	Capacidade de agir com humildade		
6	Capacidade de ter controle emocional		
7	Capacidade de manter respeito a hierarquia da instituição		
8	Capacidade de agir com empatia		
9	Capacidade de agir com eficiência no desempenho de suas funções		
10	Capacidade de agir com imparcialidade		
Nota Geral			

*OBSERVAÇAO:

a) Cada quesito vale 03 pontos de modo que a nota geral corresponderá ao somatório dos pontos de cada quesito, podendo chegar ao máximo de 30 pontos.

Etapa 4 - Sugestões e Comentários:

_____
_____
_____
_____

_____ Médico Plantonista Voluntário	_____ Estagiário

_____
Instrutor do Estágio

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO

CARGO: MÉDICO LEGISTA

TURMA: ____

Aluno:_____- Matrícula:_____ Sala:_____

Setor: _____- Cidade:_____

Diretor do IML:_____

Instrutor de Estágio:_____

Data: ___/___/___

Horário de início:___/___/___ e Horário de Término:___/___/___/ - Carga Horária:_____

ETAPAS A SEREM CUMPRIDAS PELOS ESTAGIÁRIOS:

Etapa 1 - Conhecimento dos espaços do Instituo Médico Legal

O estagiário deverá conhecer os seguintes setores existentes no IML:

Setores	
1	Setor de Leão Corporal e Sexologia
2	Setor de Tanatologia
3	Antropologia Forense

Etapa 2 - Conhecimento das Práticas procedimentais (marcar com X):

a) No setor de **Necropsia** deverá o estagiário acompanhar a realização de pelo menos duas perícias, em cada dia de estágio, chegando ao final do **“período de estágio”** com um total de **10 (dez) perícias**, entre as abaixo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

elencadas, bem como confeccionar os respectivos laudos:

	Práticas a serem realizadas	Sim	Não	Quantidade
1	Balística			
2	Asfixia			
3	Traumatologia			
4	Energias físicas (queimaduras)			
5	Energia química (casos de intoxicação)			
6	Exumação			
7	Participar da confecção dos laudos das perícias que foram acompanhadas pelo estagiário			

Justificativa do monitor em caso de não cumprimento dos objetivos estabelecidos
_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____

Avaliação: 70 / 10 = 7 (valor de cada item) – 7 x ___ (quantidade de atividades realizadas) = _____ (nota final).

Etapa 3 – Avaliação das competências comportamentais do estagiário:

Item	Quesito	Nota	Observações
1	Capacidade de agir proativamente		
2	Capacidade de trabalhar em equipe		
3	Capacidade de disciplina		
4	Capacidade de manter sigilo		
5	Capacidade de agir com humildade		
6	Capacidade de ter controle emocional		
7	Capacidade de manter respeito a hierarquia da instituição		
8	Capacidade de agir com empatia		
9	Capacidade de agir com eficiência no desempenho de suas funções		
10	Capacidade de agir com imparcialidade		
Nota Geral			

*OBSERVAÇAO:

a) Cada quesito vale 03 pontos de modo que a nota geral corresponderá ao somatório dos pontos de cada quesito, podendo chegar ao máximo de 30 pontos.

Etapa 4 - Sugestões e Comentários:

_____
_____
_____
_____

_____ Médico Plantonista Voluntário	_____ Estagiário

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

_____
Instrutor de Estágio

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO

CARGO: MÉDICO LEGISTA

TURMA: ___

Aluno:_____- Matrícula:_____ Sala:_____

Setor: _____ - Cidade:_____

Diretor do IML:_____

Instrutor de Estágio:_____

Data: ___/___/___

Horário de início:___/___/___ e Horário de Término:___/___/___/ - Carga Horária:_____

ETAPAS A SEREM CUMPRIDAS PELOS ESTAGIÁRIOS:

Etapa 1 - Conhecimento dos espaços do Instituo Médico Legal

O estagiário deverá conhecer os seguintes setores existentes no IML:

Setores	
1	Setor de Leão Corporal e Sexologia
2	Setor de Tanatologia
3	Antropologia Forense

Etapa 2 - Conhecimento das Práticas procedimentais (marcar com X):

a) No setor de **Antropologia Forense** deverá o estagiário acompanhar a realização de duas perícias, em cada dia de estágio, chegando ao final do **"período de estágio"** com um total de **08 (oito) perícias**, entre as abaixo elencadas, bem como confeccionar os respectivos laudos:

	Práticas a serem realizadas	Sim	Não	Quantidade
1	Análise de ossada (verificação de sexo, idade, ancestralidade e causa da morte)			
2	Análise de elementos dentários relacionados à lesão corporal			
3	Confecção dos laudos das perícias que foram acompanhadas pelo estagiário			

Justificativa do monitor em caso de não cumprimento dos objetivos estabelecidos
_____
_____
_____
_____

Avaliação: 70 / 8 = 8.75 (valor de cada item) – 8.75 x ___ (quantidade de atividades realizadas) = _____ (nota final).

Etapa 3 – Avaliação das habilidades competências comportamentais do estagiário:

Item	Quesito	Nota	Observações
1	Capacidade de agir proativamente		
2	Capacidade de trabalhar em equipe		
3	Capacidade de disciplina		
4	Capacidade de manter sigilo		
5	Capacidade de agir com humildade		
6	Capacidade de ter controle emocional		
7	Capacidade de manter respeito a hierarquia da instituição		
8	Capacidade de agir com empatia		
9	Capacidade de agir com eficiência no desempenho de suas funções		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

10	Capacidade de agir com imparcialidade		
Nota Geral			

*OBSERVAÇAO: Cada quesito vale 03 pontos de modo que a nota geral corresponderá ao somatório dos pontos de cada quesito, podendo chegar ao máximo de 30 pontos.

Etapa 4 - Sugestões e Comentários:

_____ Médico Plantonista Voluntário	_____ Estagiário

_____

Instrutor de Estágio

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO

CARGO: TÉCNICO EM NECRÓPSIA

TURMA: ____

Aluno: _____- Matrícula:_____Sala:_____

Unidade: _____- Cidade:_____ _____

Diretor do IML:_____

Instrutor de Estágio:_____

Data de Início: ___/___/___ - Data de Término: ___/___/___ Carga Horária:_____

ETAPAS A SEREM CUMPRIDAS PELOS ESTAGIÁRIOS:

Etapa 1 - Conhecimento dos espaços do Instituo Médico Legal

O estagiário deverá conhecer os seguintes setores existentes no IML:

Setores	
1	Setor de Tanatologia
2	Setor Administrativo

Etapa 2 - Conhecimento das Práticas procedimentais (marcar com X)

a) Deverá o estagiário acompanhar e realizar, em cada plantão de estágio, os procedimentos abaixo elencados, em 02 (duas) necropsias, juntamente com a coleta de materiais em ossada, chegando ao final do **"período de estágio"** com um total de **20 (vinte) atividades** realizadas:

	Práticas a serem realizadas	Sim	Não	Quantidade
1	Auxiliar no exame necroscópico			
2	Remoção de cadáver			
3	Acondicionamento de projéteis encontrados no cadáver			
4	Exumação			
5	Limpeza do setor de necropsia			
6	Providenciar na Delegacia a documentação necessária para a remoção de cadáver			
7	Alimentação de dados no sistema do IML			
8	Coleta de material biológico em ossadas (odonto-antropologia) – 06 coletas por plantão			

Justificativa do monitor em caso de não cumprimento dos objetivos estabelecidos
_____ _____ _____

Avaliação: 70 / 20 = 3.5 (valor de cada item) – 3.5 x ___ (quantidade de atividades realizadas) = _____ (nota final).

Etapa 3 – Avaliação das competências comportamentais do estagiário:

Item	Quesito	Nota	Observações

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

1	Capacidade de agir proativamente		
2	Capacidade de trabalhar em equipe		
3	Capacidade de disciplina		
4	Capacidade de manter sigilo		
5	Capacidade de agir com humildade		
6	Capacidade de ter controle emocional		
7	Capacidade de manter respeito a hierarquia da instituição		
8	Capacidade de agir com empatia		
9	Capacidade de agir com eficiência no desempenho de suas funções		
10	Capacidade de agir com imparcialidade		
Nota Geral			

*OBSERVAÇAO: Cada quesito vale 03 pontos de modo que a nota geral corresponderá ao somatório dos pontos de cada quesito, podendo chegar ao máximo de 30 pontos.

Etapa 4 - Sugestões e Comentários:

_____
_____
_____
_____

_____ Instrutor de Estágio	_____ Estagiário

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

ATIVIDADES	DATA
Início do Estágio	13/05/2024
Encerramento do Estágio	31/05/2024
Limite de lançamento de notas da 1ª semana de estágio	Dia seguinte ao término
Limite de lançamento de notas da 2ª semana de estágio	Dia seguinte ao término
Limite de lançamento de notas da 3ª semana de estágio e nota final do estágio supervisionado	01/06/2024
Recurso da nota final do estágio supervisionado	00h:00 às 08h:00 do dia 02/06/2024
Análise do recurso	09h:00 às 17h:00 do dia 02/06/2024
Atividade de complementação de nota (repositiva)	03/06/2024
Prazo máximo para lançamento da nota repositiva	04/06/2024
Formatura de encerramento do CFTP/2024	06/06/2024

Protocolo 0048644689

Portaria nº 455 de 10 de maio de 2024

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES, RESPONDENDO PELA TITULARIDADE DA DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECAME/PC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o Artigo 23, § 2º da Portaria nº 18-DLOG, de 19/12/2006; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

CONSIDERANDO o REQUERIMENTO SEI Processo nº 0019.015559/2024-11, gerado em 10/05/2024.

RESOLVE:

Determinar o REGISTRO na Polícia Civil do Estado de Rondônia, em livro próprio, sob nº **20240501**, do colete balístico com as seguintes características e sinais de identificação: COLETE BALISTICO EXTRA FIT COR PRETO N III-A TAM EG - NIII-A / FAB:03/04/2023 - MODELO:EXTRA FIT MARCA: IRONTEX - VALIDADE DE 06 ANOS DO MATERIAL BALÍSTICO, N de Série:23-0426320, nota fiscal de compra nº 002.982, da empresa KMRV Guns Store Comercio Ltda., de propriedade de **THIAGO FERNANDES BECKER**, advogado, CPF ***.255.032-**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Porto Velho, 10 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0048627340

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
N. 03/2024/CONSUPOL/PC/RO

Aos dez dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 8:30, o CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL reuniu-se EXTRAORDINARIAMENTE, no Auditório do Complexo de Polícia Civil, Avenida Rogério Weber, nº. 1926 sob a presidência do Delegado-Geral SAMIR FOUAD ABBOUD, Presidente deste Colegiado, presentes os conselheiros, e convocados, conforme o disposto no §1º, do artigo 2º, do Decreto n. 16.844 de 19/09/2012 – Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia; constantes na lista de presença. Aberta a reunião. Verificadas as questões regimentais e a existência de quórum. Passou-se a pauta da sessão: **ITEM 01 –** Aprovação da segunda Reunião Extraordinária de 2024, colocado em VOTAÇÃO: APROVADO POR TODOS OS PRESENTES; **ITEM 02** – Homologação do processo de promoção - março/2024 - critério majoritário MERECIMENTO, conforme processo SEI nº. **0019.008580/2024-60,** a relação dos servidores que deverão ser promovidos, foi apresentada pelo Delegado de Policia Civil Dr. Júlio Cesar Rodrigues Ugalde, presidente da comissão de Promoção, e **s**ubmetido à apreciação dos Conselheiros e Convocados, restou APROVADO POR TODOS OS PRESENTES. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Delegado-Geral SAMIR FOUAD ABBOUD, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a terceira reunião extraordinária, da qual se lavrou a presente ata, que segue assinada pela Presidente, Secretário Executivo, Conselheiros, e convocados presentes. SAMIR FOUAD ABBOUD/Delegado Geral da Polícia Civil/Presidente; ALESSANDRA MARCELA PARAGUAÇU GOMES/Delegada Geral Adjunta da Policia Civil/MARIO JORGE PINTO SOBRINHO/Corregedor Geral da Policia Civil; RAIMUNDO MENDES DE SOUZA FILHO/Diretor do Departamento de Narcóticos/Conselheiro; JOSE MARCOS RODRIGUES FARIAS/Diretor do Departamento de Polícia Especializada; PAULO KAKIONIS/Diretor do Departamento do Interior/Conselheiro; ANDERSON FERNANDES DE MELO/Gerente de Administração e Finanças/Conselheiro; MARCOS VINICIUS ALVES E SILVA FILHO/Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação/Conselheiro; HELIO TEIXEIRA LOPES FILHO/Delegado de Policia/Convocado; JULIO CESAR RODRIGUES UGALDE/Presidente da Comissão de Promoção; MAHMOUD FAWZI EL RAFIHI/Secretário Executivo do Consupol.

ANEXO

RELAÇAO DE SERVIDORES QUE DEVERÃO SER PROMOVIDOS - PROMOÇÃO MARÇO/2024

AGENTES DE POLICIA PARA CLASSE ESPECIAL 11 VAGAS ABERTAS

ABERTURA DA VAGA				OCUPANTE DA VAGA		
ORD	**DATA OCORRENCIA**	**ATO APOSENTADORIA / SITUAÇÃO**	**NOME DO EX SERVIDOR**	**NOME DO SERVIDOR A PROMOVER**	**CRITERIO**	**A CONTAR DE**
1	29/09/2023	ATO Nº 1074 DE 05/09/2023	MARLI DE FATIMA NUNES	ALAN BORGES RAMOS	MERECIMENTO	29/09/2023
2	29/09/2023	ATO Nº 1081 DE 05/09/2023	JOSE CARLOS CAMPOREZ MALACARNE	GILMAR ESTEVO DOS SANTOS	MERECIMENTO	29/09/2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

3	29/09/2023	ATO Nº 1204 DE 26/09/2023	MARIA LAENE DE OLIVEIRA	ADRIANA SILVA DE BARROS	MERECIMENTO	29/09/2023
4	29/09/2023	ATO Nº 1157 DE 20/09/2023	WAGNER JACOMO MARANHO	EDGLEY QUEIROS BUENO	MERECIMENTO	29/09/2023
5	31/10/2023	ATO Nº 1035 DE 29/08/2023	FRANCISCO DONIZETI CARNEIRO	LUCIANA RESENDE	ANTIGUIDADE	31/10/2023
6	01/11/2023	ATO Nº 1338 DE 30/10/2023	ANTONIO MANOEL DA SILVA FILHO	HELIO JUNIOR DE PAULA	MERECIMENTO	01/11/2023
7	30/11/2023	ATO Nº 1402 DE 16/11/2023	JOAO BATISTA NEVES COSTA	ANDERSON SILVA DA SILVA	MERECIMENTO	30/11/2023
8	30/11/2023	ATO Nº 1408 DE 17/11/2023	DANUBIO PEREIRA GURGEL	JOELMA SALES DA SILVA	MERECIMENTO	30/11/2023
9	30/11/2023	ATO Nº 1450 DE 29/11/2023	WILSON DEFLON TABALIPA	HELDER BATISTA GAMA	MERECIMENTO	30/11/2023
10	18/12/2023	EXONERAÇÃO A PEDIDO	ADENILSON CARLOS AGUIAR DE SOUZA	RENE GARCIA PRADO	ANTIGUIDADE	18/12/2023
11	29/12/2023	ATO Nº 1530 DE 20/12/2023	JOSE REGINALDO BESERRA	GILBERTO PAULO DO N HIRSCHMAMN	MERECIMENTO	29/12/2023

DATILOSCOPISTAS POLICIAL PARA CLASSE ESPECIAL 02 VAGAS ABERTAS

ABERTURA DA VAGA				OCUPANTE DA VAGA		
ORD	**DATA OCORRENCIA**	**ATO APOSENTADORIA / SITUAÇÃO**	**NOME DO EX SERVIDOR**	**NOME DO SERVIDOR A PROMOVER**	**CRITERIO**	**A CONTAR DE**
1	01/11/2023	ATO Nº 1335 DE 30/10/2023	EDERSON DE ALMEIDA BARRETO	GISELE NEVES DO NASCIMENTO	MERECIMENTO	01/11/2023
2	31/01/2024	ATO Nº 15 DE 05/01/2024	MARIA DE FATIMA ALVES	ELEONETT DORADO GOMES SERRA	MERECIMENTO	31/01/2024

DELEGADO DE POLICIA PARA CLASSE ESPECIAL 01 VAGA ABERTA

ABERTURA DA VAGA				OCUPANTE DA VAGA		
ORD	**DATA OCORRENCIA**	**ATO APOSENTADORIA / SITUAÇÃO**	**NOME DO EX SERVIDOR**	**NOME DO SERVIDOR A PROMOVER**	**CRITERIO**	**A CONTAR DE**
1	29/09/2023	ATO Nº 1092 DE 05/09/2023	MARCIO REIS MAIA	MARCELO COZAC BOMFIM	MERECIMENTO	29/09/2023

ESCRIVÃO DE POLICIA PARA CLASSE ESPECIAL 05 VAGAS ABERTAS

ABERTURA DA VAGA				OCUPANTE DA VAGA		
ORD	**DATA OCORRENCIA**	**ATO APOSENTADORIA / SITUAÇÃO**	**NOME DO EX SERVIDOR**	**NOME DO SERVIDOR A PROMOVER**	**CRITERIO**	**A CONTAR DE**
1	29/09/2023	ATO Nº 1073 DE 05/09/2023	GERALDO JOSE FERNANDES DE LIMA	EDUARDO AREIAS LOUZADA NEVES	MERECIMENTO	29/09/2023
2	29/09/2023	ATO Nº 1082 DE 05/09/2023	JOSE MARIA DOS SANTOS	EMANUELA LUZ SILVA	MERECIMENTO	29/09/2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

3	29/09/2023	ATO Nº 1091 DE 05/09/2023	MARILIA DE SOUSA ARAGAO	JOSE ALVES PINTO	MERECIMENTO	29/09/2023
4	30/11/2023	ATO Nº 1360 DE 06/11/2023	SELMA MARISA COSTA	VERIANE DA CRUZ LIMA	MERECIMENTO	30/11/2023
5	15/01/2024	***Certidão de óbito - MATRÍCULA 095794 01 55 2024 4 00021 112 0005512 6500***		JESSICA PAULA DA SILVA	ANTIGUIDADE	15/01/2024

MEDICO LEGISTA PARA CLASSE ESPECIAL 03 VAGAS ABERTAS

ABERTURA DA VAGA				OCUPANTE DA VAGA		
ORD	**DATA OCORRENCIA**	**ATO APOSENTADORIA / SITUAÇÃO**	**NOME DO EX SERVIDOR**	**NOME DO SERVIDOR A PROMOVER**	**CRITERIO**	**A CONTAR DE**
1	31/10/2023	ATO Nº 1271 DE 20/08/2023	HELY CAMURCA LIMA JUNIOR	RAYMUNDO NONATO ALMEIDA JUNIOR	MERECIMENTO	31/10/2023
2	30/11/2023	ATO Nº 1424 DE 22/11/2023	LUIZ CARLOS UFEI HASSEGAWA	VALDELY HELENA TALAMONTE	MERECIMENTO	30/11/2023
3	18/01/2024	OBITO	MAURICIO MIGUEL FARIA BRASILEIRO	DONIZETI CAMARGOS DE FREITAS	MERECIMENTO	18/01/2024

MEDICO LEGISTA PARA TERCEIRA CLASSE 04 VAGAS ABERTAS

ABERTURA DA VAGA				OCUPANTE DA VAGA		
ORD	**DATA OCORRENCIA**	**ATO APOSENTADORIA / SITUAÇÃO**	**NOME DO EX SERVIDOR**	**NOME DO SERVIDOR A PROMOVER**	**CRITERIO**	**A CONTAR DE**
1	31/10/2023	ASCENÇÃO CLASSE ESPECIAL	RAYMUNDO NONATO ALMEIDA JUNIOR	REGINALDO CARLOS DE MORAES	MERECIMENTO	31/10/2023
2	30/11/2023	ASCENÇÃO CLASSE ESPECIAL	VALDELY HELENA TALAMONTE	WELINGTON JOSE DA COSTA SOBRINHO	MERECIMENTO	30/11/2023
3	18/01/2024	ASCENÇÃO CLASSE ESPECIAL	DONIZETI CAMARGOS DE FREITAS	RODRIGO MARTINS DE CASTRO	MERECIMENTO	18/01/2024
4	01/03/2024	INTERSTICIO LEGAL		SIMONI TOWNES DE CASTRO	MERECIMENTO	01/03/2024

Protocolo 0048655124

RESOLUÇÃO N. 02/2024/PC-CONSUPOL

Dispõe sobre o fluxo de procedimentos para a utilização de SISTEMA AUDIOVISUAL e a realização de VIDEOCONFERÊNCIAS e AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS

na efetivação da lavratura dos procedimentos de Polícia Judiciária no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, SAMIR FOUAD ABBOUD, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844 de 19 de Junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso V, do Decreto n°. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia), quanto à competência do Pleno do Conselho para elaborar atos normativos relativos à gestão das unidades setoriais da Polícia Civil do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar suas atividades no princípio da eficiência (previsto no art. 37 da Constituição Federal) e da economicidade, os quais a obrigam a atingir os melhores resultados com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

menor gasto de tempo e de recursos possível;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar Estadual n° 827/2015, que dispõe sobre a estruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Estadual, em especial o § 1º do seu art. 1º, que estabelece que o Poder Executivo implantará modelo gerencial de Administração Pública, sintonizado com as modernas técnicas de planejamento público, primando pela flexibilidade da gestão, qualidade dos serviços públicos e prioridade às demandas do cidadão;

CONSIDERANDO que decorre do princípio da eficiência a necessidade de relativização de formalidades e a ênfase nos resultados, evidenciando a substituição de um modelo de Administração Pública burocrática e formalista por um modelo de Administração Pública gerencial e de resultados;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade e da celeridade administrativa, a necessidade de padronização do registro de boletim de ocorrência eletrônico e dos procedimentos de Polícia Judiciária, bem como a melhor organização e fidelidade dos dados estatísticos da Polícia Civil de Rondônia (PC/RO);

CONSIDERANDO que a utilização de sistema audiovisual e de videoconferência para a realização da lavratura dos procedimentos de polícia judiciária no âmbito da PC/RO atende à necessidade de modernização de rotinas, metodologias e ao aperfeiçoamento do uso de tecnologias disponíveis por meio de novas medidas de transformação digital, métodos de trabalho, integração e agilidade;

CONSIDERANDO que, por aplicação análoga ao inquérito policial, nos termos do art. 405, § 1º do Código de Processo Penal (CPP), sempre que possível, com a finalidade de obter maior fidelidade das informações entre as formas possíveis de documentação das oitivas do investigado, indiciado, ofendido e testemunhas, deve-se dar preferência ao sistema audiovisual;

CONSIDERANDO que, por aplicação análoga ao inquérito policial, nos termos do art. 405, § 2º do Código de Processo Penal, quando documentadas as oitivas pelo sistema audiovisual, não há necessidade de sua transcrição, trazendo agilidade aos procedimentos de polícia judiciária, tal qual já ocorre nas audiências realizadas durante a *persecutio criminis in judicio*;

CONSIDERANDO que os avanços tecnológicos possibilitam a satisfatória comunicação em tempo real, entre pessoas situadas nas mais longínquas distâncias;

CONSIDERANDO a agilidade, economia e fidelidade do conteúdo das oitivas proporcionadas pelo sistema audiovisual;

CONSIDERANDO que a realização de procedimentos por videoconferência e gravação audiovisual não traz qualquer prejuízo aos atos da autoridade policial nos procedimentos de polícia judiciária;

CONSIDERANDO que a absorção de novos recursos tecnológicos pela Polícia Civil, com aplicativos desenvolvidos em ambiente informatizado, possibilitando a transmissão instantânea de dados, inclusive pela rede mundial de computadores, contribui para o fortalecimento e consolidação das investigações criminais, missão constitucional da Polícia Judiciária;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento dos sistemas de colheita de elementos indiciários, referentes aos procedimentos afetos à Polícia Judiciária, notadamente com a implantação do processo judicial eletrônico (Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006) também na seara criminal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelecem os parâmetros para sua implantação e funcionamento;

CONSIDERANDO a implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe no Tribunal de Justiça de Rondônia e a necessidade de ampliar a sua utilização, com o objetivo de racionalizar os trabalhos e a mão de obra, proporcionar maior celeridade, segurança e eficiência na tramitação dos processos ajuizados, além de reduzir custos e ampliar o acesso à justiça;

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Adesão à solução SINESP/PPE, firmado pela União, por meio do Ministério da Justiça e da Segurança Pública, através da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, e pelo Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania de Rondônia - SESDEC/RO, publicado no extrato do Diário Oficial da União, edição 230, seção 3, pag. 128 de 08/12/2022, Processo SEI/MJ 08020.006247/2018-41, observado o disposto na Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012, alterada pela Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 e regulamentada pelo Decreto nº 9.489, de 30 de agosto de 2018; no que couber na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação correlata e suas atualizações;

CONSIDERANDO a possibilidade de integração entre a solução SINESP/PPE e o Sistema Processo Judicial Eletrônico – Pje, utilizado no Tribunal de Justiça de Rondônia; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

CONSIDERANDO que as Polícias Civis de diversos Estados da Federação já realizam, com êxito, atos em procedimentos de polícia judiciária com a utilização de sistema de gravação audiovisual e por videoconferência;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam normatizados e regulamentados a metodologia e o fluxo de procedimentos para a utilização de sistema audiovisual e a realização de videoconferência e audiências telepresenciais na efetivação da lavratura dos procedimentos de polícia judiciária no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO.

Parágrafo único. Fica autorizada a realização de depoimentos, declarações, interrogatórios e de outros atos cartorários inerentes à atividade de polícia judiciária nas modalidades previstas no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO II - SISTEMA AUDIOVISUAL, VIDEOCONFERÊNCIA E AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL

Art. 2º. Para fins desta Resolução, entende-se por:

I - sistema audiovisual: gravação de imagem e áudio de forma presencial;

II - videoconferência: comunicação à distância realizada em ambientes de unidades policiais;

III - audiência telepresencial: a audiência realizada a partir de ambiente físico externo às unidades policiais.

Art. 3º. As unidades policiais que estiverem aptas para a utilização das tecnologias disponíveis e que vierem a ser desenvolvidas, deverão organizar ambiente apropriado e equipado para realização dos procedimentos, por meio do sistema audiovisual em tempo real e por videoconferência.

Art. 4º. Quando da utilização do sistema de videoconferência, audiência telepresencial ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real o delegado de polícia ou o escrivão de seu cargo deverão, previamente, cientificar todos os participantes do ato quanto à segurança e confiabilidade do sistema adotado e sobre a gravação de som e imagem para o fim de documentação do procedimento policial.

§ 1º. Durante a realização do ato na forma no *caput*, devem ser obedecidas as exigências legais de prestação de compromisso e/ou ciência de direitos e garantias constitucionais, conforme o caso.

§2º. Deverá o inquirido, durante a gravação, confirmar os seus dados pessoais, endereço e, sempre que possível, número de telefone;

§3º. Após o ato, deverá o agente da autoridade providenciar a juntada de cópia do documento pessoal do inquirido nos autos do respectivo procedimento policial.

Art. 5º. As oitivas telepresenciais ou por videoconferência serão equiparadas às presenciais para todos os fins legais, asseguradas o sigilo dos atos praticados e as prerrogativas processuais de advogados, membros do Ministério Público, defensores públicos, partes e testemunhas.

§ **1º.** As testemunhas serão inquiridas cada uma de *per si*, de modo que umas não saibam nem ouçam os depoimentos umas das outras.

§ **2º.** As oitivas realizadas por meio de tecnologia audiovisual, videoconferência ou por audiência telepresencial dispensam transcrição.

Art. 6º. Todas as oitivas de testemunhas, vítimas, indiciados ou adolescentes em conflito com a lei, inclusive as referentes ao cumprimento de carta precatória, poderão ser gravadas em arquivo digital, cujo armazenamento e preservação serão feitos no sistema SINESP PPE (ou outro que vier a ser adotado pela PC/RO), através da importação do arquivo para o respectivo procedimento, podendo ser encaminhadas, juntamente com o feito ou posteriormente, ao Poder Judiciário, por determinação do Delegado de Polícia ou por requisição judicial.

§ **1º.** Para a gravação será suficiente apenas a leitura do termo de depoimento, com a anuência do depoente.

§ **2º.** Cada ato poderá ser fracionado em arquivos digitais em formato e tamanho máximo equivalente ao suportado pelo PJE (ou outro que vier a ser utilizado pelo Poder Judiciário no Estado de Rondônia), os quais deverão ser nomeados com o número dos autos, o nome de quem foi inquirido, e o trecho a que se referem, a fim de permitir a sua remessa ao Judiciário.

§ 3º. Os arquivos de vídeo deverão ser comprimidos mediante a utilização de programa adequado (vide anexo 01), primando-se pela manutenção da qualidade do áudio.

§ 4º. No caso de não ser possível o carregamento do conteúdo no sistema informatizado oficial, o agente público deverá providenciar a sua gravação em mídia não regravável, com identificação do número do procedimento, e juntado aos autos, com remessa na forma física, ao final, para o Poder Judiciário, após devida formalização em termo de apreensão pela autoridade policial remetente, devendo constar no termo de remessa o valor *hash* utilizando a função MD5, com o propósito de que a integridade do arquivo possa ser aferida (vide Anexo 01).

§ 5º. Cabe ao agente da autoridade policial a operacionalização do sistema audiovisual e de videoconferência, a conversão dos arquivos de áudio e vídeo, o encaminhamento dos documentos gravados a outros órgãos e unidades

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

policiais, ente outras atividades relacionadas ao pleno funcionamento destes sistemas.

§ 6º. O arquivo digital poderá ser requerido por advogado, nos termos da legislação vigente, ficando a cargo do interessado o custo da gravação.

§ 7º. Os arquivos digitais das oitivas de adolescentes deverão permanecer em sigilo no sistema.

Art. 7º. O sistema de videoconferência ou audiência telepresencial poderá ser utilizado também para fins de atos administrativos *interna corporis*, tais como sindicâncias administrativas e processos administrativos disciplinares.

CAPÍTULO III - DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA

ONLINE

Art. 8º. Fica autorizada a produção de atos de polícia judiciária para a lavratura de procedimentos de urgência, flagranciais ou não, com o uso de videoconferência ou audiência telepresencial, digitalização e tramitação eletrônica dos documentos produzidos, assinados por escrito ou eletronicamente e devidamente encaminhados através da plataforma do SINESP PPE (ou outro sistema oficial, adotado pela PC/RO).

Parágrafo único. Em caso de inoperância momentânea do SINESP PPE, excepcionalmente, poderão ser utilizados outros meios de tecnologia.

Art. 9º. Os atos realizados por videoconferência ou audiência telepresencial deverão observar a máxima equivalência com os atos realizados presencialmente ou em meio físico.

Art. 10. Eventuais interrupções de energia, internet, rede, ou qualquer outra situação que impeça, transitoriamente, o uso do sistema de videoconferência ou audiência telepresencial, o SINESP PPE (ou outro sistema oficial) ou o e-mail institucional, podem ser supridos pelo Delegado de Polícia plantonista, mediante utilização de outros meios tecnológicos disponíveis, sem que seja ultrapassado o prazo legal para expedição da nota de culpa, nos termos do Código de Processo Penal.

Parágrafo único. Na ausência de conexão ou existentes falhas tecnológicas, iniciado o atendimento excepcionalmente por meio manual, deverá ser inserido no SINESP PPE (ou outro sistema oficial) imediatamente, assim que restabelecida a conexão ou resolvidas as falhas tecnológicas.

Art. 11. Nos procedimentos em que seja apresentada pessoa conduzida em situação de flagrante delito, e/ou material apreendido, deverá o servidor policial civil do local do recebimento da ocorrência, sem prejuízo de suas atribuições, conforme o caso, providenciar:

I - o registro de ocorrência no SINESP PPE, descrevendo, minuciosamente os fatos e todos os objetos apresentados em campo próprio;

II- a conferência e acondicionamento dos objetos em envelope lacrado e/ou lacre de segurança com numeração individualizada, o qual deverá ser guardado/armazenado em local próprio e seguro, conforme dispuser a administração da unidade policial;

III - o encaminhamento eletrônico de todas as informações apuradas pela plataforma do SINESP PPE ao Delegado de Polícia responsável pela lavratura do procedimento;

IV- o encaminhamento dos envolvidos à sala de videoconferência para realização da oitiva, conforme determinação do Delegado de Polícia;

V - o acompanhamento de todo o procedimento, recebendo as impressões das respectivas peças/documentos, colhendo assinaturas, entregando documentos por determinação do Delegado de Polícia, digitalizando documentos e anexando eventuais arquivos ao SINESP PPE;

VI - a comunicação imediata ao Delegado de Polícia de qualquer irregularidade, distúrbio ou problema de qualquer ordem durante o plantão.

VII- a comunicação imediata ao Delegado de Polícia sobre a presença do(s) advogado do(s) envolvido(s), caso seja solicitada entrevista com o cliente ou com o Delegado de Polícia, cópias do procedimento ou demais requerimentos.

VIII - no ato de conferência do conduzido, o policial civil deverá:

a) realizar consultas aos bancos de dados disponíveis, visando à confirmação da identificação da pessoa apresentada;

b) promover pesquisas sobre informações de antecedentes criminais e mandado de prisão;

c) revistar o conduzido e verificar se possui qualquer sinal de lesão corporal;

d) realizar o cadastramento de fotos, sinais e peculiaridades do envolvido no SINESP PPE.

IX - o cumprimento de todas as suas demais atribuições legais.

Parágrafo único. O policial civil que concorrer ao plantão deverá estar apto e cadastrado nos sistemas de informação de Segurança Pública, tais como SINESP PPE, INFOSEG, Portal SSP, Sistema de Cadastro de Identificação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Civil (SISCIC), DETRANNET, bem como possuir e-mail institucional ativo.

Art. 12. O delegado de polícia, no que lhe couber, garantirá ao advogado todos os seus direitos e prerrogativas, dentre eles a entrevista reservada na forma presencial ou audiência telepresencial, e o acompanhamento do depoimento do seu cliente, na forma presencial, por videoconferência ou audiência telepresencial, acesso aos autos nos termos da legislação vigente, podendo se dar através de correio eletrônico indicado pelo advogado.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Mediante ajuste prévio com o intimado e certificação aposta nos autos, poderá ser realizada oitiva por videoconferência, inclusive dos atos já designados em data anterior à publicação deste ato normativo.

Art. 14. Ficará a cargo do Departamento de Tecnologia da Informação (DETEINF) da Polícia Civil do Estado de Rondônia a indicação da plataforma digital/programa/aplicativo a ser utilizado para a realização de videoconferência ou audiência telepresencial.

§ **1º.** Na ausência da indicação supramencionada, as unidades policiais aptas à prática de atos por sistema de videoconferência, audiência telepresencial ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real terão liberdade para defini-los.

§ 2º. Os problemas operacionais enfrentados no uso do sistema audiovisual e na realização de videoconferências e audiências telepresenciais na lavratura de procedimentos de polícia judiciária serão resolvidos pelo DETEINF, cujo atendimento se dará diuturnamente, em regime de sobreaviso.

Art. 15. A Academia de Polícia Civil (ACADEPOL) será responsável pelo treinamento para utilização dos sistemas, por parte dos servidores policiais ou usuários com atribuição na operacionalização ou acompanhamento dos procedimentos previstos neste ato normativo.

Art. 16. Os usuários do SINESP PPE assinarão eletronicamente documentos e arquivos, e as pessoas que não forem cadastradas no sistema poderão assinar através de acesso ao portal gov.br, por meio de login e senha, ou fisicamente, inclusive através de pads de assinatura, ou com o uso de certidão, elaborada pelo escrivão de polícia, em que as partes ratificam o teor das peças produzidas e assinadas eletronicamente pelos usuários do SINESP PPE, de modo a referendar todo o feito.

§ 1º. O usuário do SINESP PPE e do portal gov.br é responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 2º. O sistema garantirá a originalidade e integridade dos dados e documentos, os quais em nenhuma hipótese poderão ser editados.

Art. 17. A PC/RO, através de seu Delegado Geral, poderá expedir atos normativos próprios visando regulamentar a presente Resolução, caso necessário.

Art. 18. A regulamentação operacional de centrais de atendimentos de urgência (centrais virtuais), bem como a atuação dos servidores policiais civis nos plantões da Polícia Civil, com a utilização dos sistemas audiovisual, de videoconferência ou audiência telepresencial se dará por ato normativo posterior e específico.

Parágrafo único. Enquanto não sobrevier a regulamentação supramencionada, ficam os Delegados Regionais autorizados a regulamentar os flagrantes online nos limites das circunscrições policiais que lhes são afetas, acaso não existente regulamentação específica sobre o tema no âmbito da Direção de Polícia do Interior.

Art. 19. Revogam-se os atos normativos em sentido contrário.

Art. 20. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

ANEXO 01

1. O programa oficial do Estado para a realização de videoconferências será definido pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DETEINF/PC-RO). Enquanto não houver tal definição, sugere-se a utilização do programa **Skype** (versão gratuita);

2. Sugestões de programas para executar ações auxiliares:

2.1 Programa para compressão do vídeo (redução do tamanho): **HandBrake**;

2.2 Programa para divisão de vídeos: **Format Factory**;

2.3. Programa para fazer o escaneamento digital de arquivos impressos:

CamScanner;

2.4. Programa para calcular o hash MD5 dos arquivos das gravações: **HashTab**. (**Utilizando o HashTab para calcular o hash MD-5 de um arquivo:** HashTab é um dos melhores programas gratuitos para você verificar a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

integridade dos arquivos. Uma vez instalado, ele se integra ao menu de contexto do Windows e tudo que você precisa fazer é clicar com o botão direto no arquivo, selecionar a opção “Propriedades” e abrir a guia “Hashes do arquivo”.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Propriedades de SoftDownload
Segurança
Detalhes
Versões Anteriores
Geral
Compatibilidade
Hashes do Arquivo
Nome
Valor do Hash
CRC32
71783358
MD5
SHA-1
Opções
Comparação de Hash:
MD5
Comparar um arquivo...

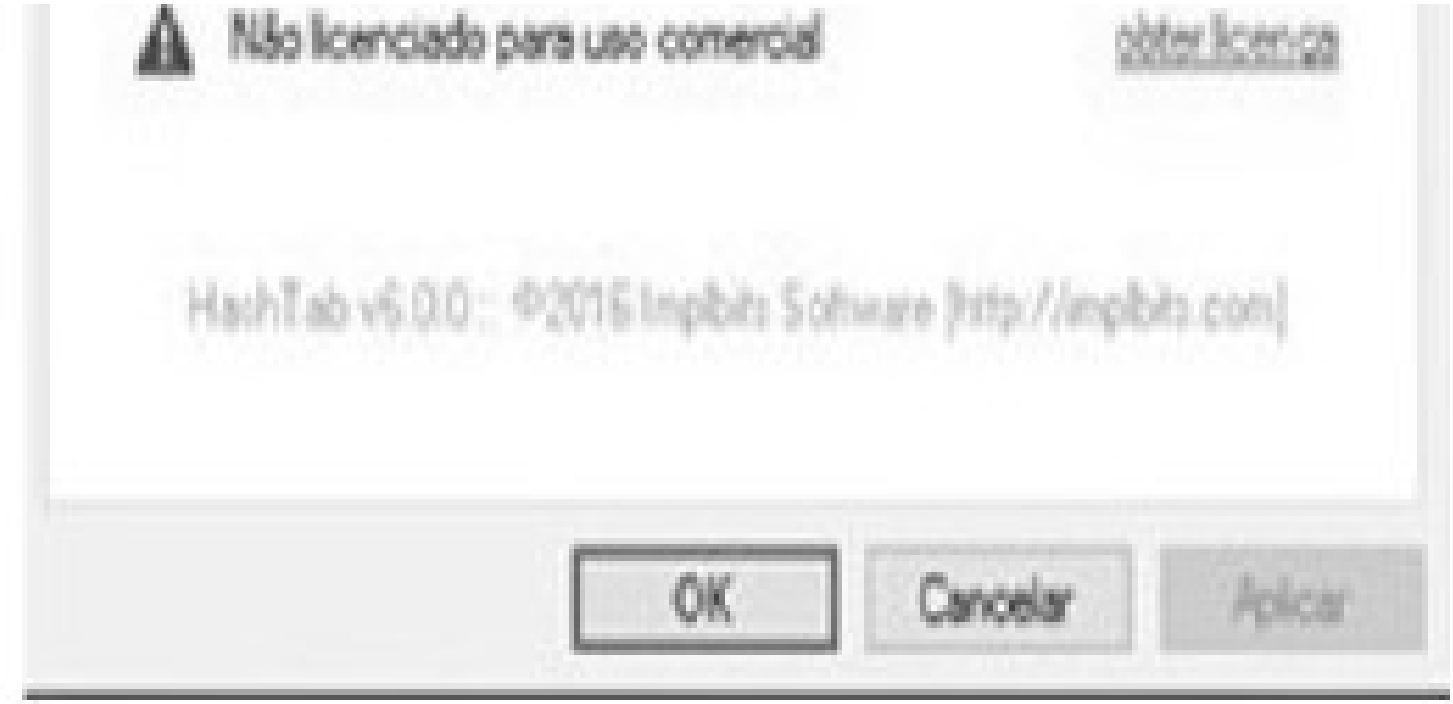

SAMIR FOUAD ABBOUD

Presidente de Conselho Superior de Polícia Civil

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0048660325

RESOLUÇÃO N. 03/2024/PC-CONSUPOL

Regulamenta o plantão virtual e institui a Central de Atendimentos de Urgência do Interior (CAU) da Polícia Civil do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, SAMIR FOUAD ABBOUD, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844 de 19 de Junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso V, do Decreto n°. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia), quanto à competência do Pleno do Conselho para elaborar atos normativos relativos à gestão das unidades setoriais da Polícia Civil do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar suas atividades no princípio da eficiência (previsto no art. 37 da Constituição Federal), buscando o máximo de resultado com o mínimo de dispêndio;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar Estadual n° 827/2015, que dispõe sobre a estruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Estadual, em especial do § 1º do seu art. 1º, que estabelece que o Poder Executivo implantará modelo gerencial de Administração Pública, sintonizado com as modernas técnicas de planejamento público, primando pela flexibilidade da gestão, qualidade dos serviços públicos e prioridade às demandas do cidadão;

CONSIDERANDO que decorre do princípio da eficiência a necessidade de relativização de formalidades e a ênfase nos resultados, o que impõe à Administração Pública a mitigação de formalidades desproporcionais, evidenciando a substituição de um modelo de Administração Pública burocrática e formalista por um modelo de Administração Pública gerencial e de resultados;

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Adesão à solução SINESP/PPE, firmado pela União, por meio do Ministério da Justiça e da Segurança Pública, através da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, e pelo Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania de Rondônia - SESDEC/RO, publicado no extrato do Diário Oficial da União, edição 230, seção 3, pag. 128 de 08/12/2022, Processo SEI/MJ 08020.006247/2018-41, observado o disposto na Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012, alterada pela Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 e regulamentada pelo Decreto nº 9.489, de 30 de agosto de 2018; no que couber na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação correlata e suas atualizações;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

CONSIDERANDO a existência, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, de sistema informatizado que permite aos servidores acessar o conteúdo da rede interna de computadores (solução SINESP/PPE) mesmo quando não se encontrem nas dependências físicas do local de trabalho;

CONSIDERANDO que a adoção da solução SINESP/PPE permite a realização de procedimentos de polícia judiciária com o uso de tecnologias de informação e comunicação;

CONSIDERANDO que a utilização de sistema audiovisual e de videonconferência para a realização da lavratura dos procedimentos de polícia judiciária, no âmbito da PC/RO, atende à necessidade de modernização de rotinas e metodologias e ao aperfeiçoamento do uso de tecnologias disponíveis por meio de novas medidas de transformação digital, métodos de trabalho, integração e agilidade;

CONSIDERANDO que a metodologia empregada e o uso procedimental de tecnologias no local dos fatos ou em local próximo dispensa a necessidade de deslocamento para a unidade policial de plantão, reduzindo sensivelmente o tempo gasto no atendimento de ocorrências e o risco de acidentes para os policiais e para as partes envolvidas durante os deslocamentos;

CONSIDERANDO que a metodologia e o fluxo de procedimentos com o uso de tecnologias permite a redução de gastos públicos com o consumo de combustível e emprego de recursos humanos;

CONSIDERANDO que a referida implementação permite a otimização de recursos humanos e o remanejamento desse efetivo para outros municípios ou unidade policiais especializadas na própria região, conforme demanda e prioridades da gestão da PC/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento dos sistemas de colheita de elementos indiciários, referentes aos procedimentos afetos à Polícia Judiciária, notadamente com a implementação do processo judicial eletrônico (Lei nº 11.419/2006), também na seara criminal;

CONSIDERANDO que, por aplicação análoga ao inquérito policial, nos termos do art. 405, §1º, do Código de Processo Penal, sempre que possível, com a finalidade de obter maior fidelidade das informações, entre as formas possíveis de documentação das oitivas do investigado, indiciado, ofendido e testemunhas, deve-se dar preferência ao sistema audiovisual;

CONSIDERANDO que, por aplicação análoga ao inquérito policial, nos termos do art. 405, §2º, do Código de Processo Penal, quando documentadas as oitivas pelo sistema audiovisual, não há necessidade de transcrição;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico possibilita a satisfatória comunicação, em tempo real, entre pessoas situadas nas mais longínquas distâncias;

CONSIDERANDO que a realização de procedimentos por videoconferência e gravação audiovisual não traz qualquer prejuízo aos atos praticados pela autoridade policial na consecução dos procedimentos de polícia judiciária. Pelo contrário, traz mais agilidade, dinamicidade e confere maior fidedignidade aos depoimentos e oitivas colhidos.

CONSIDERANDO que a Polícia Civil do Estado do Rondônia, em algumas unidades do interior, já realiza, com êxito, atos em procedimentos policiais com a utilização de sistema de gravação audiovisual e por videoconferência;

CONSIDERANDO que o sistema de sobreaviso, além de submeter o policial civil a desgaste físico, psicológico e emocional, já que representa fazê-lo exercer suas atribuições ou estar pronto para exercê-las 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, resulta em prejuízos ao desempenho e ao andamento das investigações policiais e ao funcionamento das Delegacias de Polícia do interior do Estado;

CONSIDERANDO que o art. 308 do Código de Processo Penal preceitua que, não havendo Delegado de Polícia no local da prisão, o preso deverá ser apresentado ao da Delegacia mais próxima, o que requer, ainda, deslocamento do condutor, das testemunhas e da vítima à presença daquele, medida que implica em riscos à segurança dos envolvidos no transporte, gastos com o deslocamentos e prejuízos à celeridade do procedimento policial;

CONSIDERANDO que a realização de procedimentos de polícia judiciária de urgência, através de videoconferência e/ou outros meios tecnológicos, possibilitará com que os policiais militares permaneçam por maior tempo no patrulhamento dos municípios do interior do Estado, já que não precisarão se deslocar por grandes distâncias para a apresentação de conduzidos, testemunhas e objetos arrecadados à autoridade policial, além de otimizar as atividades desempenhadas no expediente das unidades policiais, conferindo-lhes maior e melhor envergadura, haja vista a atuação de quantitativo mais expressivo de policiais civis – o que trará benefícios à Polícia Civil, à Polícia Militar e, principalmente, à população local;

CONSIDERANDO que a sistemática a ser implementada - para além de permitir a otimização do emprego do quadro de pessoal e da estrutura física disponíveis, a redução da demanda de escalas de sobreaviso e de plantão e a liberação de policiais civis para o desempenho efetivo das atividades de investigação, o que potencializará a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

produtividade institucional - igualmente respeitará as garantias fundamentais asseguradas à pessoa presa, especialmente as descritas no art. 5º, incisos XLIX, LXI, LXII, LXIII, LXIV e LXVI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a economia de recursos públicos que a implementação em questão propiciará, haja vista que resultará em redução de gastos com combustível, manutenção de imóveis, utilização de viaturas, horas extraordinárias de trabalho, adicionais noturnos, pagamento de diárias, energia elétrica, banda da internet, equipamentos de informática dentre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de se prestar um serviço público, a um só tempo, eficiente à população e garantidor da higidez física e mental do policial civil, ante o aumento exponencial de procedimentos de polícia judiciária que demandam providências urgentes, no âmbito das Delegacias de Polícia do interior do Estado de Rondônia, notadamente no período noturno, decorrência lógica do aumento populacional e do aumento da criminalidade;

CONSIDERANDO que, nos últimos 10 (dez) anos, Rondônia contou com um aumento populacional na ordem de 20% (vinte por cento) e redução do efetivo policial de 25% (vinte e cinco por cento);

CONSIDERANDO a possibilidade de expansão dos serviços da Polícia Civil para inúmeras outras localidades, especialmente para aquelas que não contam com sedes de Delegacias de Polícia, o que seria possível através do uso de meios tecnológicos e mediante a elaboração de termos de cooperação administrativa, técnica e operacional com a Policia Militar do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a experiência legalmente reconhecida e bem-sucedida de adoção de Centrais de Flagrantes Virtuais em várias outras Polícias Civis do país (v.g., PC/MG; PC/ES; PC/BA; PC/PI; PC/GO; PC/PR; PC/SC; PC/SP; PC/AM);

CONSIDERANDO, por fim, o alinhamento de interesses com o Poder Judiciário, o Ministério Público e demais atores do Sistema de Justiça Criminal, quanto ao previsto nesta Resolução, sendo reconhecido por todos estes os benefícios, a eficiência, a eficácia e a efetividade que a criação de uma Central de Flagrantes Virtual trará para os procedimentos de polícia judiciária a cargo das Delegacias de Polícia do interior do Estado de Rondônia e, consequentemente, para o Sistema de Justiça Criminal;

RESOLVE:

TÍTULO I – DO PLANTÃO VIRTUAL

Art. 1º. Fica normatizado e regulamentado o plantão virtual, por videoconferência ou audiência telepresencial, para o atendimento de procedimentos de polícia judiciária de urgência, ocorridos nas unidades policiais do interior do Estado de Rondônia.

§ 1º. As unidades policiais aptas a participar do plantão virtual devem contar com aparato tecnológico (internet rápida, aparelhos informáticos que permitam a comunicação por videoconferências e audiências telepresenciais) e físico (número suficiente de agentes de polícia para atendimento ininterrupto em regime de escala ou revezamento presencial; cela para detenção provisória dos conduzidos durante a formalização dos procedimentos de polícia judiciária de urgência) adequados ao correto desenvolvimento dos trabalhos.

§ 2º. O Departamento de Polícia do Interior (DPI), com o apoio do Departamento de Tecnologia da Informação (DETEINF), será o responsável por indicar as unidades policiais que estarão aptas a integrar o plantão virtual, recebendo conduzidos e procedendo ao registro de ocorrências policiais de urgência, doravante referidas como Unidades Policiais Integradas.

§ 3º. Os Delegados Regionais garantirão o regular funcionamento das escalas de serviço e dos equipamentos informáticos necessários à realização dos plantões virtuais, nas unidades policiais a eles vinculadas, participantes do plantão virtual (Delegacias Integradas).

Art. 2º. O plantão virtual, realizado por videoconferência ou audiência telepresencial, é caracterizado pela composição e presença de equipe policial civil em ambientes territoriais distintos, sendo uma no plantão da Delegacia de Polícia do local da ocorrência do fato ou na Unidade Integrada mais próxima, e outra no local de funcionamento da Delegacia de Plantão Virtual.

§ 1º. O plantão da Unidade Policial Integrada é a encarregada de receber condutores, vítimas, testemunhas, pessoas, objetos e valores apreendidos e por registrar as ocorrências.

§ 2º. O local de funcionamento da Central Virtual, onde atuam o delegado e os escrivães de polícia plantonistas, é voltado às decisões da autoridade policial, à ordenação jurídica e à formalização dos atos de polícia judiciária de urgência, com o uso de videoconferências e audiências telepresenciais.

Art. 3º. O plantão virtual, por videoconferência ou audiências telepresenciais, implica em:

I – atendimento de ocorrências da Delegacia de Polícia do local da ocorrência do fato por equipe plantonista ou de sobreaviso de agentes de polícia e outros servidores de apoio da Unidade Integrada;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

II – pressuposição de fé pública, derivada da presunção de veracidade, inerente a todo ato administrativo praticado por servidor público;

III – apresentação, ao delegado de polícia plantonista, de pessoas e objetos, por meio de instrumentos e tecnologias audiovisuais e digitais, a propiciar a tomada de decisão pela lavratura de auto de prisão em flagrante e outros atos de polícia judiciária de urgência;

IV – execução remota, por meio de instrumentos e tecnologias audiovisuais e digitais, de atos procedimentais de polícia judiciária, como depoimentos, declarações e acareações, evitando-se deslocamentos desnecessários de vítimas, testemunhas e condutores, sem prejuízo do sigilo próprio da fase investigativa;

V – celeridade na produção dos elementos de informação, sob a primazia dos direitos fundamentais e dos princípios da administração pública; e

VI – garantia da atuação da defesa técnica do conduzido e da vítima em quaisquer dos dois ambientes territoriais de atendimento, em cumprimento ao disposto no inciso LXII do art. 5º da Constituição Federal.

Art. 4º. É vedada a realização de atos e procedimentos de polícia judiciária, no plantão virtual, sem o emprego da solução SINESP Procedimentos Policiais Eletrônicos (PPE) ou de outro sistema oficial de trabalho no âmbito na PC/RO, ressalvada inviabilidade técnica, hipótese em que deve ser justificada, de forma expressa e fundamentada, a escolha momentânea por outro recurso tecnológico.

Art. 5º. As oitivas realizadas durante o plantão virtual, por videoconferência ou audiências telepresenciais poderão ser gravadas em arquivo digital, cujo armazenamento e preservação serão feitos na Solução SINESP PPE, através da importação do arquivo para o respectivo procedimento, podendo ser encaminhadas, juntamente com o feito, ou posteriormente, ao Poder Judiciário, por determinação do Delegado de Polícia ou por requisição judicial.

§ 1º. Na hipótese do *caput* dispensar-se-á a transcrição do teor dos depoimentos/declarações gravados.

§ 2º. Visando conferir celeridade aos procedimentos e não prolongar demasiadamente a permanência dos policiais militares Unidades Integradas, a critério da autoridade policial plantonista, caso entenda que a *notitia criminis* subscrita por eles se apresente redigida de forma suficientemente clara, completa e detalhada, poderá ser dispensada a gravação de seus depoimentos, bastando a mera transcrição do histórico da ocorrência policial em seu termo de depoimento.

§ 3º. Caso entenda pertinente a gravação dos depoimentos dos policiais militares, será facultado à autoridade policial plantonista a mera leitura do histórico da ocorrência policial seguida da indagação aos depoentes se confirmam os exatos termos do quanto ali disposto e se há fatos a serem acrescentados.

§ 4º. Cada ato poderá ser fracionado em arquivos digitais em formato e tamanho máximo equivalente ao suportado pelo PJE, os quais deverão ser nomeados com o número dos autos, o nome de quem foi inquirido, e o trecho a que se referem, a fim de permitir a sua remessa ao Judiciário.

§ 5º. Os arquivos de vídeo deverão ser comprimidos mediante a utilização de programa adequado (vide anexo I), pelos escrivães de polícia, primando-se pela manutenção da qualidade do áudio;

§ 6º. No caso de não ser possível o carregamento do conteúdo no sistema informatizado oficial, o escrivão de polícia deverá providenciar a sua gravação em mídia não regravável, com a identificação do número do procedimento, e juntada aos autos, com remessa na forma física, ao final, para o Poder Judiciário, após a devida formalização em termo de apreensão pela autoridade policial remetente, devendo constar no termo de remessa o valor *hash* utilizando a função MD5, com o propósito de que a integridade do arquivo possa ser aferida (vide Anexo I).

§ 7º. Os arquivos digitais das oitivas de adolescentes deverão permanecer em sigilo no sistema.

Art. 6º. As peças do procedimento policial de urgência formalizadas por meio do plantão virtual serão assinadas pelo delegado e pelo escrivão de polícia plantonistas por meio eletrônico certificado e, conforme o caso, pelo policial civil que participar do respectivo ato.

Art. 7º. O delegado de polícia plantonista da Central Virtual é o responsável pelo funcionamento de ambas as unidades referidas no art. 2º, durante a lavratura de procedimentos de polícia judiciária de urgência, no respectivo turno de plantão, cumprindo-lhe adotar todas as medidas decorrentes, seja por ato próprio ou dos servidores à sua disposição, assim como evitar:

I – acúmulo de ocorrências policiais e postergação de registros para atendimento pelo delegado de polícia do subsequente turno de plantão ou do expediente da Delegacia de Polícia da área circunscricional em que o fato ocorreu;

II – permanência de pessoas presas na Delegacia de Polícia do local da ocorrência fato, além do tempo necessário, devendo adotar as medidas para o respectivo recambiamento até a unidade prisional, assim que concluída a formalização do procedimento de sua competência.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Art. 8º. O Departamento de Polícia do Interior (DPI), com apoio do Departamento de Tecnologia da Informação (DETEINF) e da Academia de Polícia (ACADEPOL) da PC/RO, manterá procedimento operacional padrão a ser obedecido no âmbito das Delegacias Integradas ao Plantão Virtual, sendo encarregado, ademais, de realizar o treinamento dos servidores em atuação na Central Virtual.

Art. 9º. As Delegacias de Polícia integradas ao plantão virtual devem reservar salas com equipamentos para videoconferência e com identidade visual definida pela PC/RO.

Art. 10. O desenvolvimento do plantão virtual será monitorado pela Direção da Polícia Civil do Estado de Rondônia, com apoio do Departamento de Tecnologia da Informação (DETEINF), de forma a garantir sua continua avaliação nos aspectos técnicos e procedimentais.

TÍTULO II – DA CRIAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA

DO INTERIOR (CAU)

Capítulo I – Das Disposições Gerais

Art. 11. Fica instituída a Central de Atendimentos de Urgência do Interior (CAU) da Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO, subordinada diretamente ao Departamento de Polícia do Interior (DPI), que tem por finalidade centralizar a formalização de procedimentos de polícia judiciária de urgência, ocorridos nas Delegacias de Polícia Civil do interior do Estado de Rondônia, mediante a utilização de instrumentos e tecnologias digitais e audiovisuais.

§ 1º. A Central de Atendimentos de Urgência do Interior será coordenada pelo Titular do Departamento de Polícia do Interior (DPI), da Polícia Civil do Estado de Rondônia, e funcionará fisicamente em Porto Velho (RO), em local a ser definido por ato da Direção Geral da PC/RO.

§ 2º. Os servidores lotados na CAU deverão prestar seus serviços de forma presencial, na sua sede, em Porto Velho (RO), utilizando as salas de videoconferências e o aparato tecnológico dela para a realização de seu trabalho de forma virtual.

§ 3º. Caso haja requerimento do servidor interessado, o Coordenador Geral da CAU autorizará a prestação dos serviços em unidades policiais do interior do Estado de Rondônia.

§ 4º. Faculta-se ao Coordenador Geral da CAU a colocação de servidores nela lotados, em regime de trabalho remoto, desde que o servidor detenha perfil adequado para tanto e que sejam atendidos os requisitos previstos no Decreto Estadual n. 26.869/2022 e/ou em regulamentação especifica sobre o tema, expedida no âmbito da PC/RO.

§ 5º. A CAU funcionará ininterruptamente (24 horas por dia), todos os dias da semana, em turnos de trabalho de 12 (doze) horas para cada equipe, conforme escala definida e padronizada pela Coordenação.

§ 6º. A Central contará com delegados e escrivães de polícia, em quantidade a ser definida pela Coordenação Geral, assegurado o quantitativo mínimo de 1 (um) Delegado Coordenador, 2 (dois) delegados e 5 (cinco) escrivães de polícia plantonistas, por turno de trabalho.

§ 7º. É possível a lotação de agentes de Polícia na CAU desde que para a realização de serviços administrativos e burocráticos ou mesmo de escrivania (escrivães *ad hoc*), diversos da investigação criminal propriamente dita.

§ 8º. A escala mensal da CAU será disponibilizada para todas as unidades policiais vinculadas ao Departamento de Polícia do Interior, com o nome, telefone (através do qual poderá ser contatado pelo whatsapp), de todos os servidores escalados em cada turno de trabalho;

§ 9º. Em nenhuma hipótese a sede de funcionamento da CAU receberá fisicamente o condutor, testemunhas, vítima, conduzido e materiais eventualmente arrecadados, ou será utilizada para oitivas presenciais.

§ 10. Os delegados e escrivães de polícia plantonistas da CAU não podem, em qualquer hipótese e sob qualquer pretexto, ser deslocados fisicamente para além do espaço que compreende as instalações de funcionamento da unidade, com vistas a realizar atendimento presencial de ocorrências ou a lavratura de procedimentos de urgência em outro local.

§ 11. Em nenhuma hipótese procedimento lavrado ou formalizado pela CAU tramitará ou será enviado para nela ser instruído, de forma que após a confecção do despacho de transferência do procedimento à Delegacia de Polícia com atribuição para a apuração dos fatos, pelo delegado plantonista da CAU, para todos os fins, as suas atribuições investigativas considerar-se-ão findadas.

§ 12. Admite-se a exclusão do servidor da CAU nas hipóteses de constatação de descumprimento das regras estabelecidas neste ato normativo, em especial, quando o servidor não se encontrar de prontidão durante todo o seu turno de plantão, na hipótese de procrastinação excessiva para a resolução das demandas que lhe forem direcionadas, ou pela prática de infrações disciplinares reiteradas durante o exercício de suas funções, comprovadas através de processo administrativo disciplinar.

Capítulo II - Da Organização Administrativa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Art. 12. A Central de Atendimentos de Urgência do Interior (CAU) compreende:

1. – Coordenação Geral

a) Gabinete do Coordenador Geral;

2. – Coordenação de Turno

a) Gabinete do Coordenador-Chefe;
b) Gabinete do Coordenador de Turno;

3. – Delegacias de Plantão Integradas

a) Comissariados das Unidades Integradas;
b) Salas de videoconferência das Unidades Integradas.

4. - Delegacias de Plantão da CAU

a) Gabinete do delegado plantonista;
b) Sala de videoconferência;

Seção I – Da Coordenação Geral

Art. 13. A Coordenação Geral, dirigida pelo Titular do Departamento de Polícia do Interior (DPI), da PC/RO, tem por finalidade realizar o gerenciamento, planejamento e coordenação da CAU, bem como, com o apoio da Coordenação de Turno, supervisionar e controlar a execução das atividades desempenhadas pelos servidores nela lotados.

Art. 14. Compete ao Coordenador Geral da CAU:

I - Planejar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar as atividades pertinentes à atuação da CAU, no que tange às questões técnicas, operacionais, administrativas e disciplinares;

II - expedir atos normativos para instrumentalizar as atividades constantes no inciso retro;

III – planejar, estabelecer e priorizar as necessidades logísticas e de pessoal para realização das atividades da CAU;

IV - Instaurar e presidir sindicâncias administrativas dos servidores lotados na CAU;

V – manifestar-se, sem prejuízo de igual prerrogativa também conferida aos Delegados Regionais do local da ocorrência dos fatos, perante os órgãos de imprensa e de comunicação social, acerca de casos de relevância institucional e/ou repercussão midiática formalizados na CAU;

VI – autorizar servidores da CAU a prestar seus serviços no interior do Estado de Rondônia ou de forma remota, na forma dos §§ 3º e 4º do art. 11;

VII - convocar servidores vinculados ao DPI para a composição temporária das escalas de plantão da CAU, sempre que a medida se mostre necessária para suprir afastamentos em virtude de férias, licenças e outras hipóteses legais;

VIII - propor, ao DGPC, a convocação de servidores lotados em unidades policiais não subordinadas ao DPI, especialmente no DEPOM e no DPE, para a composição das escalas de plantão da CAU, em situações excepcionais e sempre que tal medida se mostre necessária.

Seção II – Da Coordenação de Turno

Art. 15. A Coordenação de Turno da CAU será chefiada pelo Coordenador- Chefe, ao qual estarão subordinados os Coordenadores de Turno.

Art. 16. Ao Coordenador-Chefe da CAU cabe:

I - O assessoramento e o apoio técnico e administrativo à Coordenação Geral, bem como o atendimento ao público interno e externo, sob delegação da Coordenação Geral;

II – o exercício das atividades da Coordenação Geral, mediante delegação do Coordenador Geral, e a sua substituição nas ausências, impedimentos e afastamentos legais;

III - a chefia e a supervisão das atividades dos Coordenadores de Turno;

IV – gerenciar as atividades de recursos humanos, tais como o controle de frequência dos servidores, férias e licenças diversas;

V - elaborar e padronizar as escalas de serviço, realizando as adequações necessárias em face da dinâmica da CAU, de forma a manter a distribuição dos servidores entre equipes de acordo com sua capacidade e demanda de atendimento;

VI - remanejar os servidores entre as equipes, quando necessário, de maneira a otimizar o fluxo de serviço e atendimento da CAU;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

VII - elaborar a ficha de frequência diária dos servidores plantonistas;

VIII - o recebimento e a análise dos relatórios realizados pelos Coordenadores de Turno, informando à Coordenação Geral acerca da ocorrência de fatos que possam ocasionar a responsabilização administrativa de servidores da CAU;

IX – a elaboração de relatórios concernentes à produtividade dos servidores da CAU, contendo os dados necessários à produção do conhecimento relativo aos trabalhos desenvolvidos;

X - reportar ao Coordenador Geral acerca de casos de relevância institucional e/ou repercussão midiática;

XI – comunicar aos Delegados Regionais acerca de infrações penais, cíveis ou administrativas praticada por agentes de polícia ou servidores de apoio ao Comissariado nas Unidades Policiais Integradas, ocorridas durante o plantão virtual;

XII –deferir requerimentos de permuta de plantões entre os servidores da CAU, desde que feitos com antecedência, refiram-se a plantões dentro do mesmo mês trabalhado e não haja prejuízos ao regular andamento dos trabalhos.

Art. 17. Compete aos Coordenadores de Turno da CAU:

I - Coordenar as equipes compostas por delegados e escrivães plantonistas da CAU, fiscalizando-os e dirigindo-lhes a atuação;

II – inteirar-se, no momento do recebimento do serviço de seu turno de trabalho, sobre as ocorrências em curso e sobre aquelas que, encerradas, possam nele refletir;

III – receber as ocorrências policiais registradas nas Unidades Integradas à CAU, analisando-as preliminarmente, a fim de verificar se narram fato que demande a adoção de procedimentos de urgência de atribuição da Central Virtual e, em seguida, distribuí-las de forma equânime entre os escrivães e os delegados de polícia plantonistas, observando-se a complexidade dos fatos e o número de conduzidos e de testemunhas que deverão ser ouvidas durante a formalização do procedimento;

IV - orientar os agentes de polícia e os servidores de apoio que desempenhem as funções no Comissariado, presentes nas Unidades Integradas à CAU, durante o turno do plantão, sobre dúvidas ou esclarecimentos que necessitem, antes ou durante o registro de ocorrências de polícia judiciária que demandem a adoção de procedimentos de urgência, sem prejuízo da atuação dos Delegados Regionais, gestores daquelas Unidades;

V - fiscalizar a assinatura das folhas de ponto pelos servidores que prestarem seus serviços diretamente na sede física da CAU, bem como o cumprimento dos turnos de plantão pelos servidores que forem autorizados a trabalhar em Unidades Integradas do interior ou de forma remota, os quais deverão ficar de prontidão em programa de videoconferência durante todo o turno de trabalho, de 12 (doze) horas ininterruptas, com pausas para alimentação e descompressão, realizadas de forma escalonada, com o objetivo de impactar no mínimo possível o fluxo de atendimento das ocorrências, sendo vedado, para esses fins, que o servidor saia das dependências da CAU, da Unidade Policial do Interior ou do local de funcionamento do seu escritório remoto;

VI – elaborar relatório de frequência dos servidores escalados em seu turno de plantão;

VII - monitorar, ininterruptamente, a solução SINESP/PPE, nas Unidades Integradas à CAU, distribuindo as ocorrências policiais de urgência registradas aos delegados e escrivães plantonistas da CAU;

VIII – velar pela observância das atribuições funcionais da CAU, recusando-se a receber ocorrências policiais que não estejam relacionadas no rol de suas atribuições, dando, nesses casos, o devido encaminhamento, lançando despacho na ocorrência, via Sistema SINESP PPE;

IX - distribuir as ocorrências com isonomia e eficiência, observadas as prioridades legais, a complexidade e quantidade de conduzidos e testemunhas de cada uma delas, sendo vedado direcionar, de forma fixa, ocorrências de uma ou outra Unidade Integrada a delegados e escrivães previamente definidos;

X - fiscalizar o uso da vestimenta padrão da PC/RO pelos servidores da CAU;

XI - zelar pela observância das prioridades legais na ordem de atendimento das ocorrências, realizando, neste sentido, orientação aos servidores em exercício nas Delegacias de Plantão Integradas à CAU;

XII - priorizar o atendimento de ocorrências que estejam aptas para o recebimento, com razoabilidade e em obediência às disposições normativas, a fim de agilizar o atendimento dos envolvidos, policiais e advogados;

XIII - determinar a realização de oitiva, via procedimento antecipado, dos policiais responsáveis pela condução, vítimas e/ou testemunhas, nos casos em que não for possível o recebimento imediato da ocorrência e que for conveniente para o fluxo do plantão, visando otimizar o fluxo de trabalho do turno;

XIV - assumir o recebimento das ocorrências de menor complexidade e que não demandem conexão de videoconferência, com o objetivo de aperfeiçoar o atendimento e a liberação das guarnições policiais, podendo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

designar escrivão específico para esta finalidade;

XV – em caso de sobrecarga de serviço dos delegados plantonistas, atender diretamente as ocorrências relacionadas a pedidos de medidas protetivas de urgência, realizando as oitivas das vítimas e formalizando os requerimentos e ofícios necessários, permitida a delegação das funções correlatas aos escrivães plantonistas, sob a sua coordenação (supervisão indireta);

XVI - manter a distribuição de ocorrências durante todo o turno do plantão, inclusive durante a proximidade do encerramento, repassando à equipe seguinte os procedimentos com o máximo de diligências já realizadas, para continuidade e conclusão, de forma a evitar o acúmulo desarrazoado de atendimentos na CAU;

XVII – elaborar, ao final do turno que coordenou, relatório circunstanciado do que foi produzido, registrando os principais acontecimentos, o qual deve ser anexado em processo SEI específico, submetendo-o ao Coordenador-Chefe da CAU;

XVIII – decidir, de forma definitiva, conflitos de atribuições eventualmente ocorridas durante o seu turno de plantão, inclusive, quando envolva servidores vinculados às Delegacias Regionais, sempre que a divergência diga respeito às atribuições funcionais da CAU.

XIX – adotar medidas que tenham por finalidade a resolução de situações imprevistas ou conflituosas que ocorram tanto nas Unidades Policiais Integradas quanto na Central de Atendimentos de Urgência do Interior;

XX - autorizar a saída dos agentes de polícia que estiverem prestando serviços nas Unidades Integradas à CAU, no respectivo turno de plantão, quando necessário o deslocamento para entrega de presos ou outras atividades necessárias ao regular andamento dos procedimentos de polícia judiciária que estiverem sendo realizados pela CAU;

XXI – designar equipes para atendimento específico de ocorrências nos seguintes casos:

a) equipe preferencialmente do sexo feminino para atendimento de vítimas de violência doméstica e familiar ou violência sexual do gênero feminino;

b) equipe com aptidão para o atendimento de vítimas crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e população LGBTQIA+;

XXII - comunicar ao Delegado Regional responsável pela Unidade Policial Integrada a situação de condução de pessoas consideradas de alta periculosidade, que possam apresentar alto risco de fuga ou resgate, para providências cabíveis;

XXIII - determinar às equipes de comissários da Unidade Policial Integrada que as diligências pertinentes a ocorrências não encerradas no turno de plantão deverão ser continuadas pela próxima equipe plantonista da CAU, sendo vedado o redirecionamento delas para as unidades territoriais/especializadas após a transição de turnos;

XXIV – se necessário, assumir as funções de Delegado de Polícia plantonista da CAU, diante de situações excepcionais que assim o exijam;

XXV – acompanhar os atendimentos e ocorrências de destaque registrados em todo o interior do Estado, durante o seu turno, informando ao Coordenador-Chefe e à Coordenação Geral acerca dos casos pertinentes;

XXVI – prestar informações aos policiais civis e demais órgãos de segurança pública, quando solicitado, bem como dirimir conflitos de atribuições entre servidores acerca das atribuições da CAU;

XXVII – manifestar-se publicamente, perante órgãos de imprensa e comunicação social, sobre os procedimentos de polícia judiciária lavrados durante o seu turno.

Parágrafo Único. Os procedimentos que não puderem ser finalizados dentro de um turno de plantão serão encaminhados para a equipe plantonista subsequente, mediante decisão do coordenador, que consignará os registros dos atos realizados no turno, a fim de proporcionar a continuidade dos trabalhos pelo coordenador subsequente.

Art. 18. O Coordenador de turno da CAU, excepcionalmente, poderá autorizar ou indicar ao Delegado Regional a necessidade de que seja providenciado o atendimento da ocorrência por servidores a ele vinculados, os quais deverão comparecer à Delegacia de Polícia de plantão do local da ocorrência dos fatos ou à Unidade Integrada para a adoção das medidas policiais urgentes, nas seguintes hipóteses:

I - Eventual falha técnica dos equipamentos e sistemas ou qualquer outra situação que impeça, transitoriamente, o uso de videoconferências ou de audiências telepresenciais;

II - conexão ou relação da ocorrência policial com investigações em trâmite na unidade policial;

III – complexidade da ocorrência policial, tais como aquelas envolvendo ocupantes de cargos eletivos ou agentes políticos, tais como membros do Poder Judiciário, Legislativo, Ministério Público, Defensoria Pública ou Tribunal de Contas;

IV - grande repercussão social do fato que indique razoavelmente a necessidade de comparecimento pessoal de servidores lotados na área em que os fatos ocorreram.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Parágrafo único. Havendo conflito negativo de atribuições entre o Coordenador de Turno da CAU e o Delegado Regional, o fato será comunicado ao Coordenador- Chefe (e na sua ausência ou indisponibilidade temporária, ao Coordenador Geral) da CAU, que o decidirá de forma definitiva.

Seção III – Das Delegacias de Plantão Integradas

Art. 19. As Delegacias de Plantão Integradas, atendidas pela CAU, são responsáveis pelo registro e atendimento direto das ocorrências policiais que demandem a adoção de procedimentos de polícia judiciária de urgência.

Art. 20. O trabalho desenvolvido pelos servidores da PC/RO, nas Unidades Integradas atendidas pela CAU, será supervisionado pelo Delegado Regional a que elas estiverem vinculadas.

Art. 21. As Unidades Policiais do Interior, integradas à CAU, funcionarão conforme escala definida e padronizada pela Delegacia Regional a que estiver vinculada, observando-se o volume de ocorrências e o quantitativo mínimo de agentes de polícia ou servidores de apoio ao comissariado necessários ao adequado funcionamento da unidade, por turno de serviço, em sistema de plantão ou de sobreaviso.

§ 1º. Antes do registro das ocorrências que demandem a adoção de procedimentos de polícia judiciária de urgência, caso os comissários tenham dúvidas ou necessitem de esclarecimentos quanto à correta tipificação de fatos ou de providências que devam tomar, deverão acionar o Coordenador de Turno da CAU, que prestará as informações cabíveis ao caso.

§ 2º. As ocorrências policiais que exijam a adoção de procedimentos de polícia judiciária de urgência previstos no rol de atribuições da CAU (art. 29), deverão ser registradas diretamente na Central de Atendimento de urgências do Interior (CAU), na Solução SINESP PPE.

§ 3º. Após o registro de ocorrência policial, nos termos do parágrafo anterior, deverá o agente de polícia plantonista da Unidade Integrada acionar o Coordenador de Turno da CAU, o qual ficará incumbido de realizar a sua análise preliminar, a fim de averiguar se ela se enquadra nas atribuições da Central Virtual, bem como se se encontra regularmente redigida e corretamente tipificada, podendo, caso contrário, ordenar aos comissários plantonistas que realizem as retificações necessárias ou, ainda, realizar diretamente as alterações necessárias junto à Solução SINESP PPE.

§ 4º. Verificada a presença de situação que não esteja no rol de atribuições da CAU (art. 29), o Coordenador de Turno elaborará despacho fundamentado e remeterá a ocorrência à Unidade com atribuição para a regular apuração dos fatos.

§ 5º. Após a verificação de regularidade da ocorrência policial, compete ao Coordenador de Turno da CAU distribuir as ocorrências recebidas aos Delegados e Escrivães plantonistas da CAU.

§ 6º. A partir da distribuição da ocorrência policial, referida no parágrafo anterior, será de atribuição da CAU, por meio dos delegados e escrivães de polícia plantonistas, realizar, à distância, a lavratura do procedimento cabível à espécie, com o uso de videoconferências ou de audiências telepresenciais, em sistema oficial disponibilizado pela PC/RO ou outro indicado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DETEINF), com o apoio operacional dos agentes de polícia presentes nas Unidades Policiais Integradas.

§ 7º. Será assegurada ao delegado plantonista da CAU a autonomia técnico- jurídica para a deliberação das ocorrências que lhe forem distribuídas, não estando vinculado aos despachos e capitulações atribuídas pelo Coordenador de Turno.

§ 8º. Findado o procedimento de polícia judiciária de urgência, o delegado plantonista da CAU lançará despacho de transferência do procedimento e o remeterá à unidade policial com atribuição para a adoção de ulteriores deliberações e conclusão do feito.

Art. 22. Compete aos Delegados Regionais responsáveis pelas Unidades Policiais do Interior, integradas à CAU:

I - Adotar as providências para manter as Unidades Integradas em boas condições estruturais e logísticas para o funcionamento ininterrupto, além de pessoal suficiente, com a disponibilização de viaturas adequadas para o transporte de presos;

II - fiscalizar e orientar os servidores da Unidade Integrada nas suas atividades, cumprindo os protocolos e procedimentos pertinentes ao Plantão Virtual, especialmente quanto à manutenção do controle de portaria, controle de viaturas, atendimento ao público e triagem de ocorrências;

III - designar formal e expressamente os servidores que atuarão nas equipes plantonistas/de sobreaviso da Unidade Integrada;

IV - controlar e atestar a frequência dos servidores da Unidade Integrada e proceder às escalas para a composição das equipes, observando-se o número suficiente para o bom desempenho das atividades do plantão, ainda que seja necessário escalar servidores de unidades do expediente;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

V - indicar um agente de polícia para ser o responsável pelo turno de plantão (Comissário-Chefe), comunicando a escolha à CAU;

VI - acompanhar diariamente o fluxo de atendimentos na Unidade Integrada e, em caso de grande volume de ocorrências, de falhas no sistema de videoconferência ou de outra intercorrência que obste o fluxo ágil do atendimento gerando demora desarrazoada, determinar, em conjunto com o Coordenador do Turno da CAU, o imediato recebimento das ocorrências e lavratura dos respectivos procedimentos por servidores da Unidade, mesmo que haja necessidade excepcional de acionamento de policiais civis do sobreaviso ou do expediente;

VII - incluir a escala oficial de plantão do Tribunal de Justiça, do Ministério Público e da Defensoria Pública de Rondônia relativo às comarcas de todas as unidades de sua área circunscricional, atendidas pela CAU, em SEI exclusivo para cada Delegacia Regional, para conhecimento, comunicações e providências cabíveis durante o plantão;

VIII - manter escala de sobreaviso de servidores para acionamento nas hipóteses excepcionalmente admitidas neste ato normativo (art. 18);

IX – disciplinar, no âmbito de suas unidades vinculadas, como se dará o atendimento dos procedimentos de policia judiciária de urgência não abarcados no rol de atribuições da CAU (tais como termos circunstanciados, boletins circunstanciados de ocorrências, recebimento de mandados de prisão e de busca e apreensão de adolescentes, ocorrências com objetos arrecadados, expedição de guias de remoção de cadáver/traslado de cadáver etc.).

X – comunicar ao Coordenador-Chefe da CAU sobre a existência de Casas de Abrigo destinadas ao acolhimento de vítimas de violência doméstica na sua área circunscricional;

XI – orientar os Chefes de Cartório e os Delegados Titulares de suas unidades vinculadas a acompanhar diariamente a caixa de procedimentos recebidos, na Solução SINESP PPE, a fim de receber, com brevidade, aqueles que lhe forem remetidos pela CAU, dando-lhe rápido encaminhamento e, em caso de desídia, adotar as providências administrativas necessárias para a apuração das infrações.

XII - disciplinar o funcionamento do plantão/sobreaviso das unidades policiais de sua circunscrição, que não estejam integradas à CAU, por ausência de condições físicas, materiais, tecnológicas ou por baixo efetivo de servidores, estabelecendo se os procedimentos de urgência lá ocorridos serão lavrados presencialmente (apenas na hipótese de possuir delegado de polícia nelas lotadas) ou se deverão ser recebidos em uma Unidade Policial Integrada, conforme autoriza o art. 308 do CPP, comunicando a decisão ao respectivo Comando da Polícia Militar.

Parágrafo único. As atribuições previstas nos incisos I a V admitem delegação aos Delegados Titulares das unidades policiais vinculadas à Delegacia Regional.

Art. 23. Compete ao agente de polícia responsável pelo turno de plantão ou de sobreaviso das Unidades Policiais Integradas do interior, doravante referido como Comissário-Chefe, sem prejuízo do cumprimento das obrigações descritas no artigo seguinte:

I - Analisar as ocorrências de forma dinâmica e proativa, de acordo com a natureza e a complexidade, de forma a imprimir celeridade no seu recebimento, comunicando o caso ao Coordenador de Turno da CAU, para análise e deliberação, na hipótese de registro de ocorrência que demande a adoção de procedimentos de polícia judiciária de urgência;

II – designar servidor que atuará em cada procedimento, observando a justa distribuição de tarefas e o devido cumprimento das ordens de serviço;

III - priorizar o recebimento das ocorrências de menor complexidade e que não demandem conexão de videoconferência, em especial as ocorrências que versem sobre o cumprimento de mandados de prisão e de busca e apreensão de adolescentes e recaptura de foragidos, a fim de otimizar o atendimento e a liberação das guarnições policiais, comunicando o caso ao coordenador do turno da CAU, para deliberação;

IV - comunicar ao Coordenador de turno da CAU sobre os casos prioritários ou outros eventos de destaque ocorridos ou prestes a ocorrer durante o seu turno de plantão;

V - levar ao conhecimento superior a ocorrência de situação diversa das diretrizes institucionais referentes ao Plantão Virtual no âmbito da PC/RO;

VI - imprimir celeridade na execução das diligências determinadas pelo Coordenador de Turno da CAU, coibindo ações que possam retardar o cumprimento dos procedimentos;

VII - zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos, veículos e armamentos à disposição das Unidades Policiais Integradas, em especial durante a transição do turno de plantão;

VIII – não se ausentar da unidade policial durante o turno de plantão ou de sobreaviso sem prévia e expressa autorização do Coordenador de Turno da CAU;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

IX – Controlar a frequência e comunicar ao Delegado Regional a que estiver vinculado acerca de faltas, atrasos e ausências injustificadas de servidores plantonistas da Unidade Policial Integrada;

X – elaborar relatório de plantão, que deverá ser encaminhado ao Delegado Regional ao qual esteja vinculado (ou a outro servidor por este designado), em processo próprio, via SEI, bem como arquivado em pasta física, no Comissariado, descrevendo de forma sucinta o desenrolar do turno de plantão que chefiou, discriminando as ocorrências que demandaram o acionamento do Coordenador de Turno da CAU, com horário de acionamento, as determinações recebidas, os procedimentos adotados (apreensão de objetos; lavratura de APFD etc.), os fatos relevantes ocorridos durante os trabalhos, bem como se todos os procedimentos de urgência iniciados durante o seu turno foram encerrados ou se tiveram que ser repassados ao Comissário-Chefe que o sucedeu;

XI – inteirar-se sobre os procedimentos de polícia judiciária de urgência realizados no turno anterior, através da leitura do relatório de plantão subscrito pelo Comissário-Chefe do turno que o antecedeu, averiguando se todas as determinações e formalidades ordenadas pelos servidores da CAU foram cumpridas, informando ao Coordenador de Turno da Central Virtual caso perceba qualquer irregularidade ou divergência, bem como dar continuidade aos procedimentos não finalizados no turno anterior;

XII - desempenhar outras atividades necessárias, na forma determinada pelo Coordenador de Turno da CAU ou pelos delegados e escrivães de polícia plantonistas da CAU.

Art. 24. Compete aos agentes de polícia ou servidores de apoio ao comissariado, em atuação no plantão ou no sobreaviso das Unidades Policiais Integradas do Interior:

I - Atuar com cordialidade, educação, celeridade, respeito, impessoalidade, prestando informações e orientações devidas sobre o serviço sempre que solicitado;

II - receber ocorrências policiais, bem como os materiais arrecadados/apreendidos e os envolvidos (condutor/conduzido/testemunha/vítima) nas ocorrências;

III - controlar e organizar o fluxo de entrada de pessoas nas Unidades Policiais Integradas e na sala de videoconferência;

IV - comunicar ao Comissário-Chefe de plantão/sobreaviso acerca da entrada de ocorrências na Unidade Policial Integrada, bem como solicitar autorização para o recebimento delas;

V - conferir as especificações, quantidades e descrições dos materiais arrecadados nas ocorrências policiais, assim como demais informações nelas descritas;

VI – exercer a vigilância e a guarda dos objetos apresentados nas ocorrências policiais, findando a sua responsabilidade com a entrega e recebimento deles pelo Chefe de Cartório da Delegacia de Polícia com atribuição para a apuração dos fatos ou por outro servidor, de acordo com o fluxo interno estabelecido pelos Delegados Regionais ou Delegados Titulares das Unidades Integradas;

VII - realizar busca pessoal e vigilância dos conduzidos;

VIII - verificar a identificação civil do conduzido e, havendo dúvidas ou suspeitas quanto à autenticidade do seu documento, acionar o datiloscopista plantonista/de sobreaviso para proceder à coleta das suas impressões digitais, visando a garantia processual;

IX - acionar a perícia criminal nas hipóteses devidas;

X - intermediar a comunicação por videoconferência entre os envolvidos na ocorrência policial (incluindo advogados) e os delegados e escrivães plantonistas da CAU;

XI – fazer o upload de peças/procedimentos na Solução SINESP/PPE, caso solicitado pelos servidores da CAU (utilizando-se, preferencialmente, de aplicativos para escaneamento digital, tais como o CamScanner);

XII - respeitar os protocolos e procedimentos do plantão virtual;

XIII - coletar a assinatura de próprio punho dos envolvidos nas peças impressas ou por meio do *pad* de assinatura;

XIV - conferir, organizar e numerar as peças impressas do procedimento lavrado, conforme ordem estabelecida no Anexo II, para posterior remessa ao setor de protocolo da Unidade Policial responsável pelo prosseguimento e conclusão do feito, conforme despacho de transferência do delegado plantonista da CAU;

XV - zelar pelo bom uso e manutenção dos equipamentos disponíveis;

XVI – levar ao conhecimento da chefia imediata qualquer situação que atente contra os procedimentos estabelecidos para a boa prestação dos serviços;

XVII – autorizar o ingresso nas áreas restritas da Unidade Integrada apenas a agentes de segurança pública, advogados e pessoas devidamente autorizadas, após o devido registro junto ao Comissário-Chefe, colhendo seus

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

nomes, números de CPF e telefones, às quais serão fornecidos crachás de visitante, os quais deverão ser recolhidos na saída;

XVIII – velar pela conservação e guarda das viaturas policiais à disposição das Unidades Integradas;

XIX - respeitar as garantias profissionais dos advogados, assegurando-lhes: (a) o contato direto com o delegado plantonista da CAU, sempre que assim o solicitarem;

(b) a prerrogativa de acompanhar física ou virtualmente (por meio de videoconferência) os atos de polícia judiciária de urgência realizados com a presença de seus clientes; e (d) a vista das peças do procedimento por correio eletrônico por ele fornecido; e

XX – assegurar a atuação da Defensoria Pública, física ou virtualmente, em todo e qualquer procedimento de polícia judiciária de urgência envolvendo indivíduos sem advogados, independentemente de procuração, nos mesmos termos do quanto disposto no item anterior.

Art. 25. Nos casos em que seja necessária a adoção de procedimentos de polícia judiciaria de urgência, deverá o agente de polícia ou servidor de apoio ao comissariado, plantonista ou de sobreaviso na Unidade Integrada, sem prejuízo de suas atribuições, conforme o caso, providenciar:

I - o registro de ocorrência no SINESP PPE ou outro sistema oficial adotado pela PC/RO, descrevendo, minuciosamente, os fatos e todos os objetos apresentados, quando a ocorrência não for de responsabilidade de outra Instituição;

II - a conferência e o recebimento de ocorrências, de conduzidos e de objetos apresentados quando a ocorrência for apresentada por outras Instituições;

III - a conferência e o acondicionamento dos objetos apresentados ou arrecadados em envelope lacrado e/ou lacre de segurança, com numeração individualizada, os quais deverão ser guardados/armazenados em local próprio e seguro, conforme dispuser a administração da unidade policial, de forma a garantir a integridade da cadeia de custódia dos objetos;

IV - o encaminhamento eletrônico de cópia da ocorrência policial registrada no SINESP PPE ou outro sistema de referência ao Coordenador do Turno da CAU, para análise e adoção dos procedimentos cabíveis;

V - o encaminhamento dos envolvidos à sala de videoconferência para realização de oitivas conforme determinação do delegado de polícia plantonista da CAU;

VI - o acompanhamento de todo o procedimento, realizando a impressão das peças/documentos, colhendo assinaturas, entregando documentos determinados pelo

delegado de polícia, digitalizando documentos e anexando eventuais arquivos ao sistema SINESP PPE;

VII - a comunicação imediata ao Delegado Coordenador de Turno ou ao delegado plantonista da CAU, conforme o caso, de qualquer irregularidade, distúrbio ou problema de qualquer ordem durante o plantão;

VIII - a comunicação imediata ao delegado de polícia plantonista sobre a presença do(s) advogado do(s) envolvido(s), caso sejam solicitados entrevista com o cliente ou com a autoridade policial retromencionada, cópias do procedimento lavrado ou quaisquer outros requerimentos.

IX – no ato de conferência do conduzido, o policial civil deverá:

a) realizar consultas visando à confirmação da identificação da pessoa apresentada;

b) realizar pesquisas sobre informações de antecedentes criminais e mandado de prisão em aberto;

c) realizar busca pessoal no conduzido e verificar se possui qualquer sinal de lesão corporal;

d) realizar o cadastramento de fotos, sinais e peculiaridades do envolvido no sistema SINESP PPE;

X - acompanhar, remotamente, toda a lavratura dos atos e termos de polícia judiciária, sob a direção do delegado de polícia e do escrivão em atuação na Central Virtual;

XI – executar as atividades típicas de polícia judiciária determinadas pelos delegados de polícia em atividade na CAU.

§ 1º. O agente de polícia que concorrer ao plantão/sobreaviso da Unidade Integrada deverá estar apto e cadastrado nos sistemas de informação de segurança pública, tais como INFOSEG, DETRANET, SISCIC, SISCOP etc., bem como possuir e-mail institucional ativo.

§ 2º. O agente de polícia referido no *caput* é o responsável pela organização, autuação dos documentos e cumprimento das ações e formalidades decorrentes dos procedimentos de polícia judiciária de urgência, assim como pela entrega física da comunicação de prisão ou apreensão à família do autuado, ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, em caso de excepcional impossibilidade de realização destas comunicações pelo escrivão de polícia plantonista da CAU.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

§ 3º. Em caso de inviabilidade técnica ou fática, para a realização do ato pelo escrivão de polícia plantonista da CAU, o agente de polícia referido no *caput*, excepcionalmente, será o responsável pelo recolhimento e formalização do recebimento de fianças fixadas pela autoridade policial.

§ 4º. Nos registros de ocorrências policiais envolvendo situação flagrancial de violência doméstica e familiar contra a mulher, deverá o agente de polícia adotar como padrão mínimo os questionamentos contidos no Anexo III desta Resolução, podendo realizar outros questionamentos que forem pertinentes aos fatos ocorridos, estando atento ao que preceitua o art. 10-A, §1°, III da Lei n. 11.340/2006 e o ao art. 15-A da Lei n. 13.869/2019.

Art. 26. O atendimento de rotina da Unidade Policial Integrada permanece inalterado por esta resolução, cabendo ao respectivo Delegado Regional ou Delegado Titular assegurar o cumprimento das escalas de trabalho dos policiais civis que venham a ser exercer as atribuições de seus cargos nestas unidades.

Parágrafo único. O Delegado Regional e o Delegado Titular aos quais a Unidade Policial Integrada estiver vinculada são os responsáveis pelo seu regular funcionamento, devendo assegurar:

I – a manutenção de toda infraestrutura física, material e logística, incluindo viaturas; e

II – a composição das equipes de agentes de polícia em número suficiente para o atendimento da demanda de ocorrências, com remessa prévia da escala ao Coordenador-Chefe da CAU.

Seção IV – Das Delegacias de Polícia da CAU

Art. 27. O atendimento dos procedimentos de polícia judiciária de urgência ocorridos nas Delegacias de Polícia do interior do Estado de Rondônia será de atribuição das Delegacias de Polícia da CAU, compostas por escrivães e delegados de Polícia e, em hipóteses excepcionais, por agentes de polícia.

Parágrafo único. O efetivo necessário de servidores, por Delegacia da CAU, é ato discricionário do Coordenador Geral, resguardada a eficiência e a qualidade dos trabalhos prestados por seus servidores.

Art. 28. São atribuições das Delegacias de Polícia integrantes da CAU coordenar e executar as atividades inerentes aos procedimentos de urgência registrados nas Unidades Integradas do Interior, nos termos da legislação penal e processual penal em vigor, no âmbito da área de atuação do Departamento de Polícia do Interior, podendo, a critério da Coordenação Geral, ser restringida ou ampliada a sua área circunscricional de atuação.

Art. 29. Consideram-se procedimentos de polícia judiciária de urgência, para efeitos de atuação da CAU, os seguintes:

I – ocorrências policiais que demandem a lavratura de Auto de Prisão em Flagrante Delito (APFD);

II – ocorrências policiais que demandem a lavratura de Auto de Apreensão em Flagrante por Ato Infracional (AAFAI);

III – ocorrências policiais envolvendo violência doméstica e/ou familiar contra mulheres, cujas vítimas manifestem o desejo de requerer medidas protetivas de urgência previstas na Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

IV – ocorrências policiais envolvendo violência contra crianças e adolescentes, que demandem o requerimento de medidas protetivas de urgência previstas na Lei n. 14.344/2022 (Lei Henry Borel);

§ **1º.** Compete ao Coordenador Geral da CAU alargar ou restringir as atribuições mencionadas no *caput*, sempre que a necessidade imperiosa do serviço ou as circunstâncias fáticas indiquem ser esta a medida mais indicada para o bom andamento dos trabalhos na CAU e nas demais unidades vinculadas ao Departamento de Polícia do Interior (DPI).

§ **2º.** Durante a formalização dos procedimentos de urgência, os servidores lotados nas Unidades Integradas e na CAU observarão as prioridades legais de atendimentos estabelecidas nos artigos 4º, 3º e 10, respectivamente, das Leis n. 8.069/1990, 10.741/2003 e 11.340/2006, a crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas portadores de necessidades especiais.

Art. 30. São vedados o recebimento, pelos Coordenadores de Turno ou delegados plantonistas da CAU, das seguintes ocorrências:

I - que relatem situação de flagrante delito, nos moldes preconizados pelo art. 302 do CPP, decorrentes de operações policiais desencadeadas por unidades policiais da Polícia Civil do Estado de Rondônia;

II – que relatem situação de flagrante delito, nos moldes preconizados pelo art.

302 do CPP, decorrentes de operações policiais desencadeadas por outras Instituições ou órgãos, em que haja escala de adesão voluntária, no âmbito das Delegacias Regionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia, com pagamento de indenização por participação nelas, tais como Operações de Lei Seca e de combate a crimes ambientais em localidades específicas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Parágrafo único. Nas situações descritas no *caput,* a lavratura do auto de prisão em flagrante delito (APFD) será de responsabilidade da autoridade policial responsável pelas investigações (na hipótese do inciso I) ou dos delegados da escala de sobreaviso da respectiva Delegacia Regional (na hipótese do inciso II).

Art. 31. Compete aos escrivães de polícia plantonistas da CAU:

I – atuar de forma proativa, sob as ordens do Coordenador de Turno e do delegado plantonista;

II – permanecer de prontidão durante todo o seu turno de plantão e atender às demandas que lhe forem distribuídas pelo Coordenador de Turno ou pelo delegado plantonista com agilidade e eficiência;

III - realizar contato com os agentes de polícia e servidores de apoio da respectiva Unidade Integrada, para imediata adoção das medidas cabíveis, ao ser designado para atendimento de determinada ocorrência policial pelo Coordenador de Turno ou pelo delegado plantonista da CAU;

IV - solicitar as pericias necessárias ao deslinde dos fatos, via Sistema de Controle de Ocorrências Periciais (SISCOP), da Policia Técnico-Cientifica do Estado de Rondônia, nos procedimentos de polícia judiciária de urgência que lhes forem atribuídos pelo Coordenador de Turno ou pelo delegado plantonista.

V - orientar os agentes de polícia e servidores de apoio ao comissariado, presentes nas Unidades Integradas, durante o seu turno de plantão, sem prejuízo da atuação dos Delegados Regionais e gestores das Delegacias Integradas, no que diz respeito à montagem ordenada das peças impressas que integram o procedimento investigativo, conforme Anexo II;

VI– trajar-se, durante os turnos de plantão, com a vestimenta padrão da Polícia Civil do Estado de Rondônia;

VII – realizar atos de polícia judiciária de baixa complexidade, por designação direta do Coordenador de Turno, sob a sua supervisão;

VIII – enviar ao comissário plantonista da unidade policial com atribuição para a conclusão do procedimento, ao final dos trabalhos, cópia em formato “pdf” do procedimento lavrado, para impressão e envio posterior ao Chefe de Cartório da unidade para a qual foi o procedimento enviado na Solução SINESP PPE (após o lançamento do despacho de transferência pelo delegado plantonista).

Art. 32. Compete aos delegados de polícia plantonistas da CAU:

I – atuar de forma proativa, sob as ordens do Coordenador de Turno;

II – permanecer de prontidão durante todo o seu turno de plantão e atender às demandas que lhe forem distribuídas pelo Coordenador de Turno com agilidade e eficiência;

III - realizar contato com os agentes de polícia e servidores de apoio da respectiva Unidade Integrada, para imediata adoção das medidas cabíveis, ao ser

designado para atendimento de determinada ocorrência policial pelo Coordenador de Turno;

IV - trajar-se, durante os turnos de plantão, com a vestimenta padrão da Polícia Civil do Estado de Rondônia, admitindo-se a utilização de trajes sociais desde que acompanhados de distintivos da Instituição;

V – apresentar-se e identificar-se ao policial responsável pela captura e respectiva condução de pessoa à Unidade Integrada, utilizando sistema de videoconferência;

VI - atender, pelo sistema de videoconferência, os advogados que se fizerem presentes na Unidade Integrada que assim o solicitarem, e observar suas prerrogativas previstas na legislação;

VII - realizar a oitiva, em Procedimento Antecipado, dos policiais responsáveis pela condução, vítimas e/ou testemunhas, bem como formalizar auto de apreensão e termo de restituição no Sistema SINESP PPE, nos casos em que não for possível o recebimento imediato da ocorrência e for conveniente para o fluxo do plantão, com o fim de otimizar o atendimento;

VIII - observar o organograma institucional e a divisão de atribuições entre as Delegacias de Polícia do interior, para fins de confecção de despacho de transferência do procedimento;

IX - elaborar, ao final do turno de serviço, relatório circunstanciado do que foi produzido, fazendo constar, discriminadamente, os números das ocorrências policiais e decisões tomadas, bem como apontar as ocorrências policiais recebidas do plantão anterior sem deliberação, assim como as encaminhadas sem conclusão para o plantão posterior, registrando os principais acontecimentos do turno que trabalhou, o qual deve ser anexado em processo SEI específico, submetendo-o ao Coordenador de Turno da CAU.

Art. 33. Nas ocorrências envolvendo situação flagrancial de violência doméstica e familiar contra a mulher, a autoridade policial plantonista da CAU deverá adotar as providências previstas nos arts. 10 a 12-C da Lei n. 11.340/2006, no que se aplicar, bem como adotar as seguintes diligências:

I - Assegurar que o termo de depoimento da vítima contenha os questionamentos constantes no Anexo III desta Resolução, podendo realizar outros que compreender pertinentes aos fatos ocorridos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

II - assegurar que a vítima seja cientificada sobre a existência de Casa Abrigo destinada ao acolhimento de vítimas de violência doméstica no local de sua residência, quando houver risco iminente de morte, garantindo o seu transporte e dos seus dependentes ao local, quando o serviço assistencial do município não estiver em horário de funcionamento. Caso não haja efetivo suficiente, poderá solicitar apoio da Polícia Militar para a efetivação da medida.

III - assegurar que o Formulário Nacional de Avaliação de Risco seja devidamente preenchido, ao menos em sua parte objetiva (parte I), e anexado ao procedimento, não sendo possível fazê-lo, o servidor policial deverá expor a justificativa à autoridade policial plantonista, e esta deverá fazer constar a informação no procedimento realizado.

Art. 34. Após receber ocorrência policial do Coordenador de Turno, deverá o delegado plantonista da CAU determinar as providências preliminares, tais como o acionamento do escrivão plantonista, a requisição de perícias, o acionamento de policiais para diligências ou guarda de presos, a apreensão de objetos e outras que entenda pertinentes, ou determinará desde logo o arquivamento e a liberação do(s) conduzido(s), sempre despachando no sistema SINESP PPE a sua determinação.

Parágrafo único. Caso o Delegado plantonista acionado pelo Coordenador de Turno já esteja em atendimento de procedimento de urgência, terá o prazo máximo de

45 (quarenta e cinco) minutos para dar as orientações iniciais ao(s) escrivão(es) plantonista(s) designado para auxiliá-lo.

Art. 35. O delegado de polícia plantonista, no que lhe couber, garantirá ao advogado todos os seus direitos e prerrogativas, dentre eles a entrevista reservada com o seu cliente, na forma presencial, o acompanhamento do depoimento do seu cliente, na forma presencial ou por videoconferência, acesso aos autos nos termos da legislação vigente, podendo se dar através de correio eletrônico indicado pelo causídico.

TÍTULO III – DO PLANTÃO INTEGRADO DO INTERIOR

Art. 36. Até que se finalize a estruturação e a total operacionalização da CAU, será permitido ao Coordenador Geral (DPI) elaborar escala de plantão integrada do Interior do Estado, em caráter provisório, observados os quantitativos mínimos estabelecidos no § 6º do art. 11.

§ 1º. A integração provisória das Delegacias Regionais do Interior do Estado ao plantão virtual ocorrerá paulatinamente, de acordo com os aspectos técnicos e de pessoal de cada Unidade, a critério da Coordenação Geral.

§ 2º. Durante o período descrito no *caput*, dar-se-á preferência, na composição das escalas, aos servidores voluntários; apenas na hipótese de não preenchimento de todas as vagas por voluntários é que se fará a designação compulsória de servidores para o plantão virtual integrado, observando-se o critério da proporcionalidade (as Delegacias Regionais com maior efetivo ficarão incumbidas de fazer maior número de indicações compulsórias).

§ 3º. No cálculo indicado no parágrafo anterior serão desconsiderados os servidores voluntários que já componham a escala integrada provisória.

§ 4º. Enquanto não realizado processo específico de remoção de servidores para a CAU, os servidores integrantes do plantão integrado manterão a vinculação às suas unidades de lotação, ficando, entretanto, à inteira disposição do plantão virtual, sendo vedada a atribuição a eles de quaisquer outras atividades na unidade de lotação.

§ 5º. Admite-se a exclusão do servidor voluntário da escala do plantão integrado nas hipóteses de constatação de descumprimento das regras estabelecidas neste ato normativo, em especial, quando o servidor não se encontrar de prontidão durante o seu turno de plantão, procrastinação excessiva para a resolução das demandas que lhe forem direcionadas, ou pela prática de infrações disciplinares reiteradas durante o exercício de suas funções.

§ 6º. Acaso se mostre a medida mais consentânea ao interesse público, competirá ao Coordenador Geral (DPI) propor à Direção Geral (DGPC) a convocação de servidores lotados em unidades policiais não subordinadas ao DPI, especialmente no DEPOM e no DPE, para a composição das escalas do plantão integrado, em situações excepcionais e sempre que tal medida se mostre necessária.

§ 7º. Competirá ao DPI, mediante portaria, regulamentar e estabelecer outras regras necessárias à efetivação do plantão integrado.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. A aquisição e a reposição de crachás, bem como de camisetas e distintivos da Instituição serão custeados à conta das dotações orçamentárias próprias da Policia Civil do Estado de Rondônia, de acordo com a necessidade avaliada pela Delegacia Geral.

Parágrafo único. A ausência de fornecimento dos objetos mencionados no *caput* torna o uso deles facultativo por parte dos servidores da CAU e das Unidades Integradas.

Art. 38. Todos os policiais que prestam serviços na CAU e nas Unidades Integradas deverão zelar pelo cumprimento das normas pertinentes ao plantão virtual, sob pena de responsabilidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Art. 39. Quaisquer sugestões para o aprimoramento dos procedimentos estabelecidos deverão ser submetidas à chefia imediata para apreciação da Coordenação Geral, observando-se a hierarquia da Instituição.

Art. 40. Deverão ser criadas caixas de trabalho específicas, no Sistema SEI, para a CAU, vinculada ao DPI, sendo incluídos nelas todos os servidores que ali sejam lotados.

Parágrafo único. Após a criação das caixas de trabalho, nos moldes do *caput*, deverão ser criados blocos de assinaturas e de reunião da CAU com todas as unidades policiais por ela atendidas, visando otimizar e facilitar as rotinas de trabalho.

Art. 41. O plantão virtual, por videoconferência, nos termos desta resolução, será imediatamente implantado nas unidades relacionadas no Anexo IV desta Resolução.

§ 1º. Não haverá o registro de ocorrências policiais que demandem a adoção de procedimentos policiais de urgência nas unidades policiais não listadas no anexo IV desta Resolução. Nestes casos, as ocorrências (juntamente com conduzidos, vítima, testemunhas, objetos apreendidos etc.) deverão ser apresentadas para deliberação na Unidade Policial Integrada mais próxima, que conte com aparato tecnológico/físico apropriado, observando-se o disposto no art. 308 do Código de Processo Penal, para a formalização dos procedimentos de polícia judiciária de urgência pelos servidores plantonistas da Central Virtual, conforme estabelecido no Anexo V desta Resolução.

§ 2º. A Polícia Civil do Estado de Rondônia, através dos esforços conjuntos de sua Direção Geral, do Departamento de Polícia do Interior e das Delegacias Regionais, velará pela contínua melhoria dos aparatos tecnológicos e materiais nas unidades por ora não integradas à CAU, visando a contínua ampliação da lista de unidades aptas a participar do plantão virtual.

§ 3º. A integração de novas unidades à CAU ocorrerá por ato do Diretor de Polícia do Interior, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, após a constatação de que a unidade passou a reunir as condições técnicas e materiais para tanto.

§ 4º. Desde que firmado termo específico de cooperação administrativa, técnica e operacional entre a Polícia Civil e a Polícia Militar do Estado de Rondônia, admite-se a integração à CAU de salas de videoconferência instaladas em municípios que não contem com sede de Delegacia de Polícia Civil, desde que possuam baixo efetivo militar e o deslocamento das guarnições castrenses até a Delegacia mais próxima ultrapasse a distância de 75 (setenta e cinco) quilômetros.

Art. 42. Cabem ao Delegado Geral da Polícia Civil (DGPC) e ao Diretor de Polícia do Interior (DPI), expedir atos normativos próprios visando alterar, regulamentar ou resolver situações não disciplinadas por esta Resolução, para assegurar o regular funcionamento da CAU.

Art. 43. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

ANEXO I – Programas auxiliares para uso durante o plantão virtual

1. O programa oficial do Estado para a realização de videoconferências será definido pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DETEINF/PC-RO). Enquanto não houver tal definição, sugere-se a utilização do programa **Skype** (versão gratuita);

2. Sugestões de programas para executar ações auxiliares:

2.1 Programa para compressão do vídeo (redução do tamanho):

HandBrake;

2.2 Programa para divisão de vídeos: **Format Factory**;

2.3. Programa para fazer o escaneamento digital de arquivos impressos: CamScanner;

2.4. Programa para calcular o hash MD5 dos arquivos das gravações: **HashTab**. (**Utilizando o HashTab para calcular o hash MD-5 de um arquivo:** HashTab é um dos melhores programas gratuitos para você verificar a integridade dos arquivos. Uma vez instalado, ele se integra ao menu de contexto do Windows e tudo que você precisa fazer é clicar com o botão direto no arquivo, selecionar a opção “Propriedades” e abrir a guia “Hashes do arquivo”.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Propriedades de SoftDownload
Segurança
Detalhes
Versões Anteriores
Geral
Compatibilidade
Hashes do Arquivo
Nome
Valor do Hash
CRC32
71783358
MD5
SHA-1
Opções
Comparação de Hash:
MD5
Comparar um arquivo...

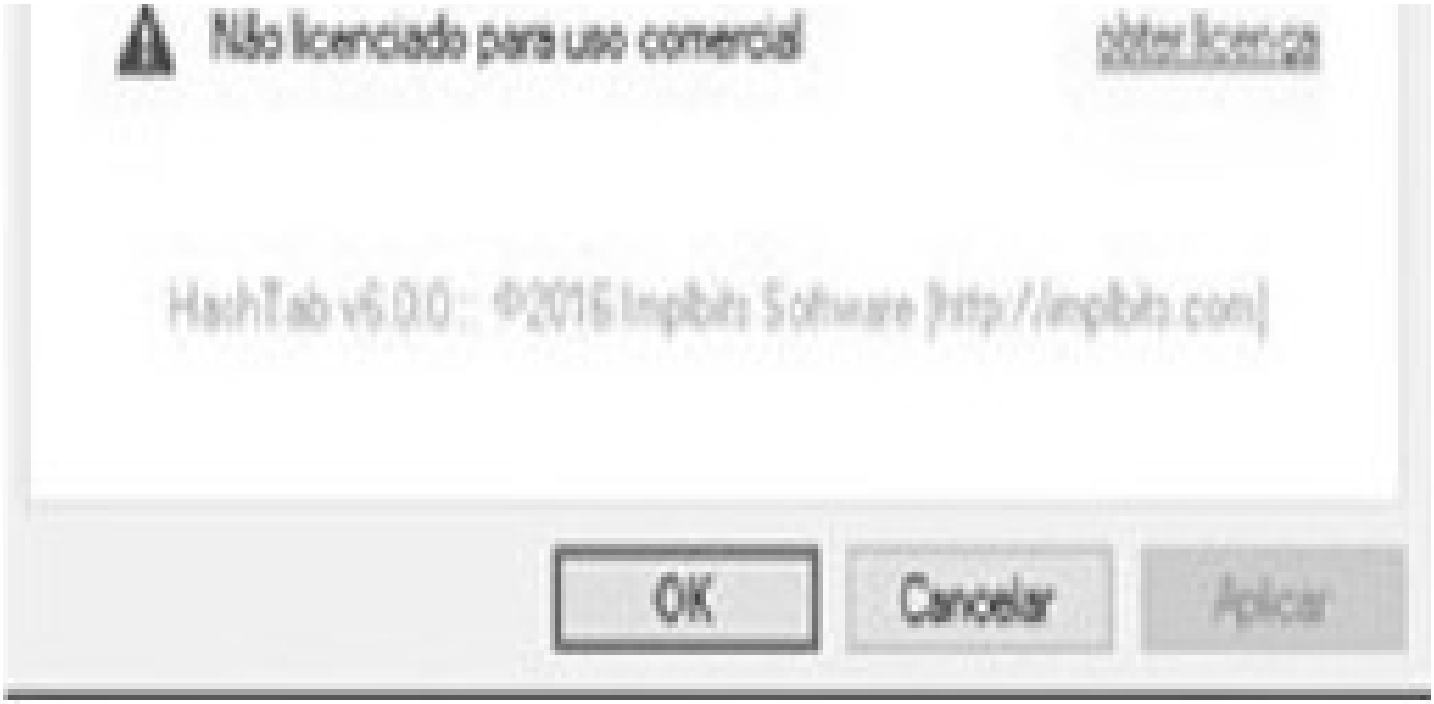

ANEXO II - ROTEIROS DE MONTAGEM DE PROCEDIMENTOS E COMUNICAÇÃO JUDICIAL

APFD COM PRISÃO E SEM FIANÇA:

1º - Oitiva do Condutor
2º – Oitiva da 1ª Testemunha
3º – Oitiva da 2ª Testemunha
4º – Oitiva da Vítima
5º – Oitiva do Conduzido
6º – Despacho Fundamentado APF (Despacho Ratificador)
7º – Ocorrência policial
8º – Nota de Culpa
9º – Cópia de documento de identificação do conduzido
10º – Comunicação à pessoa indicada pelo preso
11º – Auto de Apreensão (se houver)
12º – Termo de Restituição (se houver)
13º – Requisição Pericial (se houver)
14º – Laudo (se houver)
15º – Termo de Representação (se houver)
16º – Termo de Desinteresse (se houver)
17º – Requisição de Exame de Corpo Delito (se houver)
18º – Ofício Juiz
19º – Ofício Promotor
20º – Ofício Defensor
21º – Ofício Presídio
22º – Certidão de Inteiro Teor (PJe) – quando os sistemas SINESP PPE e PJe estiverem integrados
23º – Termo de Juntada (Comunicação PJe) - quando os sistemas SINESP PPE e PJe estiverem integrados
24º – Despacho de Transferência

COMUNICAÇÃO FÍSICA/E-mail:

1º – Ofícios (2 cópias, sendo uma para recibo)
- JUIZ
- PROMOTOR
- DEFENSOR
2º – Oitivas (na ordem exposta no item anterior)
3º – Despacho Fundamentado APF (Despacho Ratificador)
4º – Ocorrência policial

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

5º – Nota de Culpa
6º – Comunicação à pessoa indicada pelo preso
7º – Auto de Apreensão (se houver)
8º – Laudo (se houver)
9º – Termo de Representação (se houver)

APFD COM PRISÃO E COM FIANÇA:

1º – Oitiva do Condutor
2º – Oitiva da 1ª Testemunha
3º – Oitiva da 2ª Testemunha
4º – Oitiva da Vítima
5º – Oitiva do Conduzido
6º – Despacho Fundamentado APF (Despacho Ratificador)
7º – Ocorrência policial
8º – Nota de Culpa
9º – Cópia de documento de identificação do conduzido
10º – Comunicação à pessoa indicada pelo preso
11º – Auto de Apreensão (se houver)
12º – Termo de Restituição (se houver)
13º – Requisição Pericial (se houver)
14º – Laudo (se houver)
15º – Termo de Representação (se houver)
16º – Termo de Desinteresse (se houver)
17º – Termo de Fiança com pagamento (com observação de que o conduzido livrou-se solto mediante o pagamento da fiança)
18º – Ofício Juiz
19º – Ofício Promotor
20º – Ofício Defensor
21º – Despacho de Transferência

COMUNICAÇÃO FÍSICA/E-mail:

1º – Ofícios (2 cópias, sendo uma para recibo)
- JUIZ
- PROMOTOR
- DEFENSOR
2º–Oitivas
3º– Despacho Fundamentado APF (Despacho Ratificador)
4º–Ocorrência policial
5º–Nota de Culpa
6º – Comunicação à pessoa indicada pelo preso
7º–Auto de Apreensão (se houver)
8º–Laudo (se houver)
9º–Termo de Representação (se houver)
10º–Termo de Fiança com pagamento (com observação de que o conduzido livrou-se solto mediante o pagamento da fiança)

APFD NÃO RATIFICADO:

1º – Oitiva do Condutor
2º – Oitiva da 1ª Testemunha
3º – Oitiva da 2ª Testemunha
4º – Oitiva da Vítima
5º – Oitiva do Conduzido
6º – Despacho Fundamentado pela não ratificação da voz de prisão (Despacho Não Ratificador)
7º – Ocorrência Policial
8º – Termo/Certidão de Liberação do conduzido
9º – Cópia do documento do conduzido

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

10º – Auto de Apreensão (se houver)
11º – Termo de Restituição (se houver)
12º – Requisição Pericial (se houver)
13º – Laudo (se houver)
14º – Despacho de Transferência

AUTO DE APREENSÃO EM FLAGRANTE DE ATO INFRACIONAL (AAFAI):

1º – Oitiva do Condutor
2º – Oitiva da 1ª Testemunha
3º – Oitiva da 2ª Testemunha
4º – Oitiva da Vítima
5º – Oitiva do adolescente autor de ato infracional
6º – Despacho Ratificador da apreensão em flagrante do ato infracional
7º – Ocorrência policial
8º - Cópia de documento de identificação do adolescente
9º – Auto de Apreensão (se houver)
10º – Termo de Restituição (se houver)
11º – Requisição Pericial (se houver)
12º – Laudo (se houver)
13º – Termo de Representação (se houver)
14º – Termo de Desinteresse (se houver)
15º – Requisição de Exame de Corpo Delito
16º – Termo de Apresentação do adolescente ao MP
17º – Ofício Juiz
18º – Ofício Promotor
19º – Despacho de Transferência

COMUNICAÇÃO:

1º– Ofícios (2 cópias, sendo uma para recibo)
- JUIZ
- PROMOTOR
2º – Oitiva do Condutor
3º – Oitiva da 1ª Testemunha
4º – Oitiva da 2ª Testemunha
5º – Oitiva da Vítima
6º – Oitiva do adolescente autor de ato infracional
7º – Despacho Ratificador da apreensão em flagrante do ato infracional
8º – Comunicação à pessoa indicada pelo adolescente apreendido
9º – Ocorrência policial
10º – Laudo (se houver)
11º - Termo de Representação (se houver)
12º - Termo de Apresentação do adolescente

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA (TCO):

1º – Despacho Inicial
2º – Ocorrência policial
3º – Oitivas (se houver)
4º – Cópia de documento de identificação do autor
5º – Auto de Apreensão (se houver)
6º – Requisição Pericial (se houver)
7º – Laudo (se houver)
8º – Termo de Representação (se houver)
9º – Termo de Desinteresse (se houver)
10º – Termo de Comparecimento (se houver)
11º – Requisição de Corpo Delito (se houver)

CÓPIAS PARA AS PARTES (Autor e Vítima):

10º – Termo de Comparecimento de Compromisso de Comparecimento com agendamento para o Juizado Especial Criminal

11º – Termo de Encaminhamento para exame pericial (se houver)

BOLETIM DE OCORRÊNCIA CIRCUNSTANCIADO (BOC):

1º – Despacho BOC
2º – Ocorrência policial
3º – Oitivas (se houver)
4º – Cópia de documento de identificação do adolescente
5º – Termo de Entrega e Responsabilidade
6º – Auto de Apreensão (se houver)
7º – Requisição Pericial (se houver)
9º – Termo de Representação (se houver)
10º – Termo de Desinteresse (se houver)

CÓPIAS PARA AS PARTES:

5º – Termo de Entrega e Responsabilidade
7º – Termo de Encaminhamento para exame pericial (se houver)

REQUERIMENTO DE MEDIDA PROTETIVA (RMP):

1º – Ofício à Justiça (RMP)
2º – Despacho Inicial (RMP)
3º – Ocorrência policial
4º – Termo de Oitiva da Vítima
5º - Cópia de documento de identificação da vítima
6º – Termo de Requerimento da Ofendida
7º – Termo de Representação (se houver)
9º - Termo de Desinteresse (se houver)
10º – Requisição de Exame de Corpo de Delito (se houver)
11º – Cópias de laudos/relatório de atendimento médico (se houver)
12º – Despacho final (RMP)

COMUNICAÇÃO:

Nos casos em que a comunicação do RMP for realizada de forma eletrônica deverá ser impressa somente uma via do procedimento, para juntada aos autos do APFD, IPL ou Diligência Preliminar.

DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO DE PRISÃO/RECAPTURA

1º – Despacho inicial
2º – Ocorrência policial
3º – Mandado de Prisão
4º - Cópia de documento de identificação do conduzido
5º - Requisição de Exame de Corpo de Delito do preso (se houver)
6º – FAC
7º – Relatório de Cumprimento de MP/Recaptura
8º – Despacho Final – Arquivamento ocorrência
9º – Comunicação à pessoa indicada pelo preso
10º – Ofício ao Juiz
11º – Ofício à Defensoria 12º – Ofício ao Presídio

COMUNICAÇÃO:

1º – Ofícios (2 cópias, sendo uma para recibo)
- JUIZ
- DEFENSOR
- PRESÍDIO
2º – Ocorrência policial (exceto Presídio)
3º – Mandado de Prisão/Recaptura
4º – Certidão de Cumprimento de MP/Recaptura
5º – FAC (somente Presídio)
6º - Requisição de Exame de Corpo Delito (se houver)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

ANEXO III –

Informações obrigatórias nas ocorrências registradas pela Polícia Civil e nos depoimentos relacionados a ocorrências envolvendo violência doméstica e

familiar contra a mulher

O modelo proposto visa evidenciar a natureza e o contexto da violência narrada pelas mulheres em situação de violência doméstica e familiar e, para tanto, necessário se faz instituir diretrizes mínimas de questionamentos a serem elaborados pelo servidor policial na confecção de boletim de ocorrência, bem como, na tomada de termo de declaração no procedimento. Na lavratura do boletim de ocorrência e tomada de depoimento o servidor policial deverá fazer constar as seguintes informações:

I - Quanto tempo se relacionam? II - Há filhos em comum? Em caso positivo, quantos e qual a idade? III - Caso tenha ocorrido o rompimento da relação, há quanto tempo? IV - O suposto autor faz uso de drogas e/ou bebidas alcoólicas? Em caso positivo, com qual frequência? V - O suposto autor possui arma de fogo? VI - O suposto autor é envolvido com o tráfico de drogas? VII - Já sofreu algum tipo de violência anteriormente, inclusive psicológica, por parte do suposto autor? Em caso positivo, qual? Chegou a registrar ocorrência ou acionar a Polícia Militar? VIII - Caso tenha sofrido violência anterior com rompimento da relação e posterior reconciliação,

quais as razões que a fizeram reatar a relação? (ex: dependência financeira, filhos, medo do autor, dependência emocional, dentre outras) IX - Já houve requerimento anterior de Medidas Protetivas de Urgência? X - Dos fatos que a trazem a esta Unidade, informe o dia, a hora aproximada e o local onde ocorreram, bem como, a dinâmica dos fatos, descrevendo como se deu a violência (ex: qual foi a ameaça? Houve uso de algum objeto? Como se deu a agressão física? dentre outras) XI - Deseja representar criminalmente? XII - Deseja requerer Medidas Protetivas de Urgência? XIII - Deseja ser abrigada na Casa Abrigo?

ANEXO IV -

Unidades Policiais Integradas à CAU - aptas à formalização de procedimentos de polícia judiciária de urgência em suas unidades

Delegacia Regional	Unidades Integradas à CAU	Local de funcionamento
Delegacia Regional de Ariquemes	1ª DP de Ariquemes	UNISP de Ariquemes – Av. Tancredo Neves, 2.540, Setor Institucional, CEP 76.872-854, Ariquemes (RO), Telefones: +55 (69) 3535-3510 (Comissariado)(69) 3535 2548 (1ª DP) / 3535 2339 (DERCV) / 3536 2394 (DERF) / 3536 8425 (DEAM)
	Delegacia Especializada na Repressão aos Crimes Contra a Vida de Ariquemes (DERCV)	
	Delegacia Especializada na Repressão a Extorsões, Roubos e Furtos de Ariquemes (DERF)	
	Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Ariquemes (DEAM)	
	1ª DP de Buritis	UNISP de Buritis – Av. Porto Velho, 800, Setor 01, Quadra 06, Buritis (RO)Telefone: (69) 3238 2950
	Delegacia Especializada no Combate aos Crimes contra a Mulher de Cacoal (DEAM)	Av. Presidente Médici, 2.005, B. Jardim Clodoaldo, Cacoal (RO)Telefone: (69) 3441 6760

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Delegacia Regional de Cacoal	1ª DP de Cacoal	Delegacia de Polícia Civil de Cacoal – Av. Inderval José Brasil, 510, B. Novo Cacoal, CEP 76.962-220, Cacoal (RO)Telefones: (69) 3441 2811 / 3441 2812 / 3441 5707
	Delegacia Especializada na Repressão aos Crimes Contra a Vida de Cacoal (DERCV)	
	Delegacia Especializada na Repressão a Extorsões, Roubos e Furtos de Cacoal (DERF)	
	1ª DP de Espigão do Oeste	UNISP de Espigão do Oeste – Rua Rosa Pedro Agostinho, 1.931, B. Jorge Teixeira de Oliveira, CEP 76.974-970, Espigão do Oeste (RO)Telefone: (69) 3481 2612
	1ª DP de Pimenta Bueno	Delegacia de Polícia de Pimenta Bueno – Rua Costa Marques, 238, B. Praça dos Pioneiros, CEP 76.970-000, Pimenta Bueno (RO) Telefones: (69) 3451 9461 / 3451 3918
	1ª DP de Ministro Andreazza	UNISP de Ministro Andreazza – Rua Tiradentes, 5.290, Centro, CEP 76.962-220Telefone: (69) 3448 2553
Delegacia Regional de Guajará Mirim	1ª DP de Guajará Mirim	Delegacia de Polícia Civil de Guajará Mirim – Av. Duque de Caxias, 1.720, Bairro 10 de abril, CEP 76.850-000, Guajará Mirim (RO), Fone: +55 (69) 3541 2424 (Comissariado)3541 2561 (1ª DP)
	Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Guajará Mirim (DEAM)	Av. Antônio Correa da Costa, 842, Bairro Industrial, CEP 76.850-000, Guajará Mirim (RO)Telefones: (69) 3541 2021 / 3541 2521
	1ª DP de Nova Mamoré	Delegacia de Polícia de Nova Mamoré – Av. Raimundo Brasileiro, 3.048, B. Cidade Nova, CEP 76.857-000, Nova Mamoré (RO) Telefone: (69) 3544 3024
Delegacia Regional de Jaru	1ª DP de Jaru	UNISP de Jaru – Rua Florianópolis, 2.525, Setor 03, CEP 76.890-000, Jaru (RO) Fone: (69) 3521 5206
	Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Jaru (DEAM)	
	1ª DP de Machadinho do Oeste	UNISP Machadinho do Oeste – Av. João Batista Figueiredo, 3.761, B. União, CEP 76.868-000, Machadinho do Oeste (RO)Telefone: (69) 3581 2390
Delegacia	1ª DP de Ji-Paraná	UNISP de Ji-Paraná – Rua Café Filho, 1.066, B. São Pedro, CEP 76.913-598, Ji-Paraná (RO) Fone: +55 (69) 3422 2192

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Regional de Ji-Paraná	Delegacia Especializada na Repressão aos Crimes Contra a Vida de Ji-Paraná (DERCV)	Rua 22 de Novembro, 41, Bairro Urupá, CEP 76.900-111, Ji-Paraná (RO)Telefone: (69) 3422 3560
	Delegacia Especializada na Repressão a Extorsões, Roubos e Furtos de Ariquemes (DERF)	Rua Café Filho, 1.066, B. São Pedro, CEP 76.913-598, Ji-Paraná (RO)Telefones: (69) 3423 7668 (ramal 23) / 9 8482 6802
	Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Ariquemes (DEAM)	Rua 22 de Novembro, 41, Bairro Urupá, CEP 76.900-111, Ji-Paraná (RO)Telefone: (69) 3422 4218 (Comissariado) / 3422 7998 (Cartório)
	1ª DP de Ouro Preto do Oeste	UNISP de Ouro Preto do Oeste – Av. Capitão Silvio Gonçalves de Farias, 564, Bairro Incra, CEP 76.920-000Telefones: (69) 3461 2355 / 3461 1424 (Comissariado/plantão)
	1ª DP de Presidente Médici	Delegacia de Polícia de Presidente Médici – Rua Valdemar Fernandes, 3.064, Centro, CEP 76.916-000, Presidente Médici (RO)Telefone: (69) 3471 2396
	1ª DP de Mirante da Serra	Delegacia de Polícia de Mirante da Serra – Rua dos Seringueiros, 2.359, Centro, CEP 76.926-970, Mirante da Serra (RO)Telefone: (69) 3463 2464
	1ª DP de Rolim de Moura	Rua Jamari, 5.426, B. São Cristovão, CEP 76.940-000, Rolim de Moura (RO)Telefone: (69) 3442 1411 (whatsapp)
	Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Rolim de Moura (DEAM)	Av. Norte Sul, 4.550, B. Centro, CEP 76.940-000, Rolim de Moura (RO)Telefone: (69) 3442 9037
	1ª DP de Alta Floresta do Oeste	Delegacia de Polícia de Alta Floresta D`Oeste – Av. Paraná, 4.157, B. Santa Felicidade, CEP 76.954-000, Alta Floresta D`Oeste (RO)Telefone: (69) 3641 2245 / 3641 3468
	1ª DP de Nova Brasilândia D`Oeste	Delegacia de Nova Brasilândia D`Oeste – Rua Nego Lopes, 2.756, Setor 13, CEP 76.958-000, Nova Brasilândia D`Oeste (RO)Telefone: (69) 3418 – 2266

Delegacia Regional de Rolim de Moura	1ª DP de Santa Luzia D`Oeste	Delegacia de Polícia de Santa Luzia D`Oeste – Av. Tancredo Neves, 2.241, Centro, CEP 76.950-000, Santa Luzia D`Oeste (RO)Telefone: (69) 3434 2202
Delegacia Regional de São Miguel do Guaporé	1ª DP de São Miguel do Guaporé	Delegacia de Polícia de São Miguel do Guaporé - Av. Presidente Vargas, 560, Centro, CEP 76.932-000, São Miguel do Guaporé (RO)Telefone: (69) 3642 2246
	1ª Delegacia de Alvorada D`Oeste	UNISP de Alvorada D`Oeste – Av. Duque de Caxias, 5.335, B. São Francisco, CEP 76.930-000, Alvorada D`Oeste (RO)Telefone: (69) 3412 2740
	1ª DP de São Francisco do Guaporé	UNISP de São Francisco do Guaporé – Av. Brasil, 3.742, B. Centro, CEP 76.935-000, São Francisco do Guaporé (RO)Telefone: (69) 3621 2770
	1ª DP de Costa Marques	Delegacia de Polícia de Costa Marques – Av. Príncipe da Beira, 1.820, Setor 02, CEP 78.971-000, Costa Marques (RO)Telefone: (69) 3651 2300
Delegacia Regional de Vilhena	1ª DP de Vilhena	UNISP de Vilhena – Av. Luiz Maziero, 4.650, B. Jardim América, CEP 76.980-702, Vilhena (RO)Telefone: (69) 3322 5484 / 3322 3001
	Delegacia Especializada na Repressão aos Crimes Contra a Vida de Vilhena (DERCV)	
	Delegacia Especializada na Repressão a Extorsões, Roubos e Furtos de Vilhena (DERF)	
	Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Vilhena (DEAM)	Av. Paraná, 2.141, B. Boa Esperança, CEP 76.985-435, Vilhena (RO)Telefone: (69) 3322 5851
	1ª DP de Colorado D`Oeste	UNISP de Colorado D`Oeste – Av. Marechal Rondon, 4.663, Centro, CEP 76.993-000, Colorado D`Oeste (RO)Telefone: (69) 3341 2495 / 3341 1073
	1ª DP de Cerejeiras	Delegacia de Polícia Civil de Cerejeiras – Rua Goiás, 1.240, B. Centro, CEP 76.997-970, Cerejeiras (RO)Telefone: (69) 3342 2436

ANEXO V -
Unidades policiais não integradas à CAU

Delegacia Regional	**Delegacias de Polícia não integradas à CAU**	**Local de apresentação das ocorrências(art. 308, CPP)(Unidades Integradas mais próximas)**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Delegacia Regional de Ariquemes	1ª DP de Monte Negro	UNISP de Ariquemes – Av. Tancredo Neves, 2.540, Setor Institucional, Ariquemes (RO) – CEP: 76.872-854 - Fone: +55 (69) 3535-2339
	1ª DP de Alto Paraíso	
	UNISP de Cujubim	
Delegacia Regional de São Miguel do Guaporé	1ª DP de Urupá	UNISP de Alvorada D`Oeste – Av. Duque de Caxias, 5.335, B. São Francisco, CEP 76.930-000, Alvorada D`Oeste (RO)Telefone: (69) 3412 2740
	1ª DP de Seringueiras	Delegacia de Polícia de São Miguel do Guaporé - Av. Presidente Vargas, 560, Centro, CEP 76.932-000, São Miguel do Guaporé (RO)Telefone: (69) 3642 2246

ANEXO VI – PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – CAU e UNIDADES INTEGRADAS

Este Procedimento Operacional Padrão objetiva orientar os servidores da PC/RO acerca dos seus serviços e atuação nos plantões virtuais.

1. CONFERÊNCIA DAS OCORRÊNCIAS POLICIAIS QUE DEMANDEM A ADOÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE URGÊNCIA ANTES DO SEU RECEBIMENTO

O policial civil da Unidade Policial Integrada deve verificar o estado de integridade física do conduzido e, no caso de suspeita de lesões corporais, solicitar ao condutor da ocorrência que o encaminhe até o IML ou à unidade de saúde local, bem como faça constar no histórico da ocorrência o número da ficha de atendimento médico.

O policial civil da Unidade Integrada deverá verificar, ainda, se a ocorrência policial está direcionada à unidade correta, se todas as pessoas citadas na ocorrência estão presencialmente na unidade policial, devendo solicitar ao subscritor da ocorrência as correções que se fizerem necessárias.

O policial civil da Unidade Integrada deve conferir se a especificação e a quantidade dos materiais arrecadados na ocorrência estão corretamente detalhadas nos campos objetos/valores/documentos e se estão sendo fisicamente entregues na Delegacia. Em caso de divergência, solicitar ao subscritor da ocorrência que proceda às correções que forem necessárias, sendo vedado o recebimento com inconformidades.

Somente os materiais arrecadados que guardem conexão com a infração penal devem ser relacionados na ocorrência, cabendo ao delegado de polícia a decisão sobre o seu recebimento.

O policial civil da Unidade Integrada deverá imediatamente acionar o Coordenador de Turno da CAU para a adoção das medidas cabíveis quando houver condução de adolescente autor de ato infracional desacompanhado dos pais ou do responsável.

Nos casos em que o Coordenador de Turno da CAU entender que a ocorrência não está apta para recebimento, orientará o policial civil sobre quais providências devem ser adotadas.

Nos casos em que não for possível o recebimento imediato da ocorrência e for conveniente para o fluxo do plantão, deve ser realizada a oitiva, em Procedimento Antecipado, dos policiais responsáveis pela condução de vítimas e/ou de testemunhas, no sistema SINESP PPE, bem como formalizar auto de apreensão e termo de restituição, com o objetivo de possibilitar a liberação das partes. Excetua-se a possibilidade da oitiva antecipada dos policiais nos casos em que houver divergência entre a especificação e a quantidade dos materiais arrecadados na ocorrência.

Não será realizado Procedimento Antecipado de ocorrências que estejam pendentes de correção por parte dos policiais responsáveis ou que não estejam aptas para recebimento.

2. RECEBIMENTO DAS OCORRÊNCIAS

Cumpridas as cautelas do item anterior, cabe ao policial civil da Unidade Integrada realizar contato com o Coordenador de turno da CAU solicitando autorização para o recebimento da ocorrência.

Caso o Coordenador de Turno da CAU, como medida prévia ao recebimento da ocorrência, entenda necessário realizar entrevista com as pessoas envolvidas ou sendo necessária a exibição do material arrecadado, será

estabelecida videoconferência para a sua realização.

O policial civil da Unidade Integrada deverá realizar a busca pessoal no conduzido e, nos casos em que for necessário o uso de algemas, deve proceder com observância do disposto na súmula vinculante n.° 11 do STF, bem como colocar o conduzido em local destinado à custódia provisória, evitando que esse permaneça no mesmo espaço que vítimas e testemunhas.

O policial civil da Unidade Integrada deve adotar as medidas cabíveis para o acautelamento provisório das pessoas conduzidas, não permitindo o contato físico entre aquelas de diferentes gêneros ou entre adultos e adolescentes.

Após o recebimento da ocorrência, o Coordenador de Turno da CAU distribuirá a ocorrência aos delegados e escrivães plantonistas da CAU, que ficarão responsáveis pela formalização dos procedimentos de polícia judiciaria de urgência, não ficando o delegado plantonista, entretanto, vinculado à tipificação ou aos entendimentos esposados ou manifestados pelo Coordenador de Turno, garantindo-se a autonomia em relação ao seu convencimento jurídico.

O policial da Unidade Integrada será habilitado no sistema SINESP PPE para acesso ao procedimento visando à impressão das peças que serão assinadas pelas partes.

O policial civil da Unidade Integrada permitirá que adentrem nas dependências da Unidade Policial somente os policiais, partes qualificadas nas ocorrências policiais, representantes legais e advogados no exercício da defesa.

Nos casos em que haja necessidade de realização da identificação criminal, nos termos da Lei n. 12.037/2009, caberá ao Delegado de Polícia ordenar e instruir a equipe de policiais civis da Unidade Integrada para a realização do ato.

3. ACIONAMENTO DA PERÍCIA

Quando necessária, a perícia médico-legal deve ser requisitada pelo delegado de polícia, ocasião em que o periciando deve ser encaminhado ao IML ou ao hospital local para a realização do exame.

Nos casos em que o relatório de atendimento médico da vítima e/ou conduzido estiver disponível, o referido documento poderá ser digitalizado e enviado como anexo da requisição pelo sistema SINESP PPE, permitindo a realização da perícia indireta.

Quando for estritamente necessária a realização imediata de exame toxicológico preliminar, para disponibilização do laudo e juntada ao procedimento, o policial civil da Unidade Integrada acionará o perito criminal. Deve ser priorizado o acionamento do perito criminal nos casos em que o crime não for considerado de menor potencial ofensivo.

4. OBJETOS APREENDIDOS

Autorizado o recebimento da ocorrência policial pelo Coordenador de Turno da CAU com a definição dos materiais que deverão ser apreendidos, o policial civil da Unidade Integrada os acondicionará em invólucro com lacre de segurança, o qual constará no termo de apreensão lavrado pelo delegado e escrivão plantonistas. Em seguida, deve acautelar o material em compartimento disponível na Unidade Integrada para este fim.

Os materiais recebidos, após a lavratura do auto de apreensão, lavrado e assinado pelo escrivão de polícia e também assinado digitalmente pelo delegado de polícia, permanecerão sob custódia do policial civil da Unidade Integrada até a sua entrega à chefia de cartório ou ao setor de protocolo da Delegacia encarregada pela apuração dos fatos.

A efetiva restituição de bem apreendido será efetivada pelo policial civil da Unidade Integrada somente após a expedição digital do termo de restituição pelo escrivão, assinado pelo delegado de polícia, cabendo ao policial civil da unidade Integrada a coleta da assinatura do recebedor e de eventuais testemunhas do ato.

Em todas as ocorrências em que houver veículo automotor removido, obrigatoriamente o delegado de polícia deverá se manifestar sobre sua apreensão ou não, constando no despacho a motivação para o respectivo ato.

5. AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO (APFD) e AUTO DE APREENSÃO EM FLAGRANTE POR ATO INFRACIONAL (AAFAI)

O delegado de polícia e o escrivão de polícia, usando obrigatoriamente a videoconferência, reduzirão a termo as oitivas dos envolvidos e assinarão digitalmente ao final de cada termo respectivo, devendo atualizar os dados cadastrais dos envolvidos na aba própria da solução SINESP PPE, em especial endereço, telefone e e-mail.

Caberá ao policial civil da Unidade Integrada colher a assinatura de próprio punho dos envolvidos por equipamento digital e efetuar a impressão dessas peças, permitindo sua liberação. No caso de indisponibilidade do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

equipamento, após imprimir as peças, o policial civil retromencionado colherá a assinatura dos envolvidos por meio físico. O conduzido deverá permanecer acautelado até a decisão do delegado de polícia.

Findas as oitivas, o delegado e o escrivão de polícia expedirão as demais peças, assinando-as digitalmente, e essas serão impressas pelo policial civil da Unidade Integrada, cabendo-lhe a organização de todo o procedimento físico.

A comunicação da prisão em flagrante será realizada diretamente pelo sistema SINESP PPE - PJe, pelo escrivão de polícia plantonista, através da interoperabilidade com o PJe. Em caso de inviabilidade técnica, a comunicação será realizada para a unidade judiciária competente:

a) pelo escrivão de polícia plantonista, através do site “Peticionamento Inteligente” (peticionamento.tjro.jus.br);

b) pelo policial civil da Unidade Integrada, após digitalização das peças impressas e assinadas pelas partes, caso não seja possível a realização da comunicação pelo escrivão plantonista, na forma referida no item supra.

Em caso de impossibilidade momentânea de comunicação da autoridade judicial pelo “Peticionamento Inteligente”, a cientificação da autoridade judiciaria será feita mediante o envio de comunicação por correio eletrônico. Caso a comarca de destino da comunicação do APFD não aceite o recebimento por correio eletrônico, caberá ao policial civil da Unidade Integrada efetivá-la por meio físico, mediante recibo, a ser arquivado em setor próprio da Unidade Integrada.

Caberá ao policial civil da Unidade Integrada adotar as medidas para a imediata efetivação da decisão do delegado de polícia, seja pela ratificação da prisão ou pela liberação do conduzido.

Caso o delegado de polícia decida pela ratificação da apreensão de adolescente autor de ato infracional, caberá ao policial civil da Unidade Integrada a apresentação daquele ao representante do Ministério Público, nos moldes adotados em cada comarca.

O policial civil da Unidade Integrada adotará medidas para que permaneçam na sala de videoconferência somente a pessoa a ser ouvida, seu advogado ou defensor público, e, em caso de adolescente autor de ato infracional, seu responsável legal.

Nos casos de ocorrência contra a dignidade sexual, o policial civil da Unidade Integrada deverá garantir a privacidade do relato da vítima, evitando exposição da mesma durante a oitiva especializada (“depoimento sem dano”), a ser realizada necessariamente por profissional especializado, observando-se o regramento previsto na Lei n. 13.431/2017.

Nos casos em que a prisão for ratificada, o policial civil da Unidade Integrada, após verificar que a oitiva do conduzido e nota de culpa estão assinadas digitalmente pelo delegado de polícia, colherá a assinatura de próprio punho do preso por equipamento digital e efetuará a impressão dessas peças. No caso de indisponibilidade do equipamento, após imprimir as peças, o policial civil da Unidade Integrada colherá a assinatura do preso por meio físico.

O policial civil da Unidade Integrada é o responsável por encaminhar o preso até a unidade prisional, salvo fluxos locais distintos, devendo providenciar uma via da nota de culpa, do ofício de encaminhamento ao presídio e de eventual requisição de exame de corpo de delito (ECD).

Se a prisão não for ratificada, o policial civil da Unidade Integrada, após verificar que a oitiva e o despacho de liberação estão assinados digitalmente pelo delegado de polícia, colherá a assinatura de próprio punho do conduzido por equipamento digital e efetuará a impressão dessas peças. No caso de indisponibilidade do equipamento, após imprimir as peças, o policial civil da Unidade Integrada colherá a assinatura do conduzido por meio físico, liberando-o em seguida, salvo se verificar a existência de mandado de prisão pendente de cumprimento em desfavor deste.

Caso a prisão seja ratificada, se o preso se livrar solto pelo pagamento de fiança, o policial civil da Unidade Integrada, após verificar que a oitiva do conduzido, nota de culpa, termo de arbitramento de fiança e termo de liberação estão assinados digitalmente pelo Delegado de Polícia, colherá a assinatura de próprio punho do conduzido e/ou fiador/testemunha por equipamento digital e efetuará a impressão dessas peças. No caso de indisponibilidade do equipamento, após imprimir as peças, o policial civil da Unidade Integrada colherá a assinatura dos envolvidos.

Com o recolhimento da fiança, o policial civil da Unidade Integrada procederá à liberação do preso, salvo se verificar a existência de mandado de prisão pendente de cumprimento em desfavor deste.

A fiança será recolhida mediante Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRCTJ), inclusive através de pagamento por meio de PIX (caso essa forma de pagamento já tenha sido aceita pelo TJ/RO). O recibo do pagamento será anexado ao SINESP PPE mediante termo de juntada pelo policial civil da Unidade Integrada.

No caso de indisponibilidade do sistema para emissão da Guia de Recolhimento de Custas Judiciais ou impossibilidade de recolhimento junto à instituição financeira, caberá ao policial civil da Unidade Integrada proceder

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

ao recolhimento do valor da fiança e ao seu repasse ao setor responsável da unidade policial no primeiro dia útil seguinte, cabendo ao Chefe de Cartório da unidade responsável pela tramitação do procedimento proceder ao respectivo recolhimento bancário.

Nos casos em que a prisão for ratificada, ainda que tenha ocorrido o pagamento de fiança, o escrivão plantonista da CAU e, em caso de impossibilidade, o policial civil da Unidade Integrada, deverá, através de qualquer meio disponível, comunicar a prisão do conduzido à pessoa por ele indicada, formalizando o resultado da diligência em uma comunicação, conforme Anexo VII desta Resolução.

O delegado de polícia, após a finalização do procedimento de urgência, deverá expedir um “despacho genérico”, na aba “Peças”, na Solução SINESP PPE, renomeando para “Despacho de Transferência”, em que determinará o encaminhamento do procedimento de urgência à Delegacia de Polícia responsável pelo prosseguimento das investigações, ante a ultimação dos atos de polícia judiciária atinentes ao plantão virtual.

Ao final do turno de plantão, o delegado de polícia plantonista deverá lançar um despacho genérico, na aba “peças” da Solução SINESP PPE, da ocorrência policial ou do procedimento de urgência não finalizado, o qual deverá ser renomeado para “Despacho de transferência de turno”, explicitando o término do horário de seu turno de plantão sem que as diligências do procedimento de urgência fossem findadas, especificando quais diligências foram adotadas, para ultimação do procedimento pela equipe plantonista que o suceder.

No mesmo vértice, o delegado plantonista deverá apresentar relatório circunstanciado acerca de sua produtividade durante o turno de plantão (em quantos procedimentos atuou; quais diligências foram realizadas) ao Coordenador de Turno.

O Coordenador de Turno, igualmente, apresentará ao Coordenador Chefe relatório de produtividade de tudo o que fora produzido pelos servidores da CAU, durante o seu turno de plantão, bem como destacará eventuais alterações (e as medidas adotadas para resolvê-las) e infrações administrativas e/ou criminais presenciadas durante o seu turno.

6. INQUÉRITO POLICIAL (IPL), PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL (PAAI), TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA (TCO), BOLETIM CIRCUNSTNACIADO DE OCORRÊNCIA (BOC) e DILIGÊNCIAS PRELIMINARES

Nos casos em que a ocorrência policial for aceita como IPL, PAAI, TCO, BOC ou diligência preliminar e houver a necessidade de redução a termo das oitivas dos envolvidos, apreensão/restituição de bens, termo de liberação ou lavratura de outros atos cartoriais, esses deverão ser assinados digitalmente pelo delegado de polícia e escrivão de polícia plantonistas, cabendo ao policial civil da Unidade Integrada sua impressão, coleta das assinaturas dos envolvidos e montagem do procedimento impresso.

A videoconferência é obrigatória para as oitivas que forem realizadas nos procedimentos de IPL, PAAI, TCO, BOC ou diligência preliminar. Caberá ao escrivão de polícia atualizar os dados cadastrais dos envolvidos na aba própria da solução SINESP/PPE, em especial endereço, telefone e e-mail.

O delegado de polícia, durante o turno do plantão em que o procedimento for lavrado, deve expedir, assinar e aprovar o “Despacho de Transferência” do procedimento à Delegacia de Polícia na qual ocorrerá o prosseguimento das investigações.

Caso o Delegado de Polícia delibere sobre a elaboração de TCO, deverá o policial civil da Unidade Integrada acessar a solução SINESP PPE e imprimir as peças já assinadas digitalmente pelo delegado de polícia, quais sejam, termo de compromisso de comparecimento ao Juizado Especial Criminal, termo de representação/desinteresse, dentre outras, colhendo a assinatura das pessoas envolvidas.

O termo de compromisso de comparecimento ao Juizado Especial Criminal deve ser impresso em quantas vias forem necessárias, com a entrega de uma via à vítima e outra ao autor.

Nas unidades policiais onde a comunicação eletrônica via PJE do TCO estiver implementada, a atribuição para distribuição do procedimento respectivo será do escrivão de polícia plantonista da CAU. Nas demais unidades, o TCO será encaminhado ao setor próprio da unidade policial para posterior remessa à Justiça, devendo o procedimento ser transferido para a unidade de área ou especializada responsável.

Caso o delegado de polícia delibere pela confecção de BOC, deve o policial civil da Unidade Integrada acessar o SINESP PPE e imprimir as peças já assinadas digitalmente pelo delegado de polícia, sobretudo o termo de entrega do adolescente ao seu responsável legal, colhendo a assinatura das pessoas envolvidas.

Deverá ser expedido um termo de entrega de adolescente ao responsável para cada adolescente apreendido, o qual será impresso em duas vias, uma para o responsável (pai, mãe ou outro familiar) e outra via, devidamente assinada, para instrução dos autos impressos do BOC.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Em quaisquer das hipóteses (IPL, PAAI, TCO, BOC e Diligência Preliminar) o policial civil da Unidade Integrada deverá organizar as peças procedimentais impressas e assinadas digitalmente pelo delegado de polícia na ordem estabelecida no Anexo II para, juntamente com os materiais apreendidos, entregar ao setor de protocolo da Unidade Policial responsável pelo prosseguimento e conclusão do feito.

7. REQUERIMENTO DE MEDIDA PROTETIVA (RMP)

Nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, em que essa solicite medidas protetivas de urgência previstas na Lei n. 11.340/2006, recebida a ocorrência policial, o delegado de polícia deverá instaurar RMP. Todas as peças serão elaboradas e assinadas digitalmente pelo escrivão e pelo delegado de polícia plantonistas da CAU.

O policial civil da Unidade Integrada coletará a assinatura das partes:

a) Nas unidades em que houver *pads* de assinatura será utilizado o referido equipamento;

b) Nas unidades em que não houver *pads* de assinatura ou no caso de sua indisponibilidade, a assinatura ocorrerá nas peças impressas. Caberá ao policial civil da Unidade Integrada digitalizar as peças impressas e assinadas pelas partes.

A comunicação do RMP será realizada:

a) pelo escrivão de polícia plantonista da CAU, por meio da solução SINESP PPE – Pje; alternativamente, através do site “Peticionamento Inteligente” (peticionamento.tjro.jus.br) ou do correio eletrônico da unidade judiciária competente;

b) pelo policial civil da Unidade Integrada, na hipótese de inviabilidade/impossibilidade de encaminhamento das peças digitais/digitalizadas através do SINESP PPE - PJe, do “Peticionamento Eletrônico” ou para o correio eletrônico da unidade judiciária competente.

c) Caso a comarca de destino do RMP não aceite o recebimento por correio eletrônico, caberá ao policial civil da Unidade Policial a montagem do procedimento impresso, na ordem estabelecida no **Anexo II**, e a sua entrega ao Poder Judiciário, por meio físico, mediante recibo, a ser arquivado em setor próprio.

A videoconferência é obrigatória para as oitivas realizadas no procedimento RMP. Caberá ao escrivão de polícia atualizar os dados cadastrais dos envolvidos na aba própria da solução SINESP PPE, em especial endereço, telefone e e-mail.

O delegado de polícia deverá, caso necessária a instauração de procedimento investigatório para apuração do delito noticiado, desmembrar o RMP no procedimento cabível a ser encaminhado à delegacia de polícia responsável pelas investigações pertinentes.

Expedidas todas as peças procedimentais, deverá o delegado de polícia despachar a ocorrência, dando a ela o seu devido encaminhamento.

8. MANDADO DE PRISÃO (MP) OU RECAPTURA DE FORAGIDO (RF) E MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO DE ADOLESCENTES (MBAA)

O delegado de polícia despachará a ocorrência policial e adotará o procedimento cabível, devendo o agente de polícia plantonista da Unidade Integrada expedir as respectivas peças procedimentais.

O policial civil da Unidade Integrada efetuará a impressão da cópia do mandado de prisão e colherá a assinatura de próprio punho do preso.

O policial civil da Unidade Integrada deve, através de qualquer meio disponível, comunicar a prisão ou apreensão à pessoa por ele indicada, formalizando o resultado da diligência em uma comunicação, **conforme Anexo VII**.

O policial civil da Unidade Integrada é o responsável por encaminhar o preso até a unidade prisional, salvo fluxos locais distintos, devendo providenciar uma via do mandado de prisão, do ofício de encaminhamento ao presídio e de eventual requisição de ECD.

Em caso de cumprimento de mandado de busca e apreensão de adolescente, cabe ao policial civil da Unidade Integrada encaminhar o adolescente à Unidade Socioeducativa ou ao Poder Judiciário, conforme constar na ordem judicial.

Elaboradas as peças procedimentais, o delegado de polícia deve expedir, assinar e aprovar despacho de arquivamento da ocorrência.

O policial civil da Unidade Integrada deve autuar as peças procedimentais impressas e assinadas digitalmente pelo delegado de polícia escrivão de polícia, além de providenciar a comunicação na unidade judiciária competente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, através do meio de rotina da Unidade Integrada e da comarca respectiva, na impossibilidade de o escrivão Plantonista da CAU fazê-la.

ANEXO VII – COMUNICAÇÃO DA PRISÃO À FAMÍLIA/PESSOA INDICADA PELO CONDUZIDO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

COMUNICO ao(à) Sr.(ª) Delegado(a) que o(a) autuado(a)
manifestou o seguinte interesse:
( ) comunicar sua prisão à pessoa de
pelo telefone nº
( ) o que foi devidamente cumprido no dia / / às
h m, através da linha telefônica , disponível nesta unidade Policial.
( ) ninguém atendeu às chamadas, através da linha telefônica
disponível nesta unidade Policial.
( ) o telefone chamado permaneceu ocupado, mesmo após várias tentativas, através da linha telefônica disponível nesta Unidade Policial.
( ) o telefone chamado apresentou-se desligado mesmo após várias tentativas, através da linha telefônica disponível nesta unidade Policial.
( ) não comunicar a ninguém, pois a família já está ciente da sua prisão. ( ) não comunicar sua prisão a ninguém.
Cidade , de de 20 .
NOME:
ASSINATURA:
Matricula:

SAMIR FOUAD ABBOUD

Presidente do Conselho Superior de Polícia

Delegado Geral de Polícia Civil

Protocolo 0048660797

Portaria nº 460 de 13 de maio de 2024

Designa Policial Civil, Policial Militar Convidado, Oficial de Justiça Convidado e Médico Convidado para a função de instrutor do II Curso de Instrutor de Armamento e Tiro-CIAT/PC-RO/2022.

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º e Inciso IX do ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL Lei Complementar n° 76, de 27 de abril de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar para as funções de Direção e Coordenação do II Curso de Instrutor de Armamento e Tiro-CIAT/PC-RO/2022, conforme abaixo:

Nr. de Ord.	Funções	Professores Instrutores
01	Professor Diretor do Curso de Instrutor de Armamento e Tiro	Del. Rosilei de Lima - ******723
02	Professor Coordenador do Curso de Instrutor de Armamento e Tiro	Del. Marcio Reis Maia - ******710
03	Professor Auxiliar da Direção do Curso	EPC Luiz Fredson França - ******380
04	Professor Auxiliar de Coordenação	Apc Euclides Neto Maia da Silva - ******136
05	Professor Auxiliar de Coordenação	APC Lucio Andre Azevedo Santos - ******207
06	Professor Auxiliar de Coordenação	APC Lacerllot Moreira Sá - ******420
07	Professor Auxiliar de Coordenação	EPC Silvia Regina Pereira Ramos - ******842
08	Professor Auxiliar de Coordenação	APC Vera Lúcia Pereira Cruz - ******355
09	Professor Auxiliar de Coordenação	APC Tayrone Gonçalves Ribeiro - ******833
TOTAL DE HORAS DIREÇÃO/COORDENAÇÃO = 810 HA		

1.1. GRADE CURRICULAR - PROFESSORES EM SALA DE AULA -HORAS/AULA:

Nr. de Ord.	Disciplinas	Professores Instrutores por Disciplina
01	Metodologia,didática,técnica de ensino e psicologia aplicada ao ensino	DPC Júlio Cesar de Souza Ferreira - ******950 APC Euclides Neto Maia da Silva - ******136
02	Legislação relacionadas a armas de fogo no Brasil	DPC Márcio Reis Maia - ******710 APC Euclides Neto Maia da Silva - ******136
03	Armamento,espécies e tipos, Sistemas de Funcionamento e Fases de Funcionamento	DPC Márcio Reis Maia - ******710 APC Euclides Neto Maia da Silva - ******136 APC Lucio Andre Azevedo Santos - ******207 APC Lacerllot Moreira Sá - ******420 APC Tayrone Gonçalves Ribeiro - ******833

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

04	Técnicas e Prática de desmontagem e montagem de 1º escalão, solução de panes e incidentes de tiro, Nomenclatura das peças			APC Euclides Neto Maia da Silva - ******136 DPC Márcio Reis Maia - ******710 APC Lacerllot Moreira Sá - ******420 APC Tayrone Gonçalves Ribeiro - ******833
05	Manejo,Manutenção do Armamento e Conservação e Técnicas de Tiro (32h)	05.1	Manejo,Manutençãoe conservaçãodasarmas do acervo daPC/RO: fuzil: calibre 5,56(MD97,IA2,T4),calibre 7,62 (FAL); Revolver: calibre 38 e calibre3,57;Pistola:PT 940,PT100,PT840,PT640,PT24/7,ImbelMD5 e MD6, CZP10;Espingarda:calibre 12 (CBC 586, BOITO,MILITARY3.0),calibre 38(PUMA);Metralhadora deMão:calibre.40(MT 40eSMT40)ecalibre9 mm (MT12)	DPC Márcio Reis Maia - ******710 APC Lacerllot Moreira Sá - ******420 APC Euclides Neto Maia da Silva - ******136 APC Lucio Andre Azevedo Santos - ******207 APC Tayrone Gonçalves Ribeiro - ******833
		05.2	Organização da sessão de tiro e Fundamentos do tiro	DPC Márcio Reis Maia - ******710 APC Lacerllot Moreira Sá - ******420 APC Euclides Neto Maia da Silva - ******136 APC Vera Lúcia Pereira Cruz - ******355 APC Tayrone Gonçalves Ribeiro - ******833

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

		05.3	Portes de arma, saque velado e transições de arma curta para longa e vice-versa e pistas de tiro	DPC Márcio Reis Maia - ******710 APC Lacerllot Moreira Sá - ******420 APC Euclides Neto Maia da Silva - ******136 EPC Silvia Regina Pereira Ramos - ******842 APC Tayrone Gonçalves Ribeiro - ******833
		05.4	Regulagem do aparelho de pontaria de mira aberta,uso de colimador a laser e noções básicas de utilização de acessórios (Red Dot, Luneta e Lanterna)	APC Euclides Neto Maia da Silva - ******136 APC Lucio Andre Azevedo Santos - ******207 APC Tayrone Gonçalves Ribeiro - ******833
		05.5	Acuidade auditiva e visual	APC Euclides Neto Maia da Silva - ******136 APC Lucio Andre Azevedo Santos - ******207 APC Tayrone Gonçalves Ribeiro - ******833 APC Lacerllot Moreira Sá - ******420

06	MuniçõeseBalística	Munições	IAT Rafael do Amaral Campanha da Silva - ******71-0 APC Euclides Neto Maia da Silva - ******136
		Balística	IAT Rafael do Amaral Campanha da Silva - ******71-0 APC Euclides Neto Maia da Silva - ******136
07	Segurança para uso de arma de fogo e conduta no estande de tiro		IAT Rafael do Amaral Campanha da Silva - ******71-0 DPC Márcio Reis Maia - ******710
08	Base e Posições de tiro		APC Euclides Neto Maia da Silva - ******136 APC Lucio Andre Azevedo Santos - ******207 DPC Márcio Reis Maia - ******710 APC Vera Lúcia Pereira Cruz - ******355

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

09	APH-SAT	Médico Marcos Berti APC Lucio André Azevedo Santos - ******207 Cb PM Heitor Racanelli Pereira Contreiras - *****18-9
10	Análise de alvo	DPC Márcio Reis Maia - ******710 APC Euclides Neto Maia da Silva - ******136
	Prática de Tiro no Estande (conforme Drill's previstos em rodízio)	APC Euclides Neto Maia da Silva - ******136 APC Lucio Andre Azevedo Santos - ******207 DPC Márcio Reis Maia - ******710 APC Vera Lúcia Pereira Cruz - ******355 APC Lacerllot Moreira Sá - ******710 EPC Silvia Regina Pereira Ramos - ********842 APC Tayrone Gonçalves Ribeiro - ******833 IAT Rafael do Amaral Campanha da Silva - ******71-0

	Avaliação teórica (2h) e Avaliação prática(2)	DPC Márcio Reis Maia - ******710 APC Euclides Neto Maia da Silva - ******136
	TOTAL DE HORAS DIREÇÃO/COORDENAÇÃO	

1.2. TOTAL GERAL PARA CÁLCULO DO CUSTO DO CURSO COM HORAS/AULAS:

Nr. Ord.	Descrição	Horas/aula	Quantidade de Professores	Total de Horas/aula
01	Professores da Direção e Coordenação	90	9	810
02	Professores em Sala de Aula		48	296
TOTAL GERAL (tabela 1+ Tabela 2)			57	1.106

1.1. PROFESSORES DA DIREÇÃO E COORDENAÇÃO-HORAS/AULA:

Nr. de Ord.	Funções	Horas/Aula	Quantidade de Professores	Total de Horas/Aula
01	Professor Diretor do Curso de Instrutor de Armamento e Tiro	90	1	90
02	Professor Coordenador do Curso de Instrutor de Armamento e Tiro		1	90
03	Professor Auxiliar da Direção do Curso		1	90
04	Professor Auxiliar de Coordenação		6	540
TOTAL DE HORAS DIREÇÃO/COORDENAÇÃO		90	9	810

1.2. GRADE CURRICULAR - PROFESSORES EM SALA DE AULA - HORAS-AULA:

Nr. de Ord.	Disciplinas			Horas/aula	Quantidade de Professores	Total de Horas/aula
01	Metodologia,didática,técnica de ensino e psicologia aplicada ao ensino			8	2	16
02	Legislação relacionadas a armas de fogo no Brasil			4	2	8
03	Armamento, espécies e tipos, Sistemas de Funcionamento e Fases de Funcionamento			6	5	30
04	Técnicas e Prática de desmontagem e montagem de 1º escalão, solução de panes e incidentes de tiro, Nomenclatura das peças			6	4	24
05	Manejo,Manutenção do Armamento e Conservação e Técnicas de Tiro (32h)	05.1	Manejo,Manutenção e conservação das armas do acervo da PC/RO: fuzil: calibre 5,56(MD97,IA2,T4), calibre 7,62 (FAL); Revolver: calibre 38 e calibre 3,57;Pistola:PT 940,PT100, PT840,PT 640, PT24/7, ImbelMD5 e MD6, CZ P10;Espingarda:calibre 12 (CBC 586, BOITO, MILITARY3.0),calibre 38 (PUMA);Metralhadora de Mão: calibre.40(MT 40 e SMT40) e calibre 9 mm (MT12)	18	5	90

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

		05.2	Organização da sessão de tiro e Fundamentos do tiro	2	4	8
		05.3	Portes de arma, saque velado e transições de arma curta para longa e vice-versa e pistas de tiro	4	5	20
		05.4	Regulagem do aparelho de pontaria de mira aberta,uso de colimador a laser e noções básicas de utilização de acessórios (Red Dot, Luneta e Lanterna)	4	3	12
		05.5	Acuidade auditiva e visual	4	4	16
06	Munições e Balística			6	2	12
07	Segurança para uso de arma de fogo e conduta no estande de tiro			2	2	4
08	Bases e Posições de tiro			2	4	8
09	APH-SAT			16	2	32
10	Análise de alvo			4	2	8
	Avaliação teórica(2h) e Avaliação prática(2)			4	2	8
HORAS DAS DISCIPLINAS/TOTAL PROFESSORES/TOTAL GERAL HORA/AULA				90	48	296

1.3. TOTAL GERAL PARA CÁLCULO DO CUSTO DO CURSO COM HORAS-AULAS:

Nr. Ord.	Descrição	Horas/aula	Quantidade de Professores	Total de Horas/aula
01	Professores da Direção e Coordenação	90	9	810
02	Professores em Sala de Aula		48	296
TOTAL GERAL (tabela 1+ Tabela 2)			57	1.106

Porto Velho-RO, 13 de maio de 2024.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado Geral de Polícia Civil

Protocolo 0048669860

Portaria nº 443 de 06 de maio de 2024

A **DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

RESOLVE:

1º - **RETIFICAR** a Portaria 426 (0048235975) publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 79, de 30.04.2024 com o seguinte teor "DESIGNAR no período de **03.01.2024 a 28.03.2024**, a servidora **FRANCIELE SAMPAIO GUTIERREZ GOMES**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº ******548, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Cartório, **em substituição a servidora SANDRA DA COSTA MARTINS**, ocupante do cargo de Chefe de Cartório, que encontra-se em gozo de licença médica no referido período."

2º- **Onde se lê**:no período de **03.01.2024 a 28.03.2024**;

3º- **Leia-se:** no período de **03.01.2024 a 20.03.2024**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0048439994

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

ATA

RESULTADO PRELIMINAR CONCURSO INTERNO DE RELOTAÇÃO VOLUNTÁRIA

A comissão de servidores designada pela Portaria 127 (0048096745), de 06 de fevereiro de 2024, nomeados para o desenvolvimento do processo seletivo de relotação voluntária disposto no Edital n. 1/2024/PC-DGPC, 25 de abril de 2024, considerando a deliberação da Comissão quanto ao recebimento das inscrições, das fichas funcionais e demais documentações, de modo a observar os critérios de desempate dispostos no item 4.1 do Edital de Relotação (0048049592), e no uso de suas atribuições vem apresentar o resultado preliminar, conforme abaixo:

1.Relação de Classificação por Cargo e Município pretendido

1.1 - Agente de Polícia

1.1.1 - Alta Floresta do Oeste

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	RENATA LUIZ	SEGUNDA	11/04/2018	SEGUNDA

1.1.2 - Alvorada do Oeste

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	TERCEIRA	24/09/2008	SEGUNDA
2	VAGNER ESTEVÃO NOBRE DE PAULA	SEGUNDA	11/04/2018	SEGUNDA

1.1.3 - Ariquemes

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	GENIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	TERCEIRA	28/07/2010	PRIMEIRA
2	ANDREA BARBOSA DE SOUZA	SEGUNDA	19/08/2016	PRIMEIRA
3	RENAN PEREIRA DANTAS	SEGUNDA	19/08/2016	SEGUNDA
4	DEJAIR DE SOUZA ANDRADE	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA
5	LUZIA ZEFERINO MACHADO	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA
6	LEONEL BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA
7	DANY ALEXANDER CUNHA GONÇALVES	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA
8	MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA

1.1.4 - Candeias do Jamari

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	VITOR DE ARAÚJO MARTINS	SEGUNDA	11/04/2018	SEGUNDA
2	ANDRÉ RICARDO NEVES NASCIMENTO	SEGUNDA	11/04/2018	SEGUNDA
3	ALEFI RAILLAN DE SOUZA RIBEIRO	SEGUNDA	14/05/2018	SEGUNDA

1.1.5 - Cacoal

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	IVONE APARECIDA NAVA FLORES	ESPECIAL	05/05/2005	PRIMEIRA
2	MOISES APOCALIPSE ALENCAR	ESPECIAL	05/05/2005	PRIMEIRA
3	CHRISTIAN MICHEL MARTINS	TERCEIRA	23/05/2005	PRIMEIRA
4	MARTO YOSHIMINE NETO	TERCEIRA	05/09/2005	SEGUNDA
5	VALTER GALINDO LEITE JUNIOR	TERCEIRA	09/09/2008	PRIMEIRA
6	DANIELA CRISTINA CAVERZAN	TERCEIRA	28/07/2010	PRIMEIRA
7	DAIANE POSSIMOSER	TERCEIRA	28/07/2010	SEGUNDA
8	DANIEL OLIVEIRA GUEDES MEMÓRIA	TERCEIRA	28/07/2010	SEGUNDA
9	EDUARDO GOMES DOS SANTOS	TERCEIRA	20/01/2011	SEGUNDA
10	UALACE RODRIGUES OLIVEIRA	TERCEIRA	20/01/2011	SEGUNDA
11	THAIS CRISTINA DIAS SANTANA SILVA	TERCEIRA	01/02/2011	PRIMEIRA
12	VANUBIA DOS SANTOS NOGUEIRA ARAÚJO	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA
13	CAMILA CRISRRANE FAÉ DE OLIVEIRA	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA
14	HÉLIO BRAUN RODRIGUES	SEGUNDA	11/04/2018	SEGUNDA
15	MARCOS VINICIUS MORARI	SEGUNDA	13/04/2018	SEGUNDA

1.1.6 - Colorado do Oeste

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	RONAN TIAGO TEIXEIRA	TERCEIRA	05/09/2005	PRIMEIRA
2	MARCOS RIBEIRO	TERCEIRA	20/01/2011	SEGUNDA

1.1.7 - Espigão do Oeste

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	MARCOS VINICIUS POPINHAK	SEGUNDA	11/04/2018	SEGUNDA
2	ROMULO AMORIM LIMBERGER	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA
3	HÉLIO BRAUN RODRIGUES	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA

1.1.8 - Jaru

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	JEAN CARLOS OLIVEIRA SGORLON	TERCEIRA	20/01/2011	SEGUNDA
2	RENAN PEREIRA DANTAS	SEGUNDA	19/08/2016	PRIMEIRA
3	EDER DE SOUZA TRINDADE	SEGUNDA	11/04/2018	SEGUNDA
4	JÉSSICA NATÁLIA LIANDRO SILVA	SEGUNDA	11/04/2018	SEGUNDA

1.1.9 - Mirante da Serra

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	EDER DE SOUZA TRINDADE	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA

1.1.10 - Ouro Preto do Oeste

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	JOSCILENIO ALVES DE CARVALHO	TERCEIRA	20/01/2011	SEGUNDA
2	JAIME DOS SANTOS	TERCEIRA	20/01/2011	SEGUNDA
3	JEAN CARLOS OLIVEIRA SGORLON	TERCEIRA	20/01/2011	PRIMEIRA
4	JANINE DE OLIVEIRA CASTRO	SEGUNDA	19/08/2016	PRIMEIRA
5	DANILO DOS SANTOS SILVA BORTOLOTTI	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA
6	RAYANNE ROSA COELHO	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA

1.1.11 - Pimenta Bueno

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	PAULO JEFERSON PEREIRA SILVA	TERCEIRA	28/07/2010	SEGUNDA
2	EDUARDO GOMES DOS SANTOS	TERCEIRA	20/01/2011	PRIMEIRA
3	PAULA FABIANNE LOVO DA ROCHA	TERCEIRA	20/01/2011	PRIMEIRA
4	MARCOS VINICIUS POPINHAK	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA
5	ROMULO AMORIM LIMBERGER	SEGUNDA	11/04/2018	SEGUNDA
6	JOSÉ ROBERTO LOPES	SEGUNDA	16/05/2018	PRIMEIRA

1.1.12 - Porto Velho

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	ALISSON BELEZA DE SOUZA	TERCEIRA	05/05/2005	PRIMEIRA
2	JACSON PADILHA DA SILVEIRA	TERCEIRA	05/05/2005	PRIMEIRA
3	MARTO YOSHIMINE NETO	TERCEIRA	05/09/2005	PRIMEIRA
4	SILVIO HELDER ALMEIDA	TERCEIRA	20/01/2011	PRIMEIRA
5	JAIME DOS SANTOS	TERCEIRA	20/01/2011	PRIMEIRA
6	UALACE RODRIGUES OLIVEIRA	TERCEIRA	20/01/2011	PRIMEIRA
7	IRANILTON OLIVEIRA MORAES	SEGUNDA	19/08/2016	PRIMEIRA
8	SUELY GONÇALVES DA TRINDADE	SEGUNDA	19/08/2016	PRIMEIRA
9	RAMILTON MARQUES DE SOUZA GUIMARÃES	SEGUNDA	19/08/2016	PRIMEIRA
10	CHARLES CHRISTOPHER DOS SANTOS	SEGUNDA	19/08/2016	PRIMEIRA
11	WILLIAMINS EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS	SEGUNDA	19/08/2016	PRIMEIRA
12	VICTOR HAGNER NUNES VOLPATO	SEGUNDA	19/08/2016	PRIMEIRA
13	DIONATAN ARAÚJO PINTO FIGUEIREDO	SEGUNDA	19/08/2016	PRIMEIRA
14	VANUBIA DOS SANTOS NOGUEIRA ARAÚJO	SEGUNDA	11/04/2018	SEGUNDA
15	ANDRÉ RICARDO NEVES NASCIMENTO	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA
16	VITOR DE ARAÚJO MARTINS	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA
17	ANDERSON LUIZ FERREIRA DA COSTA	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA
18	JÉSSICA NATÁLIA LIANDRO SILVA	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA
19	MARCOS VINICIUS MORARI	SEGUNDA	13/04/2018	PRIMEIRA
20	ALEFI RAILLAN DE SOUZA RIBEIRO	SEGUNDA	14/05/2018	PRIMEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

1.1.13 - Presidente Médici

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	TERCEIRA	24/09/2008	PRIMEIRA
2	JOSCILENIO ALVES DE CARVALHO	TERCEIRA	20/01/2011	PRIMEIRA
3	DANILO DOS SANTOS SILVA BORTOLOTTI	SEGUNDA	11/04/2018	SEGUNDA
4	JOSÉ ROBERTO LOPES	SEGUNDA	16/05/2018	SEGUNDA

1.1.14 - Santa Luzia do Oeste

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	ALONSO OMAR YNOSTROZA SERRANO	SEGUNDA	19/08/2016	PRIMEIRA
2	FLÁVIO GOMES DE SOUSA	SEGUNDA	19/08/2016	PRIMEIRA
3	RENATA LUIZ	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA

1.1.15 - Urupá

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	VAGNER ESTEVÃO NOBRE DE PAULA	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA

1.1.16 - Vilhena

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	MARCOS DE SOUZA BRITO	ESPECIAL	05/05/2005	PRIMEIRA
2	CÉLIO BENÍCIO DA SILVA	TERCEIRA	11/09/2008	PRIMEIRA
3	PAULO JEFERSON PEREIRA SILVA	TERCEIRA	28/07/2010	PRIMEIRA
4	DAIANE POSSIMOSER	TERCEIRA	28/07/2010	PRIMEIRA
5	EUNICE DA ROCHA FERREIRA COSTA	TERCEIRA	20/01/2011	PRIMEIRA
6	MARCOS RIBEIRO	TERCEIRA	20/01/2011	PRIMEIRA
7	PAULA FABIANNE LOVO DA ROCHA	TERCEIRA	20/01/2011	SEGUNDA
8	DARCISO DE OLIVEIRA CARVALHO	TERCEIRA	31/01/2011	PRIMEIRA
9	DIEGO SEICHI TORRES MATSUZAKI	SEGUNDA	19/08/2016	PRIMEIRA

1.2 - Datiloscopista Policial

1.2.1 - Ji-Paraná

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	DÉBORA CRISTINA CRUZ SANTOS DINATO	TERCEIRA	29/07/2010	PRIMEIRA
2	RENATA ROSA DE JESUS	TERCEIRA	20/01/2011	PRIMEIRA
3	ALVANI GOMES ALMEIDA	SEGUNDA	10/04/2018	SEGUNDA
4	CLEILSON JACOB	SEGUNDA	10/04/2018	PRIMEIRA

1.2.2 - Porto Velho

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	ALVANI GOMES ALMEIDA	SEGUNDA	10/04/2018	PRIMEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

1.2.3 - Rolim de Moura

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	DANIEL DE OLIVEIRA LIMA	TERCEIRA	05/05/2005	PRIMEIRA

1.3 - Delegado de Polícia

1.3.1 - Ariquemes

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	ADRIANO FRANÇA DA SILVA	SEGUNDA	09/04/2018	PRIMEIRA
2	CELSO ANDRÉ KONDAGESKI	SEGUNDA	26/07/2018	PRIMEIRA
3	ODAIR RIBERTO ALMEIDA	SEGUNDA	26/07/2018	PRIMEIRA
4	LUANDA LUIZA MOTA XIMENES	SEGUNDA	26/07/2018	SEGUNDA

1.3.2 - Buritis

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	ODAIR RIBERTO ALMEIDA	SEGUNDA	26/07/2018	SEGUNDA

1.3.4 - Costa Marques

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	REINALDO VICENTE DOS REIS	SEGUNDA	09/04/2018	SEGUNDA

1.3.5 - Distrito de Nova Mutum - Porto Velho

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	REINALDO VICENTE DOS REIS	SEGUNDA	09/04/2018	PRIMEIRA
2	CARITIANA CUELLAR DA SILVA	SEGUNDA	26/07/2018	PRIMEIRA
3	LUANDA LUIZA MOTA XIMENES	SEGUNDA	26/07/2018	PRIMEIRA

1.3.6 - Presidente Médici

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	LUCAS ALONSO FAVARIN	SEGUNDA	09/04/2018	PRIMEIRA
2	CELSO ANDRÉ KONDAGESKI	SEGUNDA	26/07/2018	SEGUNDA

1.4 - Escrivão de Polícia

1.4.1 - Alvorada do Oeste

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	ELIEZER ALVES	SEGUNDA	10/04/2018	PRIMEIRA

1.4.2 - Ariquemes

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	JOSÉ ALVES PINTO	TERCEIRA	15/01/2009	SEGUNDA
2	ADEMAR LUIZ TEIXEIRA JUNIOR	SEGUNDA	10/04/2018	PRIMEIRA

1.4.3 - Cacoal

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	IVONE GUIMARÃES VICENTE	ESPECIAL	05/05/2005	PRIMEIRA
2	REGINA CÉLIA LOPES	TERCEIRA	20/01/2011	PRIMEIRA
3	FLAVIO DA SILVA MEDEIROS	TERCEIRA	20/01/2011	PRIMEIRA
4	RENAN DE OLIVEIRA MACEDO	SEGUNDA	22/08/2016	PRIMEIRA
5	HUESLEI FAGNER RODRIGUES DOS SANTOS MARTINELLI	SEGUNDA	22/08/2016	PRIMEIRA

1.4.4 - Candeias do Jamari

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	JOSÉ ALVES PINTO	TERCEIRA	15/01/2009	PRIMEIRA

1.4.5 - Jaru

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	ROGER HENRIQUE LOPES SILVA	SEGUNDA	10/04/2018	SEGUNDA

1.4.6 - Ouro Preto do Oeste

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	ELRICK JOSÉ DA ROCHA GOMES	SEGUNDA	22/08/2016	PRIMEIRA
2	JOSÉ NEVES BANDEIRA FILHO	SEGUNDA	22/08/2016	SEGUNDA
3	ENOQUE ALENCAR DE SOUZA	SEGUNDA	10/04/2018	PRIMEIRA
4	KAREN PINHEIRO CASARA	SEGUNDA	10/04/2018	SEGUNDA

1.4.7 - Porto Velho

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	OZIAS DE MORAES CORREIA NETO	SEGUNDA	24/08/2016	PRIMEIRA
2	JEAN CARLOS LOPES DE CARVALHO	SEGUNDA	10/04/2018	PRIMEIRA
3	CAIO DA SILVA MOREIRA	SEGUNDA	10/04/2018	PRIMEIRA
4	ROGER HENRIQUE LOPES SILVA	SEGUNDA	10/04/2018	PRIMEIRA
5	ENOQUE ALENCAR DE SOUZA	SEGUNDA	10/04/2018	SEGUNDA
6	ARMIM GINO BOERO NASCIMENTO	SEGUNDA	10/04/2018	PRIMEIRA

1.4.8 - Presidente Médici

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	ELRICK JOSÉ DA ROCHA GOMES	SEGUNDA	22/08/2016	SEGUNDA
2	JOSÉ NEVES BANDEIRA FILHO	SEGUNDA	22/08/2016	PRIMEIRA
3	KAREN PINHEIRO CASARA	SEGUNDA	10/04/2018	PRIMEIRA

1.4.9 - Rolim de Moura

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	FLAVIO DA SILVA MEDEIROS	TERCEIRA	20/01/2011	SEGUNDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

1.4.10 - Seringueiras

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	RAFAEL RODRIGUES FAGUNDES	SEGUNDA	10/04/2018	PRIMEIRA

1.4.11 - Urupá

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	ELIEZER ALVES	SEGUNDA	10/04/2018	SEGUNDA

1.4.12 - Vilhena

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	PATRICIA SAMPAIO DE MOURA BRITO	TERCEIRA	20/01/2011	PRIMEIRA
2	JOSEMAR SOUZA FERREIRA	SEGUNDA	22/08/2016	PRIMEIRA
3	RENAN DE OLIVEIRA MACEDO	SEGUNDA	22/08/2016	SEGUNDA

1.5 - Técnico de Necropsia

1.5.1 - Cacoal

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	MARCIA SOUZA PEREIRA	SEGUNDA	08/02/2011	PRIMEIRA

1.5.2 - Ji-Paraná

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	THIAGO TRINDADE FERREIRA	SEGUNDA	09/04/2018	PRIMEIRA

1.5.3 - Porto Velho

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	RICHARD SUÁREZ LOPES	SEGUNDA	18/08/2016	PRIMEIRA
2	LUCILEIA CHIANCA LAUREANO	SEGUNDA	09/04/2018	PRIMEIRA

1.6 - Médico Legal

1.6.1 - Ji-Paraná

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	REGINALDO CARLOS DE MORAES	SEGUNDA	09/08/2013	PRIMEIRA

1.6.2 - Porto Velho

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	SIMONI TOWNES DE CASTRO	SEGUNDA	18/09/2013	PRIMEIRA

1.6.3 - Vilhena

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO
1	VICTOR ANDERSON VIANA TIRAPELLI	TERCEIRA	09/08/2013	PRIMEIRA

Porto Velho – RO, 13 de maio de 2024.

COMISSÃO:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Paulo Kakionis

Presidente

JOSECLEI SCHEREDER

Membro

LUCIANA MOREIRA DE SOUZA

Membro

ALINE FERNANDA SANTOS

Membro

Protocolo 0048691057

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 2053 de 06 de maio de 2024

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI **0033.090073/2022-11**, instaurado por meio da Portaria nº 3091 de 20 de setembro de 2022, publicada no DOE nº 183, de 29 de setembro de 2022, em desfavor do servidor, **D. B. F, matrícula nº ***.***.732.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 83/2024/SEJUS-CPPAD4, id 0048419282, o qual solicita a redesignação da 4ª CPPAD, para que possa concluir o relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR, a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: Jussara Araújo de Castro, Policial Penal, mat. ***.***.414; Antônio Carlos Gomes Leite, Policial Penal, mat. ***.***.501 e Magno Oliveira de Sousa, Policial Penal, mat. ***.***.561, para que sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0048420988

Portaria de férias nº 6429 de 09 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/2024 a 01/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADELAR IGNACIO DE LIMA**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******775, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/2024 a 01/03/2024).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Porto Velho - RO 09/05/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC25434

Portaria de férias nº 6455 de 09 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLENE LUZ DE ANDRADE ,** POLICIAL PENAL, matrícula ******806, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(22/12/2024 a 31/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/09/2024 a 01/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/05/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC25436

Portaria de férias nº 6454 de 09 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA LUCI LUCAS,** ASSISTENTE SOCIAL, matrícula ******643, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(06/05/2024 a 20/05/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/12/2024 a 20/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/05/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC25437

Portaria de férias nº 6453 de 09 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2024 a 10/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******617, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2024 a 10/04/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/05/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC25439

Portaria de férias nº 6452 de 09 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS ROBERTO DA SILVA CÉZAR,** POLICIAL PENAL, matrícula ******946, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/06/2024 a 30/06/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/05/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC25440

Portaria de férias nº 6451 de 09 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2024 a 10/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCOS MOREIRA DE SOUZA**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******452, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2024 a 10/04/2024).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Porto Velho - RO 09/05/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC25441

Portaria de férias nº 6450 de 09 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO FERREIRA DA SILVA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******362, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(20/11/2024 a 29/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/08/2024 a 29/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/05/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC25443

Portaria de férias nº 6449 de 09 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LORENA CATRINE TEIXEIRA DE LIMA,** SEJUS - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******831, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**05/02/2024 a 14/02/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**05/02/2024 a 14/02/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/07/2024 a 24/07/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/05/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC25445

Portaria nº 2111 de 07 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Rondônia. Processo SEI Nº 0033.008282/2024-91.

Considerando a Portaria anual de férias nº 9635 de 16 de novembro de 2023 (0046039041), que estabeleceu o Planejamento Anual de Férias pelo Sistema Integrado de Descanso - SID;

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias do servidor **ANGENILSON OLIVEIRA SOUZA,** Policial Penal, matrícula ******379, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para **FEVEREIRO/2024,** referente ao exercício de **2024,** na qual já foram usufruídas 09 (nove) dias em 22.02.2024 à 01.03.2024 e 21 (vinte um) dias para serem usufruídas no período de **01.08.2024 à 21.08.2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça de Rondônia
SEJUS/RO

Protocolo 0048480084

Portaria nº 2172 de 09 de maio de 2024

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº SEI 0033.117335/2020-31 instaurado por meio da instaurado através da Portaria nº 485 de 26 de fevereiro de 2021, DOE nº 44, publicada no dia 02 de março de 2021.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 67/2024/SEJUS-CPPAD3 (0048560963), o qual solicita a concessão de novo prazo ao trio processante, para concluir os atos apuratórios.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores: **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, Oficial Policial Penal, matrícula n. ***.***.183, **DANIELLE ENDLISH ROCHA,** Oficial Policial Penal, matrícula n. ***.***.929 e **ANDERSON ALEX GARCIA DOS SANTOS**, Oficial Policial Penal, matrícula n. ***.***.958, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, conclua com o apuratório;

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entrará na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0048561013

Portaria nº 2009 de 03 de maio de 2024

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI de nº **0033.003155/2024-04,** instaurado por meio da Portaria nº 430 de 29 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 21, de 01 de fevereiro de 2024, em desfavor dos servidores **R. J. A. L.**, matrícula nº ******706, **F. C. de S.**, matrícula nº ******999, **F. D. N. D.**, matrícula nº ******638, **G. da S. B.**, matrícula nº ******205, **J. C. da S.**, matrícula nº ******539, **J. E. L. S.**, matrícula nº ******151, **M. A. P. G.**, matrícula nº ******393, **R. V. do N.**, matrícula nº ******875, **J. J. da S. L.**, matrícula nº ******794, **A. C. S.**, matrícula nº ******918, **J. A. S. H. G.**, matrícula nº ******402, **F. R. F.**, matrícula nº ******511, **E. R. do N.**, matrícula nº ******681, **D. B. B.**, matrícula nº ******266, **R. da S. V. F.**, matrícula nº ******089, **R. N. L. de A.**, matrícula nº ******455, **W. F. de O.**, matrícula nº ******218, **W. J. da S.**, matrícula nº ******215, **S. C. de S.**, matrícula nº ******972, **C. A. de M. B.**, matrícula nº ******080, **A. F. P.**,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

matrícula nº ******827, **G. O. S.**, matrícula nº ******695, **H. Q. de O.**, matrícula nº ******125, **J. E. L. S.**, matrícula nº ******151, **R. F. dos S.**, matrícula nº ******457 e **U. C. S. da S.**, matrícula nº ******402.

CONSIDERANDO o Despacho id 0045583377, expedido pela Corregedora Geral.

CONSIDERANDO o teor Memorando nº 82/2024/SEJUS-CPPAD4, id 0048374506, o qual solicita a **redesignação da 4ªCPPAD**, para que possa dar andamento ao apuratório.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR, a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: Jussara Araújo de Castro, Policial Penal, mat. ***.***.414; Antônio Carlos Gomes Leite, Policial Penal, mat. ***.***.501 e Magno Oliveira de Sousa, Policial Penal, mat. ***.***.561, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias,concluam os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0048376297

Portaria nº 945 de 10 de março de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as notícias de fato de nº 0033.089225/2022-33 e 0033.311222/2019-96, que aportaram nesta corregedoria, com informações concernentes às denúncias anônimas feitas por meio da Plataforma FALA.BR, em 15/02/2020 e na Ouvidora - MPRO, em 28/07/2022, as quais relataram supostas condutas irregulares cometidas por servidores desta Secretaria, ao participarem de curso operacional, ocorrido no período de 19 a 24 de agosto de 2019, em Rio Branco/AC, sem autorização do superior hierárquico e ainda realizar registros de serviços ordinários e extraordinários que, em tese, não cumpriram.

CONSIDERANDO o despacho da SEJUS/COGER (0045203615);

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei nº 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor dos servidores relacionados abaixo:

1) **V. R. P., matrícula nº ******650**, por assinar registro de frequência de serviço ordinário nos dias 19/08/2019 e 24/08/2019, em escala de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, que, em tese, não laborou, pois estava participando de curso operacional em Rio Branco/AC;

2) **A. R. DE P., matrícula nº ******207**, por assinar registro de frequência de serviço ordinário no dia 21/08/2019, em escala de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, por assinar folha de ponto de serviço extraordinário, totalizando 12 (doze) horas, no dia 23/08/2019, que, em tese, não realizou, já que estava participando de curso operacional em Rio Branco/AC;

3) **C. T. F, matrícula nº ******728**, por assinar folha de ponto de serviço ordinário no período de 19/08 a 24/08/2019, que, em tese, não laborou, pois estava participando de curso operacional em Rio Branco/AC;

4) **E. B. DA S., matrícula nº ******603**, por assinar registro de frequência de serviço ordinário no dia 21/08/2019, em escala de serviço de 24 (vinte e quatro) horas, que, em tese, não laborou, pois estava participando de curso operacional em Rio Branco/AC;

5) **F. R. C., matrícula nº ******275**, por assinar registro de frequência de serviço ordinário no período de 19 a 23/08/2019, em expediente de 07h:30 às 13h:30, assim como, por assinar folha de ponto de serviço extraordinário,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

totalizando 22 (vinte e duas) horas, no período de 19/08 a 24/08/2019, que, em tese, não realizou, já que estava participando de curso operacional em Rio Branco/AC;

6) **F. T. DA S., matrícula nº ******615**, por assinar folha de ponto de serviço ordinário nos dias 19/08 e 24/08/2019, em escala de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, por assinar folha de ponto de serviço extraordinário, totalizando 12 (doze) horas, no dia 21/08/2019, que, em tese, não realizou, já que estava participando de curso operacional em Rio Branco/AC;

7) **F. J. B. L., matrícula nº ******424**, por assinar folha de ponto de serviço ordinário no dia 23/08/2019, em escala de serviço de 24 (vinte e quatro) horas, que, em tese, não laborou, pois estava participando de curso operacional em Rio Branco/AC;

8) **H. Q. DOS S., matrícula nº ******821**, por assinar folha de ponto de serviço ordinário no período de 19/08 a 24/08/2019, que, em tese, não laborou, pois estava participando de curso operacional em Rio Branco/AC;

9) **L. C. P. G., matrícula nº ******089**, por assinar folha de ponto de serviço ordinário no dia 23/08/2019, em escala de serviço de 24 (vinte e quatro), assim como, por assinar folha de ponto de serviço extraordinário, no dia 20/08/2018, totalizando 12 (doze) horas, que em tese, não realizou, já que estava participando de curso operacional em Rio Branco/AC;

10) **N. M. DE O., matrícula nº ******904**, por assinar folha de ponto de serviço ordinário no dia 24/08/2019, em escala de serviço de 24 (vinte e quatro) horas, que, em tese, não laborou, pois estava participando de curso operacional em Rio Branco/AC;

11) **A. B. L., matrícula nº ******273**, por em tese, ter abandonado a Missão para a qual estava designado junto a FTIP, conforme demonstra a folha de ponto e Ordem de missão (id 0040584193) para participar do curso, no período de 19/08 a 24/08/2019, em Rio Branco/AC;

12) **I. B. L. DA S., matrícula nº ******850**, por assinar registro de frequência de serviço ordinário no dia 21/08/2019, em escala de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, assim como, por assinar folha de ponto de serviço extraordinário, no dia 23/08/2019, totalizando 12 (doze) horas, que em tese, não realizou, já que estava participando de curso operacional em Rio Branco/AC;

13) **L. DOS S. S., matrícula nº ******244**, por assinar registro de frequência de serviço ordinário no dia 22/08/2019, em escala de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, por assinar folha de ponto de serviço extraordinário, no dia 19/08/2019, totalizando 12 (doze) horas, que em tese, não realizou, já que estava participando de curso operacional em Rio Branco/AC;

14) **L. P. DA S., matrícula nº ******060**, por assinar folha de ponto de serviço ordinário no dia 23/08/2019, em escala de serviço de 24 (vinte e quatro) horas, assim como, por assinar folha de ponto de serviço extraordinário, no dia 20/08/2019, totalizando 12 (doze) horas, que em tese, não realizou, já que estava participando de curso operacional em Rio Branco/AC;

15) **R. B. DE L., matrícula nº ******530**, por:

I) Ter homologado as folhas de ponto de serviço ordinário e extraordinário dos Policiais Penais lotados no GAPE, que estavam participando de curso no Estado do Acre, que em tese, não realizaram, já que estava participando de curso operacional em Rio Branco/AC;

II) Ter deixado de acolher ordem de superior hierárquico, já que estava ciente da negativa de liberação dos servidores para participar do curso, assinada pela Secretária de Estado de Justiça, à época, visto que o processo em que consta o documento de negativa, tramitou na unidade do GAPE, onde era chefe; e

III) Faltar com a verdade em documento público, no exercício de suas funções. Infração Disciplinar prevista no artigo 168, III, da LC nº 68/1992.

IV) Ter assinado folha de ponto ordinário nos dias 19 a 24/08/2019, que em tese, não realizou, já que estava participando de curso no Estado do Acre.

Art. **2º- DESIGNAR** a 1ª CPPAD, composta pelos servidores, Giovana Stela Magni,- matrícula nº ******367, Marcos Rodrigues da Silva - matrícula nº ******693 e Walney de Andrade Costa - matrícula nº ******956, todos Policiais Penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 (cinquenta) dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Art. 3º. A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0036468427

Portaria nº 2153 de 08 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a Notícia de Fato SEI nº 0033.026309/2023-47, encaminhada a esta Corregedoria Geral, com informações relacionadas a fuga do preso L. dos S. V., da Penitenciária Estadual Aruana., no dia 02/09/2023.

CONSIDERANDO o Despacho da Corregedoria Geral da SEJUS/COGER (0043151757).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei nº 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º- INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. **2º- DESIGNAR** a 4ª CPPAD, composta pelos servidores, Jussara Araújo de Castro Florentino - matrícula nº ******414, Magno Oliveira de Souza - matrícula nº ******561 e Antônio Carlos Gomes Leite - matrícula nº ******501, todos Policiais Penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 30 (trinta) dias** os atos apuratórios em toda sua extensão

Art. 3º. A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0048554334

Portaria nº 4764 de 10 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações presentes na Notícia de Fato SEI nº 0033.035704/2023-11, sobre ocorrência de fuga do apenado M. A. M., da Penitenciária Edvan Mariano Rosendo, no dia 27 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a conduta dos servidores E. G. V P - matricula nº ***.***.030 e W. de S. R., Policial Penal - matrícula nº ***.***.727, sobre possíveis irregularidades na inserção de apenados no trabalho externo à luz das normas vigentes.

CONSIDERANDO o despacho da SEJUS/COGER (0044118436), expedido pela Corregedoria Geral da SEJUS.

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei Complementar nº 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores E. G. V P, Policial Penal - matricula nº ***.***.727, W. de S. R., Policial Penal - matrícula nº ***.***.727, que, pelos fatos retrocitados.

Art. 2º. DESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores, Giovana Stela Magni, matrícula nº ******.367, Marcos Rodrigues da Silva, matrícula nº ******.693 e Walney de Andrade Costa, matrícula nº ******.956, todos Policiais Penais,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

para que, sob a presidência do primeiro, realizem, no prazo de 50 (cinquenta) dias ,os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º. A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0044300875

Portaria de férias nº 6444 de 09 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/04/2024 a 30/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******900, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/04/2024 a 30/04/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/05/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC25471

Portaria de férias nº 6445 de 09 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JORGE LUIS NOBRE DE LIMA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******895, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(06/05/2024 a 15/05/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/09/2024 a 01/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/05/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC25472

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Portaria nº 2179 de 09 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art.1º Compor a comissão de recebimento dos SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, no estado de Rondônia, conforme Memorando-Circular nº 2/2021/SEJUS-NCF (0020003811), bem como o fiscal do respectivo Contratos de Adesão nº 622/PGE/2018, executados pela empresa Claro S/A - CNPJ: 40.432.544/0001-47.

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - MIRIAN DE OLIVEIRA

Matrícula ******205

II - LEANDRO NASCIMENTO DELGADO

Matrícula: ******896

III - VALDOMIRO SILVINO DE MELO

Matrícula ******664

IV - MARCELA RAMALHO DE SOUZA

Matrícula: ******153

V - FLAVIA LIANNY SILVA ARAUJO

Matrícula: ******769

VI - **FRANCIOLE SOARES FERREIRA**

Matrícula: ******287

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscale Suplente do Contrato supramencionado:

I - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Fiscal) Matricula: ******723

II - HYAGO DE ABREU MEIRELES

(Suplente) Matrícula ******737

Art. 4º - Nomear a servidora **LARISSA SAMPAIO NÉRY,** matrícula ******986 como **Gestora de Contrato.**

Art. 5º -Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2813 de 24 de julho de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0048589292

Portaria de férias nº 6447 de 09 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUNIOR CELIO VIEIRA MARQUES,** POLICIAL PENAL, matrícula ******737, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/06/2024 a 30/06/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/08/2024 a 30/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/05/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC25473

Portaria de férias nº 6448 de 09 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KECIANNY DE MELO GUARENA GARCIA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******782, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(02/05/2024 a 11/05/2024) e (13/05/2024 a 22/05/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/07/2024 a 07/08/2024) e (12/08/2024 a 21/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/05/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC25474

Portaria de férias nº 6456 de 09 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLI RAMOS DA SILVA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******036, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(15/11/2024 a 24/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/11/2024 a 27/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/05/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Protocolo DOC25475

Portaria de férias nº 6457 de 09 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MICHELE COSTA PIMENTEL,** POLICIAL PENAL, matrícula ******838, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(12/08/2024 a 31/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/10/2024 a 16/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/05/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC25476

Portaria nº 2097 de 07 de maio de 2024

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO, que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar, SEI 0033.524708/2021-15, instaurado através da Portaria n. 1726 GAB-SEJUS (ID 0038084352), publicada no DOE-RO nº 132, do dia 14/07/2023, que designou a 5ª CPPAD, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 50 dias realizassem os atos apuratórios.

CONSIDERANDO, o teor do memorando nº 92, oriundo da 5ªCPPAD/COGER-SEJUS (ID 0048468756), datado de 07/05/2024, que solicita redesignação da 5ª Comissão e concessão de novo prazo, tendo em vista que os 30 (trinta) dias estabelecidos pela Portaria n. 388 GAB-SEJUS (ID 0045449513), publicada dia 01/02/2024 - DOE-RO nº 21, foram insuficientes para a realização de todos os atos e diligências necessários.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 5ª CPPAD, composta pelos servidores, Roni Kleb Oliveira Pedroza, matrícula nº ******.269, Lecildo Morais De Oliveira, matrícula nº ******.641 e Hilda Maria Russelakis de O. Queiroz, matrícula nº ******.533, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias concluam os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0048469697

Portaria de férias nº 6458 de 09 de maio de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MURILLO DOS SANTOS BELEM ,** ASSESSOR II , matrícula ******700, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/08/2024 a 20/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/11/2024 a 23/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/05/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC25478

Portaria de férias nº 6459 de 09 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NÁDILA NAIMARA CRUZ LEVEL ,** SEJUS - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******721, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(22/11/2024 a 11/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/11/2024 a 07/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/05/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC25479

Portaria de férias nº 6460 de 09 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA,** SEJUS - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******741, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**10/04/2024 a 19/04/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**16/04/2024 a 19/04/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/08/2024 a 22/08/2024.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/05/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC25480

Portaria de férias nº 6461 de 09 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAPHAELLY GABRIEL TEIXEIRA MELO,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******155, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(17/12/2024 a 31/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 15/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/05/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC25482

Portaria nº 2214 de 13 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual; e observando as recomendações inseridas na Lei Federal 13.019/2014 no art. 61 e no artigo 38, V, do Decreto Estadual 21.431/2016.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão de Análise e Monitoramento de contratações/aquisições executadas pela OSC parceira, proveniente da celebração do Termo de Colaboração nº 003/SEJUS/PGE/2023 (0038837872), entre a Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia e a Associação de Proteção e Assistência ao Condenado do município de Ariquemes - APAC Ariquemes, que visa a implantação de entidade auxiliar do Poder Judiciário e Executivo na execução penal e na administração do cumprimento das penas privativas de liberdade através do "Método Apaqueano", na forma do Plano de Trabalho - 2023 (0037093775), sendo o colegiado composto pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
MARCELLA DE FARIA MOURA	******902	Presidente
ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES	******076	Membro
FÁBIO RECALDE	******659	Membro
MICHEL DE ARAÚJO SILVA	******046	Membro

Art. 2º Compete à Comissão de Análise e Acompanhamento:

a) Acompanhar, fiscalizar e orientar as fases dos processos de contratações/aquisições, desde a elaboração de instrumento de seleção à finalização da execução;

b) Recepcionar e analisar os documentos de habilitação das empresas encaminhados pela APAC Ariquemes;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

c) Emitir pareceres técnicos, atestas, informações ou qualquer documento de apoio necessário aos processos de contratações/aquisições apresentados pela APAC Ariquemes, naquilo que for de sua competência;

d) Acompanhar o processo de implantação do Centro de Reintegração Social de Ariquemes.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 2294 de 19 de junho de 2023 (0039174919).

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0048658081

Portaria de férias nº 6462 de 09 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/04/2024 a 20/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **REGINALDO BARBOSA LIMA**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******530, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2024 a 20/04/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/05/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC25483

Portaria de férias nº 6463 de 09 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBSON BERGAMASCO DOS SANTOS ,** POLICIAL PENAL, matrícula ******250, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/07/2024 a 30/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/05/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC25485

Portaria de férias nº 6464 de 09 de maio de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAMIRIS NOVAIS LOREDO DE MELO SILVA,** ENFERMEIRO, matrícula ******320, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024) e (10/09/2024 a 19/09/2024) e (09/12/2024 a 18/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/06/2024 a 19/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/05/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC25488

Portaria de férias nº 6465 de 09 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TIAGO HERBET BRAZ MARTINS ,** POLICIAL PENAL, matrícula ******213, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/09/2024 a 30/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/11/2024 a 30/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/05/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC25490

Portaria nº 2088 de 07 de maio de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, combinado com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia,

Considerando a Lei nº 3.265, de 05 de dezembro de 2013,que cria o Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais – PROGESFI;

Considerando o Art. 2º, § 3º do Decreto nº 26.433, de 17 de setembro de 2021, que versa sobre os responsáveis por gerir os recursos repassados às Unidades Executoras do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais – PROGESFI; e

Considerando o Art. 2°, § 4° do Decreto n° 26.433, de 17 de setembro de 2021, queversa sobre os casos de inexistência de Diretores Administrativos nas Unidades Executoras, os recursos do PROGESFI poderão ser geridos por servidores designados pelo Secretário de Estado de Justiça, mediante Portaria para esta finalidade;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, respectivamente, Diretora Geral e Diretor Administrativo, para responder pela COLONIA AGRICOLA PENAL ENIO DOS SANTOS PINHEIRO (CAPEPI), CNPJ: **20.235.566/0001-00,** Unidade Executora do Programa de Gestão Financeira das Unidade Prisionais- PROGESFI.

Diretor Chefe Geral: MAILSON PINTO BOIBA

Matricula: ******085

Diretor Administrativo: Ângelo Rafael da Silva Cruz

Matricula:******609

Art. 2º - AUTORIZAR, na Forma da Lei, os respectivos diretores a realizarem movimentações bancárias da Conta da unidade, sob suas responsabilidades, tais como, solicitar saldos e extrato, comprovantes, requisitar cartão eletrônico, movimentar a conta-corrente com cartão eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, referente ao PROGESFI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de maio de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0048462828

Portaria nº 1891 de 29 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.011108/2024-26**.

Considerando o Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 174/2022/SEGEP-GCP (0029912655) e a convocação dos candidatos inscritos pelo Edital nº 218/2028/SEGEP-GCP (0030125811).

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR,** na **GERÊNCIA DE SAÚDE/SEJUS-GESAU**, a partir de **16.04.2024**, a servidora **ÁTILA MARIA MARTINS DE MELO VIEIRA,** Assistente Social, matrícula **xxxxxx654,** pertencente ao Quadro Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0048221198

Portaria nº 1876 de 29 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.013352/2024-23**.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor ÊNIO RODRIGUES ENDLICH, Policial Penal, matrícula **xxxxxx212**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Presídio Semi-Aberto de Ji-Paraná, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS, a partir da data do nascimento de sua filha, ocorrido em **23.04.2024.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0048204789

Portaria nº 1927 de 30 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.012232/2024-17**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **29.04.2024,** com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.992, a servidora **EDVANEIDE NUNES DOS SANTOS,** matricula **xxxxxx861**, Policial Penal, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Núcleo de Compras, desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS, em razão de casamento, conforme certidão expedida através da matrícula **095729 01 55 2024 2 00034 080 0009179 61**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0048252457

Portaria nº 1933 de 30 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.013416/2024-96**.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR DOAÇÃO DE SANGUE, de 08 dias de folga, no período de **10.05.2024 a 17.05.2024,** ao servidor **GERSON SILVA DO VALE**, policial penal, matrícula n° **xxxxxx648**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Detenção Provisória de Porto Velho, desta Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **22.06.2023, 05.10.2023, 17.02.2023 e 27.04.2024,** conforme declaração (0048214272).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0048261449

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

dePRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO suprimento de fundos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

PROCESSO: 0033.010684/2024-56

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei complementar N. 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer favorável 652 (0048417666*)*, HOMOLOGA a prestação de contas concernente ao 1º repasse de recursos do Suprimento de Fundos de 2024, do(s) beneficiário (s): **FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA**, CPF: ***.***.602-63, Diretor Administrativo da Polícia Penal, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0048433724

Portaria nº 1938 de 30 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.013564/2024-19.**

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de **10.04.2024**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor FABIONEY RODRIGUES DE LIMA, Policial Penal, matrícula **xxxxxx618**, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula **095703 01 55 2024 4 00075 009 0022170 44.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0048270605

Portaria nº 1943 de 30 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.013535/2024-49**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de **18.04.2024**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **DIMAS DE ARAUJO BARROS FILHO**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx830**, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula **095703 01 55 2021 4 00075 008 0022239 14.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0048272746

Portaria nº 1880 de 29 de abril de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.012714/2024-69**.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, o servidor **GENIVALDO SANTOS SILVA,** Policial Penal, matrícula **xxxxxx366**, para responder pelo cargo de Diretor de Estabelecimento Penal VI (CDS 04) da Casa de Detenção Feminina de Guajará Mirim, em substituição a servidora **GABRIELA SAAD BEZERRA GORAYEB**, matrícula **xxxxxx551**, no período de **26.04.2024 a 26.10.2024**, que estará em gozo de Licença Maternidade conforme Despacho Id (**0048106080)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0048209876

Portaria nº 2035 de 06 de maio de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE ARMAMENTO E TIRO - ''C.A.T" - HABILITAÇÃO EM ESPINGARDA CALIBRE 12**, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia **03 de maio de 2024,** endereçado no Centro de Treinamento da Policia Penal Thiago Alfaia dos Santos**,** destinado aos servidores da Diretoria Geral da Polícia Penal - DGPP, Diretoria Regional da Policia Penal - DRPP-1, Penitenciária Milton Soares de Carvalho - 470, Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo - PANDA, Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso – 603, Penitenciária Estadual Aruana - PEA, Penitenciária Estadual Sueli Maria Mendonça, Colônia Agrícola Penal CAPEPI, Centro de Ressocialização Vale do Guaporé, Gerencia de Operações Especiais - GEOP, Unidade de Monitoramento Eletrônico - UMESP, Penitenciária de Médio Porte -Pandinha-PMP, Núcleo de Custódia Hospitalar - NUCH, Núcleo de Custódia Judiciária - NUCJ, Núcleo de Patrimônio - NUPAT, e demais servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

TURMA - HABILITAÇÃO EM ESPINGARDA CALIBRE 12 - 03 DE MAIO DE 2024

ORDEM	NOME	MATRICULA	SITUAÇÃO
01	ÂNGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ	******609	COM APROVEITAMENTO
02	ADEIRTON BARBOSA PINTO DE SOUZA	******475	COM APROVEITAMENTO
03	ANSELMO REBOUÇAS DE PAULA	******207	COM APROVEITAMENTO
04	AMILTON SERAFIM DE SOUZA	******363	COM APROVEITAMENTO
05	CARLOS BUENO PINHEIRO	******082	COM APROVEITAMENTO
06	EVANIER SOUZA DANTAS	******806	**AUSENTE**
07	FRANCISCO RICARDINO DE JESUS	******789	COM APROVEITAMENTO
08	GENISON DA SILVA MENDONCA	******693	COM APROVEITAMENTO
09	HALAN DA SILVA MESQUITA	******458	COM APROVEITAMENTO
10	IGOR BRUNO LEITE DA SILVA	******850	**AUSENTE**
11	JOSÉ LÚCIO FREITAS GUARATES	******954	COM APROVEITAMENTO
12	JERSIVANE AZEVEDO DA ROCHA	******538	COM APROVEITAMENTO
13	MÁRCIO NASCIMENTO DA SILVA	******608	COM APROVEITAMENTO
14	MARDEN THOMAZ FERREIRA	******8775	COM APROVEITAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

15	MAURICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	******889	COM APROVEITAMENTO
16	MARCOS ROBERTO DA SILVA E SOUZA	******246	COM APROVEITAMENTO
17	NEUZA SANTA DE CAMPOS	******546	COM APROVEITAMENTO
18	POCIANO GOMES MONTEIRO	******445	COM APROVEITAMENTO
19	SILVALINO RICARDO MARQUES SOARES	******906	COM APROVEITAMENTO
20	TIAGO SOUZA LUNA	******509	COM APROVEITAMENTO
21	TIAGO VIERA ALVES	******407	COM APROVEITAMENTO
22	VLADIMIR CALDEIRA PEREZ	******577	COM APROVEITAMENTO

Art. 2° - Atuou como coordenadora neste curso a servidora Policial Penal:

- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, **- Mat nº ******704.**

- Art. 3° - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os Servidores:

- ELEONICE PEREIRA DA SILVA **- Mat nº ******056**

- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, **- Mat nº ******289.**

- Art. 4° - Atuaram como docentes no presente curso os servidores Policiais Penais:

- ADISSON TAVARES PINTO, **Mat nº******507.**

- FABRÍCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, **Mat nº******507.**

- JOSÉ DAVI DE OLIVEIRA LORETO, **Mat nº ******067**.

- Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0048409007

Portaria nº 1889 de 29 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.013433/2024-23.

CONSIDERANDO o evento 7ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária - CONSEJ, realizado nos dias 25 e 26.04.2024;

CONSIDERANDO que o evento ocorreu com a primordial organização e participação de servidores da Secretaria de Estado da Justiça;

CONSIDERANDO que diversos servidores que laboram para a organização e execução da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária - CONSEJ.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDO 24 (vinte e quatro) horas de folga, equivalente a 01 (um) dia de FOLGA** aos servidores, abaixo relacionados, que laboraram no evento CONSEJ, realizado na cidade de Porto Velho, nos dias 25 e 26/04/2024.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DIA
ARICLEI GARCIA LIMA DE MELO	******841	GAPE - PVHO	19/08/2024
CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	******871	PEA	24/05/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

CLAUDIO MARCIO DA SILVA FERNANDES	******824	CDP-PVHO	01/07/2024
JOÃO IGO DE LIMA GADELHA	******884	NUCH	02/07/2024
MÁRLUS CLEMENTINA DE ANDRADE	******906	NUCH	26/05/2024
TIAGO VIEIRA ALVES	******407	NUCH	25/12/2024
UILIAN LIMA DA CONCEIÇÃO	******640	NUCH	27/05/2024
WENDEL CLEBERSON PAGANINI	******272	PEMS	25/05/2024

Art. 2º **CONCEDO 18 (dezoito) horas de folga, proporcional a 03 (três) dias de FOLGA** aos servidores, abaixo relacionados, que laboraram no evento CONSEJ, realizado na cidade de Porto Velho, nos dias 25 e 26/04/2024.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DIAS
ANA LETICIA OLIVEIRA NUNES	******191	NUPRO/GERES	15 a 17/05/2024
CARLONES SILVA NORBERTO	******259	NUALM	11 a 13/09/2024
FLÁVIO MENDES DE OLIVEIRA	******649	NUEDU/GERES	17 a 19/06/2024
GABRIEL BENITO BRAZ DOMINGUES	******402	ASSEIMP	21 a 23/05/2024
UENDEL REIS LIMA AZEVEDO	******971	GPL	31/05/2024 03 e 04/06/2024
VÂNIA FOGASSA	******365	GESAU	16, 17 e 24/05/2024

Art. 3º **CONCEDO 12 (doze) horas de folga, correspondente a 02 (dois) dias de FOLGA** aos servidores, abaixo relacionados, que laboraram no evento CONSEJ, realizado na cidade de Porto Velho, nos dias 25 e 26/04/2024.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DIAS
ALEX CRUZ GOMES	******636	GAF	13 e 14/11/2024
ALLAN KENEDDY DA COSTA	******774	GPL	31/05 e 03/06/2024
ANTONIO CARLOS GOMES LEITE	******501	COGER	07/06 e 14/06/2024
BRUNO FELIPE DA SILVA	******615	GEINFO	04 e 05/11/2024
BRUNO PEREIRA DOS SANTOS	******548	GAB	05/07/2024 e 22/10/2024
CLAUDIA ALINE GOMES DE CARVALHO	******078	GAB	26 e 27/12/2024
DANIEL COSTA SOBREIRA	******262	DRPP-PVHO	29 e 31/05/2024
ELIAS RODRIGUES DA SILVA	******719	NUPRO	20 e 21/05/2024
ELVISON ROBERTO CAMPOS	******610	NMB	27 e 28/05/2024
GABRIELA DA SILVA TERRES	******759	NUTRER/GERES	20 e 27/05/2024
HENRIQUE ANJOS DA COSTA	******652	GEINFO	28 e 29/05/2024
JAIRO BARBOSA PRATA FILHO	******574	NUTRER/GERES	07 e 21/07/2024
JACQUELINE COSTA LIMA	******741	NPO/GAF	15 e 16/08/2024
JEDERSON WILLIAM TREVISAN	******919	COINF	01 e 02/08/2024
JOICY TAYANNE FERREIRA DE SOUZA	******690	GAB	16 e 17/05/2024
JOSE MAICON GOMES DA SILVA	******698	OUV	03 e 04/06/2024
JULIANA OENNING	******905	GAB	27/05/2024 e 28/02/2025
KEVILLIN FONTENELE TABOSA	******498	NUFIN/GAF	20 e 21/05/2024
LARYSSE BARBOSA RODRIGUES BARROS	******343	ASSEIMP	03 e 04/06/2024
MAGNO OLIVEIRA DE SOUSA	******561	COGER	23/05/2024 e 14/06/2024
MAGNO RODRIGUES LOPES	******779	GAB	21 e 22/11/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

MAICON FERREIRA ALFAIA	******159	COINF	17/05/2024 e 24/05/2024
MANOEL NASCIMENTO VIEIRA	******823	NUALM	11 e 12/07/2024
MÁRCIA FERREIRA SAAVEDRA DA SILVA	******582	GAB	18 e 19/11/2024
MICHELE RODRIGUES	******658	NUTRER/GERES	27/05/2024 e 28/02/2025
NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA	******741	NUPRO/GERES	22 a 23/05/2024
QUETLEN CAETANO PEREIRA	******947	ASSEIMP	06 e 07/06/2024
RIVALDO JOSÉ DE SOUZA	******246	GAB	03 e 04/06/2024
SÉRGIO AURES BATISTA	******854	GAB	28 e 29/11/2024
TAIANA MENDONÇA MIRANDA QUEIROZ	******060	ASSEIMP	27 e 28/05/2024
THALIMAR BERNARDO DA SILVA MENDES	******424	GAB	03 e 04/06/2024
TÚLIO ROGÉRIO DE SOUZA LIMA	******933	NUAR	30 e 31/05/2024

Art. 4º **CONCEDO 6 (seis) horas, semelhante a 01 (um) dia de FOLGA** aos servidores, abaixo relacionados, que laboraram no evento CONSEJ, realizado na cidade de Porto Velho, nos dias 25 e 26/04/2024.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DIA
DAYANA OLIVEIRA PONTES EMERICK	******518	GESAU	17/05/2024
DERLAN DIOGENES MARIM	******007	GEAP	25/07/2024
ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR	******231	GPL	06/09/2024
ELIZANDRO SALES DE ANDRADE	******386	GPL/NUALM	17/05/2024
ERICA LAIS VIEGA DORIGHETO	******807	GESAU	27/05/2024
FÁBIO RECALDE	******659	GERES	23.05.2024
FÁBIO RODRIGO DA SILVA CRUZ	******250	GPL/NUALM	29/05/2024
GUILHERME BARRETO AGUIAR	******224	NURE	17/05/2024
GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL	******900	GESAU	31/05/2024
LILIAN GABRYELA NASCIMENTO DOS SANTOS	******687	GEINFO	27/05/2024
MARCOS LOPES GONÇALVES	******533	NIP	20/05/2024
MARCOS MOREIRA COSTA	******364	GEINFO	14/10/2024
MARCOS MOREIRA DE SOUZA	******452	COINF	23/05/2024
TAMIRIS NOVAIS LOREDO DE MELO SILVA	******320	GESAU	23/05/2024
THAYS DANIELI CUNHA PRADO NOBRE	******695	GAB	23/12/2024
VALDOMIRO SILVINO DE MELO	******664	DRPP-PVHO	24/05/2024

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0048218118

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.007713/2024-01

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 592/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Magno Rodrigues Lopes, Rivaldo José de Souza e Marcos Moreira de Souza,** bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 24 de abril de 2024.

Protocolo 0048078490

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.011887/2024-60

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 593/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Célio Luiz de Lima e Luciano Pessoa dos Santos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 24 de abril de 2024.

Protocolo 0048084774

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.009977/2024-91

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 571/2024/SEJUS-ACI e Errata 0048040215, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Fábio Rodrigo da Silva Cruz, Carlones Silva Norberto**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 24 de abril de 2024.

Protocolo 0048085339

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.009778/2024-82

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 596/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Wilhasmar Ribeiro Vieira, Wesley Antunes dos Santos, Edimar Marcos Kempim, João Barbosa Cidade, Leandro Alves Neres, Francisco de Assis**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Menezes, Gilmar Alves Feitosa e André Macedo Chalegra, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 24 de abril de 2024.

Protocolo 0048106320

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.010603/2024-18

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 601/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Wagsmar Gonçalves Nascimento, Angelo de Melo da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 25 de abril de 2024.

Protocolo 0048128680

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.011143/2024-45

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 623/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Bruno Felipe da Silva, Henrique Anjos da Costa**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 26 de abril de 2024.

Protocolo 0048194234

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.010399/2024-35

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 620/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Lourivaldo da Silva Pohu, Felipe Santiago Neto, Merinalda de Oliveira Rodrigues, Luciano Ferreira de Melo**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Porto Velho, 26 de abril de 2024.

Protocolo 0048195320

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.011224/2024-45

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 622/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Vanessa da Silva Krause, Daniel Costa Sobreira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 26 de abril de 2024.

Protocolo 0048196117

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.008669/2024-48

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 629/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Carlos Junio Onório, Maique Francisco Barros Nunes, Deyvid José Barreto Viana, Marcelo Batista Vieira, Rodney Lima Azevedo, Helena Schwantz, Elton Marques Ferreira, Vilson Miguel dos Santos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 29 de abril de 2024.

Protocolo 0048243593

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.010547/2024-11

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 625/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Caio Custodio Silva, Erickson Arlley Araujo de Freitas, Luiz Claudio Pereira Gomes, Henrique Francisco Gonçalves Damasceno**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 02 de maio de 2024.

Protocolo 0048308321

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.017419/2023-18

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 632/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores Alexandre Ronald Lopes da Silva, Erialdo Barreto Pacifico, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 02 de maio de 2024.

Protocolo 0048312484

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.009615/2024-08

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 631/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Edinaldo de Souza Rodrigues, Raonni Jacob Galvão, Marcio Nascimento da Silva, Igor Bruno Leite da Silva, Lauro Pereira da Silva, Jones Estevão da Silva Marques, Halan da Silva Mesquita, Adeirton Barbosa Pinto de Souza, Vladimir Caldeira Perez, Mauricio José Naveca de Lima, Anselmo Rebouças de Paula, Marcos Rodrigues Alecrim, Donizete Aparecido Catanha, Francisca Jordana Lima Barros, Cledson Ferreira Brasil, Vivian Pena Salvaterra, Madisson Ferreira Mendes, Antonio Jurandir Ribeiro da Silva, Leomar da Silva Rodrigues, Ricardo Cavalcante Silva, Ivaniel da Silva Moura, Gleison Gomes do Nascimento**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 02 de maio de 2024.

Protocolo 0048320058

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.007650/2024-84

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 599/2024/SEJUS-ACI e Despacho 0048275373, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Rogerio dos Santos Afonso, Francisnei Lisboa da Silva, Marcio Ferreira Mendes, Marisa Santana Bulhões, Taisa de Lima Vianna**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 02 de maio de 2024.

Protocolo 0048326506

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.010202/2024-68

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 630/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Aldo de Souza Carvalho, Danielle Endlish Rocha e Anderson Alex Garcia dos Santos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 29 de abril de 2024.

Protocolo 0048550015

EXTRATO

EXTRATO Nº 25
6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0035/PGE-2022 (0048344876)
CONTRATANTE: SEJUS
CONTRATADA: **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF Nº17.079.925/0001-72
OBJETO:2° REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO N° 0035/PGE-2022, ALUSIVO À AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER O SISTEMA PENITENCIÁRIO NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO.
PROCESSO: 0033.127150/2021-15
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2024
ASSINAM:
- MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO – SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA / SEJUS
- LEONARDO SCARONE PINTOS -REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0048428348

EXTRATO

EXTRATO Nº 26
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0016/PGE-2022 (0048313606)
CONTRATANTE: SEJUS
CONTRATADA: **PATRÍCIA DIAS GOES EPP**, CNPJ/MF Nº 13.311.700/0001-49
OBJETO: 2° REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO N° 0016/PGE-2022, ALUSIVO À AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER O SISTEMA PENITENCIÁRIO NO MUNICÍPIO DE COLORADO/RO.
PROCESSO: 0033.330823/2021-12
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2024
ASSINAM:
- MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO – SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA / SEJUS
- MARLI AMBROSIO -REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0048429953

Portaria nº 1887 de 29 de abril de 2024

Dispõe sobre elogios à equipe de servidores que laboraram na organização da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária - CONSEJ.

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando que constitui dever do administrador, com maior responsabilidade pelo órgão que dirige, louvar as virtudes de seus auxiliares, por imperativo de justiça e como fator de estímulo para o trabalho.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Art. 1º Elogiar os servidores abaixo relacionados pelos relevantes serviços prestados a esta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e ao Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária - CONSEJ, como forma de reconhecimento e agradecimento pelo excelente trabalho desenvolvido durante a execução da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária - CONSEJ, exercendo suas atividades com zelo, responsabilidade, eficiência, dedicação e empenho, atendendo prontamente às demandas solicitadas.

I — Equipe específica de Organização:

1. **Claudia Aline Gomes de Carvalho - Matrícula ******548**
2. **Derlan Diónes Marim - Matrícula ******007**
3. **Fábio Recalde - Matrícula ******659**
4. **Gabriela da Silva Terres - Matrícula ******759**
5. **Jacqueline Costa Lima - Matrícula ******741**
6. **Jairo Barbosa Prata Filho - Matrícula ******574**
7. **Jederson William Trevisan - Matrícula ******919**
8. **Joicy Tayanne Ferreira de Souza - Matrícula ******690**
9. **Juliana Oenning - Matrícula ****** 905**
10. **Kevillin Fontenele Tabosa - Matrícula ******498**
11. **Márcia Ferreira Saavedra da Silva - Matrícula ******582**
12. **Michele Rodrigues - Matrícula ******658**
13. **Naslim Ananda Guzman Feitosa - Matrícula ******741**
14. **Thalimar Bernardo da Silva Mendes - Matrícula ******424**
15. **Thays Danieli Cunha Prado Nobre - Matrícula ******695**

II — Equipe específica da Assessoria de Imprensa:

1. **Gabriel Benito Braz Domingues - Matrícula ******402**
2. **Larysse Barbosa Rodrigues Barros - Matrícula ******343**
3. **Quetlen Caetano Pereira - Matrícula ******947**
4. **Taiana Mendonça Miranda Queiroz - Matrícula ******060**

III — Equipe específica de Deslocamento:

1. **Alex Cruz Gomes - Matrícula ******636**
2. **Allan Keneddy da Costa - Matrícula ******774**
3. **Antonio Carlos Gomes Leite - Matrícula ******501**
4. **Ariclei Garcia Lima de Melo - Matrícula ******841**
5. **Bruno Felipe da Silva - Matrícula ******615**
6. **Bruno Pereira dos Santos - Matrícula ******548**
7. **Carlones Silva Norberto - Matrícula ******259**
8. **Claudemir Pereira dos Santos - Matrícula ******871**
9. **Claudio Marcio da Silva Fernandes - Matrícula ******824**
10. **Daniel Costa Sobreira - Matrícula ******262**
11. **Elias Rodrigues da Silva - Matrícula ******719**
12. **Elissandro de Almeida Aguiar - Matrícula ******231**
13. **Elvison Roberto Campos - Matrícula ******610**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

14. **Flávio Mendes de Oliveira - Matrícula ****** 642**
15. **Franciole Soares Ferreira - Matrícula ******287**
16. **Guilherme Barreto Aguiar - Matrícula ******224**
17. **Igor Pereira Salvador - Matrícula ******490**
18. **João Igo de Lima Gadelha - Matrícula ******884**
19. **Jose Maicon Gomes da Silva - Matrícula ******698**
20. **Magno Oliveira de Sousa - Matrícula ******561**
21. **Magno Rodrigues Lopes - Matrícula ******779**
22. **Maicon Ferreira Alfaia - Matrícula ******159**
23. **Manoel Nascimento Vieira - Matrícula ******823**
24. **Marcos Lopes Gonçalves - Matrícula ******533**
25. **Márlus Clementina de Andrade - Matrícula ******906**
26. **Rivaldo José de Souza - Matrícula ******246**
27. **Sérgio Aures Batista - Matrícula ******854**
28. **Tiago Vieira Alves - Matrícula ******407**
29. **Túlio Rogério de Souza Lima - Matrícula ******933**
30. **Uendel Reis Lima Azevedo - Matrícula ******971**
31. **Uilian Lima da Conceição - Matrícula ******640**
32. **Valdomiro Silvino de Melo - Matrícula ******664**
33. **Wendel Cleberson Paganini - Matrícula ******272**

IV — Equipe específica de Segurança:

1. **Adeirton Barbosa de Souza - Matrícula ******475**
2. **Alessandro Cardoso Pereira - Matrícula ******249**
3. **Alexsandro Santos Souza - Matrícula ******474**
4. **André Durvalino da Silva - Matrícula ******066**
5. **Andrea Littig da Silva - Matrícula ******211**
6. **Anilton Oliveira de Souza - Matrícula ******522**
7. **Antônio Marcos de Lima - Matrícula ******296**
8. **Claudinei Justino Batista - Matrícula ******384**
9. **Diego Duarte Pereira - Matrícula ******839**
10. **Evertson Bento da Silva - Matrícula ******603**
11. **Fábio Rodrigues Cavalcante - Matrícula ******275**
12. **Fabricio Augusto de Oliveira - Matrícula ******507**
13. **Fittipaldi da Silva Cruz - Matrícula ******906**
14. **Francisca Jordana Lima Barros - Matrícula ******424**
15. **Hadaelson Oliveira de Souza - Matrícula ******390**
16. **Jeferson José de Souza - Matrícula ******847**
17. **Jeferson Rodrigues Lobato - Matrícula ******429**
18. **Jersivane Azevedo da Rocha - Matrícula ******538**
19. **João Marques da Silva Neto - Matrícula ****** 882**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

20. **John Kennedy José Fraga da Cunha - Matrícula ******173**
21. **Jones Estevão da Silva Marques - Matrícula ******080**
22. **Josivaldo Garcia da Silva - Matrícula ******279**
23. **Lailson dos Santos Silva - Matrícula******244**
24. **Maicon Uelquer Silva Freire - Matrícula******087**
25. **Marcos Felipe Coelho - Matrícula ******695**
26. **Marcos Gilberto de Vasconcelos - Matrícula ******256**
27. **Mario Araújo da Hora - Matrícula ******366**
28. **Mesaque Antônio de Almeida - Matrícula ******420**
29. **Nei Vieira Milhomem - Matrícula ******804**
30. **Nilson Hermelindo Mendonça - Matrícula ******739**
31. **Raimundo Nazareno Alves - Matrícula ******883**
32. **Reginaldo Barbosa Lima - Matrícula ******530**
33. **Robério da Silva Marques - Matrícula ******228**
34. **Rogerio Viana Siqueira - Matrícula ******229**
35. **Rubmar Gomes da Silva Pimenta - Matrícula ******513**
36. **Tiago de Souza Luna - Matrícula ******509**
37. **Uagiton Ferreira Maciel - Matrícula ******623**
38. **Waldely Soares dos Santos - Matrícula ******429**
39. **Wanderlei Pereira Braga - Matrícula ******848**

V — Equipe específica da Gerência de Informatica:

1. **Henrique Anjos da Costa - Matrícula ******652**
2. **Lilian Gabryela Nascimento dos Santos - Matrícula ******687**
3. **Marcos Moreira Costa - Matrícula ******364**

VI — Equipe específica da Coordenadoria de Infraestrutura:

1. **Marcos Moreira de Souza - Matrícula ******452**
2. **Extensivo aos servidores da Coordenadoria de Infraestrutura.**

VII — Equipe específica da Fazenda Futuro:

1. **Ana Leticia Oliveira Nunes - Matrícula ********191**
2. **José Gonçalves Junior - Matrícula ******614**

VIII — Equipe específica da Simulação K9:

1. **Adinaldo Gil de Lima - Matrícula ******272**
2. **Alexandro Santos Souza - Matrícula ******474**
3. **Caio Custódio Silva - Matrícula ******388**
4. **Duan Cunha da Silva - Matrícula ******398**
5. **Edilson Gomes Santana - Matrícula ******800**
6. **Erickson ArlleyA. de Freitas - Matrícula ******662**
7. **Evertson Bento da Silva - Matrícula ******603**
8. **Genison da Silva Mendonça - Matrícula ******693**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

9. **Hediney Queiroz dos Anjos - Matrícula ******821**
10. **Luiz Claudio Pereira Gomes - Matrícula ******089**

IX — Equipe específica da Gerência de Saúde:

1. Dayana Oliveira Pontes Emerick - Matrícula ******518

2. Erica Lais Viega Dorigheto - Matrícula ******807

3. Gustavo Barbosa de Barros Framil - Matrícula ******900

4. Tamiris Novais Loredo de Melo Silva - Matrícula ******320

5. Vânia Fogassa - Matrícula ******365

X — Equipe específica do Perímetro:

1. Amilton Serafim- Matrícula *******363

2. Célia Maria da Silva- Matrícula *******763

3. Elivelton Araújo Cunha- Matrícula *******264

4. Emanuel de Jesus Pinto Mondego- Matrícula *******503

5. Gilberto Soares dos Santos- Matrícula *******113

6. Ivanildo Pereira Lima- Matrícula *******590

7. Hemily Cristina Azevedo F. Nascimento- Matrícula *******704

8. João bosco Carvalho da Costa-Matrícula *******522

9. Márcio Ferreira Mendes- Matrícula****814**

10. Marcos Antonio Favarin Santana- Matrícula****113**

11. Thiago Ramos Faifer- Matrícula *******507

12. Vanderson de Oliveira de Abreu- Matrícula *******971

Este reconhecimento é uma homenagem ao extraordinário esforço e dedicação demonstrados por esses servidores, cujas contribuições foram essenciais na 7ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária - CONSEJ.

Manifestamos nossa sincera apreciação por destacar não apenas a competência, integridade e compromisso, mas também por sublinhar o papel vital que cada homenageado desempenhou na estrutura da SEJUS e CONSEJ. Com profunda gratidão, reconhecemos o empenho incansável desses servidores, que superaram expectativas e dedicaram-se plenamente na missão CONSEJ.

Essas iniciativas refletem o trabalho conjunto e a determinação de nossa comunidade em enfrentar desafios e alcançar resultados significativos, mesmo diante de situações complexas. Com fé inabalável e confiança na proteção divina.

Esta comenda é um reconhecimento autêntico de que cada um dos homenageados é excepcional, e que cada contribuição, por mais singela que seja, tem um impacto significativo no bem-estar da comunidade e no sucesso de nossa nobre missão.

Art. 2º Anote-se o presente elogio nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0048216931

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria de férias nº 6517 de 10 de maio de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/08/2022,publicada no DOE n.Decreto 86825/2022 (0031497442), de 24/08/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LILIANE ALEXANDRE ANDRADE,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******617, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/09/2023 a 30/09/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**19/09/2023 a 30/09/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/04/2024 a 12/04/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/05/2024.

FLORI MENEZES DA SILVA
Diretor Geral

Protocolo DOC25418

Portaria de férias nº 6518 de 10 de maio de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/08/2022,publicada no DOE n.Decreto 86825/2022 (0031497442), de 24/08/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/09/2023 a 30/09/2023, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **LILIANE ALEXANDRE ANDRADE**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******617, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2023 a 30/09/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/05/2024.

FLORI MENEZES DA SILVA
Diretor Geral

Protocolo DOC25419

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.006007/2024-11

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termosdo art. 74, inc. I da Lei Federal n°. 14.133/21, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS, QUE CONSISTE NUM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS, VISANDO FACILITAR A PESQUISA DE MERCADO PARA ESTIMAR OS CUSTOS DAS CONTRATAÇÕES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Em favor da empresa:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	07.797.967/0001 95	R$ 143.863,34
	VALOR TOTAL	**R$ 143.863,34**

Conforme, Proposta **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** (0048131802), Termo de Referência SESAU-GECOMP (0048506347), Parecer 289 PGE-SESAU (0048414980), Justificativa SESAU-GECOMP (0048206712), Despacho SESAU-GECOMP (0048506541) e Análise nº 177/2023/SESAU-NAP (0048506347). Publique-se.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 72, Parágrafo Único da Lei Federal n° 14.133/21, e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R$ 143.863,34 (cento e quarenta e três mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).**

✎**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0048605326

Portaria nº 3133 de 10 de maio de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0053.000598/2024-05,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder a (o) servidor (a) **ALBERTO JÚNIOR DE SOUZA CALDEIRA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE** da **CEMETRON-DG**, **matrícula ******820**, CPF n° ***.055.092-**, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R$ 7.530,00** (sete mil quinhentos e trinta reais), conforme **Plano de Aplicação 0048156261**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2024).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R$
2034	4009	2024NE001844	33.90.30.96	5.850,00
2034	4009	2024NE001845	33.90.39.96	1.680,00
			TOTAL (R$)	**7.530,00**

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 10 de maio de 2024.

(Assinado eletronicamente)
ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo de Estado da Saúde em Substituição
Portaria nº 457

Protocolo 0048615938

Portaria nº 3132 de 10 de maio de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº

0036.019325/2024-34,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder a (o) servidor (a) **JOSIVALDO BEZERRA XAVIER JÚNIOR**, ocupante do cargo de **Téc. Adm. Opera. da Saúde** da **SESAU-CDI**, **matrícula ******319**, CPF n° ***.908.862-**, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R$ 8.000,00** (oito mil reais), conforme **Plano de Aplicação 0048223633**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2024).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R$
2034	4011	2024NE001846	33.90.30.96	8.000,00
			TOTAL (R$)	8.000,00

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 10 de maio de 2024.

(Assinado eletronicamente)
ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo de Estado da Saúde em Substituição
Portaria nº 457

Protocolo 0048615181

Portaria nº 3134 de 10 de maio de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0036.014329/2024-26,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder a (o) servidor (a) **ERONDI SOUZA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de *Tec. Adm. operacional da saúde* da **SESAU-GRS3**, **matrícula ******723**, CPF n° ***.**351.492**-**, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R$ 2.650,00** (Dois mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme **Plano de Aplicação 0048162409**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2024).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R$
1015	2087	2024NE001841	33.90.30.96	1.300,00
1015	2087	2024NE001842	33.90.39.96	1.350,00
			TOTAL (R$)	**2.650,00**

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 10 de maio de 2024.

(Assinado eletronicamente)
ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo de Estado da Saúde em Substituição
Portaria nº 457

Protocolo 0048617056

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.006832/2024-16

Pelo presente instrumento e considerando os termos do ART. 75, INCISO II DA LEI N. 14.133/2021, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a **Dispensa de Licitação em razão do VALOR,** visando a **CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE ANÁLISE ANATOMOPATOLÓGICA DE FRAGMENTO DE BIOPSIA RENAL; MICROSCOPIA ÓPTICA; IMUNOFLUORESCÊNCIA OU IMUNOPEROXIDADE, COM OBJETIVO DE ATENDER A PACIENTE INFANTIL, INTERNADOS NO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
LABORATORIO BIO CHECK-UP LTDA	04.917.001/0001-56	R$ 1.790,00
	VALOR TOTAL	**R$ 1.790,00**

Conforme AUTORIZAÇÃO HICD-GAF Sei Id. (0046151849), Termo de Referência Sei Id. (0046280412), SAMS Sei Id. (0045949024), Relatório da Dispensa n° 90126/2024 (0047774968), Parecer Referencial nº 922-2023-PGE-SESAU (0048362760), Despacho PGE-SESAU Id. (0048355764), Despacho SESAU-GECOMP (0048384844) e Análise nº 141/2024/SESAU-NAPId. (0048372743) Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal n°14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais).**

✎**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0048383544

Portaria nº 3139 de 10 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR, o Servidor **DOMINGO SAVIO MORAIS FERREIRA**, matrícula ******381, cargo de Agente Administrativo Operacional da Saúde, para que o mesmo responda nas **AUSÊNCIAS E IMPEDIMENTOS OCASIONAIS**, em **substituição** à servidora **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA -** COORDENADORA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - CFES/SESAU.

Art.2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 262 de 12 de janeiro de 2024, publicada em 19 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais **a contar do dia 13 de abril de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0048626105

Portaria nº 3153 de 10 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Art. 1º - **ATUALIZAR** a Portaria 3155 de 21 de Julho de 2023, publicada no DOE nº 142 de 28 de Julho de 2023.

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de Documentos referente à Prestação de Serviços e Fiscalização de Contratos com seus respectivos fiscais e substitutos do Centro de Diálise de Ariquemes - CDA**, subordinado à Secretaria de Estado de Rondônia - SESAU/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Marcela Claudia de Almeida Aquino	Enfermeira/Diretora	******478	Membro
Gilberto Biscola Martins	Aux Serviços Gerais	******651	Membro
Silvio da Silva	Aux Serviços Gerais	******680	Membro
Sueli da Silva Godinho	Téc de Nutrição	******275	Membro
Jessica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	******454	Membro
João Lopes de Campos	Agente Administrativo	******192	Membro
Victor Hugo Ferreira Langer	Farmacêutico	******673	Membro
Joselma Lice de Souza	Enfermeira	******010	Membro
Michele Giroldo Schwingel	Enfermeira	******876	Membro

PARA COMPOR A COMISSÃO FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Jessica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	******454	Fiscal Administrativa

PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Jessica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	******454	Fiscal Administrativa

01. ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR

Contrato Nº	0677/SESAU/PGE/2022	SEI nº 0032522898	
Empresa	OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIREL		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Vanessa Regina de Lima	Nutricionista	******815
Fiscal Titular	Adriana Herrig de Castro	Nutricionista	******39

02. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR

Contrato Nº	323/2024/PGE-SESAU	SEI nº0047143568	
Empresa	FG TECNO CENTER SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	******454
Fiscal Substituto	Victor Hugo Ferreira Langer	Farmacêutico	******673

03. LOCAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE

Contrato Nº	343/PGE-2019	SEI nº 7468555	
Empresa	FLUIDO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Victor Hugo Ferreira Langer	Farmacêutico	******673
Fiscal Substituto	Michele Giroldo Schwingel	Enfermeira Nefrologista	******876

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

04. DEDETIZAÇÃO

Contrato Nº	227/PGE-2018	SEI nº 1719214	
Empresa	IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Joselma Lice de Souza	Enfermeira	******010
Fiscal Substituto	Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	******454

05. ENGENHARIA CLÍNICA

Contrato Nº	580/PGE-2020	SEI nº 0014983171	
Empresa	COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Michele Giroldo Schwingel	RT Enfermeira Nefrologista	******876
Fiscal Substituto	Alzira Viana	Técnica de Enfermagem	******915

06. GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO LÍQUIDO E GASOSO)

Contrato Nº	Nº 0228/SESAU/PGE/2022	SEI n° 0028240372	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Victor Hugo Ferreira Langer	Farmacêutico	******673
Fiscal Substituto	Renata Isabel de Sousa Carmim Gonçalves	Fisioterapeuta	******93

07. HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR

Contrato Nº	CNT/0834/SESAU/PGE/2023	SEI nº	
Empresa	OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIREL		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Joselma Lice de Souza	Enfermeira	******010
Fiscal Substituto	Carmem Silva dos Santos Tavares	Técnica em Segurança do Trabalho	******467

8. Manutenção de 2º Nível, Manutenção de 3º Nível e Recarga para Extintores

Contrato Nº	0544/SESAU/PGE/2022	Processo SEI nº 0030924691	
Empresa	MARIA LUZIA DA SILVA -ME		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Carmem Silva dos Santos Tavares	Técnica em Segurança do Trabalho	******467
Fiscal Substituto	Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	******454

9. Manutenção Preventiva e Corretiva em Processadoras Automáticas de Capilares

Contrato Nº	070/PGE/2019	SEI nº 4955235	
Empresa	S&S REPARO DE MAQUINAS E EQUIP. ELETRO ELETRÔNICOS LTDA-ME		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Michele Giroldo Schwingel	Enfermeira Nefrologista	******876
Fiscal Substituto	Victor Hugo Ferreira Langer	Farmacêutico	******673

10. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR

Contrato Nº	Nº 0209/SESAU/PGE/2022	SEI nº 0028018709
Empresa	EFL SILVA MANUTENÇÃO DE NO-BREK E GERADORES - ME	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	João Lopes de Campos	Agente Administrativo	******192
Fiscal Substituto	Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	******454

11. TRATAMENTO DE Limpeza, Desobstrução do Sistema de Tratamento de Esgoto

Contrato Nº	711/PGE-2018	SEI nº3851835	
Empresa	CARLOS ANDRE MATIAS COSTA - ME		
Contrato Nº	693/SESAU/PGE-2022	SEI nº 0032466168	
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Joselma Lice de Souza	Enfermeira	******010
Fiscal Substituto	Carmem Silva dos Santos Tavares	Técnica em Segurança do Trabalho	******467

12. VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA/DESARMADA

Contrato Nº	0621/SESAU/PGE/2022	SEI nº 0032757889	
Empresa	IMPACTUAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	******454
Fiscal Substituto	Victor Hugo Ferreira Langer	Farmacêutico	******673

13.MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DE TRATAMENTO HEMODIALÍTICO

Contrato Nº	CNT/1003/SESAU/PGE/2023	SEI nº 0042748219	
Empresa	NORTEFLOW ENGENHARIA CLINICA LTDA - EPP		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Michele Giroldo Schwingel	Enfermeira Nefrologista	******876
Fiscal Substituto	Alzira Viana	Técnica de Enfermagem	******915

14.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA

Contrato Nº	28/2024/PGE-SESAU	SEI nº 0045002194	
Empresa	LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Natali Marciel Silva	Enfermeira	******767
Fiscal Substituto	Michele Giroldo Schwingel	Enfermeira Nefrologista	******876

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Membro de Comissão de Fiscal Administrativo: servidor designado para realizar o recebimento de documentos referente aos contratos e aquisições, bem como notificação expedidas pelo Centro de Diálise de Ariquemes - CDA.

II - Membro de Comissão de Materiais e Serviços: servidor designado para realizar o recebimento de serviços e produtos para atender as necessidades do Centro de Diálise de Ariquemes - CDA.

III - Fiscal: servidor designado para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato.

IV - Fiscal Substituto designado para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato na impossibilidade de atuação do fiscal titular.

Art. 3º -Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0048637436

Portaria nº 2464 de 12 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.007496/2024-11, Abertura de Processo em 19 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 29 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **19 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento),** a servidor (a) **JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matricula nº ******060**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem do Hospital de Retaguarda de Rondônia .

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0047727045

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO GLOBAL***, na hipótese do ***art. 75, inciso VIII***, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1
Critério de Julgamento: **Menor preço global.**

1. **CONTRATANTE (UASG) 927502**

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Assistência Médica Intensiva - AMI.

2. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização, Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento Interno dos Resíduos Grupo “D”, de forma contínua para atender a Assistência Médica Intensiva - AMI em caráter emergencial, pelo período de até 01 (um) ou até que se conclua o processo licitatório nº 0050.073524/2022-48.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor preço Global.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:
Conforme disposto no item 12 do termo de referência:
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.
EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11.*Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

7.8.1.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. O **Menor preço global** *estimado para a contratação.*

7.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **17** do termo de referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item **25** do termo de referência.

9. INFORMAÇÕES

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico - GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0048569359

Portaria nº 3088 de 08 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0063.000620/2024-90.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **ELIZABETH DE OLIVEIRA LIMA**, Matricula nº******170, ocupante do cargo de Psicólogo, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Policlínica Oswaldo Cruz, no período de **30.03.2024 a 06.04.2024,** conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048553321

Portaria nº 3103 de 09 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0036.021021/2023-56, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 10 de maio de 2023.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **ROBCHARLES RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, Matrícula nº******748 e ******538, lotado no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, no período de **14.10.2024 a 21.10.2024,** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 09.09.2020, 08.12.2020, 05.03.2021 e 01.06.2021, total de 04 (quatro) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art.2º - Tornar sem efeito aPortaria nº 1867 de 15 de maio de 2023, publicada em 17 de maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048575714

Portaria nº 3106 de 09 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0036.006724/2024-35, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 06 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **ROBCHARLES RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, Matrícula nº******748 e ******538, lotado no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, no período de **02.12.2024 a 09.12.2024,** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 18.08.2021, 23.11.2021, 09.02.2022 e 10.05.2022, total de 04 (quatro) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048577933

Portaria nº 3107 de 09 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0036.029048/2023-97 e Considerando o Requerimento e a Declarações da Justiça Eleitoral de 30 de outubro 2022.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **ROBCHARLES RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, Matrícula nº******748 e ******538, lotado(a) no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, no período de **02.08.2024, 04.08.2024, 27.09.2024, 30.09.2024, 29.11.2024 e 30.11.2024,** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art.2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 2645 de 27 de junho de 2023, publicada em 06 de julho de 2023.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048580413

Portaria nº 3111 de 09 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0053.003564/2023-83 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 27/10/2023.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **SONIA MARIA OLIVEIRA DE DEUS**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº******318, lotado (a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, no período de **13.01.2024, 20.01.2024, 27.01.2024, 04.05.2024, 11.05.2024 e 18.05.2024,** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048586265

Portaria nº 3151 de 10 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0036.007552/2024-17, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 28 de dezembro de 2023.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **ÉVERTON DO NASCIMENTO DESMAREST**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, Matrícula nº******616, lotado na Gerência de Contabilidade, no período de **13.05.2024 a 20.05.2024,** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 17.06.2022, 13.10.2022, 17.02.2023 e 23.06.2023, total de 04 (quatro) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048635133

Portaria nº 3116 de 09 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.022347/2024-81.

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **06 de Maio de 2024** no Gabinete na **SECRETARIA EXECUTIVA**, o(a) servidor(a) **FRANCISCA ELENICE LOPES ALVES,** matrícula nº:******649**, ocupante do cargo de Assessor X, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048598064

Portaria nº 2768 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO a Solicitação da Comissão Eleitoral da CIPA constante no Memorando nº3 /2023/CDA-ASTEC
CONSIDERANDO a Ata de Eleição e Posse em 10 de Junho de 2022 anexa ao processo sei 0036.018568/2023-74.
CONSIDERANDO a Norma Regulamentadora nº 5 do Ministério do Trabalho e Emprego.
CONSIDERANDO a Portaria n° 1968/2018/SESAU/CRH, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 31/10/2018

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Local **Interna de Prevenção de acidentes - CIPA** no âmbito do CDA-ASTEC - Assessoria Técnica, unidade integrante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019".

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão e suas respectivas funções:

Servidor		Função
1.	Michele Giroldo Schwingel	Presidente
2.	Laudiana Aparecida Damasceno	Vice-Presidente
3.	Jéssica Alves da Graça	Secretária
4.	Suellen Paesano Ortiz	Membro
5.	Victor Hugo Ferreira Langer	Membro
6.	Renata Isabel de Sousa Carmim Goncalves	Membro

Art. 3º - A Comissão Interna de Prevenção de acidentes - CIPA permanecerá em vigor durante dois anos no qual foi criada até que nova comissão seja votada e nomeada.

Art. 4º - A Comissão Interna de Prevenção de acidentes - CIPA desempenhará suas atividades internas no Centro de diálise de Ariquemes.

Art. 5º .Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo na data de posse de substituição da Presidente, conforme ata.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0048155530

Notificação nº 182/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): ZILMA FERREIRA MASCARENHAS DA SILVA

Matrícula Nº ******730

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0048600193

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Critério de Julgamento: **Menor valor global.**

1. **CONTRATANTE (UASG) 927502**

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP.

2. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de Empresa especializada no fornecimento de exame de RESSONÂNCIA DE COLUNA CERVICAL, tendo em vista que o paciente necessita realizar o exame para definir tratamento e prognóstico.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor valor global.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:
Conforme disposto no item 8 do termo de referência:
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.
OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.
EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

3. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11.*Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

7.8.1.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. O **Menor valor global** *estimado para a contratação.*

7.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **11** e **12** do termo de referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item **9** do termo de referência.

9. INFORMAÇÕES

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico - GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0048484030

ATO Nº 4/2024/SESAU-CO

Porto Velho, 08 de maio de 2024.

PROCESSO Nº. 0036.444095/2020-14

CONTRATO Nº**.** 0198/SESAU/PGE/2023

CONTRATADA: PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇAO LTDA-ME.

A SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA – SESAU/RO, determina a **PARALISAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº. 0198/SESAU/PGE/2023 id. (0036506382) que tem como objeto a Contratação de Empresa para a "reforma de duas salas para atender o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), no município de Porto Velho - RO. Este contrato vincula-se a proposta da contratada (0035732808), bem como ao Edital de Licitação - TP nº 037/2022 (0033357040) e seus anexos, independente de transcrição."

MOTIVAÇÃO: Em comum acordo entre Contratante e Contratada id. 0048523231, considerando que o prazo de execução está paralisado id. 0043712280 devido o processo está em tramite de aprovação quanto ao acréscimo de serviços e tão logo aprovado retomaremos com o prazo.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

SESAU-RO

Protocolo 0048523383

Notificação nº 183/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): DALVINA COLARES DOS SANTOS

Matrícula Nº ******223

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0048643357

Notificação nº 184/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): MARCIA LIMA LOPES

Matrícula Nº ******270

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0048643544

Notificação nº 185/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): SOLANGE MOREIRA DE MORAES

Matrícula Nº ******424

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0048643810

Notificação nº 186/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): FRANCISCO ALCIDES DIAS FILHO

Matrícula Nº ******211

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0048644013

Notificação nº 187/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): HELENA SANTOS NOGUEIRA

Matrícula Nº ******183

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**,

no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0048644123

Notificação nº 188/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): PAMELA REGINA NUNES DE OLIVEIRA FREITAS

Matrícula Nº ******286

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0048644251

Notificação nº 189/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): ADELIR BITENCOURT DE RAMOS

Matrícula Nº ******471

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0048644955

Notificação nº 190/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): APARECIDA CASUSA MACHADO FARIAS

Matrícula Nº ******084

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0048645021

Notificação nº 191/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): JULIANA DE ALMEIDA MATTOS

Matrícula Nº ******473

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0048645065

Notificação nº 192/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): BRAZ JUNIOR CAMPOS FARIAS

Matrícula Nº ******352

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0048645250

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.003406/2024-12

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA, para a CONTRATAÇÃO DIRETA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA INTERNA E EXTERNA, RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) (GRUPOS A, B, e E),VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO, PELO PERÍODO DE ATÉ UM (01) ANO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	**14.214.776/0001-19**	01	**R$ 767.120,00**
		VALOR TOTAL	**R$767.120,00**

Conforme Documento de Oficialização da Demanda SESAU-GECOMP (0045396818), Termo de Referência SESAU-GECOMP (0048217266), a Autorização SESAU-GECOMP (0045648027)**,** Relatório de Pesquisa de Preços SESAU-GECOMP (0047188583)**,** Parecer nº 246/2024/PGE-SESAU (0047795351)**,** Parecer 35 de Habilitação SESAU-GECOMP (0047675823), Despacho SESAU-GECOMP (0048211067) e Análise nº 140 SESAU-NAP (0048369443). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, AUTORIZO a dispensa de licitação no valor total de **R$ 767.120,00 (setecentos e sessenta e sete mil cento e vinte reais).**

✎**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo de Estado da Saúde

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0048369488

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.012400/2024-36

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso III, alínea F, da Lei Federal Nº 14.133/21, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO HOSPITALAR 2024, PARA O EVENTO NACIONAL - HOSPITALAR 2024 PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DO NÚCLEO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DAS ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO A APRECIAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS, INFRAESTRUTURA, GESTÃO E LOGÍSTICA DE SUPRIMENTOS.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
INFORMA MARKETS LTDA	01.914.765/0001-08	R$ 6.364,00
	VALOR TOTAL	**R$ 6.364,00**

Conforme o Termo de Referência SESAU-GECOMP (0048603063), Justificativa SESAU-GECOMP(0048255062) , Parecer nº 292/2024/PGE-SESAU (0048475782), Informação SESAU-GECOMP (0048621425), Despacho SESAU-GECOMP (0048620769) e Análise nº 154/2024/SESAU-NAP (0048642624). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo únicoda Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R$ 6.364,00 (seis mil trezentos e sessenta e quatro reais).**

✎**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0048642646

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 6519 de 10 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIELY SWYANNY FARIAS PRATA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******613, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/06/2024 a 15/06/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/12/2024 a 31/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/05/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Protocolo DOC25430

Portaria de férias nº 6520 de 10 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/04/2024 a 03/05/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **ANDRESSA ADA CAVALCANTE LOPES**, **MÉDICO**, matrícula ******249, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(24/04/2024 a 03/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/05/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC25432

Portaria de férias nº 6521 de 10 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRÍGIDA VALÉRIA ANDRADE BATISTA ,** NUTRICIONISTA, matrícula ******542, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o**01/05/2024 a 15/05/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/05/2024 a 06/05/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/05/2024 a 21/05/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/05/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC25435

Portaria de férias nº 6522 de 10 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/05/2024 a 06/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BRÍGIDA VALÉRIA ANDRADE BATISTA** , **NUTRICIONISTA**, matrícula ******542, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/05/2024 a 15/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/05/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC25438

Portaria de férias nº 6523 de 10 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA DE SOUZA INES,** NUTRICIONISTA, matrícula ******007, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(24/12/2024 a 22/01/2025),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/07/2024 a 17/07/2024) e (01/08/2024 a 20/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/05/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC25442

Portaria de férias nº 6524 de 10 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAIR DE CASTRO ,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******206, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/07/2024 a 31/07/2024) e (22/12/2024 a 31/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/05/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Protocolo DOC25444

Portaria de férias nº 6525 de 10 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIELLE TAYNNARA SILVA CALZAVARA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******492, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/10/2024 a 01/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/05/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC25446

Portaria de férias nº 6526 de 10 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO,** ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula ******147, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o**02/05/2024 a 11/05/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**02/05/2024 a 11/05/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/07/2024 a 22/07/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/05/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC25447

Portaria de férias nº 6527 de 10 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/05/2024 a 11/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO**, **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula ******147, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/05/2024 a 11/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/05/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC25448

Portaria de férias nº 6528 de 10 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GIOVANNA RIBEIRO LOURENÇO,** TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, matrícula ******531, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o**06/05/2024 a 15/05/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**06/05/2024 a 15/05/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/07/2024 a 12/07/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/05/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC25449

Portaria de férias nº 6530 de 10 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/05/2024 a 30/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GREICY HELLEM CORREIA GOMES MARQUIOLE** , **ENFERMEIRO**, matrícula ******910, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/05/2024 a 30/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/05/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC25450

Portaria de férias nº 6531 de 10 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/05/2024 a 15/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GIOVANNA RIBEIRO LOURENÇO**, **TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**, matrícula ******531, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(06/05/2024 a 15/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/05/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC25452

Portaria de férias nº 6532 de 10 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAQUELINE SALES DE LIMA RAPOSO ,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******125, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o**05/05/2024 a 14/05/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**05/05/2024 a 14/05/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/06/2024 a 12/06/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/05/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC25453

Portaria de férias nº 6533 de 10 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEOMAR GOMES DA ROCHA ,** SESAU - ASSESSOR I - CDS-01 *, matrícula ******868, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/02/2024 a 15/02/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/05/2024 a 29/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/05/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC25454

Portaria de férias nº 6535 de 10 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/05/2024 a 14/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JAQUELINE SALES DE LIMA RAPOSO** , **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******125, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/05/2024 a 14/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/05/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC25455

Portaria de férias nº 6536 de 10 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETICIA MATIAS SAMPAIO,** MÉDICO, matrícula ******622, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(21/06/2024 a 30/06/2024) e (03/09/2024 a 12/09/2024) e (24/12/2024 a 02/01/2025),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/07/2024 a 10/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/05/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC25456

Portaria de férias nº 6537 de 10 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LOUISE CAROLINE BONFIM SILVA CASARA ,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******145, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(08/07/2024 a 27/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/08/2024 a 31/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/05/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC25457

Portaria de férias nº 6538 de 10 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUANA DEISE CORDEIRO DA SILVA ,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******704, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(14/06/2024 a 03/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/12/2024 a 01/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/05/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC25458

Portaria de férias nº 6539 de 10 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA OLINDA DE ARAUJO SANTOS,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******899, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 15/09/2024) e (16/11/2024 a 30/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/07/2024 a 31/07/2024) e (14/10/2024 a 23/10/2024) e (11/12/2024 a 20/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/05/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC25459

Portaria de férias nº 6540 de 10 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIDIA QUIRINO ROBERTO RODRIGUES ,** ENFERMEIRO, matrícula ******196, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(21/11/2024 a 30/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/11/2024 a 18/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/05/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC25460

Portaria de férias nº 6541 de 10 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULA PRISCILA DINIZ BATISTA,** NUTRICIONISTA, matrícula ******248, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(03/06/2024 a 12/06/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/07/2024 a 31/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/05/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC25461

Portaria de férias nº 6543 de 10 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENIVON PEREIRA ,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******379, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/08/2024 a 30/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/05/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC25463

Portaria de férias nº 6544 de 10 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVANA NASCIMENTO GIOBOM,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******929, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o**15/03/2024 a 24/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**15/03/2024 a 24/03/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/12/2024 a 13/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/05/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC25464

Portaria de férias nº 6545 de 10 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONE DE SOUZA PRIMO,** TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula ******775, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(06/11/2024 a 15/11/2024) e (18/11/2024 a 27/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/10/2024 a 31/10/2024) e (01/11/2024 a 10/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/05/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC25465

Portaria de férias nº 6546 de 10 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIRLENE JESUS DOS SANTOS,** NUTRICIONISTA, matrícula ******013, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(21/10/2024 a 04/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/07/2024 a 13/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/05/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC25466

Portaria de férias nº 6547 de 10 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/05/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******861 **Nome** RODRIGO JACON JACOB **Cargo** CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	**Inicio** (01-08-2024) **Fim** (30-08-2024)			

Protocolo DOC25467

Portaria de férias nº 6548 de 10 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/05/2024 a 15/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SONHA MARIA SILVA DE AZEVEDO MAGALHÃES**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******697, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(06/05/2024 a 15/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/05/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC25468

Portaria de férias nº 6549 de 10 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VIVIAN APARECIDA DE OLIVEIRA IRMAO,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******365, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(03/12/2024 a 17/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/12/2024 a 31/12/2024).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Porto Velho - RO 10/05/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC25469

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 165 de 10 de maio de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas Atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE n° 2, de 04 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Art 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de **ABRIL/2024**. Considerando às documentações inseridas no processo n° 0052.001487/2024-18

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS
1.	Glória Amparo Chaves Lins	******366	26
2.	Jary França	******427	44
3.	Leandro Neves de Oliveira	******956	22

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de maio de 2024.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice - Presidente/FHEMERON

Protocolo 0048646169

Portaria nº 166 de 10 de maio de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas Atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE n° 2, de 04 de janeiro de 2024.

Resolve:

Conceder de acordo com art 74 da Lei n° 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio n° 006 de 22.05.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **ABRIL/2024**. Considerando às documentações inseridas no processo n° 0052.001487/2024-18

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS
1.	Antônio Costa de Almeida	******540	20
2.	Cloves das Graças Reis	******841	24
3.	Creuza Sebastiana da Silva	******662	40
4.	Doverly Salazar da Silva	******567	44

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

5.	Francisco Nonato da Silva	******303	34
6.	Ivete Farias Mariano	******698	42
7.	Josenira Lopes da Silva	******387	40
8.	Justo Cortez Vaca	******798	27
9.	Luiz Borges de Lima	******366	40
10.	Sandra Aparecida Pinheiro Deguchi	******572	40
11.	Valmir Ferreira da Silva	******919	22
12.	Vera Lúcia Alves dos Santos	******220	44

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de maio de 2024.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice - Presidente/FHEMERON

Protocolo 0048646733

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS torna público a quem possa interessar, que, segundo os Termos do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, é dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais), no caso de outros serviços e compras. E nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.000142/2024-17, foi dispensada a licitação de Aquisição de 01 (uma)TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL ELÉTRICA - 120 Polegadas, Tipo Telão, com 1,80cm de altura e 2,40cm de comprimento, peso até 8,5 kg, lona na cor branca, para ser fixada na parede, e de 05 (cinco) TELAS DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 120 Pegadas, Tipo Telão, com 1,80cm de altura e 2,40cm de comprimento, peso até 8,5 kg, lona na cor branca, para ser fixada na parede, para atender às necessidades de atividades administrativas, técnicas e pedagógicas no CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE-CETAS. No valor total de **R$ 1**1.112,45 (Onze mil, cento e doze reais e quarenta e cinco centavos). Em favor da empresa: L M SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOSCNPJ: **48.470.889/0001-05,** conforme quadro comparativo de preços ID (0046470986) dos autos processuais, com manifestação de parecer jurídico **dispensada** através da Portaria nº 852/PGE/RO, de 16 de setembro de 2021.

Porto Velho, 15 de abril de 2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral / CETAS

Ordenadora de Despesa

Protocolo 0047777426

LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Portaria de férias nº 6550 de 13 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS-LEPAC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11/04/2023,publicada no DOE n.Edição Suplementar, de 11/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEANNE KIMBERLY GOMES DOS SANTOS,** TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula ******059, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas, do(s) período(s) de**(16/12/2024 a 14/01/2025),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 30/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

PAULO JOSE GIROLDI
DIRETOR DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS-LEPAC

Protocolo DOC25477

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 4959 de 12 de abril de 2024
PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Jovens e Adultos de Ariquemes, CNPJ nº 84.744.754/0001-46, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações do Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos, celebrados entre o Conselho Escolar do Centro Estadual de Jovens e Adultos de Ariquemes, CNPJ nº 84.744.754/0001-46, que tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de generos alimenticios para confecção da merenda escolar, a ser executados nas dependências daCentro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, localizada no município de Ariquemes/RO.

1 - Ezequiel Siqueira da Cunha, matrícula nº ******, Fiscal de Contrato;

2 - Rozeli Facchin Milan, matrícula nº ******890, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edriana Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047738133

Portaria de férias nº 6529 de 10 de maio de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/04/2024 a 13/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARLUCE ALMEIDA LEITE**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******427, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(30/04/2024 a 29/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/05/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC25451

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.027628/2024-10

Objeto:Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/05/2024 à 13/05/2024**

OConselho Escolar Francisca Júlia da Silva, C.N.P.J nº 00.710.792.0001/98 localizado naAvenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI Regular , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/05/2024 à 13/05/2024**, pelo endereço eletrônico franciscajulia@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, visando atender as necessidades da EEEFM Francisca Júlia da Silva, no município de Castanheiras Rondônia., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail franciscajulia@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail franciscajulia@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **10/05/2024 à 13/05/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Castanheiras/RO, 08 de Maio de 2024.
Gisele Martins Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Adriane Aparecida Vieira Zimermann

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048548139

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.027629/2024-64

Objeto:**Materiais de Limpeza E Produção De Higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/05/2024 à 15/05/2024**

OConselho Escolar Francisca Júlia da Silva, C.N.P.J nº 00.710.792.0001/98 localizado naAvenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI Regular , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **Materiais de Limpeza E Produção De Higienização** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/05/2024 à 15/05/2024**, pelo endereço eletrônico franciscajulia@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visando a aquisição de material **LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO,** para atender ao Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, visando atender as necessidades da EEEFM Francisca Júlia da Silva, no município de Castanheiras Rondônia., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail franciscajulia@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail franciscajulia@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **10/05/2024 à 13/05/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Castanheiras/RO, 10 de Maio de 2024.
Gisele Martins Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Adriane Aparecida Vieira Zimermann

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048645555

Portaria nº 6347 de 10 de maio de 2024

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Teodoro de Assunção, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, os seguintes membros para Comissão de Recebimento, da forma que segue abaixo:

Presidente: Paula Daniele da Silva Nascimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Membros: Sandreia da Silva Correa e Nilson Dias da Silva

Suplentes: Cleidiene Luna Feitosa e Mércia Jesus de Sá Fonseca

Art. 2º Fica revogado a Portaria 10119 de 21 de novembro de 2023, do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Candeias do Jamari/RO. 13 de maio de 2024.

JOÃO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar da
EEEFM. Teodoro de Assunção

Protocolo 0048646610

Portaria nº 6348 de 10 de maio de 2024

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Teodoro de Assunção, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, os seguintes membros para Comissão de Fiscalização de Contratos, da forma que segue abaixo:

Membro: Antonio Costa da Silva

Suplentes: Janaina das Chagas Delmondes

Art. 2º Fica revogado a Portaria 10119 de 21 de novembro de 2023, do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Candeias do Jamari/RO. 13 de maio de 2024.

JOÃO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar da
EEEFM. Teodoro de Assunção

Protocolo 0048646799

Portaria nº 6123 de 07 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.º 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo n.º **0029.024060/2024-85,**

RESOLVE:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a) **TATIANE FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº ******079, a partir de 01/02/2024, de acordo com o Laudo Médico (0048082808).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0048491066

Portaria nº 6154 de 07 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.º 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo n.º 0029.022790/2024-41,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a Gratificação de Difícil Provimento no percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **MARIA INES RAMOS DA SILVA MIRANDA,** matrículan.º ******658,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA/EXTENSÃO EMEFM HERMINEA C. DE OLIVEIRA**, localizada no Município de **MACHADINHO D'OESTE,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6793 de 01 de agosto de 2023, publicada no DOE em 30 de agosto de 2023, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementarn.º 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementarn.º 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **16/02/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0048507577

Portaria nº 6155 de 07 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.°965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto n.° 27.581, de acordo com os dados do processo n.° **0029.015348/2024-69**,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao(a) servidor(a) **SANDRA LUCIA DE SOUSA,** matrícula nº ******257**,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEF ZAWIDIAJ XIKOPOHV**, localizada na **TERRA INDÍGENA DE JI-PARANÁ,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6793 de 01 de agosto de 2023, publicada no DOE em 30 de agosto de 2023, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n.° 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.° 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **12/12/2023.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Executivo

Portaria n.14198 de 06 dezembro 2022

Protocolo 0048507643

Portaria nº 6156 de 07 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.° 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto n.° 27.581, de acordo com os dados do processo n.° **0029.015161/2024-65**,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao(a) servidor(a) **ALAN CRISTIAN DE CARVALHO,** matrícula nº ******266**,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEF ITARAP YAMORATXI e EEEF ZAWIDIAJ XIKOPOHV**, localizada na **TERRA INDÍGENA DE JI-PARANÁ,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6793 de 01 de agosto de 2023, publicada no DOE em 30 de agosto de 2023, que regulamenta

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n.° 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.° 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **16/11/2023.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Executivo

Portaria n.14198 de 06 dezembro 2022

Protocolo 0048507736

Portaria nº 6157 de 07 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.º 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo n.º0029.015059/2024-60,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a Gratificação de Difícil Provimento no percentual de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ANDREIA COSTA DA SILVA,** matrículan.º ******280**,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM PROFª. ANTONIA VIEIRA FROTA**, localizada no **DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ/CRE EXTREMA,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6793 de 01 de agosto de 2023, publicada no DOE em 30 de agosto de 2023, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementarn.º 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementarn.º 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **01/11/2023.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0048507815

Portaria nº 6150 de 07 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.º 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo n.º **0029.014457/2024-69**,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a Gratificação de Difícil Provimento no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ADAIR FRANCISCO DE AQUINO,** matrículan.º ******708,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM FREI HENRIQUE DE COIMBRA/EXTENSÕES EMEF WALDOMIRO DOS SANTOS MOURA E EMEF VALDIR ALBERTON**, localizada no Município de **CACAULÂNDIA/CRE ARIQUEMES,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6793 de 01 de agosto de 2023, publicada no DOE em 30 de agosto de 2023, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementarn.º 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementarn.º 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **02/02/2024.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0048506933

Portaria nº 6174 de 08 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.°965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto n.° 27.581, de acordo com os dados do processo n.° **0029.011823/2024-28**,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao(a) servidor(a) **JHIENNY CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula nº ******543,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EIMEF AIKANA**, localizada no **TERRA INDÍGENA DE CHUPINGUAIA/CRE VILHENA,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6793 de 01 de agosto de 2023, publicada no DOE em 30 de agosto de 2023, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n.° 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.° 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **15/12/2023.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Executivo

Portaria n.14198 de 06 dezembro 2022

Protocolo 0048521905

Portaria nº 6152 de 07 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.°965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto n.° 27.581, de acordo com os dados do processo n.° **0029.009911/2024-60**,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao(a) servidor(a) **MEIRIVANY PESSOA DOS SANTOS,** matrícula nº ******511,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EIEEFM MAMAINDE/CABIXI**, localizada na **TERRA INDÍGENA DE VILHENA,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6793 de 01 de agosto de 2023, publicada no DOE em 30 de agosto de 2023, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n.° 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.° 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **27/11/2023.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Executivo

Portaria n.14198 de 06 dezembro 2022

Protocolo 0048507381

Portaria nº 6172 de 08 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.°965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto n.° 27.581, de acordo com os dados do processo n.° **0029.009909/2024-91**,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao(a) servidor(a) **JANES APARECIDA BUENO DA SILVEIRA,** matrícula nº ******072**,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EIMEF AIKANA**, localizada no **TERRA INDÍGENA DE CHUPINGUAIA/CRE VILHENA,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6793 de 01 de agosto de 2023, publicada no DOE em 30 de agosto de 2023, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n.° 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.° 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **08/11/2023.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Executivo

Portaria n.14198 de 06 dezembro 2022

Protocolo 0048521059

Portaria nº 6169 de 08 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.°965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto n.° 27.581, de acordo com os dados do processo n.° 0029.008312/2024-29,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao(a) servidor(a)**NILMA MARIA LIMA DUARTE,** matrícula nº ******658**,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EIMEF AIKANA**, localizada na **TERRA INDÍGENA DE CHUPINGUAIA/CRE VILHENA,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6793 de 01 de agosto de 2023, publicada no DOE em 30 de agosto de 2023, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n.° 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.° 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **17/11/2023, conforme Memorando de Lotação (0046391961).**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Executivo

Portaria n.14198 de 06 dezembro 2022

Protocolo 0048519622

EXTRATO

EXTRATO Nº 3533 DO CONTRATO Nº 002/2024 - PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, CNPJ : 00.717.891/0001-00**,** Unidade Executora da EEEFM Marechal Cândido Rondon,

CONTRATADA: A Empresa EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF n.º 34.515.349/0001-88

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar UNIÃO, pelo período do 2º Semestre, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.090091/2022-62, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 18/2023, Ata de Registro de Preço Nº 112/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 849,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

PROCESSO Nº: 0029.021128/2024-74

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2024.

ASSINAM:

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO - Presidente do Conselho Escolar União.

ELOI JOSÉ COMACHIO - Representante Legal da Empresa **EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.**

Novo Horizonte do Oeste / RO, 10 de maio de 2024.

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente Conselho Escolar União

Protocolo 0048647590

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Reunião Geral Extraordinária foi aprovado e adotado em 12 de abril de 2024, por deliberação do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Maria Conceição de Souza**, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades d**este Conselho Escolar**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da **Escola Estadual de Ensino Médio Professora Maria Conceição de Souza**, localizada no município de Machadinho D'Oeste/RO.

JANETE GAESKI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048543555

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 10/05/2024, por deliberação do Conselho Escolar União e Trabalho, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da E.E.EM.T.I.Capitão Silvio de Farias, localizada no município de Jaru.

Tatiane da Silva

Presidente do Conselho Escolar União e Trabalho

Protocolo 0048630810

EXTRATO

EXTRATO Nº 3529 DO CONTRATO Nº 001/2024 - PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, CNPJ : 00.717.891/0001-00**,** Unidade Executora da EEEFM Marechal Cândido Rondon,

CONTRATADA: A Empresa **M. R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI, CNPJ: 18.235.272/0001-36.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar UNIÃO, pelo período do 2º Semestre, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

ADMINISTRATIVO Nº 0029.090091/2022-62, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 18/2023, Ata de Registro de Preço Nº 112/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 9.589,46 (NOVE MIL E QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

PROCESSO Nº: 0029.021128/2024-74

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2024.

ASSINAM:

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO - Presidente do Conselho Escolar União.

MARCIA REGINA GONÇALVES - Representante Legal da Empresa **M.R. Gonçalves Comércio Eireli**

Novo Horizonte do Oeste / RO, 10 de maio de 2024.

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente Conselho Escolar União

Protocolo 0048647240

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Getúlio Vargas

CONTRATADA:COMERCIAL DE ALIMENTOS H.C. LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 84.625.557/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação e deste procedimento visa a contratação de A compra de merenda escola, elemento material de consumo para atender as demandas da instituição escolar, considerando o menor preço por item..

VALOR: R$ 6.548,55 (seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta reais) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2024

ASSINAM: Wanderlei Aparecido Gabriel e . Eloi José Comachio

Protocolo 0048558471

EXTRATO

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (alho nacional, carne bovina e 2ºmoida, cebola nacional, frango inteiro, cenoura e tomate) em atendimento as necessidades do CONSELHO ESCOLAR do CEEJA Donizete Romualdo da Silva com válidade até 31/12/2023 conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 0029.090598/2022-16, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. **98/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 3.619,97 (três mil seiscentos e dezenove reais e noventa e sete centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.016635/2024-96

VIGÊNCIA: 03 meses, 31/07/2024

ASSINAM:Gislaine Sandra Rodrigues da Silveira – Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Donizete Romualdo da Silvaa e **Carolina da Rocha Sanches –** Representante Legal da empresa FENIX GRILL LTDA - ME.

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

GISLAINE SSANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048632106

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Getúlio Vargas

CONTRATADA:BOFF & BOLONINI LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.878.495/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação e deste procedimento visa a contratação de A compra de merenda escola, elemento material de consumo para atender as demandas da instituição escolar, considerando o menor preço por item..

VALOR: R$ 2.493,50 (dois mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta reais) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2024

ASSINAM: Wanderlei Aparecido Gabriel e Luciano Carlos Boff.

Protocolo 0048507851

Portaria nº 6094 de 06 de maio de 2024

O Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, que tem por objeto a prestação dos serviços a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, localizada no município de Rolim de Moura - RO.

1 - Maria Rita Tavares Pereira, matrícula nº ******774, Fiscal de Contrato;

2 - Adil Cardozo, matrícula nº ******391, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gildo Benedito Ramos da Rocha

Presidente do Conselho EscolarCoronel Aluízio Pinheiro Ferreira

Protocolo 0048457940

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARIA AURORA DO NASCIMENTO

CONTRATADA: M. R GONÇALVEZ COMERCIO EIRELI , CNPJ/MF n.º 18.235.272/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da ata de registro de Preços nº 128/2023 0039261607, Pregão Eletrônico nº 99/2023 0039272234, Processo Administrativo nº 0029.091034/2022-09 , em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Maria Aurora do Nascimento da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE** conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. Decreto Estadual nº. 26.182, de 24/06/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$** 3.320,52 **(Três mil tezentos e vinte reais e cinquenta e doiscentavos)**

PROCESSO: 0029.025243/2024-18

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 09 de Maio de 2024

ASSINAM:

FABIA CORNELIA CECHETTO - Presidente do Conselho Escolar

MARCIA REGINA GONÇALVEZ - Representante da empresa contratada

Protocolo 0048581202

EXTRATO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07 PNAE 2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA.

CONTRATADO: ARLINDO FRANSCISCO DE SOUZA CPF sob o n.º ***.001.942-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no processo via Dispensa de Licitação, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 171,50 (cento e setenta e um reais e cinquenta centavos).**
PROCESSO: 0029.021760/2024-18.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 07/05/2024.

Corumbiara, 07 de maio de 2024.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048394401

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO SEI Nº 0029018197202409

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/05/2024 a a20/05/2024**

O Conselho Escolar da Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos, C.N.P.J nº 07.325.372-0001-37, localizado na Rua Jeronimo Santana 1940, Bairro Cohab, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/05/2024 **a 20/05/2024** pelo endereço eletrônico: escola.vicentesalazar @seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Jeronimo Santana 2940, Porto Velho - RO,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFJorge Vicente Salazar dos Santos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolariobranco@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 13/05**/2024 a 20/05/2024,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 12 de maio de 2024
MISLAINE MARIA SILVA NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Contratação
MARLENE RODRIGUES DA SILVA BENEDITO
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente salazar dos Santos

Protocolo 0048651364

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 ID 0048239949, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048462245) e o Resultado da Análise (ID 0048590589), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	5,9,13,14,16,17 e 21	R$ 2.734,65
2	RVA COMÉRCIOS DE ALIMENTOS LTDA	2,3, 4,11,12 e 20	R$ 1.399,84
3	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP	1,6,7,8,10,15,18,19,22, e 24	R$ 4.734,88
Valor Total			R$ 8.869,37

São Felipe D`Oeste- RO, 13 de maio de 2024.
Gleice Vânia Cusinato Santos
Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 0048653499

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CONTRUINDO O SABER DA EEEFM MARECHAL RONDON

CONTRATADA: **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, **CNPJ: 05.252.941/0001-36**

OBJETO: : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, **de Nº** 389/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$3.058,54 (três mil cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)** .

PROCESSO: 0029.0207751/2024-18

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CLAUDINEI CARMO SOARES
Vice-Diretor da Escola/Vice-Presidente do Conselho Escolar

LEANDRO FONTENELE CALIXTO

Representante: STAR COMÉRCIO LTDA

Corumbiara 03 de maio de 2024.

Protocolo 0047600428

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024 - AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE - 1ª a 5ª PARCELAS

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ONSTRUINDO O SABER, DA EEEFM MARECHAL RONDON.

CONTRATADA: ELIAS MANOEL SANTANA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, agricultura familiar 128 (cento e vinte e oito) quilos de Banana Maçã, 51 (cinquenta e um)quilos de mamão papaia, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1ª a 5ª parcelas de 2024, - descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta do contrato a que se faz referencia, todos de acordo com a chamada pública nº 03/2024 -PNAE/PEALERO, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD-FNDE-MEC nº 06 de 08 de maio de 2020,Resolução CD-FNDE-MEC Nº 02 DE 10 de março de 2023 e Resolução Nº 17, de 19 de setembro de 2023.
VALOR: R$1.382,50 (um mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
PROCESSO: 0029.024892/2024-00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura -08 de maio de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

CLAUDINEI CARMO SOARES
Vice Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber
EEEFMR Marechal Rondon
Portaria 7419/2024 SEDUC /RO
ELIAS MANOEL SANTANA
CPF Nº ***166.492**

Protocolo 0048475280

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024- AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE - 1ª a 5ª PARCELAS

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ONSTRUINDO O SABER, DA EEEFM MARECHAL RONDON.

CONTRATADO: DIEGO PECKSON SOARES SILVA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, agricultura familiar 305 (trezentos e cinco reais) - litros de leite de vaca integral/pasteurizado, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1ª a 5ª parcelas de 2024, - descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta do contrato a que se faz referencia, todos de acordo com a chamada pública nº 03/2024 -PNAE/PEALE- RO, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD-FNDE-MEC nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução CD-FNDE-MEC Nº 02 DE 10 de março de 2023 e Resolução Nº 17, de 19 de setembro de 2023.
VALOR: R$1.525,00 (um mil quinhentos e vinte e cinco reais).
PROCESSO: 0029.024892/2024-00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura - 08 de maio de2024

CLAUDINEI CARMO SOARES
Vice Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber
EEEFMR Marechal Rondon
Portaria 4719/2024- SEDUC/RO
DIEGO PECKSON SOARES SILVA
CPF Nº ***.455.522**

Protocolo 0048476411

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024 - AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE - 1ª a 5ª PARCELAS

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ONSTRUINDO O SABER, DA EEEFM MARECHAL RONDON.

CONTRATADO: ANDERSON OLIVEIRA ASSUNÇÃO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, agricultura familiar 38 (trinta e oito)-quilos de cenoura,17 (dezessete)quilos de beterraba, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1ª a 5ª parcelas de 2024, - descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta do contrato a que se faz referencia, todos de acordo com a chamada pública nº 03/2024-PNAE/PEALE- RO, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD-FNDE-MEC nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução CD-FNDE-MEC Nº 02 DE 10 de março de 2023 e Resolução Nº 17, de 19 de setembro de 2023.
VALOR: R$545,90 (quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).
PROCESSO: 0029.0024892/2024-00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura -08 de maio de 2024

CLAUDINEI CARMO SOARES
Vice Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber
EEEFMR Marechal Rondon
Portaria4719/2024- SEDUC/RO
ANDERSON OLIVEIRA ASSUNÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

CPF Nº ***.724.282**

Protocolo 0048478340

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 432/2023/SEDUC-GPCP (0041898137) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, e Errata da análise: (0048506151) e Parecer nº 512/2023/SEDUC-GAPC (0043408976) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA ,**recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ARIQUEMES	84.744.754/0001-46	CEEJAAR - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes	2018	0029.181319/2018-46	0029.181319/2018-46	R$ 147.932,21

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.
Em tempo, considerando a correção do CNPJ: 84.744.754/0001-44 para CNPJ: 84.744.754/0001-46, torna-se sem efeito o Termo de Homologação(0044673188).

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048602002

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, Considerando o PARECER TÉCNICO (0011890586) Despacho GPC- CGE (0011890723), Despacho (0023332572) e Despacho (0047948700) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
GUAJARÁ - MIRIM	84.632991/0001-61	EEEFM MARIA IRMÃ CELESTE	2011	1601.02813-00/2011	0029.222817/2020-71	R$ 129.479,77

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048552786

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 93/2024/SEDUC-GPCCF (0047772068) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 683/2024/SEDUC-GAPC da

Coordenadoria de Controle Interno (0047915577), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho
CONVENENTE:	Associação Educacional Santa Marcelina
CNPJ:	15.449.585.0004-41
CONVÊNIO/TERMO:	nº 021/PGE/2021 ID(0021554705)
OBJETIVO:	Aquisição de material permanente
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.484219/2020-61
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.492748/2021-41
VALOR CONCEDIDO:	R$ 90.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048564887

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 474/2023/SEDUC-GPCCF (0043955641) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 715/2024/SEDUC-GAPC da Coordenadoria de Controle Interno (0048060096), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho
CONVENENTE:	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Sebastião I
CNPJ:	00.684.804/0001-57
CONVÊNIO/TERMO:	Nº 172/PGE/2020 ID (0014940950)
OBJETIVO:	Aquisição de material permanete (ar condicionado)
ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.377860/2020-41
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.521439/2021-96
VALOR CONCEDIDO:	R$ 124.815,16

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048565636

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando Análise nº 99/2022/SEDUC-CREPVHGAF (0028420931), Análise Técnica e Financeira Análise nº 652/2023/SEDUC-GPCP (0043914914), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 258/2024/SEDUC-GAPC (0045779637) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	01.609.421/0001-87	E.E.E.F.M. GOVERNADOR ARAÚJO LIMA	2021	0029.127312/2021-84	0029.598667/2021-72	R$ 156.096,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048601969

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando Análise nº 8/2022/SEDUC-CRERDMGAF (0028903346), Análise Técnica e Financeira Análise nº 673/2023/SEDUC-GPCP (0044261796), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 791/2023/SEDUC-GAPC (0044800530) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Rolim de Moura	63.789.846/0001-72	CEEJA Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	2021	0029.129082/2021-98	0029.003527/2022-91	R$ 72.576,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048602753

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando Análise nº 100/2024/SEDUC-CREJIPGAF (0046962127), Análise Técnica e Financeira Análise nº 110/2024/SEDUC-GPCP (0045763827) , da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 654/2024/SEDUC-GAPC (0047654780) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JI-PARANA	00.902.463/0001-49	CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM NOVA BRASILIA	2020	0029.493052/2020-51	0029.101233/2022-24	R$ 237.928,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048552578

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 245/2023/SEDUC-GPCCF (0041109958) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 285/2024/SEDUC-GAPC da Coordenadoria de Controle Interno (0045876125), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Espigão do Oeste
CONVENENTE:	Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano
CNPJ:	00.798.174/0001-41
CONVÊNIO/TERMO:	150/PGE-2017
OBJETIVO:	Aquisição de equipamentos informática
ANO:	2017
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.118912/2022-32
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.118903/2022-41
VALOR CONCEDIDO:	R$ 8.300,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048516865

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 438/2023/SEDUC-GPCCF (0043369140) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 143/2024/SEDUC-GAPC (0045283632) e Despacho (0047086431) da Coordenadoria de Controle Interno, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho
CONVENENTE:	Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rio Guaporé
CNPJ:	00.708.526/0001-20
CONVÊNIO/TERMO:	014/PGE-2021
OBJETIVO:	Aquisição de computadores, impressoras, caixas de som acústicas, projetores, notebook e microfones.
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.484214/2020-39
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.013553/2023-17
VALOR CONCEDIDO:	R$ 40.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Protocolo 0048513604

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 72/2024/SEDUC-GPCCF (0047035491) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 689/2024/SEDUC-GAPC da Coordenadoria de Controle Interno (0047948773), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Ariquemes
CONVENENTE:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariquemes
CNPJ:	04.900.106/0001-00
CONVÊNIO/TERMO:	nº 054/PGE/2020 ID(0012427716)
OBJETIVO:	Manutenção custeio da APAE de Ariquemes
ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.181328/2020-51
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.019167/2023-21
VALOR CONCEDIDO:	R$ 141.900,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048566728

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 57/2024/SEDUC-GPCCF (0046514668) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 476/2024/SEDUC-GAPC da Coordenadoria de Controle Interno (0046669646), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Ariquemes
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Ariquemes
CNPJ:	04.104.816/0001-16
CONVÊNIO/TERMO:	259/PGE-2019
OBJETIVO:	Aquisição de 14 (quatorze) computadores desktop para Secretaria Municipal de Educação - setor administrativo
ANO:	2019
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.231907/2019-97
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.026338/2023-78
VALOR CONCEDIDO:	R$ 45.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048516175

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 38/2024/SEDUC-GPCCF (0045843213) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 328/2024/SEDUC-GAPC da Coordenadoria de Controle Interno (0046006811), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho
CONVENENTE:	Conselho Escolar da Escola Municipal Senador Darcy Ribeiro
CNPJ:	03.418.744/0001-19
CONVÊNIO/TERMO:	011/PGE-2022
OBJETIVO:	Troca de piso e pintura da escola
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.546727/2021-53
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.066147/2023-49
VALOR CONCEDIDO:	R$ 330.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048517492

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 42/2024/SEDUC-GPCCF (0046120993) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 1001/2023/SEDUC-CCI (0046090780) e Despacho da Coordenadoria de Controle Interno (0047904271), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Pimenta Bueno
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal
CNPJ:	04.092.680/0001-71
CONVÊNIO/TERMO:	nº 572/PGE/2022ID(0046090709)
OBJETIVO:	Aquisição de material didático. Projeto: "Nas ondas da leitura".
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.106047/2022-81
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.008526/2024-03
VALOR CONCEDIDO:	R$ 700.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048567815

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Extrato do CONTRATO 002/PNAE/EEEMTICSF
CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.
CONTRATADA: ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, para estudantes da rede estadual de educação básica publica, com recurso do **PNAE** do ano de 2024 conforme ordens de fornecimento assinadas pela presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de ensino Médio de Tempo Integral Capitão Silvio de Farias, com vistas a garantir o fornecimento de alimento escolar de acordo com o processo de Dispensa de licitação , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, com vistas a garantir a alimentação aos estudantes durante o período de aulas presenciais.
VALOR: R$ 2.970.51 (dois mil novecentos e setenta reais reais e cinquenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA:
ASSINA: Tatiane da Silva - Presidente do Conselho Escolar/União e Trabalho.

Protocolo 0048527190

EXTRATO

Extrato do CONTRATO 001/PNAE/EEEMTICSF
CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.
CONTRATADA:M. L. BEZERRA & CIA LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, para estudantes da rede estadual de educação básica publica, com recurso do **PNAE** do ano de 2024 conforme ordens de fornecimento assinadas pela presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de ensino Médio de Tempo Integral Capitão Silvio de Farias, com vistas a garantir o fornecimento de alimento escolar de acordo com o processo de Dispensa de licitação , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, com vistas a garantir a alimentação aos estudantes durante o período de aulas presenciais.
VALOR: R$7.384,44 (sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA:
ASSINA: Tatiane da Silva - Presidente do Conselho Escolar/União e Trabalho.

Protocolo 0048526735

Portaria nº 6286 de 10 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 9, de 15/3/2023, e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023, e considerando o Memorando n. 56/2024/SEDUC-CREJARSRH (0048596964), contido no Processo n. 0029.028358/2024-64,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar 7 (sete) dias de férias, referentes ao exercício de 2024, de **Vanuza de Praga Cordeiro**, Coordenadora Regional de Educação no Município de Jaru/RO, matrícula n. ******763, para gozo no período de **9 a 15/5/2024**, originalmente programadas para fruição nos período de 2 a 11/1/2024, e que foram interrompidas por interesse da Administração Pública a contar do dia 5/1/2024 **.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0048614936

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.026468/2024-91

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Objeto: Pasta Individual do Aluno

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/05/2024 à 15/05/2024.**

O Conselho Escolar Cândido Portinari, C.N.P.J nº 00.664.815/0001-75 localizado na Avenida Fortaleza, Nº 5550, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Pasta Individual do Aluno, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/05/2024 a 15/05/2024, pelo endereço eletrônico: candidoportinari@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Fortaleza, Nº 5550, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição Pasta Individual do Aluno - Cartolina Azul 180g - Impressão 1x0 considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI Cândido Portinari;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 13/05/2024 a 15/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cândido Portinari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 10 de maio de 2024.

Soélem Freitas dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

Maria Carolina de Oliveira dos Reis
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048617577

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 05/04/2024, por deliberação do Conselho Escolar Profª Miriam da Rocha Patrocínio, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do **CONSELHO ESCOLAR PROFª MIRIAM DA ROCHA PATROCÍNIO**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa do CEEJA Dr. Cláudio Fialho, localizada no município de Guajará Mirim/RO.

Francisco Sanchez Mendonça
Presidente do Conselho Escolar
Profª Miriam da Rocha Patrocínio

Protocolo 0048251823

Portaria nº 6135 de 07 de maio de 2024

Designa servidores para atuar na **Comissão de Contratação** estabelecido no Regulamento Próprio de Compras e Contratações

O Presidente do **Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - **Maria de Fátima Fernandes da Fonseca**, matrícula nº ******229, Presidente;

2 - **Claysla Nascimento da Cunha Silveira**, Siape nº ******048, Membro;

3 - **Ivane Lima Correira Cruz**, matrícula nº ******880, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tatiano de Vasconcelos Souza

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Protocolo 0048502634

Portaria nº 6134 de 07 de maio de 2024

Designa servidores para atuar na **Comissão de Recebimento** estabelecido no Regulamento Próprio de Compras e Contratações

O Presidente do **Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - **Leni de Souza Costa**, matrícula nº ******805, Presidente;

2 - **Adriana Gomes Moreira**, Siape nº ******654, Membro;

3 - **Cristiany Alves dos Santos**, matrícula nº ******417, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tatiano de Vasconcelos Souza

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Protocolo 0048502471

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOSINO BRITO

CONTRATADA: M.R. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 18.235.272/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar Da Escola Josino Brito pelo período de 30 dias (01) mês, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI Nº 0029.091034/2022-09, que deu origem aos Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 99/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei nº. 10.520/2002, os Decretos Estaduais nº 26.182, de 24 de Junho de 2021, n° 16.089/2011, n° 21.675/2017, nº 18.340/2013 e suas alterações, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, e demais legislações vigentes, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ **17.140,66 (Dezessete mil, cento e quarenta reais e sessenta e seis centavos)**

PROCESSO: 0029.023022/2024-13

VIGÊNCIA: 01 mês

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/05/2024

ASSINAM:

Márcia Cristiane Holz Maia/Presidente do Conselho Escolar

M.R. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA/ Contratada

Protocolo 0048657383

EXTRATO

PARCELAS 4ª 5ª E 6ª DO PEALE REGULAR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ULISSES GUIMARÃES

CONTRATADA: COOPERATIVA FISH & PRODUTOS AGRICOLAS DO ESTADO DE RONDONIA - COOPFISH**.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 dias letivos (12 semanas), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011576/2021-17, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 285/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

PROCESSO: 0029.043906/2023-03

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALDECI RAMOS DOS SANTOS

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA

Representante / Contratada

Protocolo 0048244258

Portaria nº 6304 de 10 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.051541/2023-82,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **PSICOPEDAGOGIA EDUCACIONAL,** ministrado pela **FACULDADE RIO SONO,** ao (a) servidor (a) **GILDA MARIA NUNES PEREIRA,** matricula nº ******538**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **12/09/2023.**

Nilson Gonçalves Vieira
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048622250

Portaria nº 6318 de 10 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.015101/2024-42,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM EM UTI,** ministrado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

pela **FACULDADE FACUMINAS**, ao (a) servidor (a) **MARCELO LIMA DE AGUIAR,** matricula nº ******241**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/03/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0048625399

Portaria nº 6260 de 09 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.016376/2024-01.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM LETRAS,** ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO,** ao (a) servidor (a) **MARIA JOSE DE OLIVEIRA SANTOS,** matrícula nº *****111**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **26/03/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0048595232

Portaria nº 6290 de 10 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.016666/2024-47.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM LETRAS,** ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO,** ao (a) servidor (a) **SIRLENE BORGES DA SILVA RAMOS,** matrícula nº ******323**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/03/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0048616497

Portaria nº 6298 de 10 de maio de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.017510/2024-83,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **NEUROPSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL INCLUSIVA, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR,** ministrado pela **FACUMINAS,** ao (a) servidor (a) **SIMONE FERREIRA DE SA,** matricula nº ******147**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/04/2024.**

Nilson Gonçalves Vieira
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048621168

Portaria nº 6325 de 10 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.018976/2024-04,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS,** ministrado pela **FACULDADE TELOS DE CAMPINAS**, ao (a) servidor (a) **SANDRA VITORIO,** matricula nº ******975**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/04/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0048626695

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PAULO FREIRE, CNPJ/MF n.º 00.734.884/0001-08

CONTRATADA: MR GONÇALVES, CNPJ/MF Nº 18.235.272/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar E.E.E.F.M. Paulo Freire da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.091034/2022-09 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 099/2023 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 3.088,91 (três mil oitenta e oito reais e noventa e um centavos)

VIGÊNCIA: 45 DIAS

DATA DE ASSINATURA: 07/05/2024

PROCESSO: 0029.021191/2024-19

ASSINAM: ROSANGELA MARIA CARVALHO DE MARCO / Presidente do Conselho Escolar

MARCIA REGINA GONÇALVES / Representante da Contratada

Cacoal, 07 de maio de 2024.

Protocolo 0048477376

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 01/2024 SEDUC - AAS

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR AMO ANAR SEGAH

CONTRATADA: MÁRCIA REGINA GONÇALVES CNPJ/MF Nº 18.235.272/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Amo Anar Segah , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.091034/2022-09 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 99/2023homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 3003,43 (três mil três reais e quarenta e três centavos)

PROCESSO: 0029.025193/2024-79

VIGÊNCIA: 90 (noventa)dias

DATA DE ASSINATURA:07/05/2024

ASSINAM: - Marcia Helena Gomes / Presidente do Conselho Escolar Amo Anar Segah

Márcia Regina Gonçalves / Contratada

Protocolo 0048573540

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 02/2024SEDUC-PW

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PAMAKOBA WAH

CONTRATADA: MÁRCIA REGINA GONÇALVES CNPJ/MF Nº 18.235.272/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Pamakoba Wah , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.091034/2022-09 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 99/2023homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 3 169,31 (três mil cento e sessenta e nove reais e trinta e um centavos)**

PROCESSO: 0029.025253/2024-53

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DE ASSINATURA:09/05/2024

ASSINAM: - Marcia Helena Gomes / Presidente do Conselho Escolar Pamakoba Wah

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Márcia Regina Gonçalves / Contratada

Protocolo 0048574945

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 03/2024SEDUC-SS

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SODIGAH SAGAH

CONTRATADA: MÁRCIA REGINA GONÇALVES CNPJ/MF Nº 18.235.272/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Sodigah Sagah , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.091034/2022-09 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 99/2023homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ **R$ 4 412,25 (quatro mil quatrocentos e doze reais e vinte e cinco centavos**)

PROCESSO: 0029.025275/2024-13

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DE ASSINATURA:09/05/2024

ASSINAM: - Marcia Helena Gomes / Presidente do Conselho Escolar Sodigah Sagah

Márcia Regina Gonçalves / Contratada

Protocolo 0048577457

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola da Escola E.E.F Osvaldo Piana**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0048125104), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048125220) e o Resultado da Análise (ID 0048180653), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Supermercado Sanchez Ltda-EPP	alho nacional, carne em cubos, carne moída, frango coxa e sobrecoxa, frango peito e macarrão espaguete.	12.732,27
2	M S Distribuidora e Serviços Ltda	cebola, melancia e tomate.	1.478,10
3	Monteiro Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda	laranja.	360,34
Valor Total			14.570,71

Ji-Paraná/RO, 13 de maio de 2024.

Advanda Machado Cirilo Caldas

Presidente do Conselho Escolar Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 0048663675

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA HONORINA LUCAS DE BRITO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

CONTRATADA: COOPERCACOAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E FAMILIARES DE CACOAL, CNPJ/MF N.º 08.436.366/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da chamada Pública 001/2024, Conforme Aviso: 01/2024/PNAE/CRE-CACOAL 0046210862, Edital de Convocação0046208383 e o Processo Administrativo nº 0029.021278/2024-88, em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Honorina Lucas de Brito da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação escolar - **PNAE,** conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, em especial art. **20, § 1º da Lei nº 4.215/2017, IN nº: 002/2014PALE/COAFI/GABI/SEDUC, o art. 174, da nova Lei nº 14.133/2021, sancionada em 1º de abril de 2021 que altera a Lei nº 8666/93 e demais legislações pertinentes** .

VALOR: R$ 10.171,63 (dez mil, cento e setenta e um reais, sessenta e trez centavos)

PROCESSO: 0029.008694/2024-91

VIGÊNCIA: 03 (três meses)

DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2024.

ASSINAM:

LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA - Presidente do Conselho Escolar

VALDEMIR DE OLIVEIRA BASTOS / Representante da empresa contratada

Protocolo 0048653051

Portaria nº 5693 de 29 de abril de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seus respectivos Substitutos, a partir de 1º de abril 2024, sobre a execução do Contrato nº 0333/SEDUC/PGE/2022 (0028992564), presente no processo 0029.082934/2022-57, vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Vilhena, sob a responsabilidade da empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 0*.***.***/***1-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0028024254), Edital PE nº584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0028024251), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0028024256) e Planilha SEDUC-CAD (0028024250), em atendimento às necessidades dessa Coordenadoria de Ensino da SEDUC-CRE/Vilhena.

Servidores para fiscais do Contrato nº 0333/SEDUC/PGE/2022

Unidade Escolar	Função	Nome	Matrícula
EEEFM Moacyr Caramello	Fiscal Contrato	Ineide da Silva Soares	******617
	Fiscal Substituto	Jardel Gomes Da Silva	******026
	Fiscal Substituto	Luzimeri Messias da Silva Arruda	******915
EEEFM Francisca Martendal	Fiscal Contrato	Emerson José Campagnolli	******263
	Fiscal Substituto	Sheila Lopes Santos de Abreu	******019
	Fiscal Substituto	Antonio Fernandes Gardelha	******694
EEEF Paulo Freire	Fiscal Contrato	Oracira Godinho Augusto	******588
	Fiscal Substituto	Claudete Da Silva	******484

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

	Fiscal Substituto	Valdir Ribeiro da Silva	******247
CEEJA Vilhena	Fiscal Contrato	Adeval Nunes Gonçalves	******264
	Fiscal Substituto	Edina Oliveira dos Santos	******464
	Fiscal Substituto	Luciana Moretti Soares	******437
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V	Fiscal Contrato	Michele Daniela de Souza Santos	******696
	Fiscal Substituto	Eliane Ribeiro	******859
	Fiscal Substituto	Maria Paula Barichello Padilha	******364
EEEF Cecilia Meireles/Colégio Militar Dom Pedro II	Fiscal Contrato	Patricia Martinez da Silva Pimenta	******599
	Fiscal Substituto	Dejane Chauvin	******075
	Fiscal Substituto	Adriane Raduns do Nascimento	******49-8
EEEF Machado de Assis	Fiscal Contrato	Cibeli Casani Moretto	******486
	Fiscal Substituto	Fernando Brasil da Silva	******487
	Fiscal Substituto	Adriana Paula Porfirio Azarias	******025
EEEF Professor Luiz Carlos Paula Assis	Fiscal Contrato	Valnice Lima De Souza	******634
	Fiscal Substituto	Ivonete Santos Machado	******695
	Fiscal Substituto	Vanilza de Souza Lima	******290
EEEFM Alvares de Azevedo	Fiscal Contrato	Claudia Regina Da Silva	******053
	Fiscal Substituto	Eder Gomes da Silva	******765
	Fiscal Substituto	Ariston Cesar Vieira Amaro	******713
EEEFM Maria Arlete Toledo	Fiscal Contrato	Rosemar Erdmann	******572
	Fiscal Substituto	Nélia Siqueira Alves Da Silva	******735
	Fiscal Substituto	Juliana da Silva	******270
EEEFM Shirlei Ceruti	Fiscal Contrato	Rosilene dos Santos Mellero	******539
	Fiscal Substituto	Adair José Dare	******137
	Fiscal Substituto	Lucelia de Oliveira Vargas	******468
CEEJA Tancredo de almeida Neves	Fiscal Contrato	Gerson Zimolong	******156
	Fiscal Substituto	Marcionedes de Souza	******775
	Fiscal Substituto	Ana da Rocha Vieira Oliveira	******825
EEEFM Manuel Bandeira	Fiscal Contrato	Tânia Terezinha Fiametti	******554
	Fiscal Substituto	Margarete Carvalho Dos Santos	******719
	Fiscal Substituto	Edimar Rodrigues de Almeida	******191
EEFM Paulo de Assis Ribeiro	Fiscal Contrato	Zalmir José Kretikouski	******635
	Fiscal Substituto	Ione Aparecida Sega	******539
	Fiscal Substituto	Nelson Romero Soares	******564

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº0333/SEDUC/PGE/2022 (0028992564), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome	Matrícula

Membro	Roselaine Pereira da Silva Hack	******387
Membro	Cathiusse Daiane da Luz Barreto	******753
Membro	Maria Grasiela Barros da Silva Shcwamback	****670
Suplente	Líria Cristina da Silva Morais	******400

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância por meio do Sistemas de Monitoramento Eletrônico, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, no âmbito da Coordenadoria de Ensino da SEDUC - CRE/Vilhena;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2024, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 10418 de 01 de dezembro de 2023

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048213498

Portaria de férias nº 6563 de 13 de maio de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIOLA THOMAZ DA SILVA DELBONI,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******829, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(13/05/2024 a 27/05/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2024 a 16/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC25498

AVISO

CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02
PROCESSO SEI Nº 0029.026596/2024-35

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/05/2024 a 16/05/2024

O Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang, C.N.P.J nº 09.479.198/0001-02 localizado na 6ª Linha, Assentamento Chico Mendes III Agrovila 08, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos

termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/05/2024 a 16/05/2024, pelo endereço eletrônico irmadorothy@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço 6ª Linha, Assentamento Chico Mendes III Agrovila 08, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Irmã Dorothy Mae Stang;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail irmadorothy@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail irmadorothy@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de 09/05/2024 a 14/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici, 13 de Maio de 2024

Getúlio do Prado Gomes
Presidente da Comissão de Contratação
Tathiane Gotardi Cardoso
Presidente do Conselho Escolar Irmã Dorothy

Protocolo 0048581878

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ARIQUEMES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.021726/2024-43

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/05/2024 a 17/05/2024.
O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, C.N.P.J nº 84.744.754/0001-46, localizado na Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresas especializadas e qualificadas para a execução de serviço de fornecimento de material de consumo Gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/05/2024 a 17/05/2024, pelo endereço eletrônico ceejariquemes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola CEEJAAR, localizada no endereço Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, das 07h30 a 17h30 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especialisada para o fornecimento de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes pertencente a jurisdição de Ariquemes, localizado no Município de Ariquemes, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos,desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola CEEJAAR,das 07h30 a 17h30 que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 14/05/2024 a 17/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, das 07h30 a 17h30 que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

5.7 - A divulgação do resultado ocorrerá após o processo de avaliação documental e analise das propostas, o resultado será divulgado no dia22 de maio de 2024 (previsão), no DIOF-diario Oficial do Estado de Rondônia e no mural de avisos da unidade executora Escola CEEJAAR.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- IFormulário Pesquisa de Preços/Proposta (0047833684)

Ariquemes/RO, 13 de maio de 2024.

NELMA CORRÊA GONÇALVES

Presidente da Comissão de Contratação

EDRIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047834426

Portaria nº 5217 de 18 de abril de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jânio da Silva Quadros, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Raimunda da Costa Matos, matrícula nº ******939, Presidente;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

2 - Argimiro Pinheiro dos Santos, matrícula nº ******170, Membro;
3 - Ana Maria de Jesus Francisco, matrícula nº ******487, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sônia Figueira da Silva Holanda

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0047897184

Portaria nº 5218 de 18 de abril de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jânio da Silva Quadros, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Cícera Leal Batista Sousa, matrícula nº ******162, Presidente;

2 - Joana Fátima de Sousa Ortiz, matrícula nº ******815, Membro;

3 - Maria José Manasfi de Medeiro, matrícula nº ****281, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sônia Figueira da Silva Holanda

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0047897185

Ato Público nº 57/2024/SEDUC-GFISC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º *da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências"*, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R$ 13.028,69 (treze mil vinte e oito reais e sessenta e nove centavos)** para aproveitamento de saldo e **R$ 0,00 (zero real)** para reforço de empenho, oriundos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2023, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.094185/2022-19, para atender às necessidades do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo, da **EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO**, inscrito no CNPJ sob nº 15.893.563/0001-23, localizado no município de Vilhena, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0048142793

ADENDO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº01/PEALE/2024/SEDUC-CEEJAPM
CONTRATANTE: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO
CONTRATADA: I. S. DE MELO BRITO - Com. e serviços de alimentos EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

OBJETO: É objeto desta contrataçãoé Materiais de Consumo – Gêneros Alimentício
VALOR: R$ 1.201,31(Um mil, duzentos e um reais e trinta e um centavos)
VIGÊNCIA: 60 (cessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: Porto Velho, 09 de maio de 2024
ASSINAM: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO e ISAURA SOUZA DE MELO BRITO

Protocolo 0047418743

Portaria nº 5212 de 18 de abril de 2024
PORTARIA
PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jânio da Silva Quadros, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Raimunda da Costa Matos, matrícula nº ******939, Presidente;
2 - Argimiro Pinheiro dos Santos, matrícula nº ******170, Membro;
3 - Ana Maria de Jesus Francisco, matrícula nº ******487, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sônia Figueira da Silva Holanda

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0047894846

Portaria nº 5213 de 18 de abril de 2024
PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jânio da Silva Quadros, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.
Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Cícera Leal Batista Sousa, matrícula nº ******162, Presidente;

2 - Joana Fátima de Sousa Ortiz, matrícula nº ******815, Membro;

3 - Maria José Manasfi de Medeiro, matrícula nº ****281, Membro;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sônia Figueira da Silva Holanda

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0047894914

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº01/PEALE/2024/SEDUC-CEEJAPM
CONTRATANTE: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO
CONTRATADA: M DO S BRAGA EIRELI ME
CNPJ DA CONTRATADA: 21.921.760/0001-01
OBJETO: É objeto desta contrataçãoé Materiais de Consumo – Gêneros Alimentício
VALOR: R$ 1.285,65(Um mil, duzentos e oitent e cinco reais e cessenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 60 (cessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: Porto Velho, 09 de maio de 2024
ASSINAM: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO e ROLDÃO BRAGA RIBEIRO

Protocolo 0048668681

Portaria nº 6359 de 13 de maio de 2024

O Presidente do **Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos , celebrado entre o **Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal**, CNPJ nº 02.486.858/0001-33, que tem por objeto a prestação dos serviços e aquisições de materiais e produtos de gêneros alimentícios para atender as necessidades da **EEEF Gov. Paulo Nunes Leal**, localizada no município de Porto Velho.

1 - Humberto Viana da Silva, SIAPE nº ******156, Fiscal de Contrato;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tatiano de Vasconcelos Souza

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Protocolo 0048663700

AVISO

CONSELHO ESCOLAR 28 DE NOVEMBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.024708/2024-13

Objeto: Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/05/2024 à 16/05/2024.**

O Conselho Escolar 28 de Novembro, CNPJ nº 04.926.424/0001-32 localizado na Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecer Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/05/2024 à 16/05/2024,** pelo endereço eletrônico ctpmxiitiradentes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM XII;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **13/05/2024 à 16/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Educar para o Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se for o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de maio de 2024.

Andréia Soares Aguiar

Presidente da Comissão de Contratação

Gladson Pagotto Silvestre

Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0048655189

AVISO

CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.022848/2024-57

Objeto: **Aquisição de GênerosAlimentícios Integrantes da Alimentação Escolar.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/05/2024 a 15/05/2024 às 9 horas.**
O Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, localizado na Av. Capitão Silvio, nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gêneros Alimentícios Integrantes da Alimentação Escolar,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem no prazo de **13/05/2024 a 15/05/2024 às 9 horas,** através do endereço eletrônico eoswaldopiana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Av. Capitão Silvio nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, CEP:76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios Integrantes da Alimentação Escolar,** considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM OSWALDO PIANNA;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eoswaldopiana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eoswaldopiana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **13/05/2024 a 15/05/2024 às 9 horas,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Oswaldo Piana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0047974774)

Seringueiras - RO, 13 de maio de 2024.
Jucimarda Silva Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação
Danielli Perboni Campos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047903554

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº01/PEALE/2024/SEDUC-CEEJAPM
CONTRATANTE: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO
CONTRATADA: M. M. DO NASCIMENTO - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34
OBJETO: É objeto desta contrataçãoé Materiais de Consumo – Gêneros Alimentício
VALOR: R$ R$ 1.201,50(Um mil, duzentos e oitent eum reais e ciquenta centavos)
VIGÊNCIA: 60 (cessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: Porto Velho, 09 de maio de 2024
ASSINAM: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO e LETÍCIA DE SOUSA ARAÚJO

Protocolo 0048669321

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Rui barbosa
CONTRATADA: Super Giro Rondônia LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 07.354.151/0001-97
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de produtos alimentícios.
VALOR: R$ 11.419,02 (Onze mil, quatrocentos e dezenove reais e dois centavos).
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024
ASSINAM:
Anete Ribeiro de Souza
Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa.
Alexandre Mateus R. Soares
Representante da contratada.

Protocolo 0048623119

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA AURORA DO NASCIMENTO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 ID 0048473148 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0048455588 e o Resultado da Análise ID 0048604658 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RONDÔNIA COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELLI	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada	R$ 1.647,00
2	TOIGO & TOIGO LTDA-ME	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente	R$ 1.398,00
Valor Total			R$ 3.045,00

Cacoal/RO, 13 de maio de 2024
Fábia Cornélia Cechetto
Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

Protocolo 0048619751

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 02/04/2024, por deliberação do CONSELHO ESCOLAR ROCHA POMBO, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR ROCHA POMBO, entidade privada sem fins

econômicos, Unidade Executora e representativa da E.E.E.F.Rocha Pombo, localizada no município de Nova Brasilândia D'Oeste RO .
Edvania da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048664096

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA AURORA DO NASCIMENTO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0048472602), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048608016) e o Resultado da Análise (ID 0048609232), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA	Freezer horizontal com capacidade de 309 litros, linha branca, uma porta, com potência 110v - L24w | 220v -113w, com controle de temperatura e eficiência energética A+	R$ 2.349,90
Valor Total			R$ 2.349,90

Cacoal/RO, 13 de maio de 2024
Fábia Cornélia Cechetto
Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

Protocolo 0048610037

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES RECURSO PROAFI REGULAR DO EXERCÍCIO DE 2024

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 10.05.2024, por deliberação do Conselho Escolar em Brasília Tempo Integral órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de materiais de consumo, Serviços Pessoa Jurídica, Pessoa Física e Material Permanente, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar em Brasília Tempo Integral, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa do Conselho Escolar em Brasília Tempo Integral, localizada no município de Porto Velho -RO.

Clarina Carneiro de Moraes
Presidente do Conselho Escolar **Brasília em Tempo Integral**

Protocolo 0048648338

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Educar para o Futuro**

CONTRATADA: SUPERMERCADO CAMPINENSE

CNPJ DA CONTRATADA: **14.207.927/0001-18**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)

VALOR: R$ **7.458,74** (sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024

DAGMAR RAMALHO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

Representante/Contratante

WAGNER DOS REIS

Representante/Contratada

Protocolo 0048662405

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Educar para o Futuro**

CONTRATADA: **COMERCIAL FERREIRA Atacado e Varejo LTDA**,

CNPJ DA CONTRATADA: 28.517.413/0001-67

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)

VALOR: R$ **2.721,48** (dois mil setecentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

André Hudson Tavares Ferreira

Representante/Contratada

Protocolo 0048663233

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PROFª CARMEM ROCHA BORGES

CONTRATADA: SHALOM COMERC. DE GENEROS ALIMENT. LTDA , inscrita no CNPJ sob o n.º 42.838.221/0001-83

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEF PROFª CARMEM ROCHA BORGES com validade até 26/02/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.072162/2023-26, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 072/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 2.491,65(dois mil, quatrocentos e noventa e um reais sessenta e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.021016/2024-13

VIGÊNCIA: 31/08/2024

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2024

ASSINAM:

ERINALDO CARLOS DA CUNHA / Presidente do Conselho Escolar

RUBERVANIO APARECIDO DOS SANTOS

Protocolo 0048661015

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PROFª CARMEM ROCHA BORGES

CONTRATADA: C J JOB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 24.572.092/0001-42

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEF PROFª CARMEM ROCHA BORGES com validade até 31/08/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.072162/2023-26 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 072/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 2.099,10 (Dois mil, noventa e nove reais e dez centavos)

PROCESSO: 0029.021016/2024-13

VIGÊNCIA: 31/08/2024

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2024

ASSINAM:

ERINALDO CARLOS DA CUNHA / Presidente do Conselho Escolar

CLAUDECIR JOSÉ JOB/ Contratada

Protocolo 0048628650

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024-PEALE 1º SEMESTRE 2024

PROCESSO SEI Nº0029.027043/2024-08

Objeto: Material de Consumo/Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**13/05/2024a 16/05/2024**

Valor Estimado: R$15.780,00 (quinze mil, setecentos e oitenta reais)

O CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS, C.N.P.J nº 84.650.852/0001-14 localizado na Avenida Jorge Teixeira, 3979 município de Primavera de Rondônia - CEP 76976-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/05/2024 a 16/05/2024**, pelo endereço eletrônico **eeefmjosessantos@seduc.ro.gov.** entregue diretamente à unidade executora no endereço na Avenida Jorge Teixeira, 3979, município de Primavera de Rondônia/RO- CEP 76976-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE CONSUMO: Gêneros alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato ou Conselho Escolar Unidos Venceremos;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmjosessantos@seduc.ro.gov** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmjosessantos@seduc.ro.gov**, dentro do prazo de **13/05/2024 a 16/05/2024**,, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os materiaisde Consumo: **Gêneros alimentícios** deverão ser entregues na EEEFMJosé Severino dos Santos, localizada, na Avenida Jorge Teixeira, 3979 município de Primavera de Rondônia/RO- CEP 76976-000, no horário das 7h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.
7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho EscolarJOSÉ SEVERINO DOS SANTOS.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos doPROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PEALE 2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca dePimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Primavera de Rondônia, 13 de maio de 2024.

Natia Gracieli Venturin dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Antônio Lima Muraro Vidal

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048455222

AVISO

CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.017321/2024-19
Objeto: GÁS DE COZINHA TIPO GLP - P13
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/05/2024 a 20/05/2024**
O **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: GÁS DE COZINHA TIPO GLP - P13, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/05/2024 a 20/05/2024**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de GÁS DE COZINHA TIPO GLP - P13, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0048674183)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **14/05/2024 a 20/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Vilhena, 13 de maio de 2024.
EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação
CLÁUDIA REGINA DA SILVA
PRESIDENTE DO **CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO**

Protocolo 0048674374

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO PEALE (0047640826) e no Aviso 1106 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/ (0048450665), considerando o Quadro Comparativo e de Análise (0048450835), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	**M. S. GONÇALVES ME**	01,04,05,06,07,08,09,10,12,14	R$3.703,50	habilitado
2	**I.S DE MELO BRITO**	02,03,11,13	R$2.478,00	habilitado
Valor Total			R$6.181,50	

Porto Velho, 13 de maio de 2024

Marlene Fidelis Vicente Amaral
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0048450869

EXTRATO

EXTRATO DO Contrato 3ª Compra Coopporto Pnae (0048498002)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SÃO SEBASTIÃO I

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTOS BENECIFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTOD - COOPPORTO - inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 6 (seis) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.04964/2023-93 que deu origem ao Edital nº 01 - Chamada Pública nº 13/2023 EEEF SÃO SEBASTIÃO I, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Estadual Nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$3.212,90 (três mil duzentos e doze reais e noventa centavos) PNAE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

PROCESSO: 0029.013133/2024-11 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante)

VIGÊNCIA: 6 meses

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2024

ANTONIETA MARQUES DE SOUZA Graciela Flores Lopes de Azevedo

Diretora da Escola/ Presidente do Conselho EscolarRepresentante Legal da Empresa.

Porto Velho, 08 de maioo de 2024.

Protocolo 0048530898

EXTRATO

EXTRATO DO Contrato 3ª Compra Coopporto Peale Complementação (0048499997)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SÃO SEBASTIÃO I

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTOS BENECIFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTOD - COOPPORTO - inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 6 (seis) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.04964/2023-93 que deu origem ao Edital nº 01 - Chamada Pública nº 13/2023 EEEF SÃO SEBASTIÃO I, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Estadual Nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$1.853,85 (um mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos) Peale Complementação

PROCESSO: 0029.013133/2024-11 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante)

VIGÊNCIA: 6 meses

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2024

ANTONIETA MARQUES DE SOUZA Graciela Flores Lopes de Azevedo

Diretora da Escola/ Presidente do Conselho EscolarRepresentante Legal da Empresa.

Porto Velho, 08 de maio de 2024.

Protocolo 0048531237

EXTRATO

EXTRATO DO Contrato AGRICULTURA FAMILIAR-COOPPEIXE 2ª compra (0048500551)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SÃO SEBASTIÃO I

CONTRATADA: A COOPERATIVA DOS AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPPEIXE - - inscrita no CNPJ sob n.º 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 3 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93 que deu origem ao Edital nº 01 - Chamada Pública nº 13/2023 EEEF SÃO SEBASTIÃO I, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Estadual Nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 3.062,28 (três mil sessenta e dois reais e vinte e oito centavos)

PROCESSO: 0029.013133/2024-11 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante)

VIGÊNCIA: 6 meses

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2024

ANTONIETA MARQUES DE SOUZA Nara Regina de Souza Cruz

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Diretora da Escola/ Presidente do Conselho Escolar Representante Legal da Empresa.

Porto Velho, 08 de maio de 2024.

Protocolo 0048531749

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Educar para o Futuro**

CONTRATADA: M DE FREITAS

CNPJ DA CONTRATADA: **09.040.010/0001-25**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)

VALOR: R$ **7.260,34** (sete mil duzentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024

DAGMAR RAMALHO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

Representante/Contratante

MILTON DE FREITAS

Representante/Contratado

Protocolo 0048660277

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira nº 337/2023/SEDUC-GPCCF (0042126569) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos SEDUC-GPCCF, e Parecernº 676/2024/SEDUC-GAPC (0047856504) da Gerência de Análises das Prestações de Contas SEDUC-GAPC APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho
CONVENENTE:	ESCOLA MUNICIPAL PROF ª JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS
CNPJ:	21.542.777/0001-58
CONVÊNIO/TERMO:	Termo de Fomento N° 130/PGE/2019 ID (0014473243
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DE 4 SALAS DE AULAS
ANO:	2019
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.231637/2019-14
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.442118/2020-45
VALOR CONCEDIDO:	R$ 200.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048648076

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 148/2023/SEDUC-GPCCF (0039952691) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 703/2024/SEDUC-GAPC da Coordenadoria de Controle Interno (0047988118), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Pimenta Bueno
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno
CNPJ:	04.092.680/0001-71
CONVÊNIO/TERMO:	nº 151/PGE-2020 (0019690964)
OBJETIVO:	Aquisição de material didático para o projeto musicando
ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.139324/2020-49
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.346527/2021-01
VALOR CONCEDIDO:	R$ 785.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048656463

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 159/2024/SEDUC-GPCPEP (0048069431) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP e Parecer nº 733/2024/SEDUC-GAPC (0048183607) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
VILHENA	00.672.019/ 0001-84	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR CTPM-V	2023	0021.020845/ 2023-78	0029.037321/ 2023-46	R$ 17.600,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048647835

Portaria nº 6334 de 10 de maio de 2024

DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.027092/2024-32**,**

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Art.1º **CESSAR a Gratificação de Ciclo básico de Aprendizagem-CBA**, do(a) Servidor(a) **JUAREZ DE OLIVEIRA ALVES**, Matrícula ******151**, a partir de **26/04/2024**, de acordo com o Memorando 175 (0048537428).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0048631117

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024 - AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE - 1ª e 5ª PARCELAS

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ONSTRUINDO O SABER, DA EEEFM MARECHAL RONDON.

CONTRATADA: MAURO LAURINDO ALVES

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, agricultura familiar: 85(oitenta e cinco) quilos de abacaxi, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1ª a 5ª parcelas de 2024, - descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta do contrato a que se faz referencia, todos de acordo com a chamada pública nº 03/2024 - PNAE/RO, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 Resolução CD-FNDE-MEC nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução CD-FNDE-MEC Nº 02 DE 10 de março de 2023 e Resolução Nº 17, de 19 de setembro de 2023

VALOR: R$850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

PROCESSO 0029.024892/2024-00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura - 09 de maio 2024

CLAUDINEI CARMO SOARES

Vice-Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber

EEEFMR Marechal Rondon

Portaria 4719/2024 SEDUC/RO

MAURO LAURINDO ALVES

CPF Nº *.098.152****

Protocolo 0048474127

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 153/2024/SEDUC-GPCPEP (0047988665) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP e Parecer nº 737/2024/SEDUC-GAPC (0048184019) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ALTA FLORESTA DO OESTE	01.700.030/ 0001-73	EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	2022	0029.078117/ 2022-02	0029.124608/ 2022-24	R$ 11.749,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048647608

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando Análise nº 23/2024/SEDUC-CREOPOGAF (0046944546), Análise Técnica e Financeira Análise nº 71/2024/SEDUC-GPCP (0045451808) , da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 691/2024/SEDUC-GAPC (0047970353) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, conforme Lei n. 3.696/2015, Alterada pela Lei n. 4.216/2017, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado através do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI/CRE** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
OURO PRETO	26.476.144/0001-02	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE	2022	0029.078483/2022-53	0029.111251/2022-14	R$ 60.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048647964

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 150/2024/SEDUC-GPCPEP (0047892096) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP e Parecer nº 732/2024/SEDUC-GAPC (0048183529) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CEREJEIRAS	84.559.327/0001-98	EEEF GOV. JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA	2022	0029.070114/2022-12	0029.105214/2022-77	R$ 11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048647576

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024 - AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE - 1ª a 5ª PARCELAS

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ONSTRUINDO O SABER, DA EEEFM MARECHAL RONDON.

CONTRATADO: ELIO ALVES DE OLIVEIRA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, agricultura familiar 102 (cento e dois)-quilos de mandioca, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1ª a 5ª parcelas de 2024, - descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta do contrato a que se faz referencia, todos de acordo com a chamada pública nº 03/2024-PNAE/RO, conforme

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

§ 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD-FNDE-MEC nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução CD-FNDE-MEC Nº 02 DE 10 de março de 2023 e Resolução Nº 17, de 19 de setembro de 2023.
VALOR: R$632,00 (seiscentos e trinta e dois reais).
PROCESSO: 0029.0024892/2024-00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura - 09 de maio 2024

CLAUDINEI CARMO SOARES
Vice Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber
EEEFMR Marechal Rondon
Portaria4719/2024 - SEDUC/RO
ELIO ALVES DE OLIVEIRA
CPF Nº ***.969.352**

Protocolo 0048477032

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 265/2023/SEDUC-GPCPEP (0044080745) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP e Parecer nº 422/2024/SEDUC-GAPC (0046482395) e Despacho (0048512054) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
BURITIS	05.605.564/ 0001-71	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO	2021	0029.099787/ 2021-73	0029.103159/ 2022-81	R$17.600,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048647714

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 164/2024/SEDUC-GPCPEP (0048108710) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP e Parecer nº 742/2024/SEDUC-GAPC (0048184631) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ARIQUEMES	15.221.920/ 0001-07	EEEMTIPROFESSORA CARMEMIONE DE ARAÚJO	2021	0029.088762/ 2021-44	0029.081586/ 2022-09	R$ 13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048647766

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 154/2024/SEDUC-GPCPEP (0048027671) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP e Parecer nº 739/2024/SEDUC-GAPC (0048184131) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
OURO PRETO DO OESTE	01.926.424/ 0001-32	COLÉGIO TIRADENTES PM RO XII	2021	0029.084305/ 2021-81	0029.076323/ 2022-70	R$ 15.250,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048647796

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 140/2024/SEDUC-GPCPEP (0047602308) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP e Parecer nº 735/2024/SEDUC-GAPC (0048183843) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JARU	00.684.788/ 0001-00	EEEFM OLGA DELLAIA	2021	0029.095924/ 2021-09	0029.071573/ 2022-13	R$ 13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048647534

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 158/2024/SEDUC-GPCPEP (0048054766) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP e Parecer nº 741/2024/SEDUC-GAPC (0048184286) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS	VALOR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ALVORADA DO OESTE/RO	01.276.969/0001-52	EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA	2021	0029.126597/2021-36	0029.006853/2022-51	R$ 13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048647458

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 151/2024/SEDUC-GPCPEP (0047926791),da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP e Parecer nº734/2024/SEDUC-GAPC (0048183777) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JI- PARANÁ	04.698.270/0001-79	IEE MARECHAL RONDON	2021	0029.101160/2021-90	0029.006825/2022-33	R$ 17.600,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048647293

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 156/2024/SEDUC-GPCPEP (0048038175) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP e Parecer nº 738/2024/SEDUC-GAPC (0048184073) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JI-PARANÁ/RO	00.742.705/0001-84	EEEFM CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	2021	0029.101122/2021-37	0029.005273/2022-46	R$ 10.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048647887

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 155/2024/SEDUC-GPCPEP (0048029631) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP e Parecer nº 740/2024/SEDUC-GAPC (0048184208) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JI- PARANÁ	08.098.499/ 0001-23	EEEFM JOVEM GONÇALVES VILELA	2021	0029.098817/ 2021-24	0029.608905/ 2021-47	R$ 11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048647412

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 163/2024/SEDUC-GPCPEP (0048098515) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP e Parecer nº 743/2024/SEDUC-GAPC (0048185378) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	63.787.717/ 0001-45	EEEFM MARIA AURORA DO NASCIMENTO	2021	0029.141190/ 2021-39	0029.533371/ 2021-98	R$ 11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048647859

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando Análise nº nº 21/2022/SEDUC-SPCCRECAC (0028718306), Análise Técnica e Financeira Análise nº 251/2024/SEDUC-GPCP (0047384043), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 441/2024/SEDUC-GAPC (0046568479) e Despacho (0048549900) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

CACOAL	63.790.083/0001-80	E.E.E.F.M. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	2021	0029.120407/2021-77	0029.520119/2021-19	R$ 137.376,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048648023

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.023387/2024-30

Objeto: Gêneros Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/05/2024 a 18/05/2024**

O Conselho Escolar da E.E.E.F. Monteiro lobato, C.N.P.J nº 00.774.348/0001-36 localizado na Avenida Belém, Nº 5796, Bairro Planalto - Rolim de Moura/RO - 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/05/2024 a 18/05/2024**, pelo endereço eletrônico **escolamlrm@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **13/05/2024 a 18/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Rolim de Moura/RO, 13 de maio de 2024.
Edlah Maria da Rocha
Presidente da Comissão de Contratação
Ana Lúcia Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048001843

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FLORIANO PEIXOTO

CONTRATADA: **STAR COMERCIO LTDA**, CNPJ: 05.252.941/0001-36

OBJETO: : Constitui objeto do presente, a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora **Conselho Escolar Floriano Peixoto da EEEF Floriano Peixoto**, pertencente a jurisdição de **CEREJEIRAS**, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, art. 37, *caput*, nas Leis Federais nº 8.666/93 (**Lei Geral de Licitação**) e 10.520/02 (**Lei do Pregão)**, nos Decretos Estaduais nº 26.182/2021 e nº 12.234/06 (**Pregão Eletrônico e Presencial**), e Decretos Estaduais nº 18.340/2013 e nº 24.082/2019 (**Registro de Preços**), sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais.

VALOR: **R$ 6.318,69 (seis mil trezentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos)**.

PROCESSO: 0029.020635/2024-91

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses a partir da data de assinatura.**

DATA DE ASSINATURA: **30/04/2024**

ASSINAM:

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho EscolarFloriano Peixoto

Leandro Fontenele Calixto

Representante: STAR COMÉRCIO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Cerejeiras/RO, 07 de maio de 2024.
Protocolo 0047579738

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM ALUIZIO FERREIRA

CONTRATADA: MONTEIRO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA,CNPJ n.º **XX**.743.468/XXX-XX

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEFM ALUÍZIO FERREIRA, com validade até 31/07/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107672/2022-41, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 072/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 1.425,43 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos)**

PROCESSO:0029.020741/2024-74

VIGÊNCIA: 31/07/2024

DATA DE ASSINATURA:13/05/2024

ASSINAM:

MARA CRISTINA BERG DA LUZ / Presidente do Conselho Escolar

RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO/ Representante da empresa Contratada

Protocolo 0048683279

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM ALUIZIO FERREIRA

CONTRATADA: C. J. JOB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,CNPJ n.º **XX.**572.092/XXX-XX

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEFM ALUÍZIO FERREIRA, com validade até 31/07/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107672/2022-41, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 072/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 4.151,52 (quatro mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**

PROCESSO:0029.020741/2024-74

VIGÊNCIA: 31/07/2024

DATA DE ASSINATURA:13/05/2024

ASSINAM:

MARA CRISTINA BERG DA LUZ / Presidente do Conselho Escolar

CLAUDECIR JOSÉ JOB/ Representante da empresa Contratada

Protocolo 0048682575

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM ALUIZIO FERREIRA

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA,CNPJn.º **XX**.750.281/XXXX-XX

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEFM ALUÍZIO FERREIRA, com validade até 31/07/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107672/2022-41, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 072/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 4.400,14 (quatro mil, quatrocentos reais e quatorze centavos)**

PROCESSO: 0029.020741/2024-74

VIGÊNCIA: 31/07/2024

DATA DE ASSINATURA:13/05/2024

ASSINAM:

MARA CRISTINA BERG DA LUZ / Presidente do Conselho Escolar

DOMINGOS BAENA SANCHEZ/ Representante da empresa Contratada

Protocolo 0048647450

Portaria nº 2606 de 06 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.009567/2024-17, que tem como objeto Adequações e Reparos, de interesse do Conselho Escolar Rui Barbosa, da EEEFM MARIA GORETTI localizada no município de Nova União, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **Ouro Preto do Oeste/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) **Rodrigo Oliveira Rodrigues (Engenheiro Civil),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar o(s) servidor(es) **Italo Rafael Vicente da Silva (Engenheiro Civil)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 06 de março de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046564911

Portaria nº 6293 de 10 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o Despacho SEDUC-CPC (0048573314), inserido no Processo n. 0029.070216/2023-19,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2023, de **Italo Rodrigues Passos**, matrícula n. ******666, lotado na SEDUC-CPC, **para gozo no período de 18 a 23/8/2024,** tendo em vista que não foi possível usufruí-lo no período concedido pela Portaria n. 283, de 8/1/2024, por interesse da Administração Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0048619398

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.020847/2024-78

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/05/2024 a 20/05/2024**

O Conselho Escolar da EEEF PROFESSOR ROBERTO DUARTE PIRES, C.N.P.J nº 00.704.386/0001-12, localizado na rua Osvaldo Lacerda, nº 5895,Bairro Igarapé, em Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/05/2024 a 20/05/2024**, pelo endereço eletrônico: escolariobranco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Osvaldo Lacerda, nº 5895, Porto Velho - RO,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF PROFESSOR ROBERTO DUARTE PIRES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolarobertopires@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolarobertopires@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **_/_/2024 a /04/2024,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF PROFESSOR ROBERTO DUARTE PIRES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho - RO, 16 de MAIO de 2024
Rosiléia Da Silva de Araújo Fernandes
Presidente da Comissão de Contratação
ERODIANY JULIETA COSTA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar da EEEF. PROF. ROBERTO DUARTE PIRES

Protocolo 0047944964

Portaria nº 6358 de 13 de maio de 2024

A Coordenadora Regional de Educação, Srª. ILCA FURTADO CAVALCANTI SCHEIBEL, Presidente do Conselho Gestor da Coordenaria Regional de Educação de Espigão do Oeste, CNPJ nº 26.598.238/0001-54, nomeada através da Portaria nº2588 de 06 de março de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros a seguir relacionados para comporem a COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios com PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE:

Presidente: MARCIA INÊS VIAL BARBOSA Matrícula - ****973
Membro: SANDRA EMILIA KAISER EPIFANIO Matrícula - ****167
Membro: DANIELY AMBROSINI SZILAGYI NUNES Matrícula - ***483

Art. 2º Atribuições da Comissão:
- Elaboração e publicação do Edital da Chamada Pública.
- Credenciamento e recebimento da documentação conforme o Edital;
- Análise das documentações apresentadas pelos agricultores para posterior aprovação;
- Recebimento das amostras dos produtos para análise das características organolépticas;
- Habilitação final e encaminhamento dos proponentes às unidades executoras para fornecimento.

Art.3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILCA FURTADO CAVALCANTI SCHEIBEL
Coordenadora Regional de Educação
Espigão do Oeste/RO

Protocolo 0048663556

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº: 0029.007398/2023-91

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Considerando a Ata de Realização do **Pregão Eletrônico Nº 0340/2023** (ID.0047722681), o **Resultado por Fornecedor** (ID.0048443419), o **Termo de Adjudicação** (ID.0048443000), **Termo de Julgamento de Recurso do Pregão** (ID.0047904724) **Relatório final** (ID.0048520553)**, Despacho SUPEL-CAP** (ID.0048586182) e demais documentos constantes no processo administrativo nº 0029.007398/2023-91, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação sob demanda de Empresa Especializada na Prestação de Serviços comuns de Manutenção (PREVENTIVA E CORRETIVA) com fornecimento de , mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, doravante denominada SINAPI Necessários para atender as demandas com manutenção, conserto, conservação, reparo dentre outros, objetivando manter ou recuperar as instalações físicas das Unidades Prediais pertencentes ao Estado de Rondônia sob tutela da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO por um período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor das empresas: **PORTO COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 10.485.531/0001-75** para o item **01** - desconto de 44% (quarente e quatro por cento) - critério de **maior desconto** por lote; **TERRA FORTE LTDA - CNPJ: 01.999.130/0001-42** para os itens **02** - desconto de 42% (quarente a e dois por cento), **03** - desconto de 41% (quarente e um por cento), **04** - desconto de 47% (quarente e sete por cento), **05 -** desconto de 41% (quarente e um por cento) e **06** - desconto de 46% (quarente e seis por cento) pelo critério de **maior desconto** por lote, sendo as propostas mais vantajosas à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048663876

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria de férias nº 6534 de 10 de maio de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/05/2024 a 11/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AGNALDO ALBINO RIBAS**, **Coordenador de Curso I**, matrícula ******856, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/05/2024 a 11/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/05/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC25470

EDITAL Nº 15/2024/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI n°0048.067900/2022-12, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP - os candidatos abaixo relacionados regido pelo Edital Nº 7/2022 IDEP-GAB, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 104, em 06/06/2022 (0029401176), sendo homologado os resultados finais das inscrições através do Edital Nº 29/2022 IDEP-GAB (0029909537).

1. O candidato a seguir relacionado necessitará no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidato convocado para envio de documentação visando assinatura de contrato:

LOCALIDADE	ITEM	CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
PIMENTA BUENO CENTEC ABAITARÁ - Rodovia 010, Km 32 - Setor Abaitará e Distritos	39 - CARGO: PROFESSOR-INSTRUTOR	**Finanças Pessoais – Planejamento e Controle**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	NAYARA FERNANDA NUNES DOS SANTOS CASTRO	36	1º
	43 - CARGO: PROFESSOR-INSTRUTOR	**Gestor de Microempresa**		FRANCISLEY CARVALHO LEITE	33	1º
	90 - CARGO: PROFESSOR-INSTRUTOR	**Operador de Processamento de Pescado**		CLEBER DOS SANTOS SIMIÃO	49	1º
	111 - CARGO: PROFESSOR-INSTRUTOR	**Produtor de Derivados do Leite**		SORLEI GEHRING PREATO	1	1º
PORTO VELHO	31 - CARGO: PROFESSOR-INSTRUTOR	**Desenhista de Moda**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	ANA BEATRIS DANTAS DE OLIVEIRA DA SILVA	2	2º
	14 - CARGO: PROFESSOR-INSTRUTOR	**Assistente Administrativo**		CLEITON RIOS MOREIRA	61	4º
	47 - CARGO: PROFESSOR-INSTRUTOR	**Inglês Aplicado a Serviços Turísticos**		MARCOS SILVA PATROCÍNIO	6	4º
	128 - CARGO: PROFESSOR-INSTRUTOR	**Suporte Técnico (HELP DESK)**		MEIRE DARC DANTAS DE FIQUEIREDO	73	3º
	34 - CARGO: PROFESSOR-INSTRUTOR	**Design de Sobrancelhas**		CILCE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	43	2º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

PORTO VELHO-DISTRITO MUTUM-PARANÁ	16 - CARGO: PROFESSOR-INSTRUTOR	**Assistente de Recursos Humanos**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	GISELE AMARAL CINTRA	48	6º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **recursoshumanos.idep@gmail.com,** no período de **05 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital** , observando o que rege no item 16 do edital de abertura do processo seletivo **7/2022/IDEP-GAB** para fins de efetivação de contratação.

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2.O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos pessoais originais.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos no prazo estabelecido no item 2. para o e-mail informado no ato da convocação, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Oficio ou outros).	
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; **Emissão:** (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; **Emissão:** (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; **Emissão:** (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) **Autenticação:** (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - **Certidão Judicial Cível** -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - **Certidão Judicial Criminal** **Emissão** : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: **1 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1 º Grau);** Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) **2 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2 º Grau);** Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; **Emissão:** https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir **Autenticação:** https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO			
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	**EDITAL DE ABERTURA**	**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
0048.067900/2022-12	7/2022/IDEP-GAB.	29/2022/IDEP-GAB	**15/2024/ IDEP-GRH**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

1. Nome do Candidato: _____
2. Mudança do Nome do Candidato: _____ _____Número do RG:_____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: _____/_____/_____ - _____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local:_____, Data da Expedição do Título:_____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/___, Data da Expedição da CTPS: _____/_____/_____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: _____/_____/_____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____ 8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____ 9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____. 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil:_____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo:_____ , Celular: _____, E-mail: _____ DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: _____/_____/_____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: _____/_____/_____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: _____/_____/_____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: _____/_____/_____, Data Nascimento: _____/_____/_____. _

_____, ____/_____/_____
Local e data

_____
Assinatura Candidato

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu,_____, inscrito no CPF._____._____._____-_____,concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

( ) que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções)

( ) que NÃO ocupo cargo público

( ) que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

( ) que NÃO demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

( ) que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

( ) que NÃO Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

_____, _____/____/____.

_____
Assinatura Candidato (a)

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Protocolo 0048635853

EDITAL Nº 16/2024/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI n°0048.067823/2022-92, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP - os candidatos abaixo relacionados regido pelo EDITAL Nº 8/2022 IDEP-GAB (0029401217), Diário Oficial do Estado de Rondônia nº104, em 06/06/2022, sendo homologado os resultados finais das inscrições através do Edital 31 (0029909904).

1. Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03 e 04, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidato convocado para envio de documentação visando assinatura de contrato:

3 - CARGO: Professor Instrutor Da Educação Profissional
CURSO: Agronegócios/Agropecuária/Comércio/Eventos/Hospedagem/Marketing/Processamento de Pescado/Recursos Humanos/Secretariado Escolar/Zootecnia
MUNICÍPIO: PORTO VELHO

CANDIDATO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
TENILCE GABRIELA DA SILVA ALVAREZ	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	30	4°

4 - CARGO: Professor Instrutor Da Educação Profissional
CURSO: Comércio/Guia de Turismo/Hospedagem/Recursos Humanos
MUNICÍPIO: PORTO VELHO

CANDIDATO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LIDIANE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	4	1°

5 - CARGO: Professor Instrutor Da Educação Profissional
CURSO: Agroecologia/Agronegócio/Agropecuária/Aquicultura/Comércio/Eventos/Guia de Turismo/Hospedagem/Imagem Pessoal/Marketing/Processamento de Pescado/Recursos Humanos/Zootecnia
MUNICÍPIO: PORTO VELHO

CANDIDATO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NUBIA DE SOUZA SILVA	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	48	3°

7 - CARGO: Professor Instrutor Da Educação Profissional
CURSO: Agroecologia/Agronegócio/Agropecuária/Aquicultura/Comércio/Hospedagem/Imagem Pessoal/Processamento de Pescado/Zootecnia
MUNICÍPIO: PORTO VELHO

CANDIDATO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CLEITON RIOS MOREIRA	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	44	8°

10 - CARGO: Professor Instrutor Da Educação Profissional
CURSO: COMÉRCIO/HOSPEDAGEM/IMAGEM PESSOAL/RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO (CENTEC ABAITARÁ)

CANDIDATO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	30	1°

23 - CARGO: Professor Instrutor Da Educação Profissional
CURSO: COMÉRCIO/HOSPEDAGEM/IMAGEM PESSOAL/RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO (CENTEC ABAITARÁ)

CANDIDATO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOAO CARDOSO DA SILVA	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	93	1º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **recursoshumanos.idep@gmail.com,** no período de **05 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital** , observando o que rege no item 16 do edital de abertura do processo seletivo **8/2022/IDEP-GAB** para fins de efetivação de contratação.

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Oficio ou outros).	
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; **Emissão:** (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) **Autenticação:** (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - **Certidão Judicial Cível** -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - **Certidão Judicial Criminal** **Emissão :** (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: **1 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1 º Grau);** Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) **2 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2 º Grau);** Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; **Emissão:** https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir **Autenticação:** https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO			
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	**EDITAL DE ABERTURA**	**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
0048.067823/2022-92	8/2022/IDEP-GAB.	31/2022/IDEP-GAB	16/2024/ IDEP-GRH

1. Nome do Candidato: _____
2. Mudança do Nome do Candidato: _____ _____Número do RG:_____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: _____/_____/_____ - _____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local:_____, Data da Expedição do Título:_____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/___, Data da Expedição da CTPS: _____/_____/_____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: _____/_____/_____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____ 8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____ 9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____. 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil:_____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo:_____ , Celular: _____, E-mail: _____ DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: _____/_____/_____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: _____/_____/_____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: _____/_____/_____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: _____/_____/_____, Data Nascimento: _____/_____/_____. _

_____, ____/_____/_____

Local e data

_____

Assinatura Candidato

6. Anexo - Declaração Única

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu,_____, inscrito no CPF._____._____._____-_____, concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

( ) que **OCUPO** cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções)

( ) que **NÃO** ocupo cargo público

( ) que **EXISTE** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

( ) que **NÃO** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

( ) que **EXISTE** Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

( ) que **NÃO** Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

_____, _____/____/____.

,

_____

Assinatura Candidato (a)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da

Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0048646683

EDITAL Nº 17/2024/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI n. 0048.554399/2021-31, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019, torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP - os candidatos abaixo relacionados regido pelo Edital nº 09/2022 IDEP-GAB (0029401258), sendo homologado os resultados finais das inscrições através do Edital Nº 30/2022 IDEP-GAB (0029909887).

1. Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03 e 04, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidatos convocados para envio de documentação visando assinatura de contrato:

LOCALIDADE	VAGA	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
PIMENTA BUENO CENTEC ABAITARÁ - Rodovia 010, Km 32 - Setor Abaitará e Distrito	**ASSISTENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**	40 horas semanais	CARLOS HENRIQUE CARVALHO ALVES	18	18º
			RONY RAIMUNDO DE FRANCA	16	19º
			ADELAINE DE FÁTIMA NORONHA BARBOSA	16	20º
			CRISTIELLY THAMIRYS BERTACCO	16	21º
	ZELADOR	40 horas semanais	VALÉRIA DA SILVA GONTIJO	2	24º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **recursoshumanos.idep@gmail.com,** no período de **05 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital** , observando o que rege no item 16 do edital de abertura do processo seletivo **9**/2022/IDEP-GAB para fins de efetivação de contratação.

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos pessoais originais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos no prazo estabelecido no item 2. para o e-mail informado no ato da convocação, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Oficio ou outros).	
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; **Emissão:** (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; **Emissão:** (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; **Emissão:** (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) **Autenticação:** (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - **Certidão Judicial Cível** -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - **Certidão Judicial Criminal** Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: **1 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1 º Grau);** **Emissão:** (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) **Autenticação:** (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) **2 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2 º Grau);** **Emissão:** (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) **Autenticação:** (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada **OU**	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; **Emissão:** https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir **Autenticação**: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO			
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
0048.554399/2021-31	9/2022/IDEP-GAB.	30/2022/IDEP-GAB	**17/2024/ IDEP-GRH**

1. Nome do Candidato: _____
2. Mudança do Nome do Candidato: _____ _____Número do RG:_____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: _____/_____/_____ - _____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local:_____, Data da Expedição do Título:_____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/___, Data da Expedição da CTPS: _____/_____/_____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: _____/_____/_____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____ 8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____ 9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____. 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil:_____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo:_____ , Celular: _____, E-mail: _____ DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: _____/_____/_____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: _____/_____/_____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: _____/_____/_____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: _____/_____/_____, Data Nascimento: _____/_____/_____. _

_____, ____/_____/_____
Local e data

_____
Assinatura Candidato

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu,_____, inscrito no CPF._____._____._____-_____,concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

( ) que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções)

( ) que NÃO ocupo cargo público

( ) que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

( ) que NÃO demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

( ) que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

( ) que NÃO Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

_____, _____/____/____.

_____

Assinatura Candidato (a)

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0048673221

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002848/2023-09

VALOR: R$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **ANNY PATRICIA FUJIMIYA RIGONI, YASMIM DESIRRE DAS NEVES LOPEZ,IURE MIQUILES PEDROZA** com base no **Parecer 981** Id. (0044492160), que foi fundamentado na Autorização ID (0042447852). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 10 de MAIO de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0046252209

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002750/2023-43

VALOR: R$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as): **CAMILA VEIGA FERREIRA, ALINE CUNHA DOS SANTOS OLIVEIRA e EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA** com base no **Parecer**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

994 Id. (0044537870), que foi fundamentado na Autorização ID (0042245492). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 10 de MAIO de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0046252393

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002428/2023-14

VALOR: R$ 4.984,00 (quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **TIAGO PEREIRA MEDEIROS, ESTHELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA e YASMIM DESIRRE DAS NEVES LOPEZ** com base no **Parecer 1021** Id. (0044635592), que foi fundamentado na Autorização ID (0041516704). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 10 de MAIO de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0046291462

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002409/2023-98

VALOR: R$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **TEMENSON GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA, GABRIEL DA ROCHA MOREIRA e ADRIANO SIQUEIRA DE FRANÇA**com base no **Parecer 187** Id. (0046148993), que foi fundamentado na Autorização ID (0041412705). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 10 de MAIO de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0046251407

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, a dispensa de licitação para contratação da empresa **D BRINDES COMÉRCIO DE BRINDES E SERVIÇO DE PUBLICIDADE LTDA,** CNPJ n° 19.922.257/0001-29, tendo por objeto a Aquisição de material de consumo - Lembranças para o Dia das Mães de 2024 para atender a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, no valor total de **R$ 2.464,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).** Dotação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

orçamentária **32.0001.04.122.1015.2087**, nos termos do Art. art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, e tendo em vista os elementos que constituem o processo administrativo nº 0032.001037/2024-63.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretario Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 2.464,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)**, conforme **Justificativa (0048651669)**, em conformidade com o **inciso II do artigo 75 da Lei n 14.133/21**.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretário Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0048651677

Portaria nº 95 de 13 de maio de 2024

O SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Shérida Elza Da Conceição Lobato**,** Matrícula xxxxxx169, lotada nesta Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL, a responder em substituição à Coordenadora Administrativa Financeira, no período de 13 de Maio a 15 de Maio de 2024, em virtude do impedimento legal do Titular do cargo e substituto direto.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigor a contar da data de sua emissão.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0048664636

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 699/2023/SUPEL/RO

A **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2008 e Decreto nº 914 de 03 de Janeiro de 2008, através do **Diretor Administrativo e Financeiro**, conforme prevê a **Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021**, informa, para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o certame licitatório, do Processo Administrativo Nº **0026.000096/2023-12**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 58 veículos automotivos, do tipo *Pick Up*, para transporte de passageiros, sem fornecimento de combustível e motorista, Km livre, apólice de seguro total, equipamento rastreador e outros, para atender as demandas de transporte dos Conselhos Tutelares instalados nos municípios de Rondônia, disponíveis por 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, pelo período de 30 (trinta) meses, realizado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 699/2023/SUPEL/RO**, nos termos do art. 8º e art. 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 e ainda Artigos. 38, VII e 43, VI da Lei Federal Nº 8.666/93, em favor da empresa: **RECHE GALDEANO LOCAÇÃO DE FROTAS**, **sob o CNPJ: 08.713.403/0001-90** no valor de **R$ 10.344.300,00 (dez milhões, trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais)**, para o item**:** 01 conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico e (0047521523) e Relatório Final (0048423829), por ofertar o menor preço e terem a proposta mais vantajosa para Administração Pública. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0048606596

Portaria nº 604 de 10 de maio de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do processo de Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Seguro para veículos, **SEGURO SURA S.A**, CNPJ nº 33.065.699/0001-27 que serão executados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS.

1. **MARCELO DOS SANTOS BORGES**, Assessor, Matrícula nº ******391;
2. **ELIANE DE MENEZES COSTA NASCIMENTO** , Assessora, Matrícula nº ******836;
3. **CLEICIANY DE SOUZA MOTA,** Assessora, Matrícula nº ******458.;

Art. 2º - Fica designada como fiscal do contrato para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados a servidora **ANA CECÍLIA AMORIM DIOGO**, Assessora, Matrícula nº ******708;

Art. 3º - Fica designada a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA,** Assessora, Matrícula nº ******096, como Gestora do Contrato;

Art. 4º - Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, fica designado o gerente da unidade para atestar o serviço que trata desta portaria;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e horário do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0048639592

ORDEM DE FORNECIMENTO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, solicita à empresa **ELISIL UNIFORMES LTDA, CNPJ Nº 33.841.838/0001-67,** por meio da Nota de Empenho 2024NE000347 (0048543373),cujo objeto é a aquisição de camisetas, a fornecer o material de acordo com o quadro abaixo:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0019	Camisetas em Malha **PV** (Malha Fria) Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, cor Branca, Roxa, Verde Limão, Amarela, Azul Turquesa, Rosa (Pink) ou Preta, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação no peito e nas costas Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) **Tamanho P**. Com medidas mínimas de: (Altura X Largura X Mangas) 62cm X 48cm X 19cm.	**CAMISETAS**	390 unidades Arte: (0048543308)	R$ 16,94	**R$ 6.606,60**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

VALOR TOTAL	R$ 6.606,60

Os CONTRATANTES celebram por força do presente instrumento, ORDEM DE FORNECIMENTO, o qual vincula-se à **Ata nº 267/2023/SUPEL_RO (0048543295).**

Os material deverá ser entregue em sua totalidade, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento da NE e Ordem de fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, localizado na Rua Antônio Lacerda, nº 4162, Bairro Industrial, em Porto Velho - RO - CEP: 76821-038, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07h30m e 13h30m.

OBS1: A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

CNPJ	UNIDADE	EMPENHO	VALOR
09.317.468/0001-89	Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social	2024NE000347	R$ 6.606,60 (seis mil seiscentos e seis reais e sessenta centavos)

OBS2: NO MOMENTO DA EMISSÃO, a fornecedora deverá encaminhar a NOTA FISCAL para gerência de contratos (dafcontratos2019@gmail.com), para analise do CNPJ empenhado para pagamento, visando minorar a incidência de problemas no pagamento;

OBS3: A NOTA FISCAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES FISCAIS JUNTAMENTE COM DECLARAÇÃO DE OPTANTE PEO SIMPLES NACIONAL CASO A EMPRESA SEJA OPTANTE PELA MESMO, CONFORME MODELO ABAIXO:

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....

Assinatura do Responsável

Porto Velho, 10 de maio de 2024.

MONISE FERREIRA FRANÇA

Gestora de Contrato - GCONTRAT/DAF/SEAS

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0048634570

Portaria nº 600 de 10 de maio de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando as definições atribuídas no Art. 2°, inciso V do DECRETO N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, consideram-se:

> **V - equipe de planejamento:** conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Planejamento** da contratação, referente a aquisição de espaço físico para as instalações da hub pela administração pública, processo 0026.002940/2024-21

1. **VITÓRIA ANDRESSA SEREJO ROBERTO** Matrícula nº ******448, (Presidente);
2. **PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA CIMARELLI,** Matrícula nº ******114, (Vice-Presidente);
3. **BRUNO CABRAL BARROS**, Matrícula nº ******853, (Membro);
4. **VICTOR KAUÃ SAMPAIO DA SILVA,** Matrícula nº ******071, (Membro);

Suplente: **LAIS CRISTINA NEMETH SANTOS**, Mat. ******675, (Membro).

6. **FELIPE SANTANA LOPES** , Matrícula ******914, (Membro);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de maio de 2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0048617717

Portaria nº 569 de 03 de maio de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o Art. 4° do DECRETO N° 27.720, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, que trata acerca dos Recesso Administrativo compreendido em dois períodos, de 18 a 22 de dezembro de 2023 e o segundo período de 26 de dezembro a 29 de dezembro de 2023.

Considerando o encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme Decreto n° 28.448, de 18 de setembro de 2023, Publicado no DOE n° 179 de 20/09/2023;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de Recesso Administrativo dos servidores listados abaixo:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
ELIURDE LUCAS DA SILVA	******713	06 a 10/05/2024;
JUSSARA MARQUES FRANCO	******773	27 a 31/05/2024;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA	******283	20 a 24/05/2024;
RAISSA JAMILE PRESTES LIMA	******067	27 a 31/05/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho,10 de maio de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0048381228

Portaria nº 603 de 10 de maio de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 21/2024/SEAS-GERARI, 09 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Monte Negro e Campo Novo de Rondônia,para realizar as entregas dos Kits do Programa Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 15/05/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Maria Aparecida Vieira Vilela	******214	Ariquemes
Eliane Rocha Pinto	******617	Ariquemes

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048639265

Portaria nº 605 de 10 de maio de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 154/2024/SEAS-GHAB, de 08 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, ao Município de Guajará-Mirim e Nova Mamoré, para verificar acompanhar a equipe da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo - FESPSP, durante o processo de elaboração do Plano Estadual de Habitação de Interesse Social - PEHIS/RO 2025-2040. A concessão de diárias no período de12 a 14/05/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Francisco Enzo Rodrigues de Souza	****861	Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048640896

EDITAL Nº 13/2024/SEAS-CODS
2º RESULTADO FINAL

O Diretor Técnico de Políticas Públicas da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, pelos poderes delegados pela Portaria nº 533/2024 (0048153105), no uso das atribuições legais conferidas pelos artigos 30, 33. 34 e 159 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e considerando a Lei nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, torna público o 2º Resultado Final referente ao EDITAL Nº 2/2024/SEAS-CODS, e retificações, conforme 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 2/2024/SEAS-CODS, 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 2/2024/SEAS-CODS, e 3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 2/2024/SEAS-CODS; e EDITAL Nº 10/2024/SEAS-CODS, com os candidatos que atendam aos requisitos necessários relativo ao processo seletivo para cursos de qualificação profissional.

2º RESULTADO FINAL - CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

O Resultado Final dos 44 cursos de qualificação e 1 curso técnico seguirão no Anexo Único deste Edital.

Anexo 2º Resultado Final: https://drive.google.com/file/d/1hny3FW8ApwzGOmebol8ehuYRCAwriNFb/view?usp=sharing

OBSERVAÇÃO: O BENEFICIÁRIO CUJA INSCRIÇÃO DO RESULTADO FINAL, QUE ESTEJA ''APROVADA'' E QUE NÃO FOI HOMOLOGADA OU QUE NÃO RECEBEU QUALQUER CONTATO DAS INSTITUIÇÕES SENAI OU SENAC, REFERENTE AOS CURSOS: Armador de Ferro, Carpinteiro de Estruturas de Telhado, Carpinteiro de Obras, Desenhista Técnico de Edificações, Pedreiro de Revestimento, Montador de Sistemas de Construção a Seco, Gesseiro, Mestre de obras, Pintor de Obras Imobiliárias, Serralheiro de Alumínio, Costureiro Industrial do Vestuário, Confecção de Lingeries, Preparador de Doces e Conservas, Montador e instalador de móveis e esquadrias, Marceneiro de móveis e esquadrias, Marceneiro de Móveis sob medidas, Pintor de Móveis e Esquadrias de Madeira, Montador de Móveis, Soldador em Aço Carbono no Processo TIG, Soldador de Chapas no Processo MAG, Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica, Eletricista Industrial, Instalador de Sistemas Fotovoltaicos, Eletricista de Instalações Prediais, Mecânico de Manutenção de motores de popa, Mecânico de Manutenção de motores diesel, Mecânico de Veículos Leves, Mecânico de Motocicletas, Mecânico de Refrigeração e Climatização Comercial, Mecânico de Refrigeração e Climatização Residencial, Mecânico de Manutenção em Sistemas de Refrigeração e Climatização e Instalação de ar condicionado tipo Split, **COMPARECER PRESENCIALMENTE NO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, OU ENTRAR EM CONTATO, CONFORME TABELA:**

Regional	Endereço	Contato	E-mail	Município	OBSERVAÇÃO
SENAI PVH CEET	Rua Matrincha, nº 895, Bairro Lagoa.	(69) 99952-0840 (WhatsApp)	secsesisenaipvh@fiero.org.br	Porto Velho Guajará-Mirim	Unidade responsável pelos cursos de **ALIMENTOS E BEBIDAS, AUTOMOTIVA, CONSTRUÇÃO CIVIL, MADEIRA E MOBILIÁRIO, REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO E VESTUÁRIO.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

SENAI PVH CETEM	Avenida Orestes Floriano Bonatto, nº 1539, Bairro Distrito Industrial	(69) 99910-6559 (WhatsApp)	senai.cetem@fiero.org.br	Porto Velho Guajará-Mirim	Unidade responsável pelos cursos de **ENERGIA.**
SENAI Ariquemes	Avenida Tancredo Neves, nº 3822, Bairro Setor Institucional	3536-6004 (WhatsApp) 3536-7239 (WhatsApp)	rosana.borges@fiero.org.br	Ariquemes	
SENAI Ji - Paraná	Rua Francisco Benites Lopes, nº 435, Bairro Jardim Aurelio Bernardi	(69) 3421-6535 (WhatsApp)	dayciane.duarte@fiero.org.br	Ji-Paraná	Unidade responsável pela execução dos cursos nas cidades de **OURO PRETO DO OESTE e NOVA BRASILÂNDIA.**
SENAI Jaru	Rua Rio de Janeiro, 2315, Bairro Liberdade	(69) 3521-1637 (WhatsApp)	elissandra.alcuri@fiero.org.br	Jaru	
SENAI Cacoal	Rua José do Patrocínio, nº 4352, Bairro Jardim Eldorado	(69) 3443-7300 (WhatsApp) (69) 9922-04533 (WhatsApp)	secretaria.cac@fiero.org.br	Cacoal	Unidade responsável pela execução dos cursos na cidade de **COSTA MARQUES.**
SENAI Vilhena	Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1425, Bairro Bela Vista	(69) 3321-3064 (WhatsApp)	viviane.nunes@fiero.org.br	Vilhena	

OBSERVAÇÃO: O BENEFICIÁRIO CUJA INSCRIÇÃO DO RESULTADO FINAL, QUE ESTEJA ''APROVADA'' E QUE NÃO FOI HOMOLOGADA OU QUE NÃO RECEBEU QUALQUER CONTATO DAS INSTITUIÇÕES SENAI OU SENAC, REFERENTE AOS CURSOS: Costureiro sob Medida, Padeiro, Salgadeiro, Pizzaiolo, Chapista, Confeiteiro, Assistente de Logística, Operador de Computador, Manicure e Pedicure, Maquiador/Designer de Cílios e Sobrancelhas, Cabeleireiro, Assistente Financeiro e Técnico em Estética, **COMPARECER PRESENCIALMENTE NO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, OU ENTRAR EM CONTATO, CONFORME TABELA:**

Regional	Endereço	Contato	E-mail	Município	Observação
SENAC Esplanada	R tabajara, 539, 76.801-348, panair.	(69)2181-6900 (WhatsApp)	esplanada@ro.senac.br	Porto Velho	Unidade Responsável pela execução dos cursos na cidade de Guajará Mirím.
SENAC Ariquemes	R inocentes, 131, 76.876-674, grandes áreas.	(69) 9234-4796 (WhatsApp)	ecilma@ro.senac.br	Ariquemes	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

SENAC Cacoal	Av 02 de junho, 2563, 76.963-787, centro.	(69) 3441-4927 (WhatsApp)	cacoal@ro.senac.br	Cacoal	Unidade Resonsável pela execução dos cursos nas cidades de Nova Brasilândia e Costa Marques.
SENAC Jaru	R Florianópolis, 3045, 76.890-000, setor – 02.	(69) 3521-3730; (69) 999538202 (WhatsApp)	neidilane@ro.senac.br	Jaru	
SENAC Ji-Paraná	Av 2 de abril, 2004, 76.900-805, 2 de abril.	(69) 99235-5982 (WhatsApp)	walter@ro.senac.br	Ji-Paraná	Unidade Resonsável pela execução dos cursos na cidade de Ouro Preto.
SENAC Vilhena	Av sabino bezerra de queiroz, 3661, 76.980-002, jardim américa.	(69) 3322-1060; (69) 99284 4841 (WhatsApp)	vilhena@ro.senac.br	Vilhena	

PARA MAIS INFORMAÇÕES ENTRAR EM CONTATO COM OS SEGUINTES CANAIS: (69) 9 8491-4963, vencer@seas.ro.gov.br.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas - DIRT/SEAS
Delegação de poderes - Portaria nº 533/2024 (0048153105)

Protocolo 0048682713

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 302 de 10 de maio de 2024

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n° 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando oRelatório Final da Comissão (0047697443), e Decisão nº 6/2024/FEASE-CPPAD (0048512236);

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar Extrato de Julgamento do Processo Administrativa Disciplinar nº 04/2023/CPPAD/FEASE, instaurado através da Portaria nº 481 de 11 de maio de 2023, nos seguintes termos:

§ Iº - Concluo por acolher os termos do que foi relatado pela Comissão Disciplinar que apurou os fatos constantes no presente PAD e, por consequência **Decido**:

1. Aplicar a seguinte **PENALIDADE** ao acusado:

Daniel Queiroz de Santana Lopes, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *.***.828**:

I. circunstâncias atenuantes:

a) há: mais de cinco anos de serviço com bom comportamento, no período anterior a infração;

II. circunstâncias agravantes:

a) não há.

III. por infração ao que prescreve os artigos 154. incisos II e IV, 169. inciso II, ambos da LC 68/92, culminado com Art. 166 inciso II do mesmo dispositivo legal, aplicar ao servidor acima a penalidade de **SUSPENSÃO de 20 (vinte)** dias, a qual em razão da existência de uma circunstância de atenuante em seu favor, reduzo-a, em definitivo, para **15 (quinze) dias de SUSPENSÃO;**

Porto Velho, 10 de maio de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente /FEASE

Protocolo 0048641533

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 260/2024/FEASE-ASCI (0048466365) de07/05/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0048105224), (0048115551), (0048160173) E (0048185090).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Porto Velho, 10 de maio de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0048630900

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 259/2024/FEASE-ASCI (0048445080) de10/05/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0047673849) E (0047680208).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Porto Velho, 10 de maio de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0048630425

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 223/2024/FEASE-ASCI (0047731077) de18/04/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID(0047345733), (0047368311) E (0047362212).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Porto Velho, 10 de maio de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0048631477

Portaria nº 305 de 13 de maio de 2024

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;

Considerando o teor do Despacho id 0047812494, através do processo SEI número 0065.001371/2024-30.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa para apurar sobre as férias gozadas pelo servidor, sem o recebimento da notificação, saber quem deu causa, autorizou ou se o servidor **A.L.D.M.V.agiu de iniciativa própria,** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n° ***.***.242, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, pelos seguinte fato:

I - Apurar se houve má fé na remarcação de férias por parte do servidor A.L.D.M.V.

Art. 2º. Designar a comissão composta pelos servidores Ageu Campelo da Silva Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.792, Sidney Mendonça da Silva, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.102 e Wiliam Cristiam da Silva, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.274 para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios;

Art. 3º. A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 13 de maio de 2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente /FEASE

Protocolo 0048670681

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 328 de 10 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV;

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria 96 (0045700885), que concedeu gozo de folgas compensatórias por Doação de Sangue, concedidas ao servidor **JOÃO OTÁVIO ABUJAMRA** matrícula *******598**, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cacoal, desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, conforme descrito:

Onde se lê:

...nos dias **17, 18, 19, 20 e 21 de junho de 2024;**

Leia-se:

...nos dias **11, 12, 13, 16 e 17 de dezembro de 2024.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0048625035

Portaria nº 327 de 10 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por um dia, para doação de sangue;

II - por dois dias, para se alistar como eleitor;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de licença casamento, a servidora **SUZIANE BRITO GOMES**, Assistente de Gestão Agropecuária, matrícula ******476**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotada na Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal - GIPOA, a contar de 07 de maio de 2024 - certidão de casamento - ID (0048539913).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0048623116

Portaria nº 325 de 10 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.005230/2024-81,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor **JOÃO UMBERTO FABRÍCIO JÚNIOR,** Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuário, matrícula n. **300042*****, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado ULSAV Rolim de Moura, nos meses de **OUTUBRO**/2024, MAIO/2025 e SETEMBRO/2026, referentes ao **4º quinquênio** de **(16/08/2017 a 19/03/2024)**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0048619651

Portaria nº 331 de 13 de maio de 2024

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Supervisor Regional, WELLINGTON CARRETA ALVES, Cadastro XXXXXX836, C.P.F. XXX.562.382-XX, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**,Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	**VALOR R$**
33.90-30	**2.000,00**
33.90-36	**0,00**
33.90-39	**3.500,00**
TOTAL	**5.500,00**

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo procedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de Rolim de Moura.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024**.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente/IDARON

Mat. XXXXXX798

Protocolo 0048664814

Portaria nº 330 de 13 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **CRISTIANO DE CARVALHO**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. ******163**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Santa Luzia d'Oeste, no período de **20/05/2024 a 29/05/2024,** em substituição ao titular **CLEUDSON DE SOUZA PEGO,** Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. ******586**, considerando afastamento especificado abaixo.

a) Férias Regulares **20/05/2024 a 29/05/2024;**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0048658875

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento de Menor Preço por item, visando a Aquisição de itens para coleta e consumíveis do Laboratório de Análise de Água. Informamos que o Termo de Referência e SAMS, deverá ser solicitado através do e-mail gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar proposta de preço com todos os campos preenchidos e carimbadas para o e-mail: gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Porto Velho/RO, 10 MAIO DE 2024 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0048607480

TERMO DE ENCERRAMENTO
E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO Nº 134/2024 DO PROCESSO Nº 1801/04618/2013/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS,** torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo nº **1801/04618/2013** do empreendimento **S.O. DA SILVA - ME** localizado na Rua Pau Ferro, n° 1730, Bairro Castanheira, nas Coordenadas Geográficas S 08°47’37” - W 63°53’14” no Município de PORTO VELHO - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº 17.887.838/0001-41 contendo 131 fls, com fulcro no Despacho nº 514/COLMAMP/2024 a fl. 131 dos autos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0048637988

TERMO DE ENCERRAMENTO
E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO Nº 135/2024 DO PROCESSO Nº 1801/00075/2007/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS,** torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo nº **1801/00075/2007** do empreendimento **COMAVEL COMÉRCIO E ECAGEM DE MADEIRAS LTDA-ME** localizado na Rod RO 133, Qd 121 Lote 3 e 4 Bairro Setor 01 nas Coordenadas geográficas 09°24’33,3”S/62°04’48,0”W no Município de MACHADINHO DO OESTE - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº 06.032.257/0001-50 contendo 373 fls, com fulcro no Despacho nº 513/COLMAMP/2024 a fl. 373 dos autos.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Protocolo 0048638521

TERMO

TERMO DE RETIRADA

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS,** torna público a **RETIRADA** da **SUSPENSÃO** do Termo de Outorga N°284/2021 do processo administrativo nº 1801/02114/2020 do empreendimento **ANA CLAUDIA GROBÉRIO**, localizado na Linha 90, KM 35, ST São Domingos, Fazenda Itaporanga no Município de Costa Marques - RO, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº ***.*17.687-**. De acordo com o Despacho n°368/COREH/2024 a fl. 115 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de Maio de 2024.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos

COREH/SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

SEDAM

Protocolo 0048582990

Portaria nº 200 de 09 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto n. 22.768 de 19 de abril de 2018, que altera dispositivos do Decreto n. 21.917, de 22 de maio de 2017, que "Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências".

CONSIDERANDO o Requerimento SEDAM-ANATEC (0048486131), Plano de Trabalho (0048487380) e Autorização SEDAM-DIREX (0048526565), contido nos autos do processo n.º 0028.009206/2024-72.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **AUTORIZAR** a inclusão em Regime Híbrido, o servidor **CELSO FRANCO DAMASCENO, matrícula** ******925**, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Coordenadoria de Unidades de Conservação/SEDAM.

Parágrafo único - O período em que o servidor será assegurado na inclusão do **Regime Híbrido é de 27.05.2024 a 16.06.2024, 27.06.2024 a 07.072024 e 18.07.2024 a 27.07.2024**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8° do DECRETO N° 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto, mediante apresentação mensal de Plano de Trabalho autorizado pelo chefe imediato e titular da pasta.

Art. 3º - Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação do servidor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Art. 4° O regime híbrido de trabalho consistirá na combinação de atividades presenciais e teletrabalho, conforme as necessidades do serviço e a natureza das atividades desempenhadas pelo servidor, sendo que:

I. As atividades presenciais serão realizadas em dias alternados ou em escala, conforme o cronograma de aulas apresentado;

II. O teletrabalho será adotado sempre que possível, concordante as diretrizes estabelecidas pelo gestor da unidade administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0048578596

Portaria nº 201 de 09 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto n. 22.768 de 19 de abril de 2018, que altera dispositivos do Decreto n. 21.917, de 22 de maio de 2017, que “Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências".

Considerando o Memorando n.º 825/2024/SEDAM-COMRAR (0048294995), Autorização SEDAM-DIREX (0048468883) contida nos autos do processo n.º 0028.009753/2022-96.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **AUTORIZAR** a inclusão da Servidora **NATÁLIA LEMOS MOURÃO**, ocupante do cargo de Assessor III, matrícula ******052, lotada na Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural – COMRAR/SEDAM, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do regime de **Escritório Remoto é de 27.05.2024 a 27.08.2024,** permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8° do DECRETO N° 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto, mediante apresentação mensal de Plano de Trabalho autorizado pelo chefe imediato e titular da pasta.

Art. 3º - Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informações dos servidores.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0048597893

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria de férias nº 6565 de 13 de maio de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022,publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BEATRIZ DOS SANTOS,** GOV - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula ******014, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(01/06/2024 a 30/06/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC25500

Portaria de férias nº 6566 de 13 de maio de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022,publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEIDE BONFIM DE OLIVEIRA SILVA,** SINE - Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador - CDS-02 *, matrícula ******344, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 30/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024) e (11/10/2024 a 20/10/2024) e (21/10/2024 a 30/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC25501

Portaria de férias nº 6567 de 13 de maio de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022,publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDO DUARTE MASSINHAM,** PROCON - Gerente Regional PROCON - CDS-04 *, matrícula ******355, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(20/05/2024 a 29/05/2024) e (24/07/2024 a 02/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/08/2024 a 14/08/2024) e (09/09/2024 a 18/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC25502

Portaria de férias nº 6568 de 13 de maio de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022,publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCA BORGES DA SILVA,** SEDEC - Assessor II - CDS-02 *, matrícula ******635, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(10/07/2024 a 19/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/10/2024 a 03/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC25503

Portaria de férias nº 6569 de 13 de maio de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022,publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCA DAS CHAGAS SOARES DE SOUSA,** SEDEC - Chefe de Núcleo do Terceiro Setor - CDS-08 *, matrícula ******745, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(03/12/2024 a 01/01/2025),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/07/2024 a 24/07/2024) e (04/12/2024 a 23/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC25504

Portaria de férias nº 6570 de 13 de maio de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022,publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE DIVINO DE AZEVEDO,** SEDEC - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******493, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(10/07/2024 a 29/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/10/2024 a 30/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC25505

Portaria de férias nº 6571 de 13 de maio de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022,publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KAROLINE LIMA DO VALE,** SEDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******839, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(09/05/2024 a 18/05/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2024 a 10/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC25506

Portaria de férias nº 6572 de 13 de maio de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022,publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KATIA AREIAS LOUZADA NEVES,** PROCON - Gerente Regional PROCON - CDS-04 *, matrícula ******937, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(15/07/2024 a 29/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/07/2024 a 22/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC25507

Portaria de férias nº 6573 de 13 de maio de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022,publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS MELO BARROSO,** SEDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******685, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(28/08/2024 a 11/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/08/2024 a 30/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC25508

Portaria de férias nº 6574 de 13 de maio de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022,publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL LUIS DA SILVA,** ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA, matrícula ******079, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(11/01/2024 a 20/01/2024) e (23/01/2024 a 01/02/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/05/2024 a 22/05/2024) e (12/08/2024 a 21/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC25509

Portaria de férias nº 6575 de 13 de maio de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022,publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROZIANE SOUSA MARTINS ,** SEDEC - Gerente de Compras - CDS-06 *, matrícula ******007, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(20/05/2024 a 08/06/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/08/2024 a 24/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC25510

Portaria de férias nº 6576 de 13 de maio de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022,publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANDERLANE PAULINO SILVA ,** SEDEC - Chefe de Recursos Humanos - CDS-05 *, matrícula ******516, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(22/05/2024 a 31/05/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/10/2024 a 25/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC25511

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

AVISO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO CONVIDA todas as empresas especializadas em fornecimento de software, para participar de processo de dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº

14.133/2021, para Contratação de empresa especializada em fornecimento de software, com o intuito de desenvolver todas as artes de promoção e eventos turísticos, através de uma plataforma que possibilite a criação de artes gráficas, manipulação de fotos, vídeos e áudio, para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Turismo – SETUR/RO, localizada no Estado de Rondônia.

O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: **seturcompras@gmail.com.**

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail acima mencionado, impreterivelmente até **às 13h30min** (horário local) do dia**16/05/2024 (quinta-feira).**

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0048456867

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 316 de 10 de maio de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia e considerando a Portaria nº 298 de 06 de maio de 2024, em seu Art.3º o qual designa a relação de servidores a compor a Subcomissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado;

Considerando a realização de atividades de correção, análise de títulos e demais atos que comporam a fase de avaliação do processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 50/2024/SEGEP-GCP e conforme Art. 4º da Portaria nº 298 de 06 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **INCLUIR,** o servidor abaixo relacionado, na Portaria nº 304 de 06 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84 de 08/05/2024, concedendo o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, por ter prestado relavantes serviços em caráter excepcional de interesse público para esta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos para realização de processo seletivo simplificado, na função de avaliador.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
CARLOS ANDRE DA SILVA MORAES	******221	ENGENHEIRO CIVIL

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0048640065

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

AVISO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a **Adesão à Ata de Registro Preços Nº 009/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 402/2023,** da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL do Governo do Estado de Rondônia, através do Processo Nº 0009.000781/2024-38, para **aquisição de água mineral, natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, embalagem com data de fabricação não superior a 01 (um) ano, totalizando o valor de **R$ 36.257,12** (trinta e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), em favor da empresa **A.C.F. MOREIRA**, inscrita sob o CNPJ 14.410.553/0001-27, estando comprovado aos autos o ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INTERESSADOS: **DER/RO** e a empresa **A.C.F. MOREIRA**

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços

OBJETIVO: Aquisição de água mineral, natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, embalagem com data de fabricação não superior a 01 (um) ano, em favor da empresa **A.C.F. MOREIRA,** no valor de **R$ 36.257,12** (trinta e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e doze centavos). Face ao exposto no Processo Administrativo n.º 0009.000781/2024-38, nos termos da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos, que opinou pela possibilidade da contratação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Protocolo 0048594652

Portaria nº 1374 de 10 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-USJA (Id.0048607006), portaria 275 (Id.0045280494), nos autos do Processo 0009.000666/2024-63.

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **IRAN LAFAIETE JESUS CORDEIRO**, **matrícula n.º ******411**, Chefe de Equipe de Campo, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para o período de 01/12/2023 a 30/12/2023 - 30 (trinta) dias, conforme Portaria de férias n.º 7064 de 28 de novembro de 2022. **Ficando transferida para fruição em 02 (dois) períodos, sendo o 1º período 13/05/2024 a 01/06/2024 - 20 (vinte) dias, e o 2º período 01/10/2024 a 10/10/2024 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2023.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0048644751

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 58 de 10 de maio de 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 26 de Junho de 2023.

Considerando o Despacho (0048570168),

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento ao servidor **HÉLIO JUAREZ DE ARAÚJO,** Técnico Administrativo, Matrícula 300147****, pertencente ao Quadro Permanente da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, na quantia de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), correndo a despesa à conta da Programação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

23.122.1015 2087, do orçamento vigente para atendimento de despesas de pequena monta, especificados nos seguintes elementos de despesa.

2087.3390-30	R$ 2.000,00
2087.3390-39	R$ 2.000,00

Art. 2° - O adiantamento de que trata esta Portaria terá prazo de aplicação mensal e a prestação de contas será de 05 (cinco) dia úteis, a contar do término do prazo de aplicação, nos termos do Decreto Estadual n° 10.851, de 29/12/2003.

Art. 3° - A Divisão de Recursos Humanos da Junta Comercial do Estado de Rondônia efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente, ficando a Divisão de Contabilidade responsável pela conferência dos documentos comprobatórios a aplicação para fins de homologação nos termos do Decreto Estadual n° 10.851, de 29/12/2003.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente

Protocolo 0048609228

Portaria nº 60 de 13 de maio de 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

Considerando a solicitação de viagem constante no Formulário de Viagens (0048199030);

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores **Rosevanda Freire Pimenta**, Matrícula nº ******369, Técnico do Registro do Comércio; **Vilanir Vieira de Lima**, Matrícula nº ******405, Téc. do Registro do Comércio; **Elismárcia da Silva de Oliveira**, Matrícula nº ******167, Téc. do Registro do Comércio e Ademar de Matos Lima Ademar de Matos Lima, Motorista, que irá conduzir o Veículo Hilux, Placa OHN4B42, desta JUCER, aos municípios de Ouro Preto do Oeste, Ministro Andreazza, Chupinguaia, e Espigão do Oeste, no período entre 13/05/2024 a 17/05/2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente/Jucer

Protocolo 0048655048

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

AVISO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo (id.0017.000304/2024-73), pretendendo realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

O objeto da pretendida aquisição deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO	QUANT	UNID
1	APAVENTAL DE SEGURANÇA: confeccionado em raspa, Medida mínima: 100x60cm (sem emendas), com tiras em raspa e fivelas metálicas presas por costuras no pescoço e na cintura para ajustes, (na entrega do item, deverá acompanhar o certificado de aprovação),	05	UNID.
2	PERNEIRA DE SEGURANÇA: com mínimo de 3 talas e fechamento com velcro , confeccionada em material sintético, costuras em solda eletrônica, metatarso em material sintético, proteção frontal em almas de aço revestidas em polipropileno, sem furos laterais, (na entrega do item, deverá acompanhar o certificado de aprovação),	04	UNID.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

3	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA PRETA: com pvc antiderrapante na palma, com punho com elástico, tricotada 4 fios, grande flexibilidade e resistência a abrasão, sem costura. Os pigmentos em PVC devem estar firmemente aderidos aos fios e não se soltar facilmente, Tamanho “grande”. Devendo estar de acordo com a NBR 13712/96 (deverá constar no item o certificado de aprovação),	200	UNID.
4	LUVA NITRÍLICA: luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de alta densidade, com punho em lona, revestida duplamente em borracha nitrílica. Possuir alta resistência contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes e contra agentes químicos. TAMANHO "M" (deverá constar no item o certificado de aprovação).	50	UNID.
5	LUVA NITRÍLICA: luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de alta densidade, com punho em lona, revestida duplamente em borracha nitrílica. Possuir alta resistência contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes e contra agentes químicos. TAMANHO "MD" (deverá constar no item o certificado de aprovação).	50	UNID.
6	LUVA NITRÍLICA: luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de alta densidade, com punho em lona, revestida duplamente em borracha nitrílica. Possuir alta resistência contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes e contra agentes químicos. TAMANHO "GR" (deverá constar no item o certificado de aprovação).	50	UNID.
7	PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS: proporcionar proteção contra a radiação UVA/UVB no FPS mínimo 40 e máximo 60, ter proteção contra remoção por contato com água e suor excessivo, ser livre de óleo, poder ser usado sob roupas, possuir uma formulação cosmética não oclusiva, hidratante, emoliente e com ph fisiológico, em bisnagas plásticas com peso mínimo de 120g e máximo de200g	100	UNID.
8	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL: Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível, com certificado de aprovação. Cor preta. Tam 38,	10	UNID
9	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL: Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível, com certificado de aprovação. Cor preta. Tam 39, .	20	UNID.
10	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL: Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível, com certificado de aprovação. Cor preta. Tam 40,	25	UNID
11	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL: Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível, com certificado de aprovação. Cor preta. Tam 41,	25	UNID
12	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL: Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível, com certificado de aprovação. Cor preta. Tam 42,	25	UNID

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

13	CHAPÉU ÁRABE: chapéu árabe com proteção de nuca, indicado para trabalhos realizados a céu aberto, material 100% em poliéster, com jugular, cor preto com a LOGO DO INMETRO na frente e nas laterais do chapéu a bandeira do Brasil e bandeira do Estado de Rondônia **Características** • **Forro em 100% Poliéster** • **Tecido em 40% Poliéster** • **Tecido em 60% Algodão** • **Com protetor de nuca** • **Baixa condutividade térmica** **tamanho único**.	50	UNID

Abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, para as empresas interessadas neste objeto apresentar propostas, devendo a empresa solicitar a SAMS e/ou Termo de Referência e seus anexos no e-mail licitacao@ipem.ro.gov.br, onde consta as especificações e quantidades a serem adquiridos.

As propostas deverão ser enviadas no e-mail retromencionado, onde, passará por análise do setor requisitante e será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, sob tipo de julgamento de menor preço.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o IPEM/RO será contatada para o envio das documentações de habilitação, para comprovar que reúne condições necessárias para contratar com a Administração.

As dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico acima ou pelo telefone nº (69) 3216-5943

NAHUARA DE OLIVEIRA PINHEIRO

CPL/IPEM/RO

Protocolo 0048664066

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO

(Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021)

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA - FAPERO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0012.000150/2024-60

OBJETO: a aquisição de **Eletrodomésticos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 0046518930, disponível nos autos do processo administrativo Nº 0012.000150/2024-60, para atender as demandas da FAPERO.

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO, por meio deste, comunica que está aberta para acolhimento de propostas de licitantes interessadas em fornecer Eletrodomésticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 0046518930, disponibilizado às candidatas que pleitearem atender os anseios desta FAPERO.

Os detalhes da pretensa aquisição, encontram-se descritos no Termo de Referência 0046518930, Processo Administrativo nº 0012.000150/2024-60, o qual poderá ser solicitado pelas licitantes interessadas por meio do endereço eletrônico: financeirofapero@gmail.com, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste. Para mais informações, entrar em contato pelo telefone (69) 3212-8106, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Data e hora do sistema.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente - FAPERO

Protocolo 0048038540

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

ERRATA

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.021572/2023-16;

Resolve:

Corrigir em parte o teor da Portaria nº 237 de 17 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF/RO nº 35 de 02/01/2023, que designou a servidor **ADILSON RODRIGUES** para responder pelo cargo de **Chefe de Seção II (Apoio da Divisão de Controle de Registro Nacional de Veículos)**, **FG-04.**

Onde se lê: "no período de 02/01/2023 a 21/01/2023"

Leia-se: "no período de **03/01/2023 a 21/01/2023**"

Porto Velho, 08 de maio de 2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0048539971

AVISO

AVISO DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037 e 089/2024, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

(Processo nº0010.019545/2024-56)

A Diretoria de Planejamento Administração e Finanças, nos termos da Portaria nº 1742 de 29/12/2023 (SEI - ID 0044839292), deste Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia-DETRAN/RO torna público, aos interessados, que aderiu às ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037 e 089/2024, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 86, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, autorizada pelo referido Órgão, conforme Autorização de Adesão da ATA, via Ofício nº 757/2024/SUPEL-CRP (SEI ID 0048239740), bem como há manifestação favorável das Empresas HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA e MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA, por meio do documento (SEI-ID 0048248761 e 0048248751), quanto ao compromisso de realizar a prestação dos serviços nos moldes pleiteados; Parecer Jurídico nº 110/2024/PGE-DETRAN (SEI-ID 0048585967), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo (SEI-ID 0010.019545/2024-56), que tem por objeto a prestação de serviços de alimentação "COFFEE BREAK" e Locação de Auditório para Atender Demanda da Escola Pública de Trânsito, conforme Solicitação de Compras (ID 0047697003), de 23 de abril de 2024, tendo como contratadas a Empresa: HOTEL FAZENDA MINUANO, CNPJ nº 10.698.945/0001-82, no Valor de R$ 16.977,00 (dezesseis mil novecentos e setenta e sete reais) e MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA CNPJ: 63.781.835/0001-46, no valor de R$ 9.023,13 (nove mil vinte e três reais e treze centavos), para a prestação de serviços de alimentação e locação de Auditório.

Porto Velho, 10 de maio de 2024.

ONILDO PIRES ARAÚJO

Diretor de Planejamento, Administrativo e Finanças

Portaria de Delegação nº 1742 de 29 de dezembro de 2023

Protocolo 0048670239

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2023, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

(Processo nº 0010.022959/2024-62)

A Diretoria de Planejamento Administração e Finanças, nos termos da Portaria nº 1742 de 29/12/2023 (SEI - ID 0044839292), deste Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que aderiu à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2023, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 86, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, autorizada pelo referido Órgão, conforme Autorização de Adesão da ATA, via Ofício nº 777/2024/SUPEL-CRP (SEI - ID 0048327313), bem como há manifestação favorável da Empresa R8 Comércio e Serviços LTDA, por meio do documento (SEI-ID 0048352057), quanto ao compromisso de realizar a prestação de serviço nos moldes pleiteados; Despacho (ID 0048542186), assim como demais documentos constantes nos autos do processo 0010.022959/2024-62, que tem por objeto a prestação de serviços de alimentação "Coffee Break" para atender ao evento "Dia das Mães", conforme solicitação de compras (ID 0048009331), tendo como contratda a Empresa: R* Comércio e Serviços LTDA, CNPJ 24.900.336/0001-79, para a prestação de serviços de alimentação, no valor de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

Porto Velho, 10 de maio de 2024.

ONILDO PIRES ARAÚJO

Diretor de Planejamento, Administrativo e Finanças

Portaria de Delegação nº 1742 de 29 de dezembro de 2023

Protocolo 0048608354

EXTRATO

EXTRATO DO 8ºTACNT Nº 005/2016

ADITANTES: DETRAN/RO e SAMUEL SILVA ADMINISTRADORA E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA - ME (CNPJ nº 10.443.171/0001-49).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº **005/2016** por mais 12 (doze) meses.

PROCESSO Nº 0010.026806/2017-65.

ASSINADO EM: 08/05/2024.

ONILDO PIRES ARAÚJO

Representante do DETRAN/RO

Portaria de Delegação nº 1742 de 29 de dezembro de 2023

SAMUEL SILVA DE SOUZA

Representante da Locadora

Protocolo 0048670264

ERRATA

O CORREGEDOR-GERAL DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 09 de 04 de janeiro de 2024 (0044894571), que delegou a competência para instaurar, *ex officio*, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia;

Resolve:

Corrigir em parte o teor da Portaria nº 229 de 09 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 29.

Onde se lê: "Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do C. F. C. C, CNPJ: **.***.009/0001-**, o instrutor de ensino A. P. S, CPF: ***.084.502-**, o Diretor de Ensino S. M. G, CPF: ***.311.257-** e o Diretor Geral A. G. S, CPF: ***.348.352-**, localizados em São Francisco do Guaporé/RO, em razão de irregularidades praticadas na ministração de aulas teóricas de direção veicular".

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Leia-se: "Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do C. F. C. C, CNPJ: **.***.009/0001-**, o instrutor de ensino A. P. S, CPF: ***.084.502-**, o Diretor de Ensino **A. G. S**, **CPF: ***.348.352-** e a Diretora Geral **L. G. R, CPF: ***.946.032-****, localizados em São Francisco do Guaporé/RO, em razão de irregularidades praticadas na ministração de aulas teóricas de direção veicular.".

VINÍCIUS LUCENA TAVARES BASTOS

Corregedor-Geral

Protocolo 0048605809

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO **PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024/EMATER/RO (para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)**

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: **MONETÁRIO R$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS)**

Processo Administrativo nº 0011.010996/2023-37**/EMATER/RO**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP “BENEFÍCIO TIPO I”

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 008/2024/EMATER/RO,** do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo: gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a finalidade de atender o escritório da EMATER no respectivo território: **Território Rio Machado "Esreg de Pimenta Bueno**" e escritórios locais, **pelo período de 12 (doze) meses**, **conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência**. Data e Horário da **Abertura: 29/05/2024** às 09h30min(horário de Brasília - DF). **VALOR ESTIMADO: R$ 91.601,67 (noventa e um mil seiscentos e um reais e sessenta e sete centavos). ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO:** www.comprasgovernamentais.gov.br**. CÓDIGO DA UASG:** 926584. Retirada do edital no site www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 13 de maio de 2024. RENATA ROSA DE SOUZA Diretora Vice-Presidente.

Protocolo 0048642808

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.002533/2024-82 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Dulcineide Alves Ferreira, Hermes José Dias Filho e Clodoaldo de Jesus Abreu 5-Valor: R$ 2.403,00 6-Data: 13/05/2024

Kairy Cristina Lima da Silva

Gerente Financeira

Protocolo 0048663985

Decisão nº 3/2024/EMATER-CPLMS

A Diretora Vice - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021, DECLARAR DISPENSÁVEL a Licitação, objetivando a Contratação de serviço para locação de tendas e estruturas (piso, fachada/testeira e fechamento stand na área interna da Tenda), no montante estimado de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), em favor da Empresa IELE SARAIVA COSTA CNPJ: 07.790.409/0001-06, conforme Parecer n.º 64/2024/PGE-EMATER id. 0048563823 nos autos do Processo SEI Nº 0011.003159/2024-32. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Porto Velho-RO, 13 de Maio de 2024. Renata Rosa de Souza, Diretora - Vice - Presidente - EMATER-RO.

Protocolo 0048689760

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Esta do de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** através do Processo Administrativo nº 0016.000132/2024-48, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços públicos de fornecimento de Energia Elétrica para uso exclusivo da unidade consumidora a fim de atender as necessidades das instalações e equipamentos deste Instituto de Previdência – Iperon - Regional de Cacoal/RO, em favor da empresa **ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A,** inscrita no CNPJ sob o n. **05.914.650001-66**, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, fundamentada no Parecer Referencial n. 3/2024/PGE-IPERON (0047958973).

Porto Velho, data do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0048643581

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Esta do de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** através do Processo Administrativo nº 0016.000350/2024-82, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços públicos de fornecimento de Energia Elétrica para uso exclusivo da unidade consumidora a fim de atender as necessidades das instalações e equipamentos deste Instituto de Previdência – Iperon - Regional de Vilhena/RO, em favor da empresa **ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A,** inscrita no CNPJ sob o n. **05.914.650001-66**, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, fundamentada no Parecer Referencial n. 3/2024/PGE-IPERON (0047958973).

Porto Velho, data do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0048641510

Portaria nº 304 de 08 de maio de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento datado em 17/8/2024 (0020019273);

Considerando o teor da Informação nº 474/2024/PGE-IPERON (0047801890);

Considerando o teor da Decisão nº 700/2024/IPERON-GAB (0048001395) e o teor do Despacho IPERON-DAF (0048022650)

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** abono de permanência à servidora **MARIA LÚCIA DE SOUZA LIMEIRA GOVEIA**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, matrícula n. ******995, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, a contar de **17/8**/2021, data registrada no requerimento administrativo, nos termos do art. 250, § 13, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 146/2021, e art. 21, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n. 1.110/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0048513413

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Ato Público nº 26/2024/CAERD-ARHS

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

A COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA (CAERD), com sede na Avenida Pinheiro Machado n° 2112, Bairro São Cristóvão em Porto Velho/RO, devidamente cadastrada no CNPJ/MF nº 05.914.254/0001-39, Inscrição Estadual nº 276481, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMMA) de Machadinho do Oeste em 02/05/2024, a renovação de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO para o Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Machadinho do Oeste, cuja captação superficial de água é realizada no Rio Belém (Coordenadas Geográficas: latitude 09° 23’ 25,52” longitude 62° 01’ 26,00”) e escritório/ETA localizados na Av. Tancredo Neves nº 2444, Bairro Centro, em Machadinho D'Oeste - RO.

Porto Velho, 02 de maio de 2024.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Diretor Técnico e Operacional - CAERD

Protocolo 0048344434

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

EXTRATO

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/SOPH/RO/2023

PROCESSO SEI Nº 0040.183180/2021-12

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA- SOPH.

CONTRATADA: EMPRESA GUIMARAES ENGENHARIA & ARQUITETURA EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP), PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E DEMAIS LAUDOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APROVAÇÃO DO PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP) PERANTE O CBM/RO DO COMPLEXO PORTUÁRIO DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.

VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS);

VALOR REMANESCENTE DO CONTRATO: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS.

PORTO VELHO/RO, DATA E HORA DO SISTEMA.

FERNANADO CESAR RAMOS PARENTE

DIRETOR-PRESIDENTE DA SOPH

Protocolo 0048579271

EXTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021/SOPH/RO

PROCESSO SEI Nº 0040.043398/2021-35

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA- SOPH.
CONTRATADA: EMPRESA SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA S.A.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA (ERP), COMPATÍVEL COM O MODELO DE GESTÃO E DAS LEGISLAÇÕES QUE REGEM O PORTO ORGANIZADO DE PORTO VELHO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, DE PARAMETRIZAÇÃO, DE CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE E APOIO À OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO LEGAL E EVOLUTIVA DO SISTEMA INTEGRADO E SEUS MÓDULOS DE GERENCIAMENTO DE RH, CONTABILIDADE, FINANÇAS, PATRIMONIAL E MATERIAL, ORÇAMENTÁRIO E OPERACIONAL PORTUÁRIO, TODOS INTEGRADOS EM AMBIENTE WEB E WEBSERVICE;
VALOR GLOBAL: R$ 74.169,58 (SETENTA E QUATRO MIL E CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
PORTO VELHO/RO, DATA E HORA DO SISTEMA.
FERNANADO CESAR RAMOS PARENTE
DIRETOR-PRESIDENTE DA SOPH

Protocolo 0048574308

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024/SML/PVH - SRPP N° 006/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 012/2024/SML/PVH – SRPP N° 006/2024/SML/PVH do tipo MENOR PREÇO deflagrado no Processo nº 00600-00042750/2023-85-e, cujo objeto é a Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) – FRASCOS E BISNAGAS I (ACICLOVIR 50 MG/G, AMOXICILINA 50 MG/ML, BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML...), para atender notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/05/2024 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). Telefone (69) 3901-6269. E-mail: pregoes.sml@gmail.com OU equipe.licitacao02@portovelho.ro.gov.br. VALOR ESTIMADO: R$ 716.938,00 (SETECENTOS E DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

Porto Velho-RO, 10 de Maio de 2024

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Agente de Contratação

Protocolo DO27813

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm. nº 338/24, conforme o P. E. nº 34/24. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa PLANEJAR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ 50.145.730/0001-59, vencedora do item 01 perfazendo o valor total de R$ 369.996,62 (trezentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), Documentação da empresa. CUMPRIDAS as exigências do Pregão Eletrônico apresentando os menores preços para o item licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro, Termo de Adjudicação, em anexo. Chupinguaia-RO, 10 de maio de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo DO27824

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm. nº 90/24, conforme o P. E. nº 19/24. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** - CNPJ 12.753.213/0001- 73, vencedora do item licitado, perfazendo o valor total de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), Documentação da empresa. CUMPRIDAS as exigências do Pregão Eletrônico apresentando os menores preços para o item licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro, Termo de Adjudicação, em anexo. Chupinguaia - RO, 10 de maio de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo DO27832

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2024/SLC
PROCESSO N° 0000677-2024/SEMAGRI)

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto 13.512/GAB/PMB/2023, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: Aquisição de Mudas - 3.750 mudas de cacau (Theobroma cacao), 16.950 mudas clonais de café (Coffea Canephora) e 15.540 kg de adubo, valor estimado R$ 139.267,05 (cento e trinta e nove mil e duzentos e sessenta e sete reais e cinco centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 24/05/2024 (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET).Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 10 de maio de 2024.

Renilda Carlos de Moraes
Pregoeira

Protocolo DO27820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO
Pregão Eletrônico nº. 050/2024.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 467/2023 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Aquisição de material permanente (Veículo Furgão) para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com Recursos de Convênios - Repasse Fundo a Fundo de Recursos Provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva ao Município de Cerejeiras, Plano de Trabalho (0043431418) Portaria nº 4471 de 10 de Dezembro de 2021 Resolução N° 682/2022/SESAU-CIB Resolução N. 439 SESAU - CIB (0044574341), Despacho SESAUCFES (0045357827) PROC. 0005.005009/2023-61 e Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 123.705,41 (cento e vinte três mil setecentos e cinco reais e quarenta e um centavos). Processo Administrativo Digital nº 2896/2024, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 23/05/2024, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações” e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.
Cerejeiras - RO, 10 de Maio de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo DO27822

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N°: 002/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 319/2024, a despesa com "LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ABRIGO INSTITUCIONAL LAR PARAÍSO DA ESPERANÇA, PARA ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 00 A 18 ANOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MÊS. Em favor do seguinte vencedor: ALISSON QUEIROZ DE PAULA SOARES - inscrito sob o CPF: 005.XXX.392-XX, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, com total homologado 12.000,00 (doze mil) ano.

Alto Paraíso-RO, 10 de maio de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO27821

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1374/SEMPOG/2024

A Prefeita do Município de Ariquemes e a Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, com razões remissivas ao Relatório Final CC 06-24 de 10/05/2024 (ID 2359442) e Parecer 444 de 10/05/2024 (ID 2360576), resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Concorrência Eletrônica de Licitação n° 6/2023 referente ao Processo Administrativo nº 1374/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção e reforma do terminal rodoviário no município de Ariquemes/RO, através do contrato de repasse n°909227/2020/MTUR/CAIXA, em favor da empresa MEKA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 08.812.617/0001-13, com valor total da homologação de R$15.244.052,42 (quinze milhões duzentos e quarenta e quatro mil cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Ariquemes/RO, 10 de maio de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo DO27823

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 06/2024
PROC. N.º 24077/SEMSAU/2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

A Prefeita do município de Ariquemes/RO HOMOLOGA e ADJUDICA a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 06/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 24.077/2023, conforme Relatório Final PE 06-24 de 06/05/2024 (ID 2346206) e Parecer 440 de 10/05/2024 (ID 2359255), cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais para a atenção básica em saúde, tais como: aparelho de avaliação de gordura corporal, bolsa para resgate tamanho G, cabo bisturi, câmeras videoconferência, etc. Para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO por até 12 (doze) meses, em favor das empresas DENTAL PREMIUM LTDA - CNPJ: 35.215.257/0001-45, com valor de R$15.268,00 (quinze mil e duzentos e sessenta e oito reais); HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA - CNPJ: 07.590.023/0001-42, com valor de R$5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais); ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 04.956.527/0001-45, com valor de R$5.998,00 (cinco mil e novecentos e noventa e oito reais); NUBIA TEIXEIRA DA MAIA - CNPJ: 47.620.121/0001-08, com valor de R$8.850,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta reais); SOUTECH COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 36.417.420/0001-15, com valor de R$740,00 (setecentos e quarenta reais); I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA- CNPJ:18.031.325/0001-05, com valor de R$32.999,60 (trinta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); STAR COMERCIO LTDA- CNPJ: 05.252.941/0001-36, com valor de R$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais); CONEXAO 5 DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA- CNPJ: 96.317.508/0001-97, com valor de R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS - CNPJ: 36.658.639/0001-06, com valor de R$7.999,00 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais) e JOAO PAULO DE PAULA NASCIMENTO - CNPJ: 23.492.026/0001-08, com valor de R$4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).Ficando o processo homologado no valor total de R$142.894,60 (cento e quarenta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Ariquemes/RO, 10 de maio de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO27828

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 175/2024
PROC. N.º 8163/FUNCET/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO HOMOLOGA e ADJUDICA a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 175/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 8163/2023, conforme Relatório Final PE 175-23 de 09/05/2024 (ID 2357210) e Parecer 443 de 10/05/2024 (ID 2360362), cujo objeto é: Execução do Convênio 140/PGE/2022 que tem como objetivo custear as despesas com o "Projeto Ser e Fazer para Render" com a contratação de Empresa Especializada para promover horas/aulas visando atender a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo FUNCET, em favor da empresa MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA CNPJ: 13.336.262/0001-73, com valor total da empresa de R$115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

Ariquemes/RO, 03 de maio de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO27829

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 3124/2024/SEMPOG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Material de Limpeza e Higiene Pessoal** (itens fracassados no processo: 19732/23), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R$ 134.764,62.**

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 38/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 15/05/2024 até às 08h59min do dia 28/05/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 28/05/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (Ex.: 90001/2024)

Ariquemes(RO), 13 de maio de 2024.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO27831

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 90039/2024

Proc. Adm. N º 7293/2024/FUNCET

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIÇÃO e LOTES EXCLUSIVOS ME EPP MEI

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços vigia não armado, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva e Bombeiros Civis, na realização de eventos. Valor estimado R$ 593.044,78. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 20605/2024, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 90039/2024, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 14/05/2024 até às 09h00min do dia 28/05/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 28/05/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 13 de maio de 2024

Valdesir Suhre

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO27836

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

PROCESSO Nº 239/2022

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor GLOBAL, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT, LINHA 07 – ÁREA RURAL DE CACOAL-RO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio: R$ 254.514,61 oriundo do Convênio nº 172/PGE-2022. Poderão participar desta

concorrência eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 03/06/2024 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: https://www.cacoal.ro.gov.br, https://www.licitanet.com.br, https://pncp.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 13 de maio de 2024.

Weslei de Souza Pires Santos
Agente de Contratação
Portaria 02/GP/24

Protocolo DO27825

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/PMMA/2024 GLOBAL Nº 585/SEMSAU/2024

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação**,** do tipo menor preço global, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 28 de maio de 2024, às 09h00min. (Brasília). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, DA UNIDADE MISTA DE MINISTRO ANDREAZZA.** O valor estimado: R.4$: **954.417,94 (Novecentos cinquenta e quatro mil quatrocentos dezessete reais e noventa e quatro centavos).** Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 13 de maio de 2024.
Cleder de Camargo
Agente de Contratação
Decreto 6.015/PMMA/2024

Protocolo DO27830

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024/SEMOSP/SRP/MISTO
PROC. ADM. Nº 6368/2024/SEMOSP

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo sendo materiais para construção**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor estimado R$ 8.124.047,20 (oito milhões cento e vinte e quatro mil quarenta e sete reais e vinte centavos). Abertura da sessão: 28/05/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 13 de maio de 2024
CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO27838

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024/SEMOSP/SRP/MISTO
PROC. ADM. Nº 3412/2024/SEMOSP

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Formação de SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de consumo sendo Ferramentas de manutenção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor estimado R$ 1.115.431,75 (um

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

milhão, cento e quinze mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos). Abertura da sessão: 28/05/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 13 de maio de 2024
CRISTIELLY APARECIDA CONCI DE SIQUEIRA
Pregoeira Oficial

Protocolo DO27840

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº12/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 122/2024

Registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal com grau de pureza mínimo de 99,5%, com objetivo de abastecimento do hospital municipal e unidades básicas de saúde do Município De Governador Jorge Teixeira, para atender as necessidades da secretaria: SEMSAU, da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O secretário Municipal De Saúde, juntamente com o Executivo do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, torna público para conhecimento de todos a homologação do pregão eletrônico n.º008/2024 do Relatório LICITANET (ID: 193307), considerando Termo de Adjudicação 01 (ID: 195103) e Parecer Jurídico n.º189 (ID: 194483), e autoriza o Registro de Preço para eventuais contratações e aquisições conforme quantidades, condições, valores e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa e valor total abaixo:

Fornecedor: PVH Gases Medicinais E Industriais LTDA, CNPJ: 49.958.552/0001-04
Valor: R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Protocolo DO27839

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**: SEMED, SEMAGRI e SEMOSP.**
Processo nº 161/2024
Objeto: Registro de Preços Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Recapagens, Vulcanização e Conserto de Pneus, para atender à necessidades das Secretarias: SEMED, SEMOSP, e SEMAGRI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R$ 2.274.157,70 (dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

Data para cadastro de propostas: 14/05/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 29/05/2024 Início da Sessão Pública: 29/05/2024**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 13 de Maio de 2024.

Marcio de Souza
Pregoeiro

Protocolo DO27841

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMAD, SEMAS, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMAGRI e SEMECELT**.**
Processo nº 510/2024
Objeto: Registro de Preços Contratação de empresa em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar condicionado, para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMAS, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMAGRI e SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R$ 665.277,25 (Seiscentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte cinco centavos).

Data para cadastro de propostas: 14/05/2024, a partir das 10h00min, finalizando às 9h59min do dia 03/06/2024 Início da Sessão Pública: 03/06/2024**, às 10h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 13 de Maio de 2024.

Marcio de Souza
Pregoeiro

Protocolo DO27842

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMAS e SEMAGRI
Processo nº128/2024
Objeto: Registro de Preços para Contratação De Empresa Jornalística De Grande Circulação Local, Regional E Estadual Para Prestar Serviços De Publicidade E Utilidade Pública Dos Atos Oficiais Da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira-RO.
Valor estimado de R$ R$ 193.824,00 (Cento e noventa e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Data para cadastro de propostas: 14/05/2024, a partir das 11h00min, finalizando às 10h59min do dia 03/06/2024 Início da Sessão Pública: 03/06/2024**, às 11h10min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 13 de Maio de 2024.

Marcio de Souza
Pregoeiro

Protocolo DO27843

EXTRATO DO CONTRATO N°0113/2024
PROCESSO N°506/2024

Contratante: Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ: 19.661.239/0001-30
Contratada: Bamex Consultoria Em Gestão Empresarial LTDA
CNPJ: 28.008.410/0001-06

Objeto: Contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de cartões.
Valor: R$ 73.493,43 (setenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos).
Fiscalização: Portaria n. º 126/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico n. º023/SUPEL/2023.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de maio de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO27844

EXTRATO DO CONTRATO N°0128/2024
PROCESSO N°544/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Q Card Cartão LTDA
CNPJ: 19.616.565/0001-26

Objeto: aquisição de combustível.
Valor: R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais).
Fiscalização: Portaria N. º 143/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico N. º 021/SUPEL/2023.
Vigência: A vigência deste contrato será até a data de 30 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de maio de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO27846

EXTRATO DO CONTRATO N°0112/2024
PROCESSO N°486/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Castor Promocao E Producao De Eventos LTDA
CNPJ: 49.975.935/0001-82

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

Objeto: aquisição de Coffee Break.
Valor: R$ 7.544,00 (sete mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).
Fiscalização: Portaria N. º 125/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico N. º 038/SUPEL/2023.
Vigência: A vigência deste contrato será até a data de 31 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de maio de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO27847

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
Processo Administrativo nº 566/2024

O prefeito de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Pregão Eletrônico nº002/2024, a despesa com FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E VEICULOS MENSAL, COM VISTA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA. em favor das seguintes empresas: 01) MIRANDA TRANSPORTE E LOCACAO LTDA - 40.083.737/0001-30, no valor de R$ 539.999,70 (quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos); 02 WD EMPREENDIMENTOS LTDA - 18.243.833/0001-49, no valor de R$ 413.800,00 (quatrocentos e treze mil e oitocentos reais); 03) NT SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - 27.247.020/0001-18, no valor de R$ 652.500,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Total Geral Homologado R$ 1.606.299,70 (hum milhão seiscentos e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Corumbiara-RO, 13 maio de 2024.
HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.
Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Protocolo DO27834

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE
Processo nº 907/2024

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS METÁLICOS, CONVÊNIO nº108”
CONTRATADA: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA
CNPJ: 72.343882/0001-07
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 227.448,00 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)
FONTE DE RECURSOS:
Unidade: 000501
04.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
037.012 - AQUISIÇÃO DE TUBOS ARMCOS - CONVÊNIO Nº 115/PGE/DER/2022 – TUBO
Valor R$150.000,00
Ficha: 424
Funcional: 26.782.0005.2050.0000 - Manutenção e Conservação Vias Públicas e Estradas
VALOR R$ 77.448,00
Ficha 99
FUNDAMENTO: Art. 74, inciso I
HOMOLOGO nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o Parecer Jurídico Id 200715, de lavra do Procurador Geral do Município, Sr° FERNANDO HENRIQUE

ALVES ROSSI, Processo 907/2024.
Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.
Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 08 de maio de 2024.
Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Protocolo DO27835

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024 - REABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 403-04/2024

Registro de Preço 014/2024. O Município de Itapuã do Oeste/RO, através da CPL, torna público a realização da licitação que tem por Objeto: Aquisição de material de consumo – Elétrico - BRAÇOS E LUMINÁRIAS LED'S - para iluminação pública COVÊNIO (CNV/361/SEOSP/PGE/2023). Valor Estimado: R$ 546.607,68. A sessão terá início no dia 28/05/2024, às 09h00 (horário de Brasília), no site www.licitanet.com.br. Maiores informações: (69) 3231-2245, licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br

Itapuã do Oeste – RO, 13 de maio de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

PREGOEIRO

PORTARIA N.º 210/GAB-PMIO/2024

Protocolo DO27837

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 005/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 005/2024. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Processo Administrativo nº 1242/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da reforma do Ginásio Poliesportivo Aguimar de Souza Gomes (Piauzão), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 1.109.255,19 (Um milhão, cento e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos). Data de abertura: 03/06/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de maio de 2024.

Fábio Lopes Galdêncio
Agente de Contratação – Decreto nº 17.191/2024

Protocolo DO27845

CONSÓRCIOS

CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 014/2024

1 – O Consórcio Interfederativo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, em conformidade com o Edital e seus anexos para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MEDICAMENTOS (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS DOS PREGÕES DE Nº 0010/2023, 0004/2023, 0001/2024 E 0014/2023), PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.

2 – As empresas interessadas poderão obter o Edital de Pregão, demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação através do site Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou junto à Coordenadoria de Compras do CINDERONDÔNIA, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO. CEP 76.804-134, fone: (69) 99241-4526, a partir de 13 de maio de 2024, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, horário de Rondônia, nos dias úteis.

3 – As Propostas poderão ser encaminhadas a partir de 13 de maio de 2024, às 10:00 horas, até o dia 23 de maio de 2024 às 10:00 horas, horário de Brasília, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A partir das 10:01 horas do dia 23 de maio de 2024, horário de Brasília, terá início a abertura das propostas, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Willian Luiz Pereira
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO27826

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 90015/2024

1 – O Consórcio Interfederativo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, em conformidade com o Edital e seus anexos para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO DE Nº 90009/2024), PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.

2 – As empresas interessadas poderão obter o Edital de Pregão, demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação através do site Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou junto à Coordenadoria de Compras do CINDERONDÔNIA, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO. CEP 76.804-134, fone: (69) 99241-4526, a partir de 13 de maio de 2024, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, horário de Rondônia, nos dias úteis.

3 – As Propostas poderão ser encaminhadas a partir de 13 de maio de 2024, às 10:00 horas, até o dia 23 de maio de 2024 às 10:00 horas, horário de Brasília, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A partir das 10:01 horas do dia 23 de maio de 2024, horário de Brasília, terá início a abertura das propostas, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Willian Luiz Pereira
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO27827

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21083
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/05/2024, às 14:35